



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2025

ANO 188 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.553

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 751, DE 03 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202500006053053, resolve:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, SELBI FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, CPF nº ***.082.861-**, do cargo de Professor, Classe III, Nível "A", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 7 de abril de 2025.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 543071

PORTARIA Nº 763, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202500006057749, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, SORAYA LAGE DE SÁ CANABARRO, CPF nº ***.343.851-**, do cargo efetivo de Professor, Classe III, Nível "A", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 13 de abril de 2025.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 543072

PORTARIA Nº 764, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202500006060254, resolve:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, MATHEUS HENRIQUE BORGES SOARES, CPF nº ***.635.781-**, do cargo de Professor, Classe III, Nível "A", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 8 de maio de 2025.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 543075

PORTARIA Nº 750, DE 03 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202500006065952, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, MARCOLINA FERNANDES DA ROCHA, CPF nº ***620.981-**, do cargo de Professor, Classe I, Nível "C", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 13 de maio de 2025.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 543080

PORTARIA Nº 754, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e em atenção ao que consta do Processo nº 202500010023085, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, NARA LETÍCIA DOS REIS DE JESUS, CPF nº ***.105.801-**, do cargo efetivo de Enfermeiro, Nível "C", do Grupo Ocupacional Analista de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 543081

PORTARIA Nº 765, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202500006046802, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, REGIANE MARIANA DA SILVA SOUZA, CPF nº ***.893.961-**, do cargo de Professor, Classe III, Nível "A", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 31 de março de 2025.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 543082

PORTARIA Nº 766, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, e em atenção ao que consta do Processo nº 202500006048928, resolve:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, EDWARD GUIOTTI JÚNIOR, CPF nº ***.209.361-**, do cargo efetivo de Professor, Classe III, Nível "A", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 17 de janeiro de 2025.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 543083

PORTARIA Nº 767, DE 05 DE JUNHO DE 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a" do inciso XII do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso VII do art. 58 e no art. 63 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em atenção ao que consta do Processo nº 202500003009281, resolve:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Procurador do Estado substituto, do Quadro da Procuradoria-Geral do Estado, até então ocupado por DÉBORA BEMERGUY ALVES GABBAY, CPF nº ***.262.832-**, decorrente de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 2 de junho de 2025.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 543084

PORTARIA Nº 769, DE 06 DE JUNHO DE 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XIII do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, e em atenção ao que consta do Processo nº 202500010004587, resolve:

Art. 1º Fica exonerado, para adequação funcional pretérita, PLÍNIO RIBEIRO BORGES, CPF nº ***.282.261-**, do então cargo de provimento em comissão de Técnico de Saúde Pública I, do Quadro de Pessoal da antiga Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2002.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 543085

ERRATA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 649, DE 22 DE MAIO DE 2025.

No art. 1º do Decreto Legislativo nº 649, de 22 de maio de 2025, publicado no Diário da Assembleia nº 14.590, de 23 de maio de 2025, onde se lê "membro suplente", leia-se "membro titular".

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em Goiânia, 10 de junho de 2025.

Deputado BRUNO PEIXOTO
- PRESIDENTE -

Protocolo 543086

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 1/2025/CASA CIVIL

CONTRATAÇÃO SISLOG Nº 113410

PROCESSO Nº 202500005008515

O Estado de Goiás, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - CASA CIVIL** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na forma do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023. Seguem abaixo os dados da contratação:

Objeto: Fornecimento de Buffet para lanches, café da manhã, almoço/jantar e bebidas (sucos e refrigerantes), em atendimento às demandas nos diversos eventos oficiais da CASA CIVIL, conforme o Edital e seus anexos.

Valor total estimado da contratação: R\$ 85.355,10 (oitenta e cinco mil, e trezentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: **08:00** (horário de Brasília-DF) do dia **26/06/2025**.

Endereço eletrônico: **www.sislog.go.gov.br**.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances. Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: **www.sislog.go.gov.br**. Maiores informações pelo e-mail: **gcg.casacivil@goias.gov.br**.

JANISE RODRIGUES FONTENELLE
Pregoeira

Protocolo 543053

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Mardem Matos da Costa Junior
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



ABC
Agência Brasil
Central



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: (62) 3235-3358/ 3235-3359 WhatsApp - (62) 9 9218-9816
www.abc.go.gov.br



SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2023 - GOINFRA

Contratante: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG - CNPJ nº 34.049.214/0001-74.

Contratada: PAZINI EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA. - CNPJ nº 03.611.949/0001-16.

Objeto do Contrato: Prestação do serviço de locação com serviços de transporte, montagem, manutenção e desmontagem, sob demanda, de equipamentos e estruturas e materiais para a realização de eventos do Governo de Goiás, compreendendo: lonas, estruturas metálicas, ar-condicionado, painel de LED, móveis, banheiros químicos e outros, pelo período de 12 (doze) meses.

Objeto do Aditivo: Sub-rogação (cessão) da posição de contratante para a Secretaria-Geral de Governo - SGG, com a consequente transmissão dos direitos e obrigações decorrentes do contrato.

Valor do Aditivo: R\$ 1.169.959,00 (um milhão, cento e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais).

Vigência do Aditivo: 11/06/2025 a 13/08/2025.

Processo nº: 202300036009588.

Data da Assinatura: 11/06/2025.

Protocolo 542917

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 30/2025 - SGG

Contratante: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG - CNPJ nº 34.049.214/0001-74.

Contratada: R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA. - CNPJ nº 06.955.770/0014-99.

Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens.

Valor: R\$ 1.562.959,14 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

Vigência: 10/06/2025 a 10/06/2026.

Processo SEI nº: 202518037004673 / **Contratação SISLOG nº** 112867.

Data da Assinatura: 10/06/2025.

Protocolo 542811

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 31/2025 - SGG

Contratante: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG - CNPJ nº 34.049.214/0001-74.

Contratada: A EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. - CNPJ nº 07.579.663/0001-51.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de Comendas, Diplomas e Pastas da Ordem do Mérito Anhanguera a serem utilizados pelo Chefe do Poder Executivo, na outorga de comendas, a ser realizada nos eventos de transferência simbólica da capital do Estado de Goiás para a Cidade de Goiás e Santa Cruz de Goiás, nos meses de julho e agosto de 2025.

Valor: R\$ 27.870,00 (vinte e sete mil oitocentos e setenta reais).

Vigência: 10/06/2025 a 10/06/2026.

Processo nº: 202518037005760.

Data da Assinatura: 10/06/2025.

Protocolo 542825

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2025 - SGG

Contratante: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG - CNPJ nº 34.049.214/0001-74.

Contratada: NOVA FORMALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MILITARES EIRELI - LTDA. - CNPJ nº 14.550.838/0001-63.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de Comendas, Diplomas e Pastas da Ordem do Mérito Anhanguera a serem utilizados pelo Chefe do Poder Executivo, na outorga de comendas, a ser realizada nos eventos de transferência simbólica da capital do Estado de Goiás para a Cidade de Goiás e Santa Cruz de Goiás, nos meses de julho e agosto de 2025.

Valor: R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

Vigência: 10/06/2025 a 10/06/2026.

Processo nº: 202518037005760.

Data da Assinatura: 10/06/2025.

Protocolo 542830

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2022 - SGG

Contratante: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG - CNPJ nº 34.049.214/0001-74.

Contratada: OFFICE SEGURANÇA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA. - CNPJ nº 24.610.153/0001-19.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços continuados de vigilância armada e monitoramento em Círculo Fechado de Televisão (CFTV), com fornecimento de profissionais uniformizados e instrumentos de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses.

Objeto da Apostila: Repactuação dos preços, com base nos percentuais de reajuste salarial previstos na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2025/2026 da categoria, com alteração dos valores contratados.

Valor da Apostila: R\$ 24.805,62 (vinte e quatro mil oitocentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Processo nº: 202218037004950.

Data da Assinatura: 10/06/2025.

Protocolo 542824

Defensoria Publica

PORTARIA Nº 478, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O Defensor Público-Geral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 12, incisos I, XII, XX e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 130, de 11 de julho de 2017, e;

Considerando a necessidade de adequação da estrutura orgânica da Defensoria Pública do Estado de Goiás;

Considerando o inteiro teor dos processos administrativos de nºs 202510892005587 e 202510892006018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, INGRID NOVAIS SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº XXX.645.515-XX, no cargo de Assessor Especial 2 (CC-6), com efeitos a partir de 12 de junho de 2025.

Art. 2º Nomear, CAROLINA KELLY MARTINS MENDES, inscrita no CPF sob o nº XXX.531.051-XX, no cargo de Assessor Especial 2 (CC-6), com efeitos a partir de 12 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

TIAGO GREGÓRIO FERNANDES

Defensor Público-Geral do Estado

Protocolo 543050

PORTARIA Nº 477, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O Defensor Público-Geral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 12, incisos I, XII, XX e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 130, de 11 de julho de 2017, e;

Considerando a necessidade de instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública;

Considerando o estabelecido no art. 73, III, da Lei Complementar Estadual nº 130, de 11 de julho de 2017;

Considerando as disposições da RESOLUÇÃO CSDP nº 148, de 21 de julho de 2023;

Considerando o inteiro teor do processo administrativo nº 202510892006018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Defensora Pública LETICIA BORGES DE ORNELAS, inscrita no CPF nº XXX.840.341-XX, na Função de Confiança de Subcoordenadora de Núcleo Especializado (FCI-3), com efeitos a partir de 12 de junho de 2025.

Parágrafo único. O Coordenador do Núcleo Especializado em Atuação Extrajudicial definirá em ato próprio as atribuições da Subcoordenação do Núcleo Especializado em Atuação Extrajudicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, ao 11 dias do mês de junho de 2025.

TIAGO GREGÓRIO FERNANDES

Defensor Público-Geral do Estado

Protocolo 543064

Secretaria de Estado da Casa Militar

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

Extrato do Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº
21/2022-SECAMI

PROCESSO nº 202200015001462;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR,
CNPJ 37.261.757/0001-49;

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A, CNPJ
27.595.780/0001-16;

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação
da vigência do Contrato nº 21/2022-SECAMI, por mais 6 (seis)
meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº
8.666/93, conforme previsto na Cláusula Quarta (Da vigência), do
contrato originário.

VALOR MENSAL: R\$ 60.283,98 (sessenta mil e duzentos e oitenta
e três reais e noventa e oito centavos).

Vigência: 12/06/2025 à 11/12/2025.

Luiz Carlos de Alencar - Coronel PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 542964

Vice Governadoria

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 01/2025-VG**

1. Processo nº	202500012000079		
2. Referência	Contrato Nº 01/2025-VICEGOV		
3. Objeto	Constitui objeto deste Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviços contínuos de copeiragem e garçom a repactuação do valor contratual, a ser aplicado a partir da assinatura deste, produzindo efeitos financeiros desde 17 de fevereiro de 2025. Este apostilamento promove a repactuação de valores, considerando a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, passando o valor total mensal de R\$12.665,48 para o valor total mensal de R\$13.654,60. Sendo assim, o valor atual total do contrato, que é R\$379.964,40 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), passará a ser R\$409.638,00 (quatrocentos e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais).		
4. Valor do Apostilamento	R\$409.638,00 (quatrocentos e nove mil seiscentos e trinta e oito reais).		
5. Partes	CNPJ	Contratante	01.409.580/0002-19
		Contratada	27.072.369/0001-66
	Nome/Razão Social	Contratante	Vice-Governadoria do Estado de Goiás
		Contratada	Plus Terceirização Ltda
6. Data de assinatura	10 de junho de 2025.		

Protocolo 542982

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1061, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Julgamento de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas no Decreto estadual nº 10.598, de 11 de dezembro de 2024, e tendo em vista o previsto no inciso II do art. 312 da Lei estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, c/c com o art. 283 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, consubstanciado no nos autos deste Processo Administrativo Disciplinar nº202300025044920, Relatório Final nº 23 (SEI nº53303466), de 31 de outubro de 2023, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do DETRAN, o Parecer nº 81/2024 (SEI nº60305885), de 9 de junho de 2024, da Procuradoria Setorial do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 1º CONDENO o ex-servidor **V. M. R. Q.**, inscrito no CPF sob o nº XXX.678.XXX-34, que, à época dos fatos, ocupava cargo de Assistente de Gabinete F-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, com lotação à época dos fatos na Unidade de Atendimento DETRAN, pela prática da transgressão disciplinar prevista no artigo 202, LXIX, da Lei nº 20.756/2020 (*praticar, dolosamente, ato definido em lei como crime*) c/c no artigo 317 do Código Penal (*solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem*), e considerando ainda a exoneração do referido servidor ocorrida em 23 de março de 2022, **APLICO** a penalidade de **DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO**, conforme previsto no artigo 193, §7º, da Lei nº 20.756/2020, e como consequência a **INABILITAÇÃO** para promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme o artigo 199, inciso IV, da Lei nº 20.756/2020, contados a partir da data da publicação da presente Decisão.

Art. 2º DETERMINO a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Estado de Goiás, no prazo legalmente fixado. Após, determino o envio dos autos à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do DETRAN, para cientificar o interessado e seu defensor constituído do inteiro teor do que foi decidido. Ultrapassado o prazo recursal, sem interposição de recurso administrativo, mediante certidão do trânsito em julgado administrativo, encaminhem-se os autos, concomitantemente:

- a) À Corregedoria Setorial do DETRAN, para conhecimento da presente decisão e, dentre outras providências, para alimentar o Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correccionais - SISPAAC, nos termos do art. 6º, inciso VI, c/c art. 7º do Decreto nº 9.572, de 5 de dezembro de 2019, da Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar, além de adotar outras providências necessárias;
- b) À Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas do DETRAN, para realizar as devidas anotações no assentamento funcional do servidor, bem como adotar outras providências necessárias para cumprimento da decisão.
- c) À **Casa Civil para retificar o ato de exoneração, convertendo-o em destituição**, conforme decisão acima.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 05 dias de junho de 2025.

THIAGO JUNQUEIRA RODRIGUES

Secretário de Estado da Administração substituto
<#ABC#542857#4#624179/>

Protocolo 542857

PORTARIA Nº 924, DE 19 DE MAIO DE 2025

Julga Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas no Decreto estadual nº 10.598, de 11 de dezembro de 2024 e tendo em vista o previsto no art. 283 da Lei Estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, consubstanciado no Relatório n.º 24/2023 SEADSSP/1ª CPPADOS-20497(SEI n.º 49144756), de 28 de junho de 2023, emitido pela Comissão



Processante, bem como Parecer Jurídico **SSP/CONSER-17214 n.º 101/2023** (SEI n.º 49620732), de 10 de julho de 2023, da Procuradoria Setorial ambos da Secretaria de Estado da Segurança Pública, os quais adoto integralmente, bem como todo arcabouço deste autos de n.º 202300016002785, resolve:

Art. 1º CONDENAR, o ex servidor **M.D. S. F.**, CPF n.º XXX.065.401-XX, pela prática da transgressão disciplinar prevista no art. 202, inciso LXXI, da Lei estadual n.º 20.756, de 2020.

Art. 2º Contudo, por tratar-se de servidor exonerado, para garantir a aplicação da sanção, aplico a conversão da exoneração em **destituição do cargo**, com fundamento no art. 193, § 7º, da Lei n.º 20.756/2020. Consequentemente, a penalidade imposta, incide em **INABILITAÇÃO** para promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 199, IV da Lei estadual n.º 20.756/2020, contados da data da publicação da Decisão.

Art. 3º DETERMINAR a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Estado de Goiás, no prazo legalmente fixado. Após, determino o envio dos autos, à Coordenação de Assuntos Relacionados à PAD's da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Secretaria de Estado da Administração para cientificar o interessado e seu defensor constituído do inteiro teor do que foi decidido. Ultrapassado o prazo recursal, sem interposição de recurso administrativo, mediante certidão do trânsito em julgado administrativo, encaminhem-se os autos, concomitantemente: a) à Corregedoria Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública para conhecimento da presente decisão e, dentre outras providências, para que alimente o Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais-SISPAC, nos termos do art. 6º, inciso VI, c/c art. 7º do Decreto n.º 9.572, de 5 de dezembro de 2019, da Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar, além de adotar outras providências necessárias; b) à Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta secretaria, para inclusão da inabilitação no RHNET, pelo período de 10 (dez) anos, certificando tal diligência nos autos; c) à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta pasta para realizar as devidas anotações no assentamento funcional do ex servidor; d) à Casa Civil, para realizar a retificação do ato de exoneração convertendo em destituição do cargo, bem como adotar outras providências necessárias para cumprimento da decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 05 dias de junho de 2025.

THIAGO JUNQUEIRA RODRIGUES

Secretário de Estado da Administração substituto

Protocolo 542870

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2022-SEAD

Processo: 202200005015636.

Contratante: Estado de Goiás, com a interveniência Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Contratado: GARRA FORTE - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. - CNPJ nº 05.980.352/0001-74.

Objeto: O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem por objeto o pagamento da diferença de repactuação do contrato, relativo ao período de 01/01/2025 a 23/08/2025, conforme previsto no item 05.16 - DA REPACTUAÇÃO, da CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO do contrato vigente, por força da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2025/2026, registrada no MTE sob o nº GO000937/2024, em 20/12/2024, vigente de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, com data-base da categoria em 1º de janeiro (71785843), nos termos do DESPACHO Nº 71/2025/SEAD/GECONT-18232 (72196720) e da Solicitação de Bens e Serviços - SBS nº 8/2025 - SEAD/SEC-22987 (73053954), atendendo ao disposto no art. 40, inciso XI; no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993; no art. 12, incisos I e II, do Decreto federal nº 9.507/2018, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, posteriormente modificada pela Instrução Normativa nº 03 da SLTI/MPOG, de 15 de outubro de 2009.

Valor da Apostila: R\$ 437.130,60 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e trinta reais e sessenta centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 9.389.920,56 (nove milhões, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 11/06/2025.

Assina pela SEAD: Alan Farias Tavares.

Protocolo 543043

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI

PORTARIA Nº 243, DE 09 DE junho DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais à vista do que dispõe o permissivo constitucional do art. 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás; resolve:

Art. 1º Delegar ao Gestor de Tecnologia da Informação/Gerente desta Pasta, **Heitor de Lima Matos**, inscrito no CPF sob o nº xxx.005.041-xx, em substituição de férias (09/06 a 22/06) do servidor **Marco Antônio Fernandes Filho**, inscrito no CPF sob o nº xxx.122. xxx-00, Superintendente de Gestão Integrada, sem prejuízo das atribuições de seu cargo, praticar os seguintes atos:

I - Dar exercício, lotar, distribuir e movimentar servidores e empregados públicos da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI;

II - Assinar termo de compromisso de estágio, bem como de rescisão, renovação e/ou aditivo;

III - Promover desconto compulsório em folha de pagamento, de servidor e empregado público desta Secretaria, referente a indenização à Fazenda Pública, de prejuízo por este causado, após devidamente apurado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos limites legais;

IV - Conceder, revogar, retificar e regularizar atos relativos a: licença prêmio, licença para tratar de interesse particular, licença para serviço militar, licença por motivo de afastamento do cônjuge, licença para atividade política e licença para frequência de curso de especialização, treinamento e aperfeiçoamento;

V - Conceder, revogar, retificar e regularizar atos relativos a: horário especial e redução da carga horária, nos termos da Lei nº 17.511/2011 e do Decreto nº 7.948 de 1º de agosto de 2013, bem como concessão de afastamento remunerado de servidores participantes de programa de treinamento sistemático para atletas, e concessão de horário especial para estudantes e portadores de necessidades especiais;

VI - Assinar PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);

VII - Solicitar e autorizar a disposição de servidores integrantes de órgãos da administração estadual;

VIII - Aprovar Termos de Referência, Plano de Trabalho e Estudos Técnicos Preliminares;

IX - Designar em portaria, responsáveis pela fiscalização e gestão de contratos, convênios e instrumentos congêneres;

X - Instituir comissões de inventário patrimonial e de material e designar os respectivos membros;

XI - Autorizar a movimentação externa de bens móveis entre órgãos e entidades;

XII - Assinar Termo de Descentralização Orçamentária e os Documentos Únicos de Execução Orçamentária e Financeira - DUEOFs (Ordens de Pagamento, Documento de Descentralização Orçamentária - DDO - e outros quando necessários) no SIOFI-NET e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira prevista na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

XIII - Assinar documentos e justificativas, encaminhadas aos Órgãos e Entidades competentes, em função do Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020, e demais legislações que orientem a execução orçamentária e financeira.

Art. 2º No exercício das atribuições delegadas por meio deste ato deverão ser observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO

Protocolo 542829



**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE
MULTA Nº 348/2025 - SEMAD**

PROCESSO SEI Nº - 202000017012029: Auto de Infração nº 6942, Série - B;
PROCESSO SEI Nº - 202000017012029: Termo de Embargo nº 2906, Série - A.
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 6942, Série - B e Termo de Embargo nº 2906, Série - A.
Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.
Compromissário: AECIO BONFIM MORAES CRUVINEL - CPF nº 015.297.941-70.
Valor do TCACM: R\$ 22.299,80 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Valor da conversão: R\$ 11.170,98 (onze mil, cento e setenta reais e noventa e oito centavos).
Valor do projeto de conversão: R\$ 51.876,45 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
O Compromissário, conforme o Art. 80-A da Lei nº 18.102/2013, optou pela conversão do valor através de projeto da SEMAD, conforme a Instrução Normativa nº 13/2021, em valor não inferior à multa convertida.
Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base legal: Art. 80-A, incisos II e III (adesão a projeto da SEMAD) combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Protocolo 542889

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE
MULTA Nº 1087/2024 - SEMAD**

Processo nº 202400017009531 - Auto de Infração nº 1256, Série - Especial;
Processo nº 202400017009531 - Termo de Embargo nº 0107, Série - A;
Processo nº 202400017009532 - Auto de Infração nº 1257, Série - Especial.
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 1256, Série - Especial, Termo de Embargo nº 0107, Série - A e Auto de Infração nº 1257, Série - Especial.
Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.
Compromissário: OIAPOQUE PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.633.146/0001-68.
Valor do TCACM: R\$ 16.206,81 (dezesesseis mil, duzentos e seis reais e oitenta e um centavos).
Valor da conversão: R\$ 6.482,72 (seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).
Valor do projeto de conversão: R\$ 6.682,86 (seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos).
O Compromissário, conforme o Art. 80-A da Lei nº 18.102/2013, optou pela conversão do valor através de projeto da SEMAD, conforme a Instrução Normativa nº 13/2021, em valor não inferior à multa convertida.
Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

Base legal: Art. 80-A, incisos II e III (adesão a projeto da SEMAD) combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Protocolo 542893

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E CONVERSÃO DE
MULTA Nº 348/2025 - SEMAD**

Processo nº 202200017007317 - Auto de Infração nº 7638, Série - B.
Objeto: Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa (TCACM) referente ao Auto de Infração nº 7638, Série - B.
Compromitente: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CNPJ/MF sob o nº 00.638.357/0001-08.
Compromissário: ASSOCIAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DE RIO VERDE - ADIRV, CNPJ nº 06.095.018/0003-62.
Valor do TCACM: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Valor da conversão: R\$ 4.580,83 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e três centavos).
Valor do projeto de conversão: R\$ 4.586,76 (quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).
O Compromissário, conforme o Art. 80-A da Lei nº 18.102/2013, optou pela conversão do valor através de projeto da SEMAD, conforme a Instrução Normativa nº 13/2021, em valor não inferior à multa convertida.
Vigência: O TCACM produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura.
Base legal: Art. 80-A, incisos II e III (adesão a projeto da SEMAD) combinado com o §3º do art. 80-B da Lei estadual nº 18.102/2013.

ANDRÉA VULCANIS

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

Protocolo 542898

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA Nº 01, DE 11 DE junho DE 2025

A Diretora do Colégio Estadual Professor Faustino no uso de suas atribuições legais e em atenção à Portaria 01 de 2025
A Portaria nº 01/2025

Anápolis aos 11 dias do mês de junho de 2025.

Ao Colégio Estadual Professor Faustino, no uso da competência que lhe confere o art. 40 da Constituição Estadual e o art. 56 da Lei 20.491/2019, e com fundamento c/ a Lei estadual nº 13.666/2000, considerando:

- Notificação nº45 000034447313; 2ª Notificação nº17 45704984; 3ª Notificação nº186 59193527; 4ª Notificação 72980081;
- Despacho GEFAO: Despacho nº 2238 74673449;
- Despacho PROCSET: Despacho nº 4032 75263250

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PAF, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 c/c a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 (em caso de licitação, na modalidade Pregão, ou contratação resultante do Pregão) e Instrução Normativa - IN nº 003/2021 - CGE, utilizando-se subsidiariamente a Lei Estadual nº 13.800/2001, destinado a apurar eventuais responsabilidades do fornecedor Macarine Pimenta Construtora e Incorporadora Eirele, CNPJ:14047545/0001-68, Avenida C-255 nº 370 sala 501, Setor Suiça Goiânia-Go, face às irregularidades apontadas nos autos do processo administrativos nº 202500006078142 processo da contratação nº 202100006077885, Contrato 01/2022 000029257519 especialmente, a empresa Macarine Pimenta Construtora e Incorporadora Eirele, CNPJ:14047545/0001-68. Sobre as irregularidades estão detalhadas abaixo:



- Persistência de **vazamentos no telhado**, principalmente nas saídas das calhas, que resultaram no **desabamento do forro de uma das salas de aula** no pavimento superior, colocando em risco a segurança da comunidade escolar;
- A empresa deu início à demolição da antiga subestação elétrica, tendo removido os cabos de baixa tensão e o disjuntor geral, **sem que tal serviço estivesse previsto no escopo contratual**, sendo de responsabilidade e posse da **concessionária de energia Equatorial**. A empresa foi devidamente informada sobre essa irregularidade;
- **Inexecução dos serviços de reforma dos banheiros destinados a pessoas com deficiência (PCDs)**, contrariando o que foi acordado na reunião realizada em **13 de março de 2025**, na sede da **Secretaria de Estado da Educação (SEDEC)**.

Tais fatos configuram possível descumprimento contratual e podem ensejar sanções administrativas, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente para apurar os fatos de que trata esta Portaria, nos moldes do art. 7º, § 1º, da IN nº 003/2021-CGE, formada pelos seguintes servidores:

I - Designar o servidor (a) **Jocielma Barbosa de Paula, CPF: 483.xxx.xxx-53, Cargo: Secretária**, como Presidente.

II - Designar o servidor (a) **Supercil Mendes da Silva Filho, CPF: 025.xxx.xxx-89, Professor**, como Secretário.

III - Designar servidor (a) **Cleane França Fernandes Venâncio, CPF: 874.xxx.xxx-53, Coordenadora Pedagógica**, como assistente e substituta no caso de impedimento da Presidente da Comissão.

Art. 3º Na apuração de que trata o art. 1º desta Portaria, a Comissão realizará as diligências julgadas convenientes à obtenção de provas e informações necessárias à instrução processual, conforme previsão contida no art. 7º, § 2º da IN nº 003/2021 - CGE.

Art. 4º A comissão poderá valer-se do uso de recursos tecnológicos para a comunicação dos atos processuais e para a realização de audiências, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2020 da CGE.

Art. 5º Determinar que a Comissão mantenha atualizada a instrução e o resultado do processo no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais - SISPAAC.

Art. 6º A Comissão designada encontra-se instalada na sede do Colégio Estadual Professor Faustino, situado na Avenida Goiás nº427

Elisana Dias Barroso
Cargo do Gestor

<#ABC#543030#7#624369/>

Protocolo 543030

MANDADO DE CITAÇÃO

REQUERENTE/ CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ILIDIA MARIA PERILLO CAIADO; CNPJ Nº:00.682.157/0001-44.

REQUERIDO /CONTRATADA: ALDEIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ nº26.329.951/0001-00; e -mail: eng.aldevan@gmail.com.

ENDEREÇO: RUA ESPÍRITO SANTO, QD. 05, LT. 11, SETOR THERLIZA, CEP: 76.150-000; MOSSÂMEDES - GO.

RESPONSÁVEL LEGAL: MARIA DA CONSOLAÇÃO SOARES; CPF nº476.949.981-72.

REFERÊNCIA: Processo nº **202200006072038** - Tomada de Preços nº **001/2023** - Contrato nº **02/2024** (58630365) - Objeto do Contrato: reforma da quadra coberta do Colégio Estadual Ilidia Maria Perillo Caiado, município de Itapirapuã-GO.

1. Por meio desta Citação, a a **Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores**, constituída nos termos da Portaria Nº 05/2025, de 14 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado 24.537 e Quarta-Feira, 21 de maio de 2025, **comunica o fornecedor ALDEIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.329.951/0001-00, situado no Rua Espírito Santo, QD. 05, LT. 11, Setor Therliza, CEP: 76.150-000; Mossâmedes - GO, na pessoa de seus sócios/representante legal MARIA DA CONSOLAÇÃO SOARES, acerca da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF 202500006066447, nos termos da Portaria 05/2025 da Comissão (74412215), objetivando a apuração dos fatos narrados no Despacho 1747 sugestivo de rescisão contratual (73558825)), a saber: O contrato da obra foi assinado em 31 de março de 2024 (58630365). A ordem de serviço foi emitida em**

03 de maio de 2024 (59852003). A aludida obra foi aberta em 03 de maio de 2024 conforme diário de obras fls 01 (73222686). De 13/05/2024 a 23/09/2024 Foi o período da 1ª e única medição de serviços (65301380). Durante fiscalização técnica **in loco**, foi constatada **divergência entre a área prevista para execução do piso e a área real existente no local**. Em razão dessa constatação, esta fiscalização **esclareceu à contratada a possibilidade de formalização de termo aditivo de serviços**, de modo a adequar o contrato à realidade da obra. Posteriormente, em **11 de novembro de 2024**, esta fiscalização elaborou **Informativo Técnico** (67219802, 73494309), no qual ficou registrado que a **obra encontrava-se paralisada**, sendo então **autorizado o retorno imediato dos serviços**. Em **29 de novembro de 2024**, a contratada enviou um ofício (70665652) com questionamentos considerados superficiais, não relacionados com os fatores impeditivos da continuidade da obra. Visto que a contratada não havia retomado os serviços, Em resposta, em **12 de fevereiro de 2025**, esta fiscalização elaborou **parecer técnico**, respondendo integralmente os questionamentos apresentados e reiterando a **ordem de retomada imediata da obra**. Ainda assim, **não houve resposta ou ação concreta por parte da contratada**. Diante da inércia da contratada, foi emitida **notificação em 06 de março de 2025** (71477094), alertando sobre o abandono da obra. Novamente, não houve manifestação ou providência por parte da contratada. Em decorrência da ausência de resposta, foi expedida segunda notificação em 20 de março de 2025 (72148742- 73536131), encaminhada via e-mail e com aviso de recebimento (AR), igualmente sem sucesso ou manifestação da contratada. Diante da ausência de retorno e da paralisação da obra por parte da contratada, foi emitido, em 10 de abril de 2025, Termo de Paralisação (73124926), evidenciando a condição de abandono da execução contratual.

2. O PAF rege-se pelas Lei Estadual nº 17.928/2012 c/c a Lei Federal nº 8.666/1993 e/ou Lei Federal nº 10.520/2002 (em caso de licitação, na modalidade Pregão, ou contratação resultante do Pregão) e Instrução Normativa - IN nº 003/2021 - CGE, da Controladoria-Geral do Estado, utilizando-se subsidiariamente a Lei Estadual nº 13.800/2001.

3. Conforme determina a Constituição Federal/1988, art. 5º, inciso LV, "*aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes*". Nesse sentido, garantir-se-á o devido processo legal, propiciando à empresa o exercício da defesa.

4. Fica o Fornecedor NOTIFICADO/INTIMADO para a apresentação de sua defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta Notificação, na qual terá oportunidade de requerer as provas a serem produzidas durante a instrução, especificando-as e motivando sua imprescindibilidade.

5. A apresentação da defesa escrita poderá se dar de forma presencial, com protocolo no setor responsável do órgão/entidade da *Coordenação Regional de Educação de Jussara CRE-Jussara*, ou encaminhado para o endereço eletrônico da comissão processante (*regional.jussara@seduc.go.gov.br*), dentro do prazo especificado na notificação.

6. O Fornecedor poderá fazer-se representar por preposto legal e/ou advogado constituído.

7. Concluído o prazo de que trata o item 4 sem a apresentação da defesa escrita, ocorrerá a preclusão para o requerimento de provas.

8. A não apresentação da defesa acarretará na decretação de sua revelia, por termo nos autos, e o fornecedor não será mais intimado da realização dos atos processuais.

9. Encerrada a fase de instrução processual, o fornecedor será intimado para a apresentação de alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10. Decorrido o prazo para apresentação das alegações finais, a Comissão Processante elaborará o Relatório Final do PAF, que posteriormente será remetido a autoridade competente expedirá a decisão devidamente motivada.

11. Após a intimação da decisão, o fornecedor poderá interpor recurso e/ou pedido de reconsideração, com fundamento no art. 109, inciso I, alínea "F", e inciso III, da Lei Federal 8666/1993.

12. Os autos tramitarão na forma digital, com nível de acesso sigiloso, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, nos termos do



Decreto Estadual nº 8.808/2016, sendo que o acesso foi fornecido por meio de acesso externo, ao email: (aldeia.constru@gmail.com).

13. Por fim, informo que a Comissão Processante encontra-se em funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 na Coordenação Regional de Educação de Jussara, Localizada na Rua Bebedouro, Qd.04, Lt. 08, Bairro Araxá, Jussara/GO, CEP 76.270-000.

JUSSARA - GO, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

VIVIANE MOISÉS SILVA DE JESUS
Presidente
MICHELE APARECIDA MENDONÇA TAVARES
Secretário
PATRÍCIA MARIA RIBEIRO ARAÚJO
Assistente

Protocolo 542855

MANDADO DE CITAÇÃO

REQUERENTE/ CONTRATANTE: Coordenação Regional de Educação de Minaçu/Go

REQUERIDO /CONTRATADA: CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA.

ENDEREÇO: Rua 124, nº 150, Setor Sul, Goiânia-GO

RESPONSÁVEL LEGAL: Felippy Gonçalves Rodrigues Dias

REFERÊNCIA: Processo 2022.0000.603.8818 - Tomada de Preço - Contrato nº 076/2022- Reforma/Ampliação;

1. Por meio desta Citação, a **Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores**, constituída nos termos da Portaria **23/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado **24.533 de 16 de maio 2025** comunica o fornecedor **CONSTRUTORA CENTRO OESTE LTDA CNPJ 04.299.281/0001-86 ou CPF 019.915.701-47**, situado no Rua 124, nº 150, Setor Sul, Goiânia-GO, na pessoa de seus sócios/representante legal ou preposto Felippy Gonçalves Rodrigues Dias acerca da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF 202500006065508, nos termos da Portaria **06/2025**, objetivando a apuração dos fatos narrados no Despacho 4672(67515551) e Despacho 3053 (73742304), a saber: *especialmente por abandono de execução da obra contratada.*

2. O PAF rege-se pelas Lei Estadual nº 17.928/2012 c/c a Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa - IN nº 003/2021 - CGE, da Controladoria-Geral do Estado, utilizando-se subsidiariamente a Lei Estadual nº 13.800/2001.

3. Conforme determina a Constituição Federal/1988, art. 5º, inciso LV, "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes". Nesse sentido, garantir-se-á o devido processo legal, propiciando à empresa o exercício da defesa.

4. Fica o Fornecedor NOTIFICADO/INTIMADO para a **apresentação de sua defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento desta Notificação, na qual terá oportunidade de requerer as provas a serem produzidas durante a instrução, **especificando-as e motivando sua imprescindibilidade.**

5. A apresentação da defesa escrita poderá se dar de forma presencial, com protocolo no setor responsável do órgão/ entidade *Coordenação Regional de Educação de Minaçu/Go*, ou encaminhado para o endereço eletrônico da comissão processante *regional.minacu@seduc.go.gov.br*, dentro do prazo especificado na notificação.

6. O Fornecedor poderá fazer-se representar por preposto legal e/ou advogado constituído.

7. Concluído o prazo de que trata o item 4 sem a apresentação da defesa escrita, ocorrerá a preclusão para o requerimento de provas.

8. A não apresentação da defesa acarretará a decretação de sua revelia, por termo nos autos, e o fornecedor não será mais intimado da realização dos atos processuais.

9. Encerrada a fase de instrução processual, o fornecedor será intimado para a apresentação de alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10. Decorrido o prazo para apresentação das alegações finais, a Comissão Processante elaborará o Relatório Final do PAF,

que posteriormente será remetido a autoridade competente expedirá a decisão devidamente motivada.

11. Após a intimação da decisão, o fornecedor poderá interpor recurso e/ou pedido de reconsideração, com fundamento no art. 109, inciso I, alínea "f", e inciso III, da Lei Federal 8666/1993.

12. Os autos tramitarão na forma digital, com nível de acesso sigiloso, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, nos termos do Decreto Estadual nº 8.808/2016, sendo que o acesso foi fornecido por meio de acesso externo, ao Email: *luisfelippy@construtoracentrooeste.com*, conforme Informação 41 (74552619).

13. Por fim, informo que a Comissão Processante se encontra em funcionamento de segunda a sexta-Feira, na Coordenação Regional de Educação de Minaçu/Go das 08:00 às 18:00 horas de Segunda-feira a Sexta-feira.

Minaçu, 11 de junho de 2025.

Alberto de Oliveira

Presidente

Sandra Gonçalves Martins

Secretário

Amilson Seabra Campos

Assistente

Protocolo 542858

DESPACHO Nº 3/2025/SEDUC/CEFG-08680

DESPACHO DECISÓRIO

REQUERENTE/ CONTRATANTE: Conselho Escolar Frederico Gonzaga Jayme

REQUERIDO /CONTRATADA: Concretege Engenharia e Construções Ltda.

REFERÊNCIA: Processo nº 2023.0000.600.0423 -Tomada de Preço Contrato nº 001/2023 - com objeto de contratação de pessoa jurídica de engenharia para reforma e ampliação no Colégio Estadual Frederico Gonzaga Jayme no município de Quirinópolis Goiás.

ASSUNTO: Rescisão Contratual.

1- RELATÓRIO:

1.1- Trata-se os autos sobre a rescisão unilateral em desfavor da empresa Concretege Engenharia e Construções Ltda - CNPJ: 42.972.988/0001-09, uma vez analisada e apurada o descumprimento contratual, relativo ao Contrato nº 001/2023 (46089360), sobre a Reforma e Ampliação do Colégio Estadual Frederico Gonzaga Jayme, no município de Quirinópolis - GO.

1.2- Considerando o reiterado descumprimento contratual por parte da contratada a empresa Concretege Engenharia e Construções Ltda, especialmente no que se refere: ao não cumprimento dos prazos estabelecidos, causando atrasos significativos no cronograma das obras/serviços; à execução de serviços com qualidade insatisfatória, incompatível com as especificações técnicas pactuadas; ao não atendimento às notificações formais expedidas por engenheiros responsáveis, com vistas à correção das irregularidades apontadas;

1.3- Considerando que foram garantidos à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 77 e art.55.IX e seguintes da Lei nº 8.666/93 (ou conforme o item 9.2 p.17 do contato nº 001/2023 firmando com a referida empresa)

2. DOS FUNDAMENTOS:

2.1- Os fatos carreados aos autos permitem a caracterização do descumprimento contratual, fática conduta da contratada, no caso a empresa Concretege Engenharia e Construções Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 42.972.988/0001-09, amolda-se aos dispositivos inculpidos na Lei Federal 8.666/93, em seu Art. 78, I e V, e Art. 79 I, que dizem:

Art. 78 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos

V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Art. 79 - A rescisão do contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;



2.2- Ao agir de forma tão morosa e relapsa, a empresa contratada, apesar de ter sido devidamente notificada pelos fiscais para dar o andamento devido à obra, ficou inerte, atraindo para si todo o ônus e sofrerá como consequência a aplicação de penalidades, de modo que, ante à gravidade do caso, que indelevelmente produziu grande prejuízo ao erário e maior ainda à sociedade escolar, privando-a de poder contar à sua disposição com uma unidade escolar condizente com o nosso alunato, sugerimos que o Contrato nº 001/2023 seja rescindido unilateralmente pelo Conselho Escolar Frederico Gonzaga Jayme e que sejam aplicadas as penalidades previstas legal e contratualmente, especialmente as disciplinadas na Cláusula Décima Primeira - Das Sanções Administrativas do Contrato nº 001/2023

3. CONCLUSÃO:

Com base nos fatos constantes dos autos, de acordo com termos da Portaria nº 001/2025 de 28/01/2025, objetivando a apuração de responsabilidade, bem como considerando os fatos narrados **Relatório 001 RELATÓRIO SUGESTIVO (72420399)**, apresentado pela Comissão de Apuração de Responsabilidade. **DECIDO:**

3.1- A RESCISÃO UNILATERAL, do Contrato nº 001/2023, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ou dispositivos equivalentes que acarretarão as consequências previstas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções estabelecidas no contrato celebrado. (Conforme o item 9.1.13. 2 p.16 do contato nº 001/2023 firmando com a referida empresa).

3.2- SUSPENDER TEMPORARIAMENTE O DIREITO DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, pelo prazo de 02 (dois) anos (Art. 87, III da Lei 8.666/93 e item 10.8 do Contrato nº 001/2023);

3.3 - DETERMINAR ao Conselho da Coordenação Regional de Educação de Quirinópolis, em garantia do contraditório e ampla defesa, providências visando à notificação do representante da pessoa jurídica Concretenge Engenharia e Construções Ltda. CNPJ: 42.972.988/0001-09, nos termos do artigo 109, inciso I, alíneas "e" e "f", da Lei federal nº 8.666/1993, para ciência do teor da presente Decisão assegurando à mesma o direito de apresentar recurso administrativo, no prazo legal.

3.4- DETERMINAR que, após a conclusão e julgamento dos recursos cabíveis, providências visando a publicação da Decisão final do ato rescisório.

QUIRINÓPOLIS, 10 de abril de 2025.

Protocolo 542948

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 202500006000143

Data: 02/01/2025

Nome : **Eloart Metais Ltda**

Assunto : Termo Aditivo

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2025 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a empresa Eloart Metais Ltda.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 029/2025, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/1993. **I - Cláusula Décima Sexta - Da Vigência do Contrato:** O instrumento contratual original terá sua vigência prorrogada por **06 (seis) meses**, contados de **20/08/2025 até 19/02/2026**, tendo sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado. **DA PUBLICAÇÃO:** O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 09/06/2025.

Protocolo 543011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 202500006000143

Data: 02/01/2025

Nome : **JC Comércio e Empreendimentos Eireli**

Assunto : Termo Aditivo

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2025 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a empresa JC Comércio e Empreendimentos Eireli.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 030/2025, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/1993. **I - Cláusula Décima Sexta - Da Vigência do Contrato:** O instrumento contratual original terá sua vigência prorrogada por **06 (seis) meses**, contados de **20/08/2025 até 19/02/2026**, tendo sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado. **DA PUBLICAÇÃO:** O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 09/06/2025.

Protocolo 543013

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS REFERENTES A EMENDAS PARLAMENTARES 2023

Nº PROCESSO	Nº CONVÊNIO	SEQUÊNCIA DO TERMO ADITIVO	OBJETO	DATA DA ASSINATURA	INSTITUIÇÃO CONVENIENTE	CONCEDENTE
202300006007189	082/2023	1º TA	Prorrogação da vigência do Convênio	11/06/2025	Município de Valparaíso de Goiás	Secretaria de Estado da Educação
202300006007133	126/2023	1º TA	Prorrogação da vigência do Convênio	11/06/2025	Município de Valparaíso de Goiás	Secretaria de Estado da Educação
202300006007728	028/2023	1º TA	Prorrogação da vigência do Convênio	11/06/2025	Município de Anápolis	Secretaria de Estado da Educação
202300006005761	109/2023	1º TA	Prorrogação da vigência do Convênio	11/06/2025	Município de Faina	Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 542908

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº.: 2025.0000.601.0898
Data: 22/01/2025
Nome da empresa: LR ENGENHARIA LTDA
Assunto: Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2025 que entre si celebram o CONSELHO ESCOLAR SANTA TEREZINHA, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica LR ENGENHARIA LTDA.

DO OBJETO: Execução de serviços de manutenções de engenharia da unidade COLÉGIO ESTADUAL ANICE CECÍLIO PEDREIRO, do município de CATALÃO, conforme o Termo de Referência e outros documentos pertinentes ao Programa, anexo, que integram a dispensa de licitação, independente de transcrição. **DA MODALIDADE:** Dispensa de Licitação. **DO PREÇO:** Terá o valor de **R\$ 79.988,30 (SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**. Fontes: 108 E 116. **DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo prazo de 06 (SEIS) meses. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA: 09/06/2025.**

Protocolo 542783

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº.: 202500006011308
Data: 23/01/2025
Nome da empresa: Pai e Filho Construtora Ltda.
Assunto: Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2025 que entre si celebram a Secretaria de Estado da Educação, por meio do CONSELHO ESCOLAR DONA CLOTILDE COSTA, e a pessoa jurídica Pai e Filho Construtora Ltda.

DO OBJETO: Execução de serviços de manutenções de engenharia da unidade escolar Colégio Estadual de Educação do Campo Dona Clotilde Costa, do município de Piracanjuba, conforme o Termo de Referência e outros documentos pertinentes ao Programa, anexo, que integram a dispensa de licitação, independente de transcrição. **DA MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 001/2025. **DO PREÇO:** Terá o valor de **R\$ 72.322,60 (setenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)**. Fontes: 108 E 116. **DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2025.**

Protocolo 542816

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 202500006011918
Data: 10/06/2025
Nome da empresa: RC ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Assunto: Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2025 que entre si celebram o CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica RC ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.

DO OBJETO: Execução de serviços de manutenções de engenharia da unidade CEPI José Feliciano Ferreira, do município de Mara Rosa, conforme o Termo de Referência e outros documentos pertinentes ao Programa, anexo, que integram a dispensa de licitação, independente de transcrição. **DA MODALIDADE:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL nº 002/2025. **DO PREÇO:** Terá o valor de **R\$ 24.648,91 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos)**. Fontes: 108. **DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA: 10/06/2025.**

Protocolo 542823

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº.: 2025.0000.601.1685
Data: 23/01/2025
Nome da empresa: GÊMEOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Assunto: Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2025 que entre si celebram o CONSELHO ESCOLAR VERA CRUZ, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica GÊMEOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

DO OBJETO: Execução de serviços de manutenções de engenharia da unidade CEPI Domingos Baptista de Abreu, do município de Goiânia, conforme o Termo de Referência e outros documentos pertinentes ao Programa, anexo, que integram a dispensa de licitação, independente de transcrição. **DA MODALIDADE:** Dispensa de Licitação. **DO PREÇO:** Terá o valor de **R\$ 79.549,47 (setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**. Fontes: 108 E 116. **DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025.**

Protocolo 542826

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 2025.0000.601.2034
Data: 23/01/2025
Nome da empresa: Séculus Engenharia Ltda
Assunto: Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2025 que entre si celebram a Secretaria de Estado da Educação por meio do CONSELHO ESCOLAR LYCEU DE GOYAZ e a pessoa jurídica SÉCULUS ENGENHARIA LTDA.

DO OBJETO: Execução de serviços de manutenções de engenharia da unidade Lyceu de Goyaz Professor Alcide Jubé, do município de Goiás - GO, conforme o Termo de Referência e outros documentos pertinentes ao Programa, anexo, que integram a dispensa de licitação, independente de transcrição. **DA MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 001/2025. **DO PREÇO:** Terá o valor de **R\$ 59.909,53 (cinquenta e nove mil novecentos e nove reais e cinquenta e três centavos)**. Fontes: 108 e 116. **DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA: 10/06/2025.**

Protocolo 542828

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Conselho Escolar José Valente
CNPJ do Conselho Escolar: 00.706.357/0001-90
Unidade Escolar: Colégio Estadual José Valente
Contratada a empresa: Celio Dias Pereira.
CNPJ da empresa: 32.460.038/0001-33
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Município: Nerópolis
Objeto: Serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação
Nº do Processo: 2023.0000.611.0121
Nº da Portaria: 6293/2023

Protocolo 542831

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº.: 2025.0000.601.0911
Data: 22/01/2025
Nome da empresa: LR ENGENHARIA
Assunto: Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2025 que entre si celebram a Secretaria de Estado da Educação por meio do CONSELHO ESCOLAR POLIVALENTE e a pessoa jurídica LR ENGENHARIA.

DO OBJETO: Execução de serviços de manutenções de engenharia da unidade CEPMDI Dr. Tharsis Campos, do município de Catalão/



Go, conforme o Termo de Referência e outros documentos pertinentes ao Programa, anexo, que integram a dispensa de licitação, independente de transcrição. **DA MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 001/2025. **DO PREÇO:** Terá o valor de **R\$ 89.984,53 (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**. **FONTES:** 108 e 116. **DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) mês. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 10/06/2025.

Protocolo 542835

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202400006107740

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2025, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Rio Verde por intermédio do Conselho Escolar do **COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - UNIDADE CARLOS CUNHA FILHO - CNPJ Nº 05.062.123/0001-70** e a pessoa jurídica **ÊXITO SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 59.213.187/0001-54.

Do Objeto: Contratação de empresa para Reforma do Complexo de Banheiros - Adequação para Acessibilidade, conforme Projetos e toda a Documentação apresentada e relacionada, anexo, que integram o edital, independente de transcrição.

Da Modalidade: DISPENSA Nº 01/2025, art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Do Preço: Terá o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Fonte: Emenda Parlamentar Impositiva nº 1603/2023.

Da Vigência: O contrato vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses.

Da Publicação: Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Da Data da Assinatura: 09/06/2025.

Protocolo 542833

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202500006011402

Data:

23/01/2025

Nome da Empresa: LR ENGENHARIA LTDA

Assunto: CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2025 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio do CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO, do Colégio Estadual Amélia de Castro Lima e a pessoa jurídica LR ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 51.446.216/0001-16.

Do Objeto: Contratação direta de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção e pequenos reparos na edificação, conforme o Termo de Referência e outros documentos pertinentes ao Programa. **Da Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 001/2025. **Do Preço:** R\$ 89.672,02 (oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e dois centavos). **Fonte:** 15400108 e 15500116. **Da vigência:** O Contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da data de Assinatura:** 10/06/2025.

Protocolo 542844

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº.: 2025.0000.601.0923

Data:

22/01/2025

Nome da empresa: Start Distribuidora LTDA

Assunto: Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2025 que entre si celebram o CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS FERNANDO PESSOA, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica START DISTRIBUIDORA LTDA

DO OBJETO: Execução de serviços de manutenções de engenharia da unidade Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás Fernando Pessoa, do município de Valparaíso de Goiás-GO, conforme o Termo de Referência e outros documentos pertinentes ao Programa, anexo, que integram a dispensa de licitação, independente de transcrição.

DA MODALIDADE: Dispensa de Licitação. **DO PREÇO:** Terá o valor de **R\$ 79.588,42 (Setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**. **Fontes:** 108 E 116. **DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 09/06/2025.

Protocolo 542859

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202500006038501

Contratação Sislog nº 113436

Data: 11/03/2025

Nome : Sociedade Mestre de Educação e Cultura de Goiás

Assunto : Contrato

Contrato de Compra e Venda nº 148/2025 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica Sociedade Mestre de Educação e Cultura de Goiás.

DO OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a aquisição de imóvel urbano localizado no Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, de titularidade da Sociedade Mestre de Educação e Cultura de Goiás S/A, situado na Avenida do Comércio, Rua S-11 e Rua S-35-A, Setor Morada do Morro, CEP 75.250-000, com registro na matrícula nº 3.826 da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo/GO, com área total de terreno de 16.454,57 m² (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro metros quadrados e cinquenta e sete decímetros) e área edificada de 14.577,67 m² (quatorze mil, quinhentos e setenta e sete metros quadrados e sessenta e sete decímetros), composta por 11 (onze) pavimentos, sendo um térreo tipo pilotis, oito pavimentos tipo "andar livre" com padrão comercial. **DA MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025. **DO PREÇO:** **R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)**. **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Compactada: 2025.2401.151 / Nota de Empenho: 00001 / Classificação Funcional: 12 122 4200 4.243 / Natureza da Despesa: 4.5.90.61.07 / Grupo: 05 / Fonte: 15400108 / Data de emissão: 06/06/2025 / Valor: R\$ 30.000.000,00. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual é de **06 (seis) meses**. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 11/06/2025.

Protocolo 542882

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº.: 2025.0000.601.1301

Data:

23/01/2025

Nome da empresa: Pai e Filho Construtora Ltda

Assunto: Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2025 que entre si celebram o Secretaria de Estado da Educação por meio do CONSELHO ESCOLAR ÂNGELO URZEDA, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica Pai e Filho Construtora Ltda.

DO OBJETO: Execução de serviços de manutenções de engenharia da unidade Colégio Estadual Ângelo Urzeda, do município de Mairipotaba-GO, conforme o Termo de Referência e outros documentos pertinentes ao Programa, anexo, que integram a dispensa de licitação, independente de transcrição. **DA MODALIDADE:** Dispensa de licitação nº 001/2025. **DO PREÇO:** Terá o valor de **R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**. **FONTES:** 108 e 116. **DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 03/06/2025.

Protocolo 542884



EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº : 2025.0000.606.9421

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2025, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Uruaçu por intermédio do Conselho CRE URUACU - CNPJ Nº 05.903.0017/0001-72 e a pessoa jurídica SMART TECH SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 26.431.322/0001-89.

Do Objeto: Prestação de serviços de adequação e reparo na rede elétrica da quadra coberta do CEPI Aeroporto, localizado na cidade de Uruaçu - GO, conforme Projetos e toda a Documentação apresentada e relacionada, anexo, que integram o edital, independente de transcrição.

Da Modalidade: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 010/2025, art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Do Preço: Terá o valor de R\$ 6.054,18 (seis mil e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos). Fonte: 100 TE.

Da Vigência: O contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses.

Da Publicação: Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura :** 10/06/2025.

Protocolo 542886

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº.: 202500006011650
06/06/2025

Data:

Nome da empresa: LEYZER PROJETO CONSTRUIR LTDA
Assunto: Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2025 que entre si celebram o CONSELHO ESCOLAR CHICO MENDES, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica LEYZER PROJETO CONSTRUIR LTDA.

DO OBJETO: Execução de serviços de manutenções de engenharia da unidade CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL CHICO MENDES, do município de GOIÂNIA/GO, conforme o Termo de Referência e outros documentos pertinentes ao Programa, anexo, que integram a dispensa de licitação, independente de transcrição.

DA MODALIDADE: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL nº 001/2025. **DO PREÇO:** Terá o valor de R\$ 79.996,46 (Setenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos). **Fontes:** 108. **DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 04/06/2025.

Protocolo 542915

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA ADITIVO

Contrato nº 001/2025. PROCESSO Filho nº: 2024.000.611.3598 UNIDADE ESCOLAR CEPI Coronel Joaquim Taveira; Contratante: Conselho Escolar Maria da Conceição Taveira CNPJ: Contratada: Cooperativa Agropecuário dos Produtores Familiares de Niquelândia, CNPJ/CPF nº: 05.947.035/0001-56, OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar. VALOR: R\$ 2.534,21. VIGÊNCIA: 01(um) mês, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30/05/2025

Vera Lucia Correa Tacarambí

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 542932

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025.0000.607.3348

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 002/2025, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Uruaçu por intermédio do Conselho Escolar Marilene da Silva Rocha Vidal - CNPJ Nº 00.658.786/0001-39 e a pessoa jurídica Distribuidora de Alimentos Baratão Ltda, CNPJ: 06.988.594/0001-77.

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar Marilene da Silva Rocha Vidal, no município de Niquelândia-GO, conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade:** DISPENSA Nº002/2025,

art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de R\$ 62.726,98 (Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos). Fonte: 2025.2401.12.306.1008.2019.03.15520109.50.0000. **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura:** 10/06/2025.

Presidente do Conselho

Marco Antônio Da Silva Muniz Presidente Do Conselho Escola

Protocolo 542933

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025.0000.601.4312

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 007/2025, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Piracanjuba por intermédio do Conselho Escolar JOSÉ FELICIANO FERREIRA - CNPJ Nº 00.658.199/0001-40 e a pessoa jurídica POTENCIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.933.019/0001-78

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho JOSÉ FELICIANO FERREIRA, no município de Piracanjuba, conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade:** DISPENSA EMERGENCIAL, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de R\$ 3.108,95 (três mil cento e oito reais e noventa e cinco centavos). Fonte: FNDE 2025.2401.12.306.1008.2019.03.15520109.50.0000 TE 2025.2401.12.306.1008.2019.03.17610156.50.0000 **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura:** 10/06/2025.

NEIDIA MARIA DA COSTA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 542935

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025.0000.601.43112

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 006/2025, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Piracanjuba por intermédio do Conselho Escolar JOSÉ FELICIANO FERREIRA - CNPJ Nº 00.658.199/0001-40 e a pessoa jurídica BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 07.147.039/0001-85

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho JOSÉ FELICIANO FERREIRA, no município de Piracanjuba, conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade:** DISPENSA EMERGENCIAL, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de R\$ 14.204,75(quatorze mil duzentos e quatro reais e setenta e cinco centavos). Fonte: FNDE 2024.2401.12.306.1008.2019.03.15520109.50.0000 TE 2024.2401.12.306.1008.2019.03.17610156.50.0000 **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura:** 10/06/2025.

NEIDIA MARIA DA COSTA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 542936

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 002/2025

O Conselho Escolar João Netto de Campos da Unidade Escolar João Netto de Campos, torna público que às 09h00 horas, do dia 16.05.2025, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal



nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 2025.0000.606.5080, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01** - Panificados - Empresa Luziana Pereira da Silva - Catalana, CNPJ nº 08.739.719/0001-50 - valor total R\$ 6.698,00; **Lote 02** - Açougue - Empresa Netto & Melo Ltda CNPJ nº 05.255.354/0001-09 - valor total R\$ 15.336,20; **Lote 03** - Secos e Molhados - Empresa Benedito Evandro Bitencourt - EPP CNPJ nº 01.695.394/0001-02 - valor total R\$ 20.057,36; **Lote 04** - Hortifrut - Empresa Netto & Melo Ltda CNPJ nº 05.255.354/0001-09 - valor total R\$ 6.283,00. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Presidente do Conselho Escolar
(Kedma Marques Brandão Inácio)

Protocolo 542937

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025.000.606.5080

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 002/2025, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Catalão, por intermédio do Conselho Escolar João Netto de Campos - CNPJ Nº 00.668.815/0001-43 e a pessoa jurídica Netto & Melo Ltda, CNPJ: 05.255.354/0001-09. **Do Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar João Netto de Campos, no município de Catalão, conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade:** DISPENSA Nº 002/2025, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de R\$ 15.336,20 (quinze mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos). Fonte: **FNDE 2024.2401.1.2.306.1008.2019.03.15520109.500000 TE 2024.2401.12.306.1008.2019.03.17610156.50.0000**. **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura:** 16/05/2025.

KEDMA MARQUES BRANDÃO INÁCIO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JOÃO NETTO DE
CAMPOS

Protocolo 542938

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025.000.606.5080

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 004/2025, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Catalão, por intermédio do Conselho Escolar João Netto de Campos - CNPJ Nº 00.668.815/0001-43 e a pessoa jurídica Netto & Melo Ltda, CNPJ: 05.255.354/0001-09. **Do Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar João Netto de Campos, no município de Catalão, conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade:** DISPENSA Nº 002/2025, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de R\$ 6.283,00 (seis mil e duzentos e oitenta e três reais). Fonte: **FNDE 2024.2401.12.306.1008.2019.03.15520109.500000 TE 2024.2401.12.306.1008.2019.03.17610156.50.0000**. **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura:** 16/05/2025.

KEDMA MARQUES BRANDÃO INÁCIO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JOÃO NETTO DE
CAMPOS

Protocolo 542940

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025.000.606.5080

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 001/2025, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Catalão, por intermédio do Conselho Escolar João Netto de Campos - CNPJ Nº 00.668.815/0001-43 e a pessoa jurídica Luziana Pereira Da Silva - Catalana, CNPJ: 08.739.719/0001-50.

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar João Netto de Campos, no município de Catalão, conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade:** DISPENSA Nº 002/2025, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de R\$ 6.698,00 (seis mil e seiscentos e noventa e oito reais). Fonte: **FNDE 2024.2401.1.2.306.1008.2019.03.15520109.500000 TE 2024.2401.12.306.1008.2019.03.17610156.50.0000**. **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura:** 16/05/2025.

KEDMA MARQUES BRANDÃO INÁCIO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JOÃO NETTO DE
CAMPOS

Protocolo 542941

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025.000.606.5080

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 003/2025, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Catalão, por intermédio do Conselho Escolar João Netto de Campos - CNPJ Nº 00.668.815/0001-43 e a pessoa jurídica Benedito Evandro Bitencourt - EPP, CNPJ: 01.695.394/0001-02.

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar João Netto de Campos, no município de Catalão, conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade:** DISPENSA Nº 002/2025, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de R\$ 20.057,36 (vinte mil e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos). Fonte: **FNDE 2024.2401.12.306.1008.2019.03.15520109.500000 TE 2024.2401.12.306.1008.2019.03.17610156.50.0000**. **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura:** 16/05/2025.

KEDMA MARQUES BRANDÃO INÁCIO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JOÃO NETTO DE
CAMPOS

Protocolo 542942

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2025

O Conselho Escolar Adoniro Martins de Andrade da Unidade: Centro de Ensino em Período Integral Adoniro Martins de Andrade, torna público que às 09 horas, do dia 09.06.2025, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 2025.0000.607.3628, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01** - Panificados - Empresa: **MERCEARIA E PANIFICADORA DUAS IRMÃS** CNPJ nº 01.160.886/0001-01 - valor total R\$ 15.015,53 (Quinze mil, quinze reais e cinquenta e três centavos); **Lote 02** - Açougue - Empresa: **PONTENCIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ nº 41.933.019/0001-78 - valor total R\$ 14.048,77 (Quatorze mil, quarenta e oito reais e setenta e sete centavos); **Lote 03** - Secos e Molhados - Empresa: **PONTENCIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ nº 41.933.019/0001-78 - valor total R\$ 20.712,01 (Vinte mil, setecentos e doze reais e um centavo); **Lote 04** - Hortifrut - Empresa **PONTENCIAL COMERCIO DE ALIMENTOS**



LTDA CNPJ nº 41.933.019/0001-78 - valor total R\$ 4.028,22 (Quatro mil, vinte e oito reais e vinte e dois centavos). Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Edvan Martins de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 542944

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025.0000.607.3628

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 1/2025, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Itumbiara por intermédio do **Conselho Escolar Adoniro Martins de Andrade** - CNPJ Nº 00.712.484/0001-00 e a pessoa jurídica **Mercearia e Panificadora Duas Irmãs Ltda**, CNPJ: 01.160.886/0001-01. **Do Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar Adoniro Martins de Andrade, no município de Itumbiara, conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade:** DISPENSA EMERGENCIAL Nº 01/2025, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de R\$ 15.015,53 (Quinze mil e quinze reais e cinquenta três centavos). Fonte: FNDE 2025.2401.12.306.1008.2019.03.15520109.50.0000 TE 2025.2401.12.306.1008.2019.03.17610.156.50.0000. **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura:** 10/06/2025.

Edvan Martins de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 542945

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025.0000.607.3628

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 002/2025, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Itumbiara por intermédio do **Conselho Escolar Adoniro Martins de Andrade** - CNPJ Nº 00.712.484/0001-00 e a pessoa jurídica **Potencial Comercio de Alimentos Ltda**, CNPJ: 41.933.019/0001-78. **Do Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do **Conselho Escolar Adoniro Martins de Andrade**, no município de **Itumbiara**, conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade:** DISPENSA EMERGENCIAL Nº01/2025, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de R\$38.798,00 (Trinta oito mil, setecentos noventa e oito reais). Fonte FNDE 2025.2401.12.306.10 08.2019.03.15520109.50.0000 TE 2025.2401.12.306.1008.2019.03.17610.156.50.0000. **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura:** 10/06/2025.

Edvan Martins de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 542946

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024.0000.611.9254 **Contrato nº 004/2025**, que entre si celebram a Coordenação Regional de Educação de Luziânia, por intermédio do **CONSELHO ESCOLAR MARIA SHINOHARA**, e a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS PARQUE SANTA FE LTDA** CNPJ: 41.403.240/0001-14 **DO OBJETO** Aquisição de Gêneros Alimentícios **DA FINALIDADE:** atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar do ano letivo de 2025.

DO VALOR: R\$ 198.489,59 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

DA VIGÊNCIA: 07 (sete) meses a partir da assinatura.

DA PUBLICAÇÃO: Deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

DA DATA DE ASSINATURA: 02.06.2025

José Wilton Fernandes de Lira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 542949

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025.0000.602.8316

Assunto: Contrato nº.: 007/2025, que entre si celebram o Conselho Escolar Epaminondas Roriz, CNPJ nº.: 00.668.750/0001-36, do **Colégio Estadual Epaminondas Roriz** e a pessoa jurídica **KLM Construtora Serviços e Comercio LTDA**, CNPJ nº.: 40.410.665/0001-98

Do Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção, reforma, conservação e pequenos reparos.

Da Modalidade: Dispensa de Licitação.

Do Preço: R\$ 59.470,52 (cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta dois centavos).

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Fonte: 108

Da Vigência: O contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato

Data da Assinatura: 15/05/2025

Glauco Martins da Silva Teles
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 542950

EXTRATO

Processo nº: 2025.0000.607.2544 **Contrato nº 002/2025**, que entre si celebram a Coordenação Regional de Educação de Luziânia, por intermédio do **CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL HELENA LUZIA RODRIGUES DE QUEIROZ**, e a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS PARQUE SANTA FE LTDA**

CNPJ: 41.403.240/0001-14 **DO OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios **DA FINALIDADE:** atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar no 1º semestre de 2025. **DO VALOR: R\$ 43.078,43** (quarenta e três mil e setenta e oito reais e quarenta e três centavos).

DA VIGÊNCIA: 7 (sete) meses a partir da assinatura. **DA**

PUBLICAÇÃO: Deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

DA DATA DE ASSINATURA: 02/06/2025

Elza de Sousa Oliveira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 542952

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº.: 202500006012198

Data: 10/06/2025

Nome da empresa: GILBERTO WILLIAN LOPES FOGAÇA

Assunto: Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2025 que entre si celebram o **CONSELHO ESCOLAR ROCHA LIMA**, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica **Gilberto Willian Lopes Fogaça** CNPJ 24.270.287/0001-38.

DO OBJETO: Execução de serviços de manutenções de engenharia do Colégio Estadual Rocha Lima, do município de Itaberaí-Go, conforme o Termo de Referência e outros documentos pertinentes ao Programa, anexo, que integram a dispensa de licitação, independente de transcrição. **DA MODALIDADE:** EMPREITADA **POR PREÇO GLOBAL** nº 001/2025. **DO PREÇO:** Terá o valor



de R\$ 79.929,41 (setenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos). Fontes: 108 E 116. **DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo prazo de 180 dias (6) meses. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 10/06/2025.

Protocolo 542955

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº.: 202500006012201 Data: 23/01/2025
Nome da empresa: Gilberto Willian Lopes Fogaça
Assunto: Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2025 que entre si celebram a Secretaria de Estado da Educação, por meio do CONSELHO ESCOLAR São José do Retiro, e a pessoa jurídica Gilberto Willian Lopes Fogaça.

DO OBJETO: Execução de serviços de manutenções de engenharia da unidade Colégio Estadual de Educação do Campo São José do Retiro, do município de Itaberaí, conforme o Termo de Referência e outros documentos pertinentes ao Programa, anexo, que integram a dispensa de licitação, independente de transcrição. **DA MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 001/2025. **DO PREÇO:** Terá o valor de R\$ 59.917,51 (cinquenta e nove mil novecentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos). Fontes: 108 e 116. **DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 09/06/2025.

Protocolo 542995

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 202500006041929 Data: 18/03/2025
Nome : Consórcio Impactex - NO-LA
Assunto : Contrato

Contrato de Fornecimento nº 116/2025 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica Consórcio Impactex - NO-LA.

DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 14.750 (quatorze mil setecentos e cinquenta) kit C: Composto por 1 (uma) Camisetas gola redonda sem manga em tecido tipo malha PV e por 1 (uma) Saia Short em Helanca Colegial, com elástico na cintura, para atender a necessidade de vestimenta dos alunos da rede Estadual de Ensino no decorrer do ano de 2025. **DA MODALIDADE:** Ata de Registro de Preços nº 023/2024 - D, Pregão Eletrônico SRP nº 029/2023. **DO PREÇO: R\$ 593.392,50 (quinhentos e noventa e três mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).** **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Compactada: 2025.2401.064 / Nota de Empenho: 00004 / Classificação Funcional: 12 366 1008 2.292 / Natureza da Despesa: 3.3.90.32.02 / Grupo: 03 / Fonte: 17610156 / Data de emissão: 10/04/2025 / Valor: R\$ 593.392,50. **DA VIGÊNCIA:** O Período de vigência será de no máximo 120 (cento e vinte) dias. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 15/04/2025.

Protocolo 543041

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 202200006091915 Contratação Sislog nº 104645
Nome : GSM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Assunto : Contrato

Contrato de Fornecimento nº 145/2025 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica GSM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA .

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar acessibilidade, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, estrutura de concreto, calçada, reformar banheiros, depósito em vestiário, implantar bebedouros, e outros no Colégio Estadual da Polícia Militar do Estado de Goiás Major Oscar Alvelos, no município de Goiânia/GO. **DA MODALIDADE:** Concorrência nº 11/2024. **DO PREÇO: R\$ 452.687,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e oitenta e sete reais).** **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Compactada: 2025.2401.086 / Nota de Empenho: 00024 / Classificação Funcional: 12 368 1008 2.283 / Natureza da Despesa: 4.4.90.51.07 / Grupo: 04 / Fonte: 15500116 / Data de emissão: 22/05/2025 / Valor: R\$ 452.687,00. **DA VIGÊNCIA:** O contrato vigorará a partir de sua assinatura e pelo prazo necessário à execução e recebimento definitivo do objeto, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pelo CONTRATANTE, suspende apenas o prazo de execução estabelecido no cronograma físico-financeiro, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra, podendo este prazo ser prorrogado, justificadamente, pelo tempo necessário à conclusão do objeto. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 30/05/2025.

Protocolo 543052

RESCISÃO DE CONTRATO

Processo nº 202200006029105 Data: 07/04/2022
Nome : WE CONSTRUTORA ELEVADORES E SERVIÇOS EIRELI
Assunto : Rescisão de Contrato

Rescisão Bilateral do Contrato nº 013/2023 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a pessoa jurídica WE Construtora Elevadores e Serviços EIRELI.

Cláusula Primeira - Do Objeto: Constitui objeto deste Termo a rescisão de todas as cláusulas contratuais apostas no Instrumento Contratual nº 013/2023, que versa sobre a construção de Nova Escola Padrão Século XXI do CAIC Novo Gama, município de Novo Gama-GO. **Cláusula Segunda - Da Fundamentação Legal:** Pelo presente Termo de Rescisão, as partes resolvem de comum acordo rescindir o Contrato nº 013/2023, a partir da assinatura deste termo, de acordo com o disposto no art. 79, II da Lei nº 8.666/1993. **Cláusula Terceira - Dos Cálculos Rescindendo** Os cálculos rescindendo referentes à empresa WE Construtora Elevadores e Serviços Eireli, são de responsabilidade desta Pasta e foram calculados pelo setor competente, totalizando o valor de R\$ 28.563,91 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos). **Cláusula quarta - Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 11/06/2025.

Protocolo 543027

AVISO DE LICITAÇÃO

Os CONSELHOS ESCOLARES, por meio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, tornam público os **Editais da CHAMADA PÚBLICA - 2º Semestre/25**, referente a contratação de Grupos Formais, Informais e Individuais, para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, nas datas e horários abaixo:

Nº EDITAL	PROCESSO	COORDENAÇÃO REGIONAL	UNIDADE/CONSELHO ESCOLAR	DATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES 2025	DATA SESSÃO 2025	
02	202500006068318	Águas Lindas	Iris R. Machado	12/06 até 8h59 de 03/07	03/07 às 9h	
	202500006069314	Catalão	Carolina V. da Costa			
	202500006069292		Major Emídio			
	202500006068364		João N. de Campos			
	202500006074890		Amélia de C. Lima			
	202500006069322		Joaquim de A. Silva			
	202500006071349		Iris R. Machado			
	202500006069388		Tharsis Campos	12/06 até 7h59 de 03/07	03/07 às 8h	
	202500006068293	Goiás	Antônio F. Goulart	12/06 até 9h59 de 03/07	03/07 às 10h	
	202500006068815		Dário de P. Sampaio			
	202500006070138		D. Candido Penso	12/06 até 9h29 de 03/07	03/07 às 9h30	
	202500006074903		Ernest W. Engel	12/06 até 13h59 de 03/07	03/07 às 14h	
	202500006068245		5 de Janeiro	12/06 até 8h59 de 03/07	03/07 às 9h	
	202500006069015		CEPMG C. e Silva			
	202500006068700		Prof. Alcide Jubé			
	202500006068971		CEPI Prof. Alcide Jubé			
	202500006068878		Iporá			Ana A. do Prado
	202500006068814					Gercina B. Teixeira
	202500006068396	Getúlio Vargas				
	202500006068543	Pedro L. Texeira		12/06 até 14h29 de 03/07	03/07 às 14h30	
	202500006068228		CEJA D. Bosco	12/06 até 10h29 de 03/07	03/07 às 10h30	
	202500006068817		Maria Barreto	12/06 até 13h59 de 03/07	03/07 às 14h	
	202500006068827		Israel Amorim			
	202500006069316	Itapaci	Santa Terezinha	12/06 até 8h59 de 03/07	03/07 às 9h	
	202500006068452	Itapuranga	Orígenes L. da Silva			
	202500006068720		D. Abel			
	202500006068410		C.E de Itapuranga			
	202500006068689		Aprendizes da Esperança			
	202500006068427		José A. de Assis			
	202500006068422		José A. Toledo			
	202500006068393		Zico Monteiro			
	202500006068632		Zico Coelho			
	202500006068404		Georgina R. Coelho			
202500006068405	José R. Magalhães					
202500006068412	Joaquim da S. Moreira		12/06 até 8h29 de 03/07			03/07 às 8h30
202500006068462	Farnese Rabelo		12/06 até 9h59 de 03/07			03/07 às 10h
202500006068397	Vila S. José					
202500006068409	Ramiro Pedro					
202500006068382	Joaquim A. de Oliveira					
202500006068431	José P. de Faria		12/06 até 14h59 de 03/07			03/07 às 15h
202500006069904	Itaberaí	Artur da C. e Silva	12/06 até 7h59 de 03/07	03/07 às 8h		
202500006068639		Benedito de A. Lara	12/06 até 8h59 de 03/07	03/07 às 9h		
202500006069207	Ary R. V. Filho					
202500006069251	Honestino M. Guimarães					
202500006068014	José E. do Couto					
202500006069211	Maria O. de Almeida					
202500006069370	Benedito P. de Abreu					
202500006069267	Pré-Vestibular	12/06 até 9h59 de 03/07	03/07 às 10h			
202500006069293	Rocha Lima					
202500006069283	Dona G. R. Carneiro					
202500006068642	Mineiros	Cel. Carrijo	12/06 até 7h59 de 03/07	03/07 às 8h		
202500006069182		Manoel C. Lima	12/06 até 13h59 de 03/07	03/07 às 14h		

03	202500006068844	Morrinhos	Delcídes F. de Moraes	12/06 até 8h59 de 03/07	03/07 às 9h		
	202500006068177	Palmeiras	Glacy K. de Sousa				
	202500006068157		Barão do R. Branco				
	202500006068165		Otaviano de Moraes				
02	202500006069081		C.E Quilombola	12/06 até 13h59 de 03/07	03/07 às 14h		
	202500006068654	Piranhas	Melquíades V. de Oliveira	12/06 até 9h29 de 03/07	03/07 às 9h30		
	202500006068244		Rubens C. Aguirre	12/06 até 9h59 de 03/07	03/07 às 10h		
	202500006068193		Luz D. P. Leme	12/06 até 7h59 de 03/07	03/07 às 8h		
	202500006068170	Pires do Rio	CEJA Aragarças	12/06 até 8h59 de 03/07	03/07 às 9h		
	202500006069943		Prof. E. Mancini				
	202500006070147		Rodrigo R. da Cunha				
	202500006069842		Martins Borges				
	202500006069830		César A. Ceva				
	202500006068432	Rio Verde	D. Elba F. Garcia				
	202500006068144		Carlos C. Filho				
	202500006068790		João V. do Carmo				
	202500006068243		Rafael Nascimento	12/06 até 14h59 de 03/07	03/07 às 15h		
	202500006068581		Olynto P. de Castro	12/06 até 9h59 de 03/07	03/07 às 10h		
	202500006068471		Sebastião do Vale	12/06 até 13h59 de 03/07	03/07 às 14h		
	202500006075547	Quirinópolis	Pres. C. Branco	12/06 até 7h59 de 03/07	03/07 às 8h		
	202500006074966		Pedro Ludovico	12/06 até 8h59 de 03/07	03/07 às 9h		
	202500006075494		Onério P. Vieira				
	202500006025948		Juscelino Kubitschek				
	202500006075009	Belmiro Soares					
	202500006068588	Rubiataba	Heloísa de F. Vargas				
	202500006068981		Levindo Borba				
	202500006068549		Raimundo S. Amaral				
	202500006068504		Gilvan Sampaio				
	202500006068491		Antônio L. Lacerda				
	202500006068709		Maria da C. Silva				
	202500006068578		Sete de Setembro				
	202500006068495		Pedro A. de Moura				
	202500006069148		Angela Pimentel				
	202500006068707		Edson A. Pereira				
	202500006068772		Alvamar F. dos Anjos				
	202500006069142		Índigena C. José Borges				
	202500006068488		Bezerra de Menezes	12/06 até 9h59 de 03/07	03/07 às 10h		
	202500006068489		Antônio Braga	12/06 até 12h59 de 03/07	03/07 às 13h		
	202500006069052	Uruaçu	Arapoema Meireles	12/06 até 8h59 de 03/07	03/07 às 9h		
	202500006069087		D. Prada				
	202500006068951		Pres. Costa e Silva				
	202500006069103		João G. Filho				
	202500006069088		José F. Ferreira				
	202500006069039		Marcionilio F. Mendonça				
	202500006068911		Quilombola F. L. de França			12/06 até 13h59 de 03/07	03/07 às 14h
	202500006068990		Pres. C. Branco			12/06 até 9h59 de 03/07	03/07 às 10h

Os Editais poderão ser acompanhados e retirados: <https://goias.gov.br/educacao/licitacoes/>. Informações nas Unidades Escolares.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 542820

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Código 114876
CONTRATAÇÃO Nº 013/2025 - SEDUC
PROCESSO Nº 202500005018775

O Estado de Goiás, por intermédio do(a) **SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por **Dispensa Eletrônica**, tipo **Menor Preço**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na forma do Decreto estadual nº 10.211, de 06 de fevereiro de 2023.

Objeto: **Aquisição de 39 Adaptadores de Rede Wireless para atendimento das demandas por este dispositivo na Coordenação Regional de Educação da Cidade de Goiás, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.**

Valor Estimado: R\$ 11.971,83

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: **08:00** (horário de Brasília-DF) do dia **18/06/2025**.

Endereço eletrônico: **www.sislog.go.gov.br**

Tratamento Diferenciado para ME/EPP: **não exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADAS.**

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado e deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: **www.sislog.go.gov.br**. Maiores informações pelo telefone: **3220 9571** e/ou e-mail: **licitacao@seduc.com.br**.

ALESSANDRA BATISTA LAGO
Agente de Contratação Direta

Protocolo 542883

TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

Às 08:30 horas, do dia 06/06/2025, encerraram-se os procedimentos relativos à **contratação de empresa especializada para adequação e reforma da rede de energia da quadra coberta do CEPI Aeroporto, localizado na cidade de Uruaçu, Goiás**, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº **2025.0000.606.9421**, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado:

Descrição do item	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ENERGIA DA QUADRA DA UNIDADE ESCOLAR	
Período (Meses)	6
Quantidade	1
Unidade	Serviço (s) - Prestação de serviço de adequação e reforma da rede de energia da quadra coberta do CEPI Aeroporto, localizado na cidade de Uruaçu, Goiás.
CPF/CNPJ	CRE - 05.903.017/0001-72 SMART TECH SOLUCOES E SERVICOS LTDA - 26.431.322/0001-89
Fornecedor	SMART TECH SOLUCOES E SERVICOS LTDA
Valor Total	R\$ 6.054,18

Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado da sessão pública com o licitante mais bem classificado, ao qual foi declarado vencedor no respectivo lote, decido **ADJUDICAR e HOMOLOGAR**

o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

LUCIANA ARMINDA ALVES GOMES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 542888

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025 - CONTRATAÇÃO Nº 113907

O Estado de Goiás, por meio da Coordenação Regional de Educação de Posse, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo em vista a necessidade de correções do termo de referência e que por razões desconhecidas o SISLOG gerou duplicidade em um dos lotes do ME/EPP., conforme consta na Exposição de Motivos nº197538, da Coordenação Regional de Educação de Posse, desta Pasta, pelo Princípio da Autotutela, resolve **REVOGAR** o Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025, Processo nº **202500005011262**. Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios - Grupo 3**. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e, nos termos do art. 165, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste ato, para que os interessados se manifestem. Informações acerca de apresentação de recurso e demais trâmites da contratação encontram-se disponíveis nos sites: **www.sislog.go.gov.br**. Maiores informações pelo telefone: (62)3481-7255 e/ou e-mail: **regional.posse@seduc.go.gov.br**

COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE, em Cidade, data da assinatura eletrônica.

VOLMIR JOSÉ KAZMIERCZAK
Coordenador(a) Regional de Educação de POSSE

Protocolo 542983

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - CONTRATAÇÃO Nº 113927

O Estado de Goiás, por meio da Coordenação Regional de Educação de Posse, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo em vista a necessidade de correções do termo de referência e que por razões desconhecidas o SISLOG gerou duplicidade em um dos lotes do ME/EPP., conforme consta na Exposição de Motivos nº198249, da Coordenação Regional de Educação de Posse, desta Pasta, pelo Princípio da Autotutela, resolve **REVOGAR** o pregão eletrônico nº 005/2025, Processo nº 202500005011664. Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios - Grupo 5**. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e, nos termos do art. 165, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste ato, para que os interessados se manifestem. Informações acerca de apresentação de recurso e demais trâmites da contratação encontram-se disponíveis nos sites: **www.sislog.go.gov.br**. Maiores informações pelo telefone: (62)3481-7255 e/ou e-mail: **regional.posse@seduc.go.gov.br**

COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE, em Cidade, data da assinatura eletrônica.

VOLMIR JOSÉ KASMIERCZAK
Coordenador(a) Regional de Educação de POSSE

Protocolo 542985

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 - CONTRATAÇÃO Nº 113924

O Estado de Goiás, por meio da Coordenação Regional de Educação de Posse, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo em vista a necessidade de correções do termo de referência e que por razões



desconhecidas o SISLOG gerou duplicidade em um dos lotes do ME/EPP, conforme consta na Exposição de Motivos nº198265, da Coordenação Regional de Educação de Posse, desta Pasta, pelo Princípio da Autotutela, resolve **REVOGAR** o Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025, Processo nº 202500005011651. Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios - Grupo 4**. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e, nos termos do art. 165, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste ato, para que os interessados se manifestem. Informações acerca de apresentação de recurso e demais trâmites da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (62)3481-7255 e/ou e-mail: regional.posse@seduc.go.gov.br
COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE, em Cidade, data da assinatura eletrônica.

VOLMIR JOSÉ KAZMIERCZAK

Coordenador(º) Regional de Educação de POSSE

Protocolo 542986

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 117/2025

Processo SEI nº 202417576002851

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas funções atuais, acompanharem e fiscalizarem o Termo de Autorização de Uso a ser celebrado entre esta Secretaria e o Associação Assunção, inscrita no CNPJ sob o nº 11.879.956/0001-21, tendo por objeto cujo objeto é o uso do Estádio Serra Dourada para realização do evento "TOTUS TUUS MARIAE 10 ANOS", no período compreendido entre os dias 26/05 a 04/06/2025.

I - Gestora do Contrato: JANE DE MAGALHÃES SANTOS, portadora do CPF n. XXX.905.381-XX.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/05/2025.

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 542842

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 20/2025.

Processo: 202417576002851

Autorizante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.712.376/0001-15.

Autorizatória: Associação Assunção, inscrita no CNPJ sob o nº 11.879.956/0001-21.

Objeto: Uso específico e transitório, a título precário, do Estádio Serra Dourada, para realização do evento "TOTUS TUUS MARIAE 10 ANOS".

Vigência: 12/05 a 04/06/2025.

RUDSON ROSA GUERRA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 542845

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 116/2025

Processo SEI nº 202317576005934

Art. 1º O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas funções atuais, acompanharem e fiscalizarem o Contrato de Repasse nº 949620/2023, cujo objeto é a Reforma e modernização do Ginásio de Esportes de Ivólândia - Goiás, celebrado em 31/12/2023 entre esta

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL/GO e o Ministério do Esporte - MESP, no valor atual de R\$ 798.952,77 (Setecentos e noventa e oito mil e novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), sendo que R\$ 477.500,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) de repasse financeiro pelo Ministério do Esporte - MESP e R\$ 321.452,77 (Trezentos e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), de Contrapartida pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL/GO.

I - Gestor do Contrato: JEAN LUCAS CORREIA SPINDOLA, portador do CPF nº ***.229.061-**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil; e II - Substituto Gestor do Contrato: GABRIEL HENRIQUE BAHIA AZEVEDO, portador do CPF nº ***.756.521-**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 542847

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 648, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Retorna militar da reserva remunerada para a inatividade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; com fundamento na Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975, especialmente em seu art. 92, e na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020; bem como no que consta no Processo SEI nº 202500002072924, resolve:

Art. 1º Retornar para a inatividade, a partir de 1º de junho de 2025, o Capitão PM *619* REUNECIR MORAIS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.331.378-**, da reserva remunerada, convocado transitoriamente para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 0187/2016/SSP, publicada no Diário Oficial nº 22.268, de 19 de fevereiro de 2016 (SEI nº 75529237).

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 543012

PORTARIA Nº 649, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Convoca militar da reserva remunerada para o serviço ativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975; em especial o disposto na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 24 de junho de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202500006075396, resolve:

Art. 1º Convocar o Policial Militar da Reserva 1º Sargento PM Veterano *413* SEBASTIÃO DE JESUS LIMA, inscrito no CPF nº ***.099.721-**, para o serviço ativo, sendo conveniente o retorno do militar para o serviço público, em caráter transitório, com o prazo não superior a 2 (dois) anos, admitida prorrogação por igual período, conforme interesse da Administração, até que o militar atinja as idades-limite dispostas no art. 6º da Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020.



Art. 2º Estipular que o Militar da Reserva Remunerada convocado nos termos desta Portaria, e especialmente em observância ao previsto na Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, a qual não concorrerá, submetendo-se às regras e aos deveres da disciplina e da hierarquia militar.

Art. 3º Definir que o Militar convocado por meio desta Portaria fará jus à indenização de convocação mensal em percentual que incidirá sobre o que percebe na ativa, nos limites definidos no art. 3º da Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, e esta não integrará a base de cálculo para a concessão de qualquer vantagem pecuniária/incorporação aos proventos, inclusive para efeito de reforma, transferência/retorno para a Reserva Remunerada e contribuição previdenciária do Sistema de Proteção Social dos Militares.

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 543015

PORTARIA Nº 650, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Convoca militar da reserva remunerada para o serviço ativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975; em especial o disposto na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 24 de junho de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202500002073001, resolve:

Art. 1º Convocar a Policial Militar da Reserva Capitão PM Veterana *070* MARIA MADALENA DA SILVA DANTAS, inscrita no CPF nº ***.345.111-**, para o serviço ativo, sendo conveniente o retorno da militar para o serviço público, em caráter transitório, com o prazo não superior a 2 (dois) anos, admitida prorrogação por igual período, conforme interesse da Administração, até que a militar atinja as idades-limite dispostas no art. 6º da Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º Estipular que a Militar da Reserva Remunerada convocada nos termos desta Portaria, e especialmente em observância ao previsto na Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, a qual não concorrerá, submetendo-se às regras e aos deveres da disciplina e da hierarquia militar.

Art. 3º Definir que a Militar convocada por meio desta Portaria fará jus à indenização de convocação mensal em percentual que incidirá sobre o que percebe na ativa, nos limites definidos no art. 3º da Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, e esta não integrará a base de cálculo para a concessão de qualquer vantagem pecuniária/incorporação aos proventos, inclusive para efeito de reforma, transferência/retorno para a Reserva Remunerada e contribuição previdenciária do Sistema de Proteção Social dos Militares.

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 543018

PORTARIA Nº 651, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Retorna militar da reserva remunerada para a inatividade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; com fundamento na Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975, especialmente em seu art. 92, e na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020; bem como no que consta no Processo SEI nº 202500002071557, resolve:

Art. 1º Retornar para a inatividade, a partir de 5 de junho de 2025, o 1º Sargento QPPM *323* ARNALDO RODRIGUES PEREIRA, inscrito no CPF nº ***.938.931-**, da reserva remunerada, convocado transitoriamente para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 0369/2024/SSP, publicada no Diário Oficial nº 24.266, de 16 de abril de 2024 (SEI nº 75507169).

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 543019

PORTARIA Nº 652, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Convoca militar da reserva remunerada para o serviço ativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975; em especial o disposto na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 24 de junho de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202500002066059, resolve:

Art. 1º Convocar o Policial Militar da Reserva 1º Sargento PM Veterano *375* JOSÉ ANTÔNIO FRANCO, inscrito no CPF nº ***.542.751-**, para o serviço ativo, sendo conveniente o retorno do militar para o serviço público, em caráter transitório, com o prazo não superior a 2 (dois) anos, admitida prorrogação por igual período, conforme interesse da Administração, até que o militar atinja as idades-limite dispostas no art. 6º da Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º Estipular que o Militar da Reserva Remunerada convocado nos termos desta Portaria, e especialmente em observância ao previsto na Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, a qual não concorrerá, submetendo-se às regras e aos deveres da disciplina e da hierarquia militar.

Art. 3º Definir que o Militar convocado por meio desta Portaria fará jus à indenização de convocação mensal em percentual que incidirá sobre o que percebe na ativa, nos limites definidos no art. 3º da Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, e esta não integrará a base de cálculo para a concessão de qualquer vantagem pecuniária/incorporação aos proventos, inclusive para efeito de reforma, transferência/retorno para a Reserva Remunerada e contribuição previdenciária do Sistema de Proteção Social dos Militares.

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 543021

PORTARIA Nº 643, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e tendo em vista o Processo SEI nº 202500016021469, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FÁBIO HIROSHI YAMAMOTO, inscrito no CPF nº ***.742.249-**, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, para, sem prejuízo de suas atribuições, e no período entre 7 de julho e 25 de julho de 2025, responder interinamente pelas atividades do expediente da Gerência de Telecomunicações da Superintendência Integrada de Tecnologias em Segurança Pública, em substituição ao titular da referida Unidade Administrativa, o servidor JÂNISON CALIXTO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº ***.965.321-**, que, por sua vez, estará em gozo de suas férias regulamentares, conforme consta no processo SEI nº 202500016008603.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência Integrada de Tecnologias em Segurança Pública e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 543023

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 15/2025 - SSP/CBMGO X CAÇU (75046192)	
Processo	202500011016483
Objeto	A conjugação de esforços entre os partícipes, a fim de possibilitar a implementação de ações e atividades voltadas à promoção do desenvolvimento dos entes públicos envolvidos, com destaque para as ações de implantação e estruturação da Unidade do Corpo de Bombeiros Militar no município de Caçu.
Partícipes Signatários	A Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO) C N P J : 01.409.606/0001-48
	B Corpo de Bombeiros Militar (CBMGO) C N P J : 33.638.099/0001-00
	C Município de Caçu-Goiás C N P J : 01.164.292/0001-60
Prazo de Vigência	O Termo de Cooperação nº 15/2025 - SSP/CBMGO X CAÇU vigorará a partir 9/6/2025 até 8/6/2030
Perfectibilização do ajuste	Data da Assinatura do Secretário de Segurança Pública no Termo de Cooperação nº 15/2025-CBM.
Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO), em Goiânia-GO, aos 10 de junho de 2025.	
RENATO BRUM DOS SANTOS Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás	

Protocolo 542813

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025/DGPC

SISLOG: 114638 Processo: 202500007016304. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública/PCGO. Contratado: ACHIM DE AZEREDO VERISSIMO. CPF XXX.917.501 - XX. Objeto Locação de Imóvel - Depósito. Vigência: 36 meses. Recurso: 100/ Tesouro. Valor total: R\$ 284.428,08 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e oito reais e oito centavos). Data Assinatura: 11/06/2025.

Renato Brum dos Santos - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 542962

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023-PM (75331417)	
Processo:	202300002039922
Contratante:	Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Polícia Militar do Estado de Goiás - PM/GO;
Contratada:	3F LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.484.444/0001-45,
Objeto do Contrato :	Contratação de licença de uso de software por uso determinado, 24 (vinte e quatro) meses, para os serviços de engenharia da Subseção de Arquitetura e Engenharia da PMGO.
Objeto do Aditivo:	Prorrogação da vigência contratual nas mesmas condições contratuais pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme item 7.3 do Termo de Referência (49114570), a contar do final do contrato originário, ou seja, de 21 de setembro de 2025 a 21 de setembro de 2027, mantendo-se os termos atualmente contratados.
Fundamentação:	art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, c/c item 7.1 do contrato e item 7.3 do Termo de Referência(49114570)
Recurso:	Fonte 15000100 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária 2902 - POLÍCIA MILITAR);
Valor Total:	R\$ 8.392,00 (oito mil trezentos e noventa e dois reais)..
Data da Assinatura:	11/06/2025.

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO

Protocolo 542864

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025 - PM (75384052)	
Processo:	202500002071105 e 202500005005174;
Contratante:	Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Polícia Militar do Estado de Goiás - PM/GO;
Contratada:	A EMBAIXADORA COMERCIAL E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ/CPF nº 48.763.091/0001-43 ;
Objeto:	Aquisição de Ração para alimentação dos Cães do BPCÃES.
Vigência do Contrato:	30 (trinta) meses;
Recurso:	Fonte 15000100 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária 2902 - POLÍCIA MILITAR);
Valor Total:	R\$208.092,00 (duzentos e oito mil e noventa e dois reais) .
Data da Assinatura:	11/06/2025.

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO

Protocolo 542852

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025.2902.007.00161 - PM (75631030)	
Processo:	202500002071543;
Contratante:	Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Polícia Militar do Estado de Goiás - PM/GO;
Contratada:	AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.935.788/0001-96;
Objeto:	Aquisição de Bandeiras do Brasil e do Estado de Goiás;
Vigência:	Contrato por Escopo/Entrega imediata;
Recurso:	Fonte 15000100 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária 2902 - Polícia Militar);
Valor Total:	R\$ 27.738,62 (vinte e sete mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos);
Data da Emissão:	10/06/2025.

MARCELO GRANJA - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 542994

Diretoria-Geral de Polícia Penal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 03/2025 - DGPP

O Estado de Goiás, por intermédio da DGPP - DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023. Objeto: Switch, Monitores, Adaptadores HDM - FAF -19/21. Valor estimado: R\$ 816.536,20 (Oitocentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos). A diferença mínima entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais). Data e horário de início da sessão pública: 27/06/2025 às 10:00 h; Início da fase de lances 27/06/2025 às 10:05 h; Fim da fase de lances 27/06/2025 às 10:15 h. Haverá encerramento automático com prorrogação automática 2+2 minutos. Intervalo de encerramento de 02 (dois) minutos. Tratamento diferenciado para ME/EPP: Ampla participação com cota reservada. São anexos deste aviso: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência e Minuta Contratual. Endereço eletrônico: <https://sislog.go.gov.br/> O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances. Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: <https://sislog.go.gov.br/> Maiores informações pelo telefone: (62) 999317397 / 62 32708712 e/ou e-mail: getec.dgpp@goias.gov.br.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO-PPGO
Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 543025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 07/2025 - DGPP

O Estado de Goiás, por intermédio da DGPP - DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Maior Desconto por Item, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023. Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo por um prazo de 60 meses. Valor estimado: R\$ 2.149.314,61 (R\$ Dois Milhões e Cento e

Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Quatorze Reais e Sessenta e Um Centavos). Data e horário de início da sessão pública: 04/07/2025 às 10:00 h; Início da fase de lances 04/07/2025 às 10:10 h; Fim da fase de lances 04/07/2025 às 10:20 h. Haverá encerramento automático com prorrogação automática 2+2 minutos. Intervalo de encerramento de 02 (dois) minutos. Tratamento diferenciado para ME/EPP: Ampla participação. São anexos deste aviso: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência e Minuta Contratual. Endereço eletrônico: <https://sislog.go.gov.br/> O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances. Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: <https://sislog.go.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (62) 3270-8730 e/ou e-mail: geal.dgpp@goias.gov.br

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO-PPGO
Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 543048

Secretaria da Saúde - SES

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1511, DE 09 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao Artigo 14 da Lei Estadual nº 18.865, de 10/06/2015, e inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução nº 453/2012 do Ministério da Saúde, RESOLVE:

Art. 1º **Homologar** a Resolução nº 29/2024 - CES/GO (66711964) que "*Dispõe sobre as diretrizes e propostas aprovadas na 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - 4ª CEGTES e dá outras providências.*", com base nos fundamentos expostos pelas áreas técnicas competentes, constantes dos autos de nº 202400010079452.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO
Secretário de Estado da Saúde em substituição
Decreto de 6 de junho de 2025 - Diário Oficial/GO nº 24.549/
Suplemento

RESOLUÇÃO Nº 29 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024 CES-GO

Dispõe sobre as diretrizes e propostas aprovadas na 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - 4ª CEGTES e dá outras providências

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde (CES), em sua 3º (terceira) Reunião Extraordinária de 2024, realizada no dia 22 de outubro de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições, conferidas pela Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015, a Lei nº 8.080 de 1990, a Lei nº 8.142, a resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012; o Regimento Interno do CES, aprovado pela Resolução nº 01/2016-CES-GO, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS;



Considerando que o CES, conforme disposto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, que detém em suas composições representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atuando na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, bem como nas estratégias e na promoção do processo de controle social;

Considerando que as Conferências contribuem substantivamente para uma Política de Estado de Saúde capaz de direcionar as ações de governo e, em um sistema descentralizado e integrado de saúde;

Considerando que as Conferências Estaduais de Saúde são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas de Estado e, especialmente, para o campo da saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras;

Considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando as propostas e diretrizes aprovadas na 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE GOIÁS - 4ª CEGTES, cujo tema central foi "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer";

Resolve:

Art. 1º Aprovar as diretrizes e propostas da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde De Goiás - 4ª CEGTES, contidas no anexo único desta resolução.

Art. 2º Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde a homologação desta resolução nos termos do Art. 14 da Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015 e no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da aprovação na 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde De Goiás - 4ª CEGTES, realizada nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2024.

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS, em Goiânia, aos 22 dias de outubro de 2024.

Walter da Silva Monteiro

Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Protocolo 542892

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 11/2024 - SES

PROCESSO nº 202100010010819

OBJETIVO: Prorrogação do prazo de vigência do CONVÊNIO nº 11/2024 - SES, por período de 12 (doze) meses, com início em **10 de junho de 2025 e término em 10 de junho de 2026**. A presente prorrogação se faz necessária para a conclusão da execução do objeto do plano de trabalho. **PARTICIPES:** Secretaria de Estado da Saúde/SES - GO e a Universidade Federal de Goiás - UFG. **Data de Assinatura:** 10/06/2025.

Protocolo 542939

PROCESSO: 202300010023460

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2024 - SES/GO

Hospital Estadual da Mulher Dr. Jurandir do Nascimento - HEMU, e Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2024 - SES/GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, torna público a quem possa interessar, bem como aos concorrentes ao Certame, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO

PÚBLICO Nº. 07/2024 - SES/GO, cujo objeto é a seleção de instituição sem fins lucrativos para celebração de Termo de Colaboração objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia, no **Hospital Estadual da Mulher Dr. Jurandir do Nascimento - HEMU, e no Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL**, por um período de 36 (trinta e seis) meses.

Portanto, após a análise e julgamento dos Recursos Administrativos apresentados contra o Resultado Preliminar, homologo o Resultado Final do Chamamento Público nº. 07/2024 - SES/GO, em que **SAGROU-SE VENCEDORA** a entidade **HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS**.

SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO
Secretário de Estado da Saúde em *substituição*¹

¹ Conforme Decreto de 06 de maio de 2025 - Diário Oficial/GO nº 24.549 /Suplemento.

Protocolo 542880

PROCESSO: 202300010051875

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2024 - SES/GO

Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho - HEJ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2024 - SES/GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, torna público a quem possa interessar, bem como aos concorrentes ao Certame, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2024 - SES/GO, cujo objeto é a seleção de instituição sem fins lucrativos para celebração de Termo de Colaboração objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia, no **Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho - HEJ**, por um período de 36 (trinta e seis) meses.

Portanto, após a análise e julgamento dos Recursos Administrativos apresentados contra o Resultado Preliminar, homologo o Resultado Final do Chamamento Público nº. 06/2024 - SES/GO, em que **SAGROU-SE VENCEDORA** a entidade **ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO, E RESULTADOS EM SAÚDE - AGIR**.

SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO
Secretário de Estado da Saúde em *substituição*¹

¹ Conforme Decreto de 06 de maio de 2025 - Diário Oficial/GO nº 24.549 /Suplemento.

Protocolo 542887

Secretaria de Estado da Economia

PORTARIA Nº 136, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Institui o Comitê Interno de Proteção de Dados da Secretaria de Estado da Economia, visando ao tratamento de dados pessoais nos sites institucionais do Governo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 76 da Lei n.º 21.792, de 16 de fevereiro de 2023,

Considerando a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) -, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

Considerando o Decreto Estadual n.º 10.092, de 6 de junho de 2022, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal de Geral de Proteção de Dados n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, composto pelos seguintes servidores:

NOME	CPF
ANNA CAROLINA SILVA SOUZA	***.207.961- **
KAMILLA FERREIRA LEMOS DA COSTA	***.047.101- **
WISLEI AUGUSTO DE OLIVEIRA	***.551.501- **
ALESSANDRO CRUVINEL MACHADO DE ARAÚJO	***.869.701- **
FABRICIO OLIVEIRA ARRUDA	***.931.651- **
MARINA TORRES PACHECO	***.723.726- **

Art. 2º Designar a servidora Anna Carolina Silva Souza, encarregada pelo tratamento de dados pessoais desta Secretaria, para coordenar os trabalhos do referido Comitê Interno de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 3º Compete ao Comitê Interno de Proteção de Dados Pessoais da Secretaria de Estado da Economia, entre outras atribuições:

I - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade com a Secretaria de Estado da Economia com as disposições da LGPD;

II - Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor regulamentação;

III - Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implementação das diretrizes previstas na LGPD;

IV - Prestar orientações sobre o tratamento e proteção de dados pessoais de acordo com a LGPD e normas internas;

V - Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Protocolo 542895

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

PROCESSO Nº: 202500005006772, de 24/02/2025 (Processo de contratação/execução: 202500004008531).

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 fundamentada no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei federal nº 14.133/2021. Contratação SISLOG nº 112998.

CONTRATANTE: Estado de Goiás, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ nº 01.409.655/0001-80.

CONTRATADA: STARTSE INFORMAÇÕES E SISTEMAS S/A, CNPJ nº 24.554.736/0001-70.

OBJETO: Prestação de serviços especializados de capacitação *in company*, no formato presencial, voltado ao tema Inteligência Artificial para líderes da Secretaria de Estado da Economia, abrangendo fundamentos conceituais, aplicações práticas, projetos com IA e acompanhamento técnico, com carga horária total de 40 (quarenta) horas e fornecimento adicional de 100 (cem) licenças EAD.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente nos casos omissos, Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD, e demais normas regulamentares aplicáveis.

VALOR TOTAL: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 2025.17.01.04.122. 1048.2.435.03, fonte 15000100, conforme Nota de Empenho nº 0013, emitida em 09/06/2025, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 3 meses, contados após a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025.

GESTOR DO CONTRATO: KAMILLA FERREIRA LEMOS DA COSTA- Portaria nº 1135/2025/SISLOG.

Protocolo 542846

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
017/2024 - JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: 202500004031758 - fornecimento 940 cadeiras giratórias com encosto tipo tela.

Fica retificado o extrato de publicação do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 017/2024 - Justiça Federal do Paraná publicado no Diário Oficial/GO Nº 24.552 nas páginas 25 e 26.

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R\$ 2.798.400,00 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais).

LEIA-SE: VALOR TOTAL: R\$ 2.782.400,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

Protocolo 542848

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº
02/2024**

A Delegacia Regional de Fiscalização de Formosa - DRFFOR, representada pela Comissão de Avaliação de Documentos passíveis de inutilização, instituída pela Portaria Nº 11/2025 - ECONOMIA, emitida pelo Delegado Regional de Fiscalização de Formosa, tendo em vista, a listagem de eliminação de documentos, constante do Processo nº 202500004033171, elaborada pela respectiva Comissão e autorizada pelo titular da Unidade, conforme Despacho nº 1812/2025/ECONOMIA/DRFFOR (74951963), faz saber a quem possa interessar, que a partir do quadragésimo quinto (45º) dia subsequente à data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Goiás, se não houver oposição, a Delegacia Regional de Fiscalização de Formosa eliminará a documentação de arquivo de guarda temporária, das séries e tipos documentais que menciona na referida listagem (74853144), disponível para consulta na Sede da referida Regional, situada à Rua José Theodolino Filho, nº08, lote 08, Parque Laguna II - Formosa/GO.

Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópia das peças, mediante requerimento, desde que tenha respectiva qualificação e demonstre a legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação dos documentos.

Unidade Acumuladora: Arquivo da DRF de Formosa
Volume: 3³ (três metros cúbicos)

MEIRELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Delegado Regional de Fiscalização

Protocolo 542999

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Social**

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Resolução 065, de 11 de junho de 2025

"Dispõe sobre a publicação da relação de habilitadas para o processo eleitoral de representação da sociedade civil no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/GO, para a "XIII" Gestão 2025/2027; e abre prazo para os recursos".

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CEDCAGO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 11.549, de 16 de outubro de 1991, com

as alterações introduzidas pela Lei nº 11.819, de 5 de novembro de 1992, com as alterações introduzidas pela Lei nº 18.629, de 17 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 18.990, de 27 de agosto de 2015, e artigo 34, inciso II.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N.º 57, DE 30 DE ABRIL DE 2024;
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N.º 60, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024;
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N.º 61, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024;
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N.º 62, DE 29 DE JANEIRO DE 2025;
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N.º 63, DE 14 DE MARÇO DE 2025;
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N.º 64, DE 05 DE MAIO DE 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de publicação da relação de aptas para representação da sociedade civil e, após análise da Comissão Eleitoral do CEDCA/GO.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a relação das organizações da sociedade civil aptas para participarem no processo eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/GO, para a "XIII" Gestão 2025/2027, conforme segue:

OSC APTAS - ELEIÇÃO CEDCAGO
1. EcomAmor - Goiânia
2. Associação dos Idosos do Balneário - Goiânia
3. Circo Laheto - Goiânia
4. CRP - Conselho Regional de Psicologia - Goiânia
5. Instituto CFZ - Brasília
6. Fundação FAMI - Inhumas
7. Rede Teia Agir - Goiânia
8. Ministério Cristão CASA - Goiânia
9. Escoteiros do Brasil Goiás
10. Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo - OSCEIA - Goiânia
11. Associação UNIVIDA - Jussara
12. FEAPAES - Goiânia
13. Instituto Dom Fernando - Goiânia
14. Instituto IPHAC - Goiânia
15. ACETEGO Goiás
16. OVG - Goiás
17. INCESC Instituto - Goiânia
18. CEMADIPE - Goiânia
19. Instituto NAIA Autismo
20. Ministério Filantrópico Terra Fértil

Art. 2º - Da presente decisão caberá recurso, no qual fica aberto o prazo de 11/06/2025 (quarta-feira), até as 18h00min do dia 13 de junho de 2025 (sexta-feira), podendo ser protocolados na Secretaria Executiva do CEDCA, situada na Avenida Anhanguera, n.º 3.463, sala 03, Anexo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Setor Leste Universitário, nesta Capital, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min ou através do e-mail oficial do CEDCA-GO: concad@goias.gov.br. Findo este prazo, deverá ser publicada imediatamente a relação final das organizações habilitadas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Goiânia, Goiás, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (11/06/2025).

LUCIMAR GOMES FERREIRA
Presidente do CEDCA/GO
RICARDO COSTA GONÇALVES
Vice-Presidente do CEDCA/GO

Protocolo 542906

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 158, DE 11 DE junho DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 105/2025/SEDS e DELEGAR ao servidor ADAM DIEGO AFONSO RODRIGUES, CPF nº XXX.118.411-XX, competência para representar a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás junto ao DETRAN-GO, nas demandas para regularização de veículos da frota oficial, referentes a emissão de CRLV, emplacamento, transferência de titularidade, emissão de boletos e outras afins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia aos 11 dias do mês de junho de 2025.

WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 542901

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 157, DE 11 DE junho DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social -SEDS, a Comissão de Gestão de Fiscalização da Obra e Reforma do Prédio Anexo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS do Estado de Goiás, situado a Avenida Anhanguera, Quadra 67, Número 3463, Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, CEP 74610-010.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Suzana do Carmo dos Reis, CPF nº XXX.079.751-XX, Gerente de Apoio Administrativo e Logístico.
- Ricardo da Silva Nunes, CPF nº XXX. 247.171-XX, Superintendente de Gestão Integrada.
- Vanesa Miranda Freire, CPF nº XXX.275.261-XX, Chefe do Escritório de Projetos Setorial.
- Antônio Eurípedes de Lima CPF nº XXX. 898.911-XX, Assessor Técnico de Avaliação e Monitoramento de Parcerias.

Art. 3º - Compete à Comissão de Fiscalização da Obra e Reforma do Prédio Anexo;

I - garantir que a obra seja executada de forma eficiente, segura e dentro do orçamento e prazos estabelecidos;

II - acompanhar o andamento da obra, verificando se as etapas estão sendo cumpridas conforme o cronograma e o projeto aprovado;

III - acompanhar a evolução dos gastos e do cronograma, alertando sobre possíveis desvios e atrasos;

IV - verificar se os materiais utilizados são de boa qualidade e se os serviços prestados estão de acordo com as especificações;

V- identificar e avaliar eventuais transtornos que possam atrapalhar o bom andamento da obra, com base nas normas legais e regulatórias pertinentes.

Art. 4º - Fica autorizado à Comissão de Fiscalização da Obra e Reforma do Prédio Anexo delegar a outros servidores ou profissionais de áreas específicas a responsabilidade pelo acompanhamento da obra.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 542905

Extrato do Acordo de Cooperação nº11/2025 GEPTR.

Processo n.º 202510319001988 .

Objeto: Acordo de cooperação Técnica que entre si celebram o Estado de Goiás por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS/GO), e a Associação Amigos da Banda Maestro Sílvio de Brito Cavalcante (AAB).

Vigência: .

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ n.º 08.876.217/0001-71, a Associação Amigos da Banda Maestro Sílvio de Brito Cavalcante (AAB) CNPJ n.º inscrita no CNPJ sob o n.º 32.071.558/0001-54.

Legislação Vigente: artigo no inciso I do § 9º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, e o do art. 4º do Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023, com suas alterações subsequentes.

Protocolo 542996

Secretaria de Estado de Comunicação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025-SECOM

1. Processo Administrativo nº	SISLOG - 113399, de 11/04/2025 SEI - 202500005008532, de 11/04/2025 SEI - 202517697000243, de 23/05/2025
2. Modalidade de licitação:	Dispensa Eletrônica
3. Espécie:	Prestação de Serviços
4. Objeto:	Contratação de consultoria especializada em SEO - Search Engine Optimization (Otimização para Mecanismos de Pesquisa), através de respectivo treinamento em formato Workshop, para editores e profissionais de comunicação dos órgãos governamentais, em quórum não superior a 50 participantes, vinculado às condições e especificações estabelecidas no edital, termo de referência, seus anexos e proposta da CONTRATADA.
5. Vigência:	12 (doze) meses, de 11 de junho de 2025 a 10 de junho de 2026.
6. Valor total	R\$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais)
7. Partes:	Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, CNPJ nº 32.785.209/0001-02. Contratada DAYANA GON FERREIRA - DAFE SOLUTION, CNPJ nº 40.762.006/0001-10.
8. Dotação Orçamentária	2025.1201.04.131.1047.3019.03.15000100.90 / Recursos do Tesouro.
9. Data da Assinatura:	10/06/2025
10. Fundamento Legal:	Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto estadual nº 10.211/2023

Protocolo 542899

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 060/2025

PROCESSO: 202517647000291

DOADOR: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - CNPJ/MF sob o nº 02.056.760/0001-46- GO.

OBJETO (S): De acordo com a planilha anexa:

OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE
Trator Agrícola Solis - 75 RX 4WD	2021	002561661	JYWDR1097704MS
Grade Aradora - GAH14X28	2022	002801087	919

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, de 09 de junho de 2025.

GLAUCILENE DUARTE CARVALHO
Secretária em substituição

Protocolo 543000

PORTARIA Nº 098, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Designa gestor e suplente de Termo de Cessão de Uso no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos arts. 51 a 54 da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012;

considerando os dispostos no Despacho 990 (75593255) da Gerência de Compras Governamentais, constante dos presentes autos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso abaixo, cujo objeto consiste na cessão de 1 (uma) unidade de fábrica móvel de farinha e goma, adquirida por meio do processo nº **202217647000697**, com recursos do **Convênio nº 898402/2020/SUDECO**, observando e cumprindo a legislação supracitada.

Item	Termo de Cessão de Uso	Município	Processo	Gestor	Suplente
1	016/2023	Aloândia	202317647001673	Camilla Silva Gonçalves CPF: xxx.502.101-xx	Ataídes Alves Silva CPF: XXX.379.311-XX



Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 214/2023 (50568177) e disposições em contrário.

GLAUCILENE DUARTE CARVALHO
Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento -
Em substituição
Decreto de 02 de junho de 2025 - Diário Oficial nº 24.545
- Suplemento

Protocolo 543024

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DA CONTRATAÇÃO 114091
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - SEAPA
PROCESSO SEI Nº 202500005014627**

O Estado de Goiás, por intermédio do (a) SEAPA - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por Dispensa Eletrônica, tipo Menor Preço, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na forma do Decreto estadual nº 10.211, de 06 de fevereiro de 2023.

Objeto: **Fornecimento de água mineral sem gás - Embalagem em Galões plástico de 20 litros.**

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: **08:00** (horário de Brasília-DF) do dia **18/06/2025**. Endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br.

Tratamento Diferenciado para ME/EPP: exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADAS.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado e deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (062) 3201-8911 e/ou e-mail: comprasgovernamentais.seapa@goias.gov.br

CHRISTIAN ALVES HECKSHER
Agente de Contratação Direta

Protocolo 543047

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023 PROCESSO Nº 2023.176.0400.2015. OBJETO: **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O INC. II DO ART. 57 DA LEI Nº 8666/1993 E DO SUBITEM 3.1.1. DA CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO (48307744), DEPENDENDO A SUA EFICÁCIA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/1993. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.731.791/0001-16. CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESTABELECIDNA RUA IZABEL A REDENTORA, Nº 2356, EDIF. LOEWEN, SALA 117, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS /PR, CEP 81.200-526, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.797.967/0001-95. VALOR: R\$ 12.479,06 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: DIA 05/06/2025 E COMO TERMO FINAL O DIA 05/06/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.33.51.04.122.4200.4243.03 SIGNATÁRIOS: SIC: JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO - SECRETÁRIO. NP - RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.**

Joel de Sant'Anna Braga Filho
Secretário de Estado

Protocolo 542992

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023.

Processo nº: 202217604002114. Contratante: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SIC, CNPJ nº 32.731.791/0001-16. Contratada: CONSÓRCIO MERCADO GOIANO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.299.657/0001-70. **Do Objeto:** Este termo aditivo tem por objetivo atender à solicitação JC Gontijo executante da obra Mercadão Municipal de Aguas Lindas de Goiás/Go, segue abaixo considerações de ordem técnica que após avaliação e aprovação das gerências competentes dessa GEOP/SUDERE/SIC, precisarão constar no Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023. Cabe ressaltar que as informações elencadas abaixo, foram verificadas nos autos, e "in loco" até a data de 11/03/2025. Fora expedida a Ordem de Serviço nº 02/2023 (48161040) em 29/05/2023 e sendo iniciada a obra no dia 07/06/2023 conforme o Ofício 975 (48363251), para iniciar os serviços de construção do equipamento público denominado Mercado Goiano - Feira Coberta localizado no Município de Águas Lindas de Goiás/GO, com base legal no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Obtém-se, assim, o valor de acréscimo de **R\$ 3.591.233,66 (três milhões, quinhentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)**. Portanto, o atual valor do contrato: **R\$ 42.371.325,62** (quarenta e dois milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos) passa a ser de **R\$ 46.395.844,14 (quarenta e seis milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.33..01.15.451.1054.3253.04. **Signatários:** Sr. JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS e Srs. CARLOS EDUARDO QUILICI GURGULINO DE SOUZA, CPF nº 244.630.191-68 e PAULO OCTAVIO ALVES PEREIRA - CONSÓRCIO MERCADO GOIANO.

Protocolo 543045

Secretaria de Estado da Retomada

PORTARIA Nº 129, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e considerando o que consta no Processo nº 202519222001327, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como gestor, substituto e fiscal do Convênio 07/2025/RETOMADA, firmado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada - RETOMADA, com o Município de Novo Gama, cujo objetivo seja a realização da Festa Agropecuária de Novo Gama, que ocorrerá entre os dias 11 a 14 de junho de 2025, visando assim atender às necessidades desta Pasta:

I - GUSTAVO MENDES DE ALMEIDA, CPF nº XXX.573.281-XX, ocupante do cargo de Gerente de Parcerias e Convênios, como Gestor;

II - FELIPE CREONES OLIVEIRA TEIXEIRA, CPF XXX.130.641-XX, ocupante do cargo de Assessor A7, como substituto;

III - PRISCILA MORENA RODRIGUES, CPF nº XXX.326.131-XX, ocupante do cargo de Assessor A5, como Fiscal.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os gestores ora designados, deverão acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas no instrumento do Convênio por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto, e ainda:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

II - observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e,



Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelos Gestores.

Art. 3º. Registrar ciência na presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado

Protocolo 542977

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 07/2025

PROCESSO: 202519222001327

ESPÉCIE: Convênio

CONCEDENTE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE NOVO GAMA-GO, inscrito sob o CNPJ 01.629.276/0001-04.

OBJETO: O objeto do Convênio é colaborar com a realização da Festa Agropecuária do Município, entre os dias 11 e 14 de junho de 2025, com o propósito de impulsionar a economia local por meio de um evento tradicional que atrai visitantes, gera empregos temporários, movimenta negócios e valoriza as tradições da comunidade. A programação inclui rodeios, shows musicais, feira de agronegócios e praça de alimentação, beneficiando diretamente os comerciantes locais, ampliando a visibilidade do município e promovendo a participação da população em ações que contribuem para o desenvolvimento social e econômico da região.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com sua eficácia condicionada a publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025

VALOR: R\$ 931.966,67 (novecentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

ASSINATURAS: César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário da Secretaria de Estado da Retomada, e Carlos Alves dos Santos - Prefeito de Novo Gama - GO

Protocolo 542849

Secretaria de Estado da Infraestrutura

PORTARIA Nº 217, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Delega ao titular da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes -GOINFRA a aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela entidade associativa, no âmbito do Programa de Parcerias Institucionais para o Progresso e o Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em referência ao que consta do Processo SEI nº 202520920000846;

Considerando que o Instituto para Fortalecimento da Agropecuária de Goiás - IFAG foi autorizado a celebrar parceria com o Estado de Goiás pela Lei nº 23.291, de 24 de março de 2025., resolve:

Art. 1º Delegar ao Titular da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, a atuação no âmbito do artigo 8º-E da Lei nº 21.670, de 6 de dezembro de 2022, quanto à aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela entidade associativa.

Art. 2º Sem prejuízo das atribuições no âmbito técnico, administrativo e jurídico que lhe são conferidas por meio desta delegação, a aprovação do plano de trabalho deverá contemplar, no que couber:

I - análise quantitativa e/ou qualitativa dos itens apresentados no plano de trabalho proposto, objeto da pretensa parceria;

II - a descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e,

VI - a documentação comprobatória da regularidade jurídico-fiscal, econômica e financeira da entidade, bem como documentos demonstrativos da experiência técnica do corpo diretivo da entidade.

Art. 3º A GOINFRA poderá utilizar de seu corpo diretivo e/ou de sua equipe técnica para emissão de pareceres, relatórios ou congêneres que subsidiem a aprovação do referido plano de trabalho em seus aspectos técnicos, administrativos ou jurídicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ADIB ELIAS JUNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 542977

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 019/2024-SEINFRA**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024. Processo nº 202400005006354. Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura, e a pessoa jurídica Alfa e Ômega Serviços Terceirizados Ltda., CNPJ nº 16.650.774/0001-06.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, cujo objeto é a contratação de mão de obra para prestação de serviços de facilities, incluindo manutenção, limpeza, copeiragem e recepcionista. **Valor Total:** R\$ 423.114,64 (quatrocentos e vinte e três mil, cento e quatorze reais e sessenta e quatro centavos). **Fonte de Recurso:** 15000100. **Data da Assinatura:** 10/06/2025. **Vigência:** 11/06/2025 a 11/02/2026. **Representantes:** Adib Elias Júnior/Secretário de Estado da Infraestrutura; Renato Meneses Torres/Superintendente de Gestão Integrada, e Ericka Rocha Ferreira/Representante legal da Contratada.

Protocolo 542896

**EDITAL Nº 006/2024 - SEINFRA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 8ª CONVOCAÇÃO**

O Secretário de Estado da Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação no Diário Oficial nº 24.547, de 4 de junho de 2025, a respeito da 8ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria, regido pelo Edital nº 006/2024/SEINFRA, divulgado e homologado pelo Secretário de Estado da Administração no Diário Oficial de Goiás nº 24.407, de 05 de novembro de 2024, RETIFICA a 8ª CONVOCAÇÃO, na parte que trata do ANEXO ÚNICO, passando a ser convocados os candidatos abaixo, para firmar Contrato por Tempo Determinado com esta Secretaria.

Prevalece as demais informações constantes da publicação.

ANEXO ÚNICO			
Inscrição	Nome	Data	Horário
78694	MAKLLAYNE NEVES SILVA	01/07/2025	09:00
78898	UIARA TALITTA MARTINS ARAUJO MORGADO	01/07/2025	09:00
78526	LARISSA TOLENTINO SILVA	01/07/2025	09:30
79254	JAQUELINE RODRIGUES FERREIRA	01/07/2025	09:30
79102	GUSTAVO SILVA LISITA	01/07/2025	10:00
79168	OTAVIO RIBEIRO CHAVES	01/07/2025	10:00

Protocolo 542976

AUTARQUIAS

Agência Brasil Central – ABC

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

EXTRATO DE DECISÃO FINAL - PORTARIA 274-PRESID/2023

Processo nº 202300028001751

Assunto: Decisão de Processo Administrativo de

Responsabilização de Fornecedor - PAF

Vítima: Administração Pública.

Decisão: Arquivar o presente Processo Administrativo, tendo em vista a conclusão da Comissão Processante considerando o êxito da autocomposição realizada no âmbito da CCMA, o cumprimento integral do acordo por ambas as partes e a ausência de pendências processuais ou financeiras.

PUBLIQUE-SE.

Autoridade: Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior.

Protocolo 542993

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

PORTARIA Nº 253, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PAF, designa Comissão Especial, e dá outras providências, nos termos da Solicitação de Ação Corretiva nº 0006/2025 (71979783).

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E

PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER/GO, no uso da competência que lhe confere o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, o art. 76, incisos I e II, da Lei estadual nº 21.792/2023, de 16 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PAF, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 17.928/2012 no que não conflitar com a referida lei federal, e, subsidiariamente, da Lei Estadual nº 13.800/2001, destinado a apurar eventuais responsabilidades da empresa LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 11.508.726/0001-56, em face das irregularidades, apontadas no Boletim de Inspeção nº 0001/2025, nos autos do processo SEI nº 202511867000534, consubstanciadas nos Achados de Inspeção: 01) Ata de Registro de Preços com valores unitários superiores a contratações similares e vigentes na administração pública, 02) Indícios de direcionamento no certame da Ata de Registro de Preços nº 001/2024 - EMATER; 03) Indícios de descumprimento contratual na quantidade de serviços faturados no contrato nº 16/2024 - EMATER, relacionadas à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 001/2024, oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) nº 15/2024.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente encarregada de apurar os fatos de que trata esta Portaria:

Nome	Cargo	E-mail
Marcos Alves da Silva - Presidente	Analista de Desenvolvimento Rural	marcos.alsilva@goias.gov.br
Dorivam Nascimento Cruz	Analista de Desenvolvimento Rural	dorivam.cruz@goias.gov.br
Vinicius Rodrigues Ferreira	Analista Técnico	vinicius.rferreira@goias.gov.br
Wivian Siqueira Pinto	Técnica em Gestão Pública	wivian.siqueira@goias.gov.br

Art. 3º A Comissão realizará todas as diligências necessárias à apuração dos fatos.

Art. 4º Sugerir que os autos do Processo Administrativo de Fornecedores - PAF instaurado na presente Portaria sejam processados em conjunto e nos mesmos autos do Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR instaurado pela Portaria nº 254/2025/EMATER/DGI (75242722), garantida a apuração e julgamento na forma do art. 18 da Lei nº 18.672/2014 e dos §§ 2º e 3º do art. 5º do Decreto nº 9.573/2019.

Art. 5º A Comissão poderá utilizar-se de recursos tecnológicos para comunicação de atos processuais e realização de audiências, conforme a Instrução Normativa nº 004/2020 da CGE.

Art. 6º Determinar que a Comissão mantenha atualizada a instrução e o resultado do processo no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correccionais - SISPAAC.

Art. 7º A Comissão designada encontra-se instalada na sede da Agência EMATER, localizada na Rodovia GO-462, Km 01, Campus Samambaia - Goiânia-GO.

Art. 8º Estipular o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão da apuração, contados a partir da data de notificação da Comissão.

Art. 9º Fica estabelecida, desde já, a possibilidade de apuração conjunta, nos mesmos autos do presente procedimento, de eventual dano e ressarcimento ao erário.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, **ficando expressamente revogada** a Portaria nº 220/2025/EMATER/PRESI (74109828).

DÊ-SE CIÊNCIA, E CUMPRA-SE.

RAFAEL MAGALHÃES DE GOUVEIA
Presidente

Protocolo 542967

PORTARIA Nº 254, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização - PAR em atendimento à Solicitação de Ação Corretiva nº 0006/2025 (71979783), designa Comissão Especial, e dá outras providências.

O DIRETOR DE GESTÃO INTEGRADA da AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA,

EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER/GO, no uso das competências que lhe confere o art. 8º, inciso XXII, do Decreto Estadual nº 10.403/2024 (Regulamento da EMATER) c/c o art. 8º e seu parágrafo único, da Lei Estadual nº 18.672, de 13 de novembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 9.573/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR, com fundamento na Lei Estadual nº 18.672/2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 9.573/2019, destinado a apurar possível responsabilidade da empresa LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 11.508.726/0001-56, em face das irregularidades apontadas pela Controladoria-Geral do Estado - CGE/GO, conforme Boletim de Inspeção nº 0001/2025, nos autos do processo SEI nº 202511867000534, consubstanciadas nos Achados de Inspeção: 01) Ata de Registro de Preços com valores unitários superiores a contratações similares e vigentes na administração pública, 02) Indícios de direcionamento no certame da Ata de Registro de Preços nº 001/2024 - EMATER; 03) Indícios de descumprimento contratual na quantidade de serviços faturados no contrato nº 16/2024 - EMATER, relacionadas à contratação da referida empresa mediante Ata de Registro de Preços (ARP) nº 001/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2024..

Art. 2º Designar a Comissão Especial para apurar os fatos de que trata esta Portaria, bem como os fatos conexos eventualmente identificados no decorrer dos trabalhos, a ser formada pelos seguintes servidores:



Nome	Cargo	E-mail
Marcos Alves da Silva - Presidente	Analista de Desenvolvimento Rural	marcos.alsilva@goias.gov.br
Dorivam Nascimento Cruz	Analista de Desenvolvimento Rural	dorivam.cruz@goias.gov.br
Vinícius Rodrigues Ferreira	Analista Técnico	vinicius.rferreira@goias.gov.br
Wivian Siqueira Pinto	Técnica em Gestão Pública	wivian.siqueira@goias.gov.br

Art. 3º A Comissão designada, na apuração de que trata o art. 1º desta Portaria, realizará as diligências julgadas convenientes à obtenção de provas e informações necessárias à instrução processual.

Art. 4º DETERMINAR que os autos do Processo Administrativo de Fornecedor - PAF, instaurado pela Portaria nº 253/2025/EMATER/PRESI (75245644) seja processado em conjunto e nos mesmos autos do Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR instaurado na presente portaria, garantida a apuração e julgamento na forma do art. 18 da Lei nº 18.672/2014 e dos §§2º e 3º do art. 5º do Decreto nº. 9.573/2019.

Art. 5º Determinar que os autos do presente PAR sejam registrados e processados no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correccionais - SISPAAC, com acompanhamento periódico da instrução e dos resultados.

Art. 6º A comissão ora designada atuará na sede da EMATER, situada na Rodovia R2, Qd. Área, Lt. AR-3, Campus Samambaia/UFG - Goiânia/GO - CEP 74690-631.

Art. 7º O prazo para conclusão do presente processo é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável uma vez por igual período, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.573/2019, contados a partir da notificação da comissão.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, E CUMPRA-SE.

IGOR RICARDO SILVA CAVALCANTE
Diretor de Gestão Integrada - EMATER GOIÁS

Protocolo 542981

PORTARIA Nº 224, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Atualiza a composição dos membros do Comitê de Editoração e Publicações da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER GOIÁS.

O Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E

PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a necessidade de atualização da composição do Comitê de Editoração e Publicações, instituído pela Portaria nº 398, de 19 de janeiro de 2023 (69021871), resolve:

Art. 1º - Atualizar a composição dos membros do Comitê de Editoração e Publicações da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER Goiás, que passa a ser a seguinte:

Presidente e Editora Chefe: **Elzenúbia Moreira da Silva**
Secretária Executiva: **Ivana Lopes Ribeiro de Lira**
Editor Executivo de Pesquisa Agropecuária: **Sérgio Paulo Coelho**
Editor Executivo de Assistência Técnica e Extensão Rural: **Kin**

Carlos Gomides

Editor Assistente de Pesquisa Agropecuária: **Cleiton Mateus Sousa**

Editora Assistente de Assistência Técnica e Extensão Rural: **Renata Alves da Costa Mendonça**

Relatores de Pesquisa Agropecuária:

Aracelle Assunção Garcia
Valdivina Lúcia Vidal de Carvalho Elainy Botelho de Carvalho Pereira Lino Carlos Borges
Maurízia de Fátima Carneiro Carneiro

Relatores de Assistência Técnica e Extensão Rural:

Jean Louis Alves Martins Paulo Henrique Soares Silva
Vitor Oliveira Maia Letícia Gonçalves Lima
Camila Nascimento de Almeida

Art. 3º - Permanecem inalteradas as competências, objetivos e atribuições do Comitê, conforme disposto na Portaria nº 398, de 19 de setembro de 2023 (51884141).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAFAEL MAGALHÃES DE GOUVEIA

Presidente

Protocolo 543031

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Resolução Normativa 297, de 10 de junho de 2025

Dispõe sobre as regras para constituição e funcionamento de ambiente regulatório experimental (Sandbox Regulatório) no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado de Goiás - AGR, conforme processo nº 202300029005700.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete ao Conselho Regulador fixar procedimentos administrativos relacionados com o exercício das competências da AGR, nos termos do que dispõem o inciso IX do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso IX do art. 4º do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 04 de junho de 2024,

RESOLVE:



CAPÍTULO I
ÂMBITO E FINALIDADE

Art. 1º. Dispor sobre as regras de constituição e funcionamento de ambiente regulatório experimental (*sandbox*), em que as pessoas jurídicas participantes podem receber autorizações temporárias para testar novos serviços, produtos, soluções tecnológicas ou regulatórias especificamente no setor de Transporte Rodoviário Intermunicipal do Estado de Goiás, mediante o cumprimento de critérios e limites previamente estabelecidos.

Parágrafo único. A implementação do ambiente regulatório experimental tem por finalidade servir como instrumento para proporcionar:

- I - incentivo à inovação no setor de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás;
- II - incentivo ao desenvolvimento de serviços, produtos ou soluções regulatórias em setor específico da AGR;
- III - orientação aos participantes sobre questões regulatórias durante o desenvolvimento das atividades para aumentar a segurança jurídica;
- IV - diminuição de custos e do tempo de maturação para desenvolver serviços, produtos ou soluções regulatórias no setor;
- V - aumento da visibilidade de modelos inovadores, com possíveis impactos positivos para o setor;
- VI - aprimoramento do arcabouço regulatório vigente aplicável às atividades regulamentadas pela AGR visando melhorias e soluções regulatórias;
- VII - incentivo à cooperação e harmonização regulatória, que envolva atividades regulamentadas por mais de um órgão regulador ou entre entes de diferentes jurisdições;
- VIII - incentivo à competição entre prestadores de serviços no mercado de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás; e
- IX - incentivo ao aprofundamento da interação e do relacionamento com o usuário e com outros operadores.

Art. 2º. Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

- I - ambiente regulatório experimental (*Sandbox* Regulatório): condições especiais, limitadas e exclusivas, a serem cumpridas por pessoas jurídicas de direito privado, por prazo limitado, na forma determinada por esta Resolução e edital específico;
- II - autorização temporária: autorização concedida em caráter temporário para desenvolvimento de atividade regulamentada específica, em regime diverso daquele ordinariamente previsto na regulamentação vigente, por meio de dispensa de requisitos regulatórios e mediante fixação prévia de condições, limites e salvaguardas voltadas à proteção dos usuários e ao bom funcionamento da prestação dos serviços de Transporte Rodoviário;
- III - Comissão de *Sandbox*: comissão a ser instituída para cada edital, a qual será responsável pela supervisão das atividades específicas relacionadas ao ambiente regulatório experimental;
- IV - edital de participação: ato editado pela AGR que fixa as condições para a concessão de autorização temporária em ambiente regulatório experimental, bem como a dispensa de requisitos regulatórios e definição prévia de condições, limites e salvaguardas voltadas à proteção dos usuários e ao bom funcionamento da prestação dos serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros;
- V - órgão regulador: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR;
- VI - produto, serviço ou solução regulatória inovador: atividade que, cumulativamente ou não:
 - a) desenvolva produto, serviço ou solução regulatória que ainda não seja oferecido ou com arranjo diverso do que esteja em vigor no setor de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros; e
 - b) utilize tecnologia inovadora ou faça uso inovador de tecnologia.
- VII - participante: pessoa jurídica de direito privado que presta serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal mediante autorização da AGR, ou consórcio de empresas, conforme as regras de elegibilidade;
- VIII - participante excedente: participante que apresentou proposta, mas não ficou dentro do número de vagas definidas no edital;
- IX - proponente: pessoa física ou jurídica, que encaminha proposta de produto, serviço ou soluções afetos à prestação de serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, que se enquadre no conceito de inovador; e
- X - solução regulatória: experimento para solucionar ou mitigar

problemas regulatórios que demandem algum tipo de teste para avaliação de sua viabilidade.

§ 1º. A composição e o funcionamento de cada Comissão de *Sandbox* serão disciplinados por Portaria do Conselheiro Presidente da AGR.

§ 2º. A AGR poderá instituir Comissões de *Sandbox* especiais ou temáticas conforme especificidades do projeto inovador a ser submetido ao ambiente regulatório experimental, que almeje maior eficiência, redução de custos e melhor uso da capacidade institucional da AGR.

§ 3º. O serviço ou produto inovador de que trata o inciso VI do *caput* deverá ter o potencial de promover ganhos de eficiência e resultados positivos e sustentáveis para o usuário, conforme os objetivos estratégicos da AGR, redução de custos, ampliação do acesso do público em geral a produtos e serviços no setor de Transporte Rodoviário ou contribuir para finalidades específicas estabelecidas em edital.

§ 4º. Os proponentes poderão sugerir temas, modelos de negócios inovadores, técnicas e tecnologias experimentais para, a critério da agência, serem objeto de edital de participação, na forma do art. 3º desta resolução.

§ 5º. Para fins do disposto no inciso VIII do *caput*, a critério da AGR, poderá ser aberta tomada de subsídios ou qualquer outro meio de consulta prévia para colher sugestões de produto, serviço, solução ou exceção regulatória, bem como temas que se enquadrem no conceito de projeto inovador.

§ 6º. Para a priorização de temas, produtos, serviços ou solução regulatória para submissão ao ambiente experimental, a AGR considerará os projetos que estão na Agenda Regulatória ou no Planejamento Estratégico da Agência.

§ 7º. O Edital de Participação previsto no inciso IV do *caput* será objeto de participação social prévia.

CAPÍTULO II

ACESSO AO AMBIENTE REGULATÓRIO EXPERIMENTAL

Seção I

Processo de Admissão de Participantes

Art. 3º. O processo de admissão de participantes no ambiente regulatório experimental será iniciado por meio de publicação do edital de participação, aprovado pelo Conselho Regulador da AGR para o segmento proposto, e divulgado no site da AGR, na rede mundial de computadores que deverá conter:

- I - os prazos e procedimentos para a seleção das interessadas em participar do ambiente regulatório experimental;
- II - o prazo de participação no ambiente regulatório experimental, contados a partir da expedição da autorização temporária pela AGR;
- III - os parâmetros de elegibilidade, a forma e os critérios que serão utilizados para a seleção das interessadas em participar do ambiente regulatório experimental;
- IV - o número máximo de participantes que poderão ser selecionados para o ambiente regulatório experimental;
- V - o mercado ou segmento alvo de atuação, as regras a serem afastadas, a região de atuação, os limites operacionais, caso necessário, incluindo informações sobre os possíveis usuários e as que a AGR entenda necessárias para o adequado monitoramento do ambiente regulatório experimental; e
- VI - prazo para interposição e julgamento de recursos após análise de documentos de elegibilidade, de cancelamento, de suspensão da autorização temporária ou em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º. A Comissão de *Sandbox* poderá, excepcionalmente, e mediante justificativa, ampliar a participação a que se refere o inciso IV do art. 3º, quando verificar que não haverá prejuízo ao monitoramento das atividades pela Gerência de Transportes.

§ 2º. A publicação do edital referida no *caput* não gera direito ou expectativa de direito a quaisquer das participantes ou interessadas no ambiente regulatório experimental, podendo a AGR suspendê-lo a qualquer tempo antes da concessão das autorizações temporárias.

§ 3º. Para a seleção de projetos a serem submetidos ao ambiente regulatório experimental deverão ser considerados os fatores dispostos no § 3º do art. 2º.

§ 4º. A admissão no processo de seleção será permitida a pessoas jurídicas que exerçam atividades outorgadas por autorização pela AGR, ou a consórcio de empresas, quando associadas a empresa regulada.



Art. 4º A Comissão de *Sandbox* poderá estabelecer procedimentos complementares para o processo de admissão de interessadas, destinados a:

- I - incluir projetos no ambiente regulatório experimental que envolvam atividades regulamentadas por mais de um órgão regulador; ou
- II - viabilizar testes conjuntos de produtos, serviços ou soluções regulatórias inovadores em jurisdições estrangeiras, em parceria com autoridades reguladoras de países que tenham ambientes regulatórios experimentais similares ou compatíveis.

Art. 5º. A aprovação de interessadas em atuar no ambiente regulatório experimental está condicionada ao cumprimento de critérios de elegibilidade, atendimento aos requisitos formais e prestação de informações fixados no edital de participação.

Art. 6º. O edital compreenderá duas etapas subsequentes:

- I - a primeira, relativa ao processo de seleção; e
- II - a segunda, relativa à concessão da autorização temporária.

Parágrafo único. A seleção na primeira etapa é pré-requisito para a etapa de autorização temporária e não gera direito adquirido à concessão desta.

Art. 7º. Para cada edital, será instituída uma Comissão de *Sandbox* específica, com a participação de membros de Unidades Organizacionais diretamente envolvidas com a matéria submetida ao ambiente regulatório experimental, facultada a participação de outros órgãos ou entidades.

Seção II

Crítérios de Elegibilidade

Art. 8º. São critérios mínimos de elegibilidade para participação no ambiente regulatório experimental:

I - a interessada deverá ser pessoa jurídica de direito privado e prestar serviço de transportes rodoviário, mediante autorização outorgada pela AGR;

II - a interessada deverá demonstrar possuir capacidade suficiente para desenvolver a atividade pretendida pela AGR em ambiente regulatório experimental, apresentando:

a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da interessada;

b) capacidade técnica e econômico-financeira da interessada, conforme definidas em edital;

III - a interessada deverá apresentar declaração formal de que se compromete a cumprir todas as obrigações dispostas no ambiente regulatório experimental;

IV - os administradores e sócios controladores diretos ou indiretos da interessada não poderão:

a) estar inabilitados ou suspensos para contratar com o Estado de Goiás;

b) ter sido condenados por crime falimentar, prevaricação, corrupção, concussão, peculato, lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação; e

c) estar impedidos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial ou administrativa.

V - a interessada não poderá estar proibida de participar de licitação ou de receber outorga de concessão ou permissão, assim como de obter autorização, no âmbito da administração pública federal, estadual, distrital e municipal e de entidades da administração pública indireta, pelo qual tenha sido declarada inidônea ou tenha sido punida nos 5 (cinco) anos anteriores com a pena de cassação ou, ainda, que tenha sido titular de concessão ou permissão objeto de declaração de caducidade no mesmo período;

VI - a interessada deverá demonstrar que tem capacidade de estabelecer, no mínimo, mecanismos de:

a) proteção aos usuários submetidos às operações ou serviços no ambiente regulatório experimental; e

b) produção e guarda de registros e informações, inclusive para fins de realização de auditorias e inspeções nas atividades ou serviços objeto do ambiente regulatório experimental.

Art. 9º. A participante deverá cumprir com as normas de proteção à concorrência, fazendo com que as atividades prestadas se processem em fiel obediência aos preceitos da legislação vigente, em defesa do interesse público.

Seção III

Definição do segmento e das regras a serem afastadas pela AGR
Art. 10. A AGR definirá no edital de participação quais os segmentos do mercado serão submetidos ao ambiente regulatório experimental e as respectivas regras a serem afastadas indicando, no mínimo:

I - descrição do experimento a ser desenvolvido e dos aspectos que o caracterizam como serviço, produto ou solução regulatória inovador, incluindo necessariamente:

a) o mercado a ser atendido pelo serviço, produto ou solução regulatória;

b) prazo de funcionamento do ambiente regulatório experimental, não podendo ser superior a 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 30 (trinta) dias após a expedição da autorização temporária pela AGR;

c) os benefícios esperados em termos de ganhos de eficiência, redução de custos ou ampliação do acesso do público em geral a produtos e serviços do mercado de transportes rodoviário intermunicipal; e

d) as métricas previstas para mensuração das variáveis da alínea "c" e a periodicidade de sua aferição;

II - a quantidade de interessadas a serem selecionados para o ambiente regulatório experimental, podendo este número ser ampliado considerando os critérios dispostos no art. 16;

III - quantidade de inscrições que serão analisadas pela Comissão de *Sandbox*, quando for o caso;

IV - as dispensas de requisitos regulatórios e os motivos pelos quais são necessárias para o desenvolvimento da atividade objeto da autorização temporária;

V - os critérios de capacidades técnica e econômico-financeira que se referem a alínea "b" do inciso II do art. 8º;

VI - o estabelecimento de condições, limites e salvaguardas, isoladamente ou em conjunto com outro órgão regulador, para fins de mitigação dos riscos decorrentes da atuação submetida à dispensa de requisitos regulatórios, como:

a) limitações quanto ao número de usuários a serem submetidos no ambiente regulatório experimental; e

b) volume máximo de operações, quando for o caso;

VII - documentos e informações necessários para se aferir o atendimento aos critérios de elegibilidade, bem como aos de seleção e priorização, conforme divulgados no edital de participação.

Art. 11. A participante deverá apresentar, após ser selecionada, além das exigências previstas no art. 8º:

I - mecanismos para receber e responder as manifestações dos usuários;

II - medidas adicionais de transparência em relação às regras de comunicação previstas nesta Resolução; e

III - análise dos principais riscos associados à sua atuação, incluindo aqueles relativos:

a) à segurança da informação;

b) à qualidade dos serviços prestados, assegurando níveis elevados de satisfação, por meio do acompanhamento de indicadores da satisfação dos serviços, objeto do experimento; e

c) ao tratamento de dados pessoais.

IV - procedimentos necessários para a entrada em operação, contendo necessariamente um cronograma operacional indicativo;

V - plano de contingência para descontinuação ordenada da atividade regulamentada, por qualquer motivo, incluindo o tratamento a ser dado aos usuários e partes interessadas, conforme o caso;

VI - indicar, de forma justificada, as informações contidas na documentação exigida, cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos, e que, portanto, devem ser tratadas pela AGR, conforme hipóteses legais de sigilo; e

VII - manifestar, expressamente, que anui com a possibilidade de a AGR compartilhar suas informações, inclusive aquelas que se enquadrem no inciso VI, com eventuais terceiros que possam auxiliar a AGR na análise da documentação, observados os termos previstos no art. 15.

§ 1º. Para atendimento do disposto no inciso I, a participante deverá dispor de canais institucionais de atendimento aos usuários, tais como: o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC, para responder às manifestações dos usuários submetidos ao ambiente regulatório experimental, sem prejuízo daquelas apresentadas diretamente na Ouvidoria da AGR.



§ 2º. As manifestações recebidas pela Ouvidoria da AGR serão identificadas e classificadas como relativas ao ambiente regulatório experimental, apenas quando o usuário mencionar expressamente que a demanda se refere ao projeto.

§ 3º. A Ouvidoria da AGR encaminhará as manifestações relativas ao ambiente regulatório experimental às Unidades Organizacionais competentes para análise e resposta.

§ 4º. A Ouvidoria da AGR encaminhará à Comissão de *Sandbox* responsável, trimestralmente, um relatório de manifestações relativas ao ambiente regulatório experimental respectivo.

§ 5º. As empresas participantes deverão encaminhar, à Comissão de *Sandbox*, o histórico das manifestações recebidas e as providências adotadas, cuja periodicidade será definida em edital.

§ 6º. A participante deve apresentar soluções e possíveis medidas reparadoras para eventuais danos causados aos usuários e partes interessadas durante o período de participação no ambiente regulatório experimental, incluindo, caso aplicável, eventuais seguros contratados, que objetive a mitigação de riscos a que refere o inciso III do *caput*.

Seção IV

Análise dos documentos de elegibilidade

Art. 12. As inscrições para participação no ambiente regulatório experimental recebidas tempestivamente serão analisadas pela Comissão de *Sandbox*.

§ 1º. Na análise dos documentos de elegibilidade recebidos, a Comissão de *Sandbox* poderá solicitar informações adicionais ou esclarecimentos para sanar eventuais vícios formais identificados preliminarmente.

§ 2º. O pedido de informações, referido no § 1º do *caput*, deverá ser formulado mediante requerimentos específicos, concedendo prazo razoável para a resposta da interessada.

Art. 13. As inscrições intempestivas ou as documentações consideradas inaptas à admissão no ambiente regulatório experimental deverão ser recusadas pela Comissão de *Sandbox*, mediante apresentação de justificativa à interessada.

Parágrafo único. São consideradas inaptas as documentações ilegíveis ou que não apresentem as informações necessárias para a realização da análise a que se refere o § 1º do *caput*.

Art. 14. A listagem das interessadas, consideradas pela Comissão de *Sandbox* como aptas à admissão no ambiente regulatório experimental, deve constar de Relatório Final de Análise a ser apresentado ao Conselho Regulador da AGR para aprovação, que conterá, para cada selecionada, no mínimo:

- I - descrição do serviço, produto ou solução regulatória a ser testado;
- II - prazo da autorização temporária a ser concedida;
- III - as dispensas de requisitos regulatórios tidas como necessárias e suficientes para o desenvolvimento da atividade regulamentada; e
- IV - proposta de condições, limites e salvaguardas a serem impostas pela AGR para mitigar os riscos identificados.

Art. 15. A Comissão de *Sandbox* pode interagir com terceiros, tais como universidades, pesquisadores, entidades representativas e associações, com o objetivo de firmar parceria, acordos de cooperação, convênios ou instrumento congênere, para a realização da análise referida nos arts. 12 e 13 e do Relatório Final de Análise referido no art. 14.

Parágrafo único. Os terceiros referidos no *caput* deverão observar as hipóteses legais de sigilo das informações prestadas pela interessada às quais tenham acesso, devendo o tratamento confidencial estar previsto nos instrumentos jurídicos de que trata o *caput*.

Art. 16. Caso o número de interessadas consideradas aptas à admissão no ambiente regulatório experimental seja maior do que o número máximo de participantes que podem ser selecionados para participar do ambiente regulatório experimental, nos termos do inciso IV e § 1º do art. 3º, a Comissão de *Sandbox* deve fazer constar do Relatório Final de Análise referido no art. 14 recomendações motivadas de seleção e priorização para aceite de interessadas.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância de outros critérios de seleção e priorização a serem expressamente informados no edital de participação, a eventual seleção e priorização para aceite de participantes excedentes deverá considerar os seguintes critérios, quando aplicáveis, cumulativamente ou não, dentre outros:

- I - magnitude do benefício esperado para os usuários e demais partes interessadas;

- II - potencial impacto ou contribuição para o desenvolvimento do mercado de transportes terrestres;

- III - potencial ampliação do acesso ao público ou a melhoria na qualidade do uso do produto, serviço ou solução regulatória inovador (a), que trará benefícios diretos ao destinatário final dos serviços prestados pelos setores regulados pela AGR;

- IV - a qualidade do serviço prestado pela participante, conforme critérios definidos em edital; e

- V - compromisso da participante em implantar um Serviço de Atendimento ao Usuário - SAC.

Art. 17. O Conselho Regulador, por conveniência e oportunidade, deverá decidir sobre a concessão das autorizações temporárias a participantes excedentes, sopesando, entre outros aspectos, os objetivos estratégicos da AGR, a capacidade institucional, o potencial de geração de resultados positivos e sustentáveis para o usuário, setor regulado e sociedade.

Parágrafo único. Em razão do objeto a ser submetido ao ambiente regulatório experimental, a AGR poderá convocar empresa específica já atuante no setor de transporte rodoviário, dispensado nesse caso o processo de seleção.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 18. As autorizações temporárias serão concedidas mediante Deliberação do Conselho Regulador da AGR, devendo constar, para cada participante, no mínimo:

- I - o nome da empresa ou entidade;

- II - a atividade autorizada e as exceções regulatórias concedidas;

- III - as condições, limites e salvaguardas associadas ao exercício da atividade autorizada;

- IV - a data de início e término da autorização temporária; e

- V - os efeitos decorrentes do término da autorização temporária.

§ 1º. As autorizações temporárias serão concedidas por prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por até 12 (doze) meses.

§ 2º. O pedido de prorrogação deverá ser submetido à Comissão de *Sandbox*, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término do prazo da autorização temporária, indicando justificativa fundamentada sobre a necessidade e a pertinência da prorrogação.

§ 3º. O Conselho Regulador da AGR deverá decidir sobre o pedido de prorrogação da autorização temporária com pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo da autorização temporária concedida.

§ 4º. O pedido de prorrogação deve ser considerado automaticamente deferido, caso não seja apreciado pelo Conselho Regulador dentro do prazo indicado no § 3º.

§ 5º. O Conselho Regulador da AGR poderá delegar a concessão das autorizações temporárias à Diretoria de Regulação e Fiscalização, em razão da matéria.

Art. 19. A critério da AGR, a autorização temporária poderá permanecer válida até a edição ou alteração do ato normativo, que definirá regras do produto ou serviço inovador testado, ou implementação da solução regulatória.

CAPÍTULO IV

MONITORAMENTO

Art. 20. Uma vez concedidas as autorizações temporárias pelo Conselho Regulador, a Gerência de Transportes, com apoio da Comissão de *Sandbox*, deve monitorar o andamento das atividades desenvolvidas pelo participante no âmbito do ambiente regulatório experimental.

§ 1º. O monitoramento, pela Gerência de Transportes, será realizado pela área competente pela gestão e fiscalização da atividade, devendo considerar as condições estabelecidas na autorização temporária e o cumprimento de regulamentos relacionados à segurança e a prestação adequada dos serviços.

§ 2º. O monitoramento realizado, pela Gerência de Transportes, não afasta nem restringe a supervisão pela Comissão de *Sandbox* sobre as atividades desenvolvidas, devendo todos os envolvidos observar uma rotina de troca de informações sobre a participante do ambiente regulatório experimental.

§ 3º. Para fins do monitoramento pela Gerência de Transportes, a participante do ambiente regulatório experimental deverá:

- I - disponibilizar representantes com responsabilidades gerenciais para se reunir com a Comissão de *Sandbox* e com a Gerência de Transportes, presencialmente ou remotamente, de forma periódica;



II - conceder acesso a informações relevantes, documentos e outros materiais relacionados à atividade, incluindo as relativas ao seu desenvolvimento e aos resultados atingidos;

III - cooperar na discussão de soluções para o aprimoramento do produto, serviço ou solução regulatória e na supervisão em decorrência do monitoramento da atividade desenvolvida sob autorização temporária;

IV - comunicar a materialização de riscos previstos e imprevistos no decorrer do desenvolvimento das atividades;

V - comunicar a intenção de realizar alterações ou readequações relevantes na prestação do serviço ou produto em decorrência do andamento dos testes;

VI - demonstrar, periodicamente, a observância das condições, limites e salvaguardas estabelecidos; e

VII - informar as ocorrências de reclamações de usuários e apresentar medidas para tratar os casos frequentes e os casos de maior relevância.

§ 4º. Durante o período de monitoramento, o participante poderá apresentar à Comissão de *Sandbox* pedido fundamentado de ampliação ou alteração das dispensas de requisitos regulatórios concedidas, ou de revisão das condições, limites e salvaguardas pactuadas, o qual deverá ser submetido à apreciação do Conselho Regulador.

§ 5º. A Comissão de *Sandbox* e/ou a Gerência de Transportes poderá(ão) estabelecer mecanismos adicionais para monitoramento de participantes, para garantir a prestação adequada dos serviços.

CAPÍTULO V COMUNICAÇÃO

Art. 21. Todo material de divulgação elaborado pela participante do ambiente regulatório experimental relacionado ao serviço, produto ou solução submetido ao ambiente de teste, inclusive aquele reproduzido na página da participante na rede mundial de computadores, se houver, deverá:

I - explicar o significado e o funcionamento do ambiente regulatório experimental, bem como prestar informações sobre a autorização temporária do participante, incluindo a data de seu início e de seu término; e

II - conter o seguinte aviso, em local visível e em formato legível: "As atividades descritas neste material são realizadas em caráter experimental conforme autorização temporária concedida pela AGR, para desenvolvimento de atividade regulamentada no setor de Transporte Rodoviário Intermunicipal no Estado de Goiás."

CAPÍTULO VI ENCERRAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO AMBIENTE REGULATÓRIO EXPERIMENTAL

Art. 22. A participação no ambiente regulatório experimental se encerra á:

I - por decurso do prazo estabelecido para participação;

II - a pedido do participante;

III - em decorrência de cancelamento ou suspensão da autorização temporária, nos termos do art. 23; ou

IV - mediante obtenção de autorização junto à AGR, para desenvolver a respectiva atividade, em decorrência da regulamentação definitiva da matéria.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso IV do *caput*, a proposta de regulamentação da matéria pela Diretoria de Regulação e Fiscalização deve levar em consideração a experiência obtida durante o monitoramento da atividade no ambiente regulatório experimental, especialmente no tocante às eventuais dispensas a serem concedidas.

CAPÍTULO VII DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 23. O Conselho regulador poderá suspender ou cancelar autorização temporária concedida ao participante do ambiente regulatório experimental, a qualquer tempo, ouvida a recomendação da Comissão de *Sandbox*, em função de:

I - descumprimento dos deveres estabelecidos nos arts. 20 e 21;

II - existência ou superveniência de falhas operacionais graves na implementação do serviço ou produto inovador, conforme apurado ou constatado pela Gerência de Transportes;

III - entendimento de que a atividade desenvolvida pelo participante gera riscos excessivos ou que não tenham sido previstos anteriormente;

IV - constatação de que o participante:

a) deixou de cumprir com algum critério de elegibilidade;

b) apresentou informação inverídica; ou

c) passou a desenvolver prestação de serviço ou produto substancialmente distinto do admitido, sem aprovação da AGR;

V - existência de indícios de irregularidades; ou

VI - ocorrência de abuso de direito ou infração contra a ordem econômica.

§ 1º. A suspensão ou o cancelamento das autorizações temporárias, com base nos incisos do *caput*, não afasta, cumulativamente ou não, eventual:

I - imposição de multa cominatória extraordinária ao participante, por descumprimento de ordem emitida pela AGR, prevista na legislação do setor de transportes;

II - instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades, conforme regulamentação específica.

§ 2º. Preliminarmente à recomendação de suspensão ou cancelamento das autorizações temporárias ao Conselho Regulador, em função da identificação das hipóteses previstas nos incisos do *caput*, a Comissão de *Sandbox*:

I - poderá formular exigências para que o participante tenha oportunidade de regularizar condutas ou ajustar falhas e riscos, caso sejam sanáveis; e

II - deverá informar ao participante do ambiente regulatório experimental a intenção de suspender ou cancelar a autorização temporária, conforme o caso, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da comunicação, prorrogáveis por igual período, para apresentar as razões de defesa de sua permanência no ambiente regulatório experimental.

Art. 24. Sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 23, o Conselho regulador poderá intervir no ambiente regulatório experimental, suspendendo-o ou cancelando-o, mediante decisão fundamentada, ouvida previamente a Comissão de *Sandbox*, com o objetivo de cessar abuso de direito ou por infração contra a ordem econômica.

CAPÍTULO VIII

PLANO DE DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES

Art. 25. Nos casos de encerramento de participação previstos nos incisos I a III do art. 22, o participante deverá colocar em prática o seu plano de contingência para descontinuação ordenada da atividade regulamentada, previsto no inciso V do art. 11, comunicando o fato aos seus usuários com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do prazo estabelecido do ambiente experimental regulatório ou da comunicação da participante, o que ocorrer primeiro.

§ 1º. Nos casos de cancelamento ou suspensão da autorização temporária, a participante deverá colocar em prática o seu plano de contingência pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da decisão pela Conselho Regulador.

§ 2º. O participante fará uso dos mesmos canais utilizados para publicidade de seus serviços e produtos, para informar a seus usuários sobre o encerramento da atividade realizada em caráter experimental.

§ 3º. O prazo para executar o plano de contingência de que trata o *caput*, poderá, a critério da AGR, ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa fundamentada.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A AGR, por meio da Comissão de *Sandbox*, deverá disponibilizar, em sua página na rede mundial de computadores, uma seção dedicada à divulgação periódica de informações a respeito dos processos de admissão de participantes e do andamento do ambiente regulatório experimental, tais como:

I - estatísticas sobre inscrições recebidas, participações aprovadas e recusadas;

II - descrição sucinta dos serviços e produtos inovadores testados ou solução regulatória;

III - os modelos de documentos para instrução de processos relativos à admissão para participação no ambiente regulatório experimental; e

IV - perguntas frequentes. Parágrafo único. Ao realizar as divulgações periódicas referidas no *caput* e incisos, a AGR deverá preservar o sigilo das informações de que trata o inciso VI do art. 11.

Art. 27. A AGR envidará esforços para desenvolver mecanismos de cooperação e harmonização regulatória com órgãos reguladores ou entes de diferentes jurisdições e competências, quando o

projeto inovador tratar de produtos, soluções e/ou serviços afetos a diferentes mercados regulados do setor de transporte rodoviário. Art. 28. Os documentos mencionados nos arts. 8º e 11 desta Resolução, quando firmados pela participante interessada, deverão ser subscritos por administradores cuja representatividade seja reconhecida pelo estatuto ou pelo contrato social.

Art. 29. Considerar-se-á infração grave, sujeita às sanções previstas no disposto na Resolução Normativa nº 219, de 31 de agosto de 2023, ou na Resolução Normativa nº 105, de 08 de novembro de 2017, o exercício das atividades por pessoa autorizada com base em declaração ou documentos falsos ou o descumprimento dos deveres estabelecidos nesta Resolução e no edital, sem prejuízo das de natureza civil e penal.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 10 do mês de junho de 2025.

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Conselheiro Presidente

Protocolo 542872

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

1.PROCESSO Nº	202500029000901
2.MODALIDADE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2024 - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - UASG: 201057 - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" nº 90001/2024/MGI Processo Administrativo nº 19973.106576/2023-13.
3.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	CONTRATO / MCR / AGR / CPL Nº 002/2025
4.OBJETO	Contratação de solução de tecnologia da informação, licenças de softwares de Design Gráfico - Auto Card
5.CNPJ DO CONTRATADO	04.198.254/0001-17
6.NOME /RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
7.CONTRATANTE	AGR
8.CNPJ DA CONTRATANTE	03.537.650/0001-69
9 . D O T A Ç Ã O ORÇAMENTARIA	2025.18.63.04.122.4200.4243.03 - Fonte (25010220)
10.VIGÊNCIA	36 (trinta e seis) meses
11.VALOR TOTAL.	R\$ 19.665,55 (dezenove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
12.DATA ASSINATURA	10/06/2025
13.LEGISLAÇÃO	Lei nº 14.133/2021

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

Milton Elizeu da Silva
Presidente da CPL

Protocolo 542878

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Instrução Normativa nº 02/2025

Regulamenta os procedimentos de gestão contratual quanto à verificação, rito e aplicabilidade de sanções, instauração de processos de responsabilização e de ação e de ação de tomada de contas especial contra empresas e profissionais projetistas.

OPRESIDENTEDAAGÊNCIAGOIANADEFRAESTRUTURA

E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem os artigos o artigos 57 e 76 da Lei Estadual nº 21.792, de 16/02/2023, e o art. 4º, XII, do Decreto Estadual nº 10.213/2023 (Suplemento do Diário Oficial do Estado do dia 07/02/2023), e considerando: (i) a necessidade de dar celeridade, efetividade e padronização os procedimentos de verificação e responsabilização de projetistas, pessoas físicas ou jurídicas; (ii) a necessidade de direcionar esses procedimentos para uma aplicação mais objetiva e eficaz respeitando os princípios da impessoalidade e eficiência na Administração Pública; (iii) os diferentes níveis de responsabilidade entre a elaboração de um projeto de engenharia, regidos pela legislação civil, códigos de ética e conselhos profissionais; e (iv) a necessidade de responsabilização das empresas e profissionais projetistas, por falhas e omissões de projetos, conforme determinado pelo parágrafo primeiro, inciso III, do Termo de Ajustamento de Gestão celebrado com Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO; (v) o teor da Instrução Técnica nº 1/2024 - SERVFISC-INFRAENG (SEI nº 57057273) e da Instrução Técnica nº 3/2025 - SERVFISC-INFRAENG (SEI nº 74646342) que avaliaram o cumprimento das obrigações assumidas; (vi) o 7º Termo Aditivo ao TAG (SEI nº 75216553) que fixou novo prazo para a instituição do normativo revisado, e ainda das informações e solicitação constante do Despacho nº 1.007/2025-DPJ (SEI nº 75413123 e 75377186), da Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias, acerca da atualização/revisão da Instrução Normativa nº 02/2024-PR-GABIN (SEI nº 61870744), **RESOLVE** instituir a presente Instrução Normativa, que regulamenta os procedimentos de gestão contratual quanto à verificação, rito e aplicabilidade de sanções, instauração de processos de responsabilização e de ação de tomada de contas especial contra empresas e profissionais projetistas, nos termos a seguir:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS E APLICABILIDADE

Artigo 1º - Esta Instrução regulamenta os procedimentos de gestão contratual para atuação direta do Gestor de Contrato e dos departamentos correlacionados, quanto à verificação, rito e aplicabilidade de sanções, além de regular os procedimentos e ritos de solicitação de instauração de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores (PAF) e/ou de Processo de Tomada de Contas Especial, em oposição às empresas e profissionais projetistas prestadoras de serviço desta Agência.

Artigo 2º - Ao concluir que há indícios ou detecção de inconformidades/irregularidades referentes aos trabalhos prestados pelas empresas projetistas à esta Agência, que não puderam ser resolvidas durante a gestão contratual rotineira, será iniciado um Procedimento Preliminar de Apuração, momento em que serão aplicadas as rotinas e medidas administrativas definidas neste normativo, que estabelece:

I. As rotinas que o Gestor de Contrato deverá aplicar aos casos de penalidades e sanções mais leves (Advertências e Multas) e aos casos de Rescisão Objetiva, tramitando pela própria estrutura interna da Diretoria que tutela o respectivo contrato;

II. As medidas administrativas que o Gestor de Contrato deverá aplicar para subsidiar a decisão sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização ao Fornecedor (PAF) aos casos mais severos de penalidade durante o exercício contratual e/ou aos transtornos à execução das obras cujos projetos possuam erros ou fraudes;

III. As medidas administrativas que o Gestor de Contrato deverá aplicar para subsidiar a decisão sobre a instauração de Processo de Tomada de Contas Especial perante ao projetista responsável pelo suposto fato danoso, que devem ser tomadas a partir do conhecimento do fato que tenha causado dano à Administração.

§ 1º O Procedimento Preliminar de Apuração de que trata a presente instrução normativa será regido pela Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal 10.520/2003, Lei Estadual 17.928/2012 e respectivos decretos regulamentadores, aplicando-se no que couber, a Lei Estadual 13.800/2001, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da administração pública do Estado de Goiás.



§ 2º A apuração preliminar de dano e o ressarcimento ao erário decorrentes da prática de ilícitos pelo fornecedor não se confundem com o PAF, entretanto poderão ser realizados em conjunto com citado processo, desde que expressamente consignado na portaria de instauração, em atendimento ao artigo 2º, §3º da IN 03/2021 da CGE.

§ 3º O Procedimento Preliminar de Apuração não se confunde com o Processo de Tomada de Contas Especial (TCE), sendo as medidas administrativas a serem adotadas previamente. No caso em que tais medidas não alcançam o efeito desejado, isto é, a restituição ao erário, a Administração Pública deverá instaurar a Tomada de Contas Especial.

§ 4º O Procedimento Preliminar de Apuração de que trata esta instrução será instaurado em processo com numeração única e instruído pelo departamento competente.

§ 5º As medidas administrativas relacionadas nos incisos II e III objetivam levantar e caracterizar os pressupostos que autorizam a imputação de responsabilidade por irregularidade do projetista, com vistas a subsidiar a decisão sobre a eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores (PAF) e/ou de Processo de Tomada de Contas Especial, bem como realizar cobranças ao projetista responsável no sentido de sanear as irregularidades subsistentes ou de ressarcir o dano qualificado e quantificado.

Artigo 3º - Esta Instrução Normativa é aplicável a todos os projetos de engenharia rodoviária, independente da modalidade: Projeto de Implantação, Projeto de Construção, Projeto de Duplicação, Projeto de Restauração, Projeto de Melhoramentos, Projeto de Obras de Arte Especiais, Projeto de Manutenção.

Artigo 4º - A aplicabilidade desta Normativa independe da origem do projeto, podendo ser por contratação direta pela Agência ou recepcionado por meio de Convênio ou Termo de Cooperação/Doação.

Artigo 5º - A responsabilização de fornecedores, regulamentada nesta Instrução Normativa, pode ser iniciada a qualquer tempo ou fase, seja na Fase de Execução Contratual, Fase de Obra ou Fase de Pós-Obra, a partir do momento em que foi identificada a irregularidade ou adversidade provinda do Projeto Executivo.

Artigo 6º - Os procedimentos técnicos e administrativos regulamentados nesta Instrução Normativa são antecedentes à instauração de Processo Administrativo de Responsabilização ao Fornecedor (PAF) e/ou de Processo de Tomada de Contas Especial, devendo ser utilizados como embasamento ou justificativa para tais.

Artigo 7º - O Processo Administrativo de Responsabilização ao Fornecedor (PAF) e o Processo de Tomada de Contas Especial têm regulamento próprio e são de atribuição do departamento competente especializado.

Artigo 8º - A aplicação direta desta Normativa, ou suas verificações, análises e conclusões, é cabível para processamento dos atos praticados por fornecedores projetistas que implique o cumprimento das seguintes formas de sanções ou responsabilizações:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Rescisão Objetiva.

Artigo 9º - Não se aplica nesta Normativa os casos em que envolvem as demais formas de sanções, sendo elas:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás e descredenciamento do CADFOR - Cadastro de Fornecedores.

§ 1º A aplicação das sanções listadas neste artigo será regida por normativas específicas sob responsabilidade da Gerência de Correição especializada.

CAPÍTULO II - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Artigo 10 - Para os efeitos desta Instrução Normativa são adotadas as seguintes definições:

I. Fiscal de Projetos: é o servidor designado formalmente pela Administração, via Portaria, também denominado de Analista de Projetos, como responsável pela atividades de fiscalização estabelecidas pelo Manual de Análise de Projetos Rodoviários (SEI nº 71846192), instruído pela Portaria nº 61/2025-GOINFRA (SEI nº 71963406).

II. Gestor de Contrato: é o servidor designado formalmente pela Administração, via Portaria, para exercer a atividade de controle administrativo do objeto contratado.

III. Projeto Executivo de Engenharia: procedimento considerado como produto final, recepcionado pela Administração, seja através de contrato direto pela Agência, ou doado por meio de Convênio ou Termo de Cooperação.

IV. Projetista: toda e qualquer pessoa física ou jurídica que venha a apresentar projeto para a Agência, alcançando profissionais do quadro permanente ou não da Agência, empresas terceirizadas - supervisoras, gerenciadoras - e até mesmo profissionais que venham elaborar projetos para terceiros que, por meio de algum compromisso, cedam a propriedade à GOINFRA.

V. Construtora: pessoa jurídica contratada pela Agência para a execução de determinada obra em conformidade com o respectivo Projeto Executivo de Engenharia.

VI. Aprovação do Projeto (ou Aceitação do Projeto): conjunto de regras e de procedimentos gerais estabelecido pelo Manual de Análise de Projetos Rodoviários, instituído pela Portaria nº 61/2025-GOINFRA (SEI nº 71963406), que se aplicam ao processo de elaboração e, principalmente, ao processo de admissão dos projetos rodoviários pela Agência, com rotinas objetivas de análise, procurando reduzir os níveis de subjetividade e arbitrariedade, tornando o processo de recepção de projetos pela Administração mais célere e eficaz na fase interna da Agência. O Manual de Análise de Projetos Rodoviários (SEI nº 71846192), instruído pela Portaria nº 61/2025-GOINFRA (SEI nº 71963406), foi desenvolvido no Processo SEI nº 202300036001553.

VII. Fornecedor: pessoa física ou jurídica contratada para fornecimento de materiais ou serviços de acordo com as especificações recebidas, no caso desta Instrução, coincide com o Projetista.

VIII. Processo Administrativo de Responsabilização ao Fornecedor (PAF): processo administrativo instruído no âmbito da Gerência de Correição especializada, para levantamento, caracterização e apuração de responsabilidade de fornecedores contratados pela Agência frente à detecção de inconformidades ou irregularidades levantadas pelas unidades técnicas da Agência.

IX. Processo de Tomada de Contas Especial: processo administrativo devidamente formalizado, com rito próprio, para apurar responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública, com apuração de fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obtenção do respectivo ressarcimento.

X. Relatório Circunstanciado: relatório de embasamento dos processos a serem instruídos expondo os fatos, narrativas, documentos e informações de modo a apresentar os aspectos relativos ao objeto e suas conclusões, elaborado em duas fases: quando do Relatório Circunstanciado Prévio, documento elaborado anterior às Alegações de Defesa da Projetista Contratada (Art.10, XVIII); e após, Relatório Circunstanciado, contendo as informações do Relatório Circunstanciado Prévio, as Alegações de Defesa da Projetista Contratada, e as Considerações Finais do Gestor sobre as alegações de defesa da projetista.

XI. Advertência: é a mais branda das sanções, devendo ser aplicada àqueles casos em que não se verifica má-fé da Contratada ou intenção deliberada de inadimplir as obrigações assumidas.

XII. Multa: é aplicada à Contratada pelo atraso injustificado na execução do contrato ou pelo descumprimento parcial



ou total da obrigação assumida no ajuste contratual. Tem natureza pecuniária e pode ser aplicada juntamente com outras sanções. Deve estar prevista no Edital, Termo de Referência de Contratação ou Contrato, e ser observado o contraditório e ampla defesa.

XIII. Casos Objetivos de Rescisão (ou Rescisão Objetiva): hipóteses que caracterizam de forma objetiva e direta a rescisão contratual. Pode ser definido por um fato específico ou pelo somatório ou interligações de outras condutas que resultem inadvertidamente na rescisão contratual, não dependentes de análises ou pareceres técnicos ou jurídicos, e sempre estabelecidas previamente à contratação e descritas no Termo de Referência que rege o contrato.

XIV. Suspensão Temporária: acarreta a impossibilidade de o Contratado participar de procedimentos licitatórios ou celebrar contratos pelo prazo de até dois anos. Deve ser observada a gravidade da conduta, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, ficando adstrita apenas ao órgão que aplicou a penalidade.

XV. Declaração de Inidoneidade: é a mais grave das sanções e impede a Contratada de licitar ou firmar contratos com a Administração, em princípio, por um prazo indeterminado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Deve ser aplicada nas situações em que se configure o dolo da Contratada ou que tenha agido com má-fé na execução contratual e intencionalmente causado prejuízo à Administração.

XVI. Ressarcimento de Dano ao Erário: para fins desta Normativa é a responsabilização de restituição de valores para reversão de um prejuízo causado ao Erário Estadual pela atuação da Contratada. A apuração das responsabilidades e dos valores a serem restituídos deve ser realizada através de medidas administrativas no Procedimento Preliminar de Apuração e, quando não logrado êxito, será instaurado Processo de Tomada de Contas Especial, em qualquer ocasião e tempo, mesmo em fase de obra e pós-obra.

XVII. Diário de Projetos: documento de comunicação direta entre o Analista de Projeto e o Projetista, nele são registrados os fatos relevantes e acontecimentos do dia a dia da elaboração do projeto, definições da fiscalização, dúvidas e questionamento do projetista e troca de documentos de ambas as partes. Tem força de documento oficial para fins de registros, protocolos e formação de históricos. É o meio de comunicação em que o Gestor de Contrato utiliza-se para realizar as notificações ao projetista que estão sob sua responsabilidade.

XVIII. Alegações de Defesa da Contratada: é a manifestação realizada pela projetista após conclusão do Relatório Circunstanciado Prévio e anterior à decisão da autoridade competente de cada caso regulado por esta Instrução Normativa.

XIX. Procedimento Preliminar de Apuração: procedimento preparatório que estabelece medidas administrativas de investigação/apuração preliminar, em atendimento ao Art. 6º da Instrução Normativa nº 003/2021 e ao item 2.1 da Instrução Normativa nº 45/2017, ambas da Controladoria-Geral do Estado (CGE), e reúne elementos de informações suficientes a fim de subsidiar o juízo de admissibilidade quanto à aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta norma, bem como à instauração de Processo Administrativo de Responsabilização ao Fornecedor (PAF) e/ou Processo de Tomada de Contas Especial, a partir de documentos tais como: Relatório Circunstanciado do Gestor do Contrato, Notificações do Gestor do Contrato e Contranotificações da Contratada, Recursos Administrativos da Contratada, Registros do Diário de Projetos e Alegações de Defesa da Contratada.

XX. Notificação Extrajudicial: as notificações da fase administrativa devem conter o prazo para que

sejam apresentadas as justificativas e/ou sanadas as irregularidades, em quais destas o projetista incorreu, e o valor do dano. Ainda, devem ser entregues ao destinatário, preferencialmente por meio de Aviso de Recebimento ou e-mail institucional, sendo obrigatório constar neste documento a data de recebimento do ofício ou documento similar. O prazo concedido na notificação será de dez dias, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado, em conformidade com o § 2º do art. 59 da Lei n.º 13.800/2001. Os procedimentos e formalização deste documento devem obedecer no que couber à Instrução Normativa nº 45/2017 - CGE/GO.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Artigo 11 - As atribuições definidas nesta Instrução Normativa são restritas à atuação dos contratos de projeto sob tutela das diretorias da Agência no âmbito da engenharia rodoviária.

Artigo 12 - A competência para iniciar as providências de apuração e aplicação das rotinas administrativas, descritas no artigo 2º desta Instrução, é do titular da Gerência que tutela o respectivo contrato com o fornecedor projetista, após informado da situação ensejadora pelo Gestor do Contrato.

Artigo 13 - A competência para solicitação de instauração do Processo Administrativo de Responsabilização ao Fornecedor (PAF) e/ou do Processo de Tomada de Contas Especial, destinados a apurar a responsabilidade de fornecedores e ressarcir o dano ao erário, é do titular da Diretoria que tenha firmado o contrato administrativo.

Artigo 14 - Compete ao Gestor do Contrato ou, nos casos de Fase de Obras ou Pós-Obras, à servidor designado:

I. Notificar a Contratada pelo Diário de Projetos sobre a aplicação das penalidades de Advertência e Multa, e da Rescisão Objetiva, observando os critérios técnicos e administrativos contidos no Edital, Termo de Referência, Contrato, Referências Normativas e no Manual de Análise de Projetos Rodoviários.

II. Calcular o valor da penalidade de Multa a ser aplicada cautelarmente sobre a medição parcial ou final da Contratada, conforme denominação estabelecida pela Portaria nº 209/2021-GOINFRA e aplicação estabelecida pelo seu Art. 3º, utilizando como base os critérios e parâmetros estabelecidos no Termo de Referência que balizou a contratação do objeto.

III. Manifestar-se objetiva e conclusivamente sobre o mérito das justificativas por ventura apresentadas pela Contratada contrária à aplicação das penalidades de Advertência e Multa, e da Rescisão Objetiva.

IV. Elaborar os Relatórios Circunstanciados de justificativa e embasamento técnico para instauração de processos de responsabilização.

V. Dar providências para abertura de processo digital (SEI) específico de apreciação de penalidade ou dano.

VI. Dar providências administrativas de encaminhamento para aplicação de penalidades estabelecidas nos moldes do artigo 16 ou artigo 17 desta Instrução.

Artigo 15 - Compete ao Gerente do departamento de projetos da Diretoria correspondente:

I. Analisar e ratificar o Relatório Circunstanciado do Gestor do Contrato sobre o pedido de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, e da Rescisão Objetiva à Contratada para apreciação do Diretor, tendo como finalidade delimitar a atuação da Contratada em quesitos técnicos e administrativos relacionados à execução do objeto do Contrato, desde que respeitado o contraditório e ampla defesa do projetista.

II. Analisar e ratificar o Relatório Circunstanciado do Gestor do Contrato à Diretoria para decisão sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização ao Fornecedor (PAF) ou de Processo de Tomada de Contas Especial, desde que respeitado o contraditório e ampla defesa do projetista.

Artigo 16 - Compete ao titular da Diretoria que tutela o respectivo contrato com o fornecedor projetista:



- I. Decidir sobre a aplicabilidade das penalidades de Advertência e Multa, e da Rescisão Objetiva, devendo observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tomando por pressuposto as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas.
- II. Ser instância acolhedora e revisora dos Relatórios Circunstanciados provenientes do Gestor do Contrato.
- III. Solicitar à Presidência a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização ao Fornecedor (PAF) e/ou Processo de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo único - A aplicação da Rescisão Objetiva pelo titular da Diretoria se dará nos termos da Portaria de delegação de competência correspondente.

Artigo 17 - Compete à Presidência da Agência:

- I. Ser instância revisora e final dos recursos administrativos apresentados pelo projetista no caso da aplicabilidade das penalidades de Advertência e Multa, e da Rescisão Objetiva em caso de Recurso Administrativo apresentado pela Contratada.
- II. Ser instância decisória da aplicabilidade das penalidades de Suspensão Temporária, Declaração de Inidoneidade e Impedimento de Licitar e Contratar; e da responsabilização de Ressarcimento de Dano ao Erário.
- III. Instaurar e dar providências quanto à publicação da portaria de instauração dos processos, referentes aos casos do artigo 16, inciso III, e encaminhar os autos à Gerência de Correição para instrução.
- IV. Decidir, acatando ou rejeitando o Relatório Final da Comissão de Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedor (CPARF), por meio de Portaria Decisória.

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL DO FORNECEDOR PROJETISTA

Artigo 18 - Considera-se incluído neste Capítulo os projetos de obras rodoviárias contratados diretamente pela Agência e também os que se encontram ainda em fase de elaboração, desde que não conflitem com o Termo de Referência que gerou a contratação e/ou seus contratos já firmados.

Artigo 19 - Aplica-se neste caso o Manual de Análise de Projetos Rodoviários, instituído pela Portaria nº 61/2025-GOINFRA (SEI nº 71963406), com as alterações e ajustes realizados por esta Instrução Normativa.

Seção I - Das penalidades mais leves, de Advertência e de Multa, e da Rescisão Objetiva

Artigo 20 - Os casos que motivam as penalidades mais leves, de Advertência e de Multa, assim como os casos de Rescisão Objetiva, terão aplicação direta por rito interno da Diretoria que firmou o contrato com o projetista fornecedor.

Artigo 21 - As penalidades de Advertência e Multa e a Rescisão Objetiva serão decididas pelo titular da Diretoria, subsidiado pelas informações fornecidas pelo Gestor do Contrato e ratificadas pelo Gerente correspondente.

§ 1º Após decisão do Diretor, o Gestor de Contrato tomará as medidas administrativas necessárias para aplicação destas sanções ao respectivo contrato.

§ 2º O Relatório Circunstanciado do Gestor de Contrato, com as informações a serem encaminhadas ao Diretor, será redigido em texto livre, objetivo e claro, e devidamente registrado no respectivo Diário de Projeto, com finalidade principal de redirecionar a atuação da Contratada para quesitos considerados relevantes na execução do contrato de projeto.

Artigo 22 - Antes de submeter o Relatório Circunstanciado à Diretoria para apreciação e decisão, o Gestor encaminhará previamente ao Gerente para análise de admissibilidade.

1º Em caso de rejeição do Relatório Circunstanciado Prévio pelo Gerente, o processo não seguirá adiante.

§ 2º Se acatado o Relatório Circunstanciado Prévio pelo Gerente, a Contratada será notificada pelo Gestor do Contrato, via Diário de Projeto, para conhecimento deste Relatório e apresentação de suas alegações de defesa ou justificativa.

§ 3º Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação da empresa projetista sobre o Relatório Circunstanciado Prévio.

§ 4º Havendo manifestação da Contratada dentro do prazo e contrária à aplicação da penalidade, o Gestor do Contrato deverá se manifestar objetiva e conclusivamente nas considerações finais do Relatório Circunstanciado.

§ 5º Findo o prazo do parágrafo anterior e não apresentada qualquer manifestação pelo projetista, o Gestor do Contrato encaminhará o Relatório Circunstanciado à Diretoria com a informação sobre o descumprimento do prazo da notificação ou sobre a não apresentação de manifesto.

§ 6º Caso durante a manifestação objetiva descrita no parágrafo quarto deste artigo, o Gestor do Contrato apresente fatos novos, em obediência aos princípios do contraditório e ampla defesa, a projetista será novamente notificada para apresentação das alegações de defesa, concedido o mesmo prazo estabelecido no parágrafo terceiro do artigo 22 desta Instrução.

Artigo 23 - Findo o prazo de 10 (dez) dias úteis concedido ao projetista pela Notificação do Gestor do Contrato, não havendo manifestação, a penalidade de Multa, antecedida ou não de Advertência, será aplicada, por meio de decisão prévia e fundamentada, cautelarmente sobre a medição parcial ou final do Contrato, sob a denominação de "Retenção Cautelar", conforme denominação estabelecida pela Portaria nº 209/2021-GOINFRA (SEI nº 000022098027) e aplicação conforme seu artigo 3º, assim que ocorrida a ratificação do Relatório Circunstanciado pelo Gerente correspondente.

§ 1º Quando a justificativa da projetista é "Aceita", no caso de Multa, a Retenção Cautelar deve ser retirada da medição, correndo os trâmites normais. No caso de Advertência, será desconsiderada.

§ 2º Quando a justificativa da projetista é "Rejeitada", permanece a Retenção Cautelar na medição ou a Advertência, sendo toda a documentação gerada encaminhada à Diretoria, para apreciação e decisão final a respeito da aplicação definitiva da penalidade, sempre respeitado o contraditório e a ampla defesa.

Artigo 24 - Caso a penalidade de Multa seja acatada e aplicada pela Diretoria, a condição de "Retenção Cautelar" aplicada na medição parcial ou final do Contrato, passará à condição de "Glosa", conforme os termos definidos pela Portaria nº 209/2021-GOINFRA (SEI nº 000022098027). No caso de Advertência, esta será considerada definitiva.

Artigo 25 - Aplicadas três ou mais Advertências sobre o mesmo fato gerador, ou aplicadas cinco ou mais Advertências de fatos geradores independentes, acarretar-se-á a aplicação de Multa.

Parágrafo único - Aplicadas três ou mais Multas sobre o mesmo fato gerador, ou aplicadas cinco ou mais Multas de fatos geradores independentes, acarretar-se-á a aplicação da Rescisão Objetiva.

Artigo 26 - Cada Termo de Referência (TR) de contratação de projeto estabelecerá os critérios e parâmetros para o cálculo do valor da penalidade de Multa, bem como os critérios de aplicabilidade de Advertência e os limites objetivos para os casos de Rescisão Objetiva.

Artigo 27 - A Rescisão Objetiva será aplicada de forma pragmática pela Diretoria, nos termos da Portaria de delegação de competência correspondente, tendo como embasamento o Relatório Circunstanciado do Gestor de Contrato, as alegações da projetista e a ratificação do Gerente do departamento correspondente.

§ 1º Os casos de Rescisão Objetiva são hipóteses que caracterizam de forma objetiva e direta a rescisão contratual e podem ser definidos por um fato específico (como o estabelecido pelo parágrafo único do artigo 25 desta Instrução), ou pelo somatório ou interligações de outras condutas que resultem inadvertidamente na rescisão contratual, independente de pareceres técnicos ou jurídicos.

§ 2º Além do estabelecido pelo parágrafo único do artigo 25 desta Instrução, todos os demais critérios para aplicação de Rescisão Objetiva deverão ser estabelecidos no Termo de Referência que instrui a contratação do Projeto Executivo, e ocorrerão somente com a definição de notas e limites para uma avaliação objetiva dos produtos elaborados e do desempenho da Contratada.

Artigo 28 - A depender da relevância, o Relatório Circunstanciado poderá concluir pela aplicação de Multa ou de Rescisão, mesmo sem Advertência anterior, o que será apreciado pelo Diretor, desde que também cumpridos os ritos estabelecidos pelos artigos 21 e 22.

Artigo 29 - A aplicação de qualquer penalidade não implica necessariamente na paralisação do processo de medição nem



na paralisação do prazo de execução do objeto, não podendo a contratada utilizar esse tipo de ocorrência para justificar futuros atrasos de prazos, paralisação ou diminuição no andamento dos serviços ou qualquer outro tipo de inexecução contratual.

Artigo 30 - Uma vez acatada e aplicada pela Diretoria as penalidades de Advertência e Multa, e a Rescisão Objetiva, a Contratada poderá apresentar Recurso Administrativo dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do ofício de intimação da decisão de 1ª instância.

§1º O recurso apresentado deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, a qual, se não o reconsiderar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a autoridade competente para decidir o recurso de forma definitiva.

§2º A autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá conceder o efeito suspensivo, de ofício ou a requerimento, havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução da decisão da 1ª instância.

Artigo 31 - O Recurso Administrativo da Contratada será apreciado em única instância pelo Presidente da GOINFRA, para análise e decisão final.

Artigo 32 - A autoridade competente para decidir o recurso poderá, desde que devidamente motivado, ratificar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

§1º Nos casos em que a decisão do recurso resultar em agravamento da sanção, o recorrente deverá ser intimado com prazo para que formule nova manifestação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, antes da decisão.

§2º Após a análise do recurso administrativo e considerando os documentos acostados aos autos a autoridade competente proferirá decisão de 2ª instância, sendo considerada definitiva, devendo ser intimado o fornecedor do teor da referida decisão em até 10 (dez) dias úteis.

Seção II - Das Penalidades Mais Severas, Suspensão, Declaração de Inidoneidade, Impedimentos e Ressarcimento

Artigo 33 - Os casos que motivam as penalidades mais severas de Suspensão Temporária, Declaração de Inidoneidade e Impedimento de Licitar e Contratar; e a responsabilização de Ressarcimento de Dano ao Erário, terão aplicação por meio de ritos específicos regulamentados pela Instrução Normativa nº 003/2021, da Controladoria-Geral do Estado (CGE) e Resolução Normativa nº 08/2022, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE/GO).

Artigo 34 - Em contratos cujo objeto é a elaboração de Projetos Executivos de Engenharia Rodoviária, algumas condutas são passíveis de aplicação de penalidades mais severas, podendo ser mencionadas, exemplificadamente, as seguintes:

- I. Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta
- II. Não entregar a documentação exigida no Edital
- III. Apresentar documentação falsa
- IV. Causar o atraso na execução do objeto
- V. Não mantiver a proposta
- VI. Fraudar a execução do contrato
- VII. Entrega de objeto inconsistente, com erros ou falhas
- VIII. Elaboração de parte do objeto baseado em informações, estudos, ensaios, relatório ou levantamentos falhos, errados ou nitidamente fraudados
- IX. Apresentar declarações falsas ou fraudulentas que corroborem o objeto ou partes do objeto
- X. Comportar-se de modo inidôneo
- XI. Declarar informações falsas
- XII. Cometer fraude fiscal

Artigo 35 - No âmbito dos contratos administrados nesta Agência (GOINFRA), é conferido ao seu Presidente a possibilidade de definir os procedimentos, ritos e dosagens para aplicação das penalidades aos fornecedores contratados, nos termos do Regulamento Interno da Agência (Decreto nº 10.213, de 7 de fevereiro de 2023, artigo 4º, inciso XII).

Artigo 36 - O Procedimento Preliminar de Apuração que indicar penalidades ou responsabilizações mais severas (Suspensão, Inidoneidade, Impedimentos e Ressarcimento), serão instruídos pela Diretoria que firmou o contrato com o projetista fornecedor, relacionando todos os documentos relevantes gerados para o caso concreto, sendo eles: Relatório Circunstanciado do Gestor do

Contrato, Notificações do Gestor do Contrato e Contransmissões da Contratada, Recursos Administrativos da Contratada, Registros do Diário de Projetos e Alegações de Defesa da Projetista Contratada.

Artigo 37 - Nos casos desta seção, a Diretoria que firmou o contrato com o projetista fornecedor é instância que solicitará a instauração dos Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores (PAF) e/ou Processo de Tomada de Contas Especial, fundamentado nos Relatórios Circunstanciados e demais documentos apresentados pelo Gestor do Contrato como produto final do Procedimento Preliminar de Apuração, e encaminhados pelo Gerente em processo digital (SEI) específico.

Artigo 38 - Em caso de prejuízos financeiros causados à Administração Pública provenientes de erros, falhas ou omissões do Projeto Executivo, deverá ser instruído Processo de Tomada de Contas Especial com o objeto de reversão do valor do dano causado pela atuação da projetista contratada.

Artigo 39 - O Processo Administrativo de Responsabilização ao Fornecedor (PAF) e o Processo de Tomada de Contas Especial têm regulamento próprio e são de atribuição do departamento competente especializado.

Artigo 40 - Transcorridos todos os procedimentos e ritos regulamentados para Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores (PAF) e de Processo de Tomada de Contas Especial, a Presidência da GOINFRA é a instância decisória da aplicabilidade das penalidades de Suspensão Temporária, Declaração de Inidoneidade e Impedimento de Licitar e Contratar; e da responsabilização de Ressarcimento de Dano ao Erário.

Parágrafo único - Fica expressamente resguardada a independência entre as instâncias administrativa e judicial, assegurando-se a autonomia de cada esfera na apreciação das responsabilidades e na imposição das sanções cabíveis, ressalvada a possibilidade de prejudicialidade entre a análise administrativa prévia e a propositura da ação judicial de ressarcimento, conforme a lei.

Artigo 41 - Compete à Presidência da GOINFRA acatar ou rejeitar o Relatório Final da Comissão de Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedor (CPARF) e da Comissão de Tomada de Contas Especial (CTCE), por meio de Portaria Decisória.

CAPÍTULO V - DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS QUANTO AOS PROJETOS JÁ ENCERRADOS

Artigo 42 - Considera-se incluído neste Capítulo os projetos de obras rodoviárias, independente da origem do contrato, podendo ser por contratação direta pela Agência ou recepcionado por meio de Convênio ou Termo de Cooperação/Doação.

Artigo 43 - A responsabilização de fornecedores, por força de garantia contratual, pode ser iniciada a qualquer tempo, mesmo com a vigência contratual expirada, inclusive na Fase de Obra ou de Pós-Obra, a partir do momento em que foi identificada a irregularidade ou adversidade provinda do Projeto Executivo.

Artigo 44 - Cabe a outro normativo específico a regulação das alterações do Projeto Executivo de Engenharia Rodoviária, aplicável às Revisões de Projetos em Fase de Obras (RPFO), elaborado em atendimento ao Termo de Ajustamento de Gestão celebrado com Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO, parágrafo primeiro, item II.

Artigo 45 - Os trabalhos de elaboração de Projeto Executivo já encerrados, estão sujeitos, conforme o caso concreto, às seguintes penalidades e/ou responsabilizações: a) Multa; b) Suspensão Temporária; c) Declaração de Inidoneidade; d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e) Ressarcimento de Dano ao Erário.

§ 1º A aplicação das sanções ou responsabilizações listadas neste artigo são regidas por normativas específicas sob responsabilidade da Gerência de Correição especializada.

§ 2º Cabe ao Procedimento Preliminar de Apuração a verificação de quaisquer irregularidades, seja dano ao erário, ou outras.

§ 3º A reincidência da empresa projetista na prática das mesmas falhas ou irregularidades em contratos anteriores, especialmente quando se tratar de vícios reiterados de projeto identificados em mais de um instrumento contratual, será considerada circunstância agravante na definição da sanção a ser aplicada, devendo constar expressamente no Relatório Circunstanciado.



Artigo 46 - Para a instrução de Procedimento Preliminar de Apuração sobre o fornecedor projetista durante fatos ocorridos nas Fases de Obra e Pós-Obra, devem ser levados em consideração os seguintes aspectos e critérios técnicos:

I. Na Fase de Obras, o Procedimento Preliminar de Apuração deve ser instaurado assim que definida a inexequibilidade de determinado aspecto projetado, que enseje uma Revisão do Projeto em Fase de Obra (RPFO) ou a inexecução do contrato de execução da obra.

II. Devem ser avaliados os aspectos técnicos do Projeto Executivo frente a situações em que o cenário previsto não representou a realidade durante a execução da obra.

III. Deve ser avaliada a responsabilidade técnica do projetista nos casos de não cumprimento do regramento normativo vigente na Agência na época da elaboração do Projeto Executivo.

IV. Deve ser avaliada a conduta do projetista frente a aspectos técnicos, profissionais e éticos, conforme exemplificado a seguir.

V. A conduta do projetista considerada inapropriada deve ser graduada em níveis de "Leve" a "Muito Grave", conforme exemplificado pelo artigo 49 deste documento.

VI. Deve ser avaliada a precisão do Projeto Executivo frente à comparação "previsto x realizado".

VII. Deve ser calculado e comprovado os prejuízos efetivamente causados à obra para fins de ressarcimento à Administração Pública.

VIII. Não se aplica aos casos que, apesar do projeto ser exequível, a Gestão da Obra opta por efetivar outra alternativa tecnicamente plausível e justificada como sendo mais adequada aos interesses da Administração naquele momento.

§ 1º O normativo de que trata o artigo 44 estabelecerá as formas e o momento da definição da inexequibilidade total, parcial ou pontual do Projeto Executivo durante a análise da RPFO.

§ 2º O Procedimento Preliminar de Apuração ocorrerá no departamento de projetos da Diretoria que tutelou a realização do Projeto e o encaminhou para Aceitação.

§ 3º Não participarão da elaboração do respectivo Relatório Circunstanciado da apuração preliminar, assim como não participarão de seus procedimentos internos de apuração, o analista, ou equipe de analistas, que realizou aceitação do Projeto Executivo.

§ 4º O titular da Diretoria que tutela o respectivo contrato com o fornecedor projetista, ou Diretoria que realizou a Aceitação do respectivo projeto, designará analista ou equipe para elaboração do respectivo Relatório Circunstanciado da Apuração Preliminar.

Artigo 47 - Define-se como conduta profissional o conjunto de códigos e valores que conduzem os comportamentos no ambiente de trabalho ou na condução da elaboração de um trabalho. Algumas condutas são essenciais e universais a todos os profissionais e se aplicam a todas as atividades, tais como: honestidade, sigilo, competência, prudência e imparcialidade; no campo da engenharia, acrescentam-se: rigor técnico, responsabilidade civil, confiança, dentre outras.

Artigo 48 - Para fins de aplicação desta Instrução Normativa, o analista de projeto ou equipe, respeitado o § 3º do artigo 46, deve elaborar o Relatório Circunstanciado indicando a gravidade da conduta e o grau de imprecisão identificados no Projeto Executivo, inclusive sobre o fator agravante citado no §3º do art. 45.

Artigo 49 - A gravidade da conduta deve ser graduada entre os níveis: Leve, Média, Alta e Muito Alta. Para melhor delimitação considera-se a seguinte exemplificação, ficando em aberto para os casos semelhantes:

I - Conduta de Gravidade Leve:

- a. Erros de edição de desenhos
- b. Erros de edição de textos
- c. Erros de compatibilização de planilhas com o projeto
- d. Erros na determinação do canteiro e administração
- e. Erro na mobilização e desmobilização
- f. Erro no cronograma

II - Conduta de Gravidade Média:

- a. Erros na determinação dos fatores de conversão jazida-aterro
- b. Erros nas demais planilhas

c. Erros na avaliação de OAC

III - Conduta de Gravidade Alta:

- a. Erros na avaliação de OAE
- b. Erros de sondagem para o subleito
- c. Erros na caracterização do material de empréstimos
- d. Erros na escolha do traçado
- e. Erros na determinação das misturas de materiais para base e sub-base
- f. Erros nas planilhas de Terraplenagem e Pavimentação
- g. Erros nos dimensionamentos
- h. Erros topográficos

IV - Conduta de Gravidade Muito Alta:

- a. Erros na caracterização das jazidas de cascalho
- b. Erros na caracterização dos materiais de pedra e areial
- c. Erros de sondagem para OAE
- d. Inexistência das jazidas indicadas no projeto
- e. Apresentação de declarações falsas ou fraudulentas

Artigo 50 - O grau de imprecisão deve ser calculado em percentual entre o valor previsto no Projeto Executivo e o valor final na Revisão de Projeto em Fase de Obra (RPFO). Na ausência desta, poderá ser considerado o valor indicado em Instrução Técnica emitida por órgãos de controle interno ou externo, em manifestação do licitante ou em outras impugnações formalmente apresentadas. O cálculo deverá considerar exclusivamente os impactos financeiros diretamente relacionados a erros de projeto.

Artigo 51 - Será utilizado como referência, com adaptações, a Orientação Técnica OT-IBR 004/2012 (Precisão do Orçamento de Obras Públicas), do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP) (ORIENTAÇÃO (ibraop.org.br)). Assim, para efeito desta Instrução Normativa, conceitua-se:

I - Orçamento Detalhado ou Analítico: Orçamento elaborado com base nas composições de custos unitários e extensa pesquisa de preços dos insumos, realizado a partir do Projeto Executivo utilizado na contratação da obra.

II - Orçamento Real: Orçamento elaborado após a Revisão do Projeto em Fase de Obra (RPFO) ou após a conclusão da obra (por apuração de custo).

III - Precisão do Orçamento: Desvio máximo (Δ) esperado entre o valor do custo de uma obra na fase de projeto e o seu orçamento real. Ou seja, é a diferença absoluta, não devendo então considerar separadamente os acréscimos e decréscimos provenientes dos ajustes necessário para regularização da obra, pois não se trata aqui de avaliação de alterações contratuais e sim sobre a imprecisão do projeto sob apuração.

IV - Faixa de Precisão do Orçamento para a faixa de Projeto Executivo: 5% (cinco por cento).

V - Faixa de Precisão do Orçamento para a faixa de Anteprojeto: 20% (vinte por cento).

Artigo 52 - O grau de imprecisão do projeto será graduado em função do desvio máximo (Δ), conceituado acima, separados em 4 faixas entre os limites definidos para o projeto executivo sob apuração, ou seja: 1) abaixo de 5%; 2) entre 5% e 10%; 3) entre 10% e 15%; 4) acima de 15%.

§ 1º Os reflexos referentes aos erros de projeto (grau de imprecisão) devem ser acumulados para utilização da matriz do artigo 53.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica aos casos de conduta Muito Grave, pois a apuração desta conduta independe de reflexo financeiro.

§ 3º A soma dos reflexos referentes aos erros de projeto a que se refere o §1º, quando se tratarem de condutas de gravidades diferentes, serão analisadas pela conduta mais grave entre as relacionadas ao caso concreto, desde que o reflexo acumulado somente da conduta mais grave seja superior a 1/4 do grau de imprecisão a ser inserido na matriz relacionada no artigo 53.

§ 4º Caso não ocorra o reflexo superior a 1/4 do grau de imprecisão disposto no §3º, deverão ser combinadas as condutas Graves com as Médias.

§ 5º Para os casos de anteprojetos, os percentuais para as faixas da matriz conduta x precisão estabelecidos no caput, serão considerados em dobro, sendo: 1) abaixo de 10%; 2) entre 10% e 20%; 3) entre 20% e 30%; 4) acima de 30%.

Artigo 53 - A decisão de evoluir um Procedimento Preliminar de Apuração para um Processo Administrativo de Responsabilização do Fornecedor (PAF) deve ser uma combinação gradativa entre os critérios de Gravidade da Conduta e de Grau de Precisão, conforme ilustrado na seguinte Matriz de Conduta x Precisão:

MATRIZ CONDUTA X PRECISÃO				
CONDUTA	$\Delta \leq 5\%$	$5\% < \Delta \leq 10\%$	$10\% < \Delta \leq 15\%$	$\Delta > 15\%$
Muito Grave	P	P	P	P
Grave	A	P	P	P
Média	A	A	P	P
Leve	A	A	P	P

Artigo 54 - A combinação entre os critérios de Conduta x Precisão, indicado na Matriz acima, resulta nos seguintes casos:

I. Combinação suavizada, indicados com "A": sugere-se o arquivamento do caso;

II. Combinação relevante, indicados com "P": sugere-se a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores (PAF) e/ou Processo de Tomada de Contas Especial.

§ 1º Quando, analisadas isoladamente, as etapas de terraplenagem, pavimentação ou drenagem apresentarem grau de imprecisão superior a 25%, será aplicada a combinação relevante prevista no inciso II, independentemente do percentual de impacto no orçamento global do Projeto Executivo, sem prejuízo da aplicação do art. 52, no que couber.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica à etapa cujo valor represente menos de 10% do orçamento original do Projeto Executivo.

Artigo 55 - Os casos que indicam a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores (PAF) e/ou de Processo de Tomada de Contas Especial, motivam as penalidades/responsabilizações mais severas, de Suspensão Temporária, Declaração de Inidoneidade, Impedimentos de Licitar e Contratar, e Ressarcimento de Dano ao Erário, os quais terão aplicação por meio de ritos específicos regulamentados pela Instrução Normativa nº 003/2021, da Controladoria-Geral do Estado (CGE) e Resolução Normativa nº 08/2022, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE/GO).

Artigo 56 - Aos casos do artigo 54, inciso II, será instaurado pelo titular da Diretoria que tutela o respectivo contrato com o fornecedor projetista, ou pela Diretoria que realizou a Aceitação do respectivo projeto, um Procedimento Preliminar de Apuração, relacionando todos os documentos relevantes gerados para o caso concreto, sendo eles: Relatório Circunstanciado do analista designado, ou equipe, Notificações e Contranotificações da projetista fornecedora, Recursos Administrativos da Contratada, Registros do Diário de Projetos, Revisão do Projeto em Fase de Obra (RPFO), Planilha Comparativa "Previsto x Realizado", Documentação Comprobatória da Conduta Praticada.

Artigo 57 - Nos casos deste Capítulo, a Diretoria que tutelou a realização do Projeto e o encaminhou para Aceitação, é instância que decidirá sobre a solicitação de instrução dos Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores (PAF) e/ou de Processo de Tomada de Contas Especial, fundamentado nos Relatórios Circunstanciados e demais documentos encaminhados em processo digital (SEI) específico pelo analista designado, ou equipe.

Artigo 58 - Em caso de prejuízos financeiros causados à Administração Pública provenientes de erros, falhas ou omissões do Projeto Executivo, deverá ser instruído Processo de Tomada de Contas Especial com o objeto de reversão do valor do dano causado pela atuação da projetista contratada.

Artigo 59 - Nos Processos de Tomada de Contas Especial, os prejuízos financeiros apurados durante as Fases de Obra e/ou de Pós-Obra não se confundem com o reflexo financeiro calculado na Revisão do Projeto (RPFO), pois tratam das despesas e serviços necessários para correção da situação, eventuais retrabalhos, serviços de manutenção, transtornos ou indenizações a terceiros, e até mesmo despesas relacionadas ao custo de capital alocado.

Artigo 60 - O Processo Administrativo de Responsabilização ao Fornecedor (PAF) e o Processo de Tomada de Contas Especial têm regulamento próprio e são de atribuição do departamento competente especializado.

Artigo 61 - Transcorridos todos os procedimentos e ritos regulamentados para Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedores (PAF) e de Processo de Tomada de Contas Especial, a Presidência da GOINFRA é a instância decisória da aplicabilidade das penalidades de Suspensão Temporária, Declaração de Inidoneidade e Impedimento de Licitar e Contratar; e da responsabilização de Ressarcimento de Dano ao Erário.

Parágrafo único - Fica expressamente resguardada a independência entre as instâncias administrativa e judicial, assegurando-se a autonomia de cada esfera na apreciação das responsabilidades e na imposição das sanções cabíveis, ressalvada a possibilidade de prejudicialidade entre a análise administrativa prévia e a propositura da ação judicial de ressarcimento, conforme a Lei.

Artigo 62 - Compete à Presidência da GOINFRA acatar ou rejeitar o Relatório Final da Comissão de Processos Administrativos de Responsabilização de Fornecedor (CPARF) e da Comissão de Tomada de Contas Especial (CTCE), por meio de Portaria Decisória.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 63 - Os atos previstos como infrações administrativas na legislação de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Estadual nº 18.672/2014, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Decreto Estadual nº 9.573/2019.

Artigo 64 - Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada, não podendo resultar agravamento da sanção, consoante art. 65 da Lei Estadual nº 13.800/2001 e será decidido pelo Presidente da GOINFRA.

Artigo 65 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral do fornecedor que deu causa ao descumprimento.

Parágrafo único - Após decisão definitiva, o Procedimento Preliminar de Apuração deverá ser relacionado ao processo da licitação ou do contrato a que se encontrar vinculado.

Artigo 66 - Os instrumentos convocatórios e contratos deverão fazer menção a esta Instrução Normativa.

Artigo 67 - Esta Instrução Normativa se estabelece em relação à Portaria nº 61/2025-GOINFRA (SEI nº 71963406) e ao Manual de Análise de Projetos Rodoviários, revogando e substituindo seus artigos, parágrafos e descrições especificamente conflitantes com a presente Instrução Normativa.

Artigo 68 - O modelo de Relatório Circunstanciado será estabelecido pelo departamento competente.

Artigo 69 - A presente Instrução Normativa substituiu a Instrução Normativa nº 02/2024-PR (SEI nº 61870744).

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

Presidente

Gabinete do Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025.

Protocolo 543054

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio da Gerência de Elaboração de Instrumentos, informa que está tornando sem efeito as publicações de extrato de termo aditivo 197/2025-GOINFRA e 198/2025-GOINFRA, ambas veiculadas na edição 24.551 do Diário Oficial do Estado de Goiás, do dia 11 de junho de 2025, Ano 188, páginas 47 e 48. As publicações dos extratos foram veiculadas sem as assinaturas dos representantes legais nos respectivos documentos.

Tahis Helena de Oliveira

Gerência de Elaboração de Instrumentos

Protocolo 542850



**AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 054/2025 - GOINFRA**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, por meio do link <https://sislog.go.gov.br/>, Concorrência nº 054/2025, que tem como objeto **Elaboração de Projetos de Construção de Rodovias do Grupo C25.1**, composto pelas rodovias: (I) GO-112, trecho do Rio Paranã a Prata, (II) GO-112, trecho de Nova Roma a Rio Paranã, (III) GO-132, trecho do fim do perímetro urbano Santo Antônio do Cana Brava à divisa TO/GO e (IV) GO-108, trecho Sítio d'Abadia à divisa MG. Contratação SISLOG n.º 110407, Processo SEI n.º 202400005043242, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto 10.359/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura está marcada para às **15h do dia 06 de agosto de 2025**.

O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados, nos endereços eletrônicos: http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal_licitacao/; <https://sislog.go.gov.br/>; e PNCP.

Vilcones Magalhães de Sousa
Gerente de Licitação

Protocolo 543016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 093/2025-GOINFRA. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 142/2022/GOINFRA. PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS. REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS. OBJETO: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 1000 HORAS AO CONVÊNIO Nº 142/2022/GOINFRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2027. PROCESSO SEI N.º 202200036003962.

Protocolo 542840

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 94/2025-GOINFRA. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 11/2022/GOINFRA. PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ. REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ. OBJETO: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 1500 HORAS AO CONVÊNIO 11/2022/GOINFRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2027. PROCESSO SEI N.º 202200036001112.

Protocolo 542856

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 095/2025-GOINFRA. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 305/2022/GOINFRA. PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS. REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS. OBJETO: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 1500 HORAS AO CONVÊNIO Nº 305/2022/GOINFRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2027. PROCESSO SEI N.º 202200036008606.

Protocolo 542862

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 96/2025-GOINFRA. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 08/2021 - GOINFRA, PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE URUANA. REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE URUANA. OBJETO: READEQUAR AS RUAS A SEREM EXECUTADOS OS SERVIÇOS, NO CONVÊNIO Nº 08/2021 - GOINFRA E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO MESMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2027, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PROCESSO SEI N.º 202100036006585.

Protocolo 542868

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 97/2025-GOINFRA. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 33/2022 - GOINFRA, PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE ITUMBIARA. REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA. OBJETO: READEQUAR AS RUAS A SEREM EXECUTADOS OS SERVIÇOS, NO CONVÊNIO Nº 33/2022 - GOINFRA E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO MESMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2027, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PROCESSO SEI N.º 202100036013819.

Protocolo 542873

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 98/2025-GOINFRA. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 50/2021 - GOINFRA, PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO. REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO. OBJETO: READEQUAR AS RUAS A SEREM EXECUTADOS OS SERVIÇOS, NO CONVÊNIO Nº 50/2021 - GOINFRA E PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO MESMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2027, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PROCESSO SEI N.º 202100036007084.

Protocolo 542943

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 201/2025-GOINFRA- TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 88/2024/GOINFRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO FUNCIONAL DA RODOVIA GO-225/ GO-431, TRECHO: BR-414 (FIM DO PERÍMETRO URBANO DE CORUMBÁ DE GOIÁS) A ENTR. GO-338 (PIRENÓPOLIS), NO ESTADO DE GOIÁS, EXTENSÃO TOTAL: 46,50 KM. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES-GOINFRA. CONTRATADA: BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. OBJETO: REF - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (INSUMOS E OUTROS MATERIAIS), COM FULCRO NO ART. 65, INCISO II, "D", DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. DO VALOR: 1.009.701,48 (UM MILHÃO, NOVE MIL SETECENTOS E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 2025 43 80 26 782 1055 2.538 04, NATUREZA DE DESPESA Nº 4.4.90.51.16, TENDO O VALOR SIDO EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº2025.4380.009.00050, DATADA DE 09/06/2025. PROCESSO SEI N.º 202300036010279 E 202500036007190 .

Protocolo 543022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 199/2025-GOINFRA- TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 60/2022 - GOINFRA, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA GO-132, TRECHO: ENT. GO-237 (NIQUELÂNDIA) / EST. 1161 +13,83 (COLINAS DO SUL). **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES-GOINFRA. **CONTRATADA:** JDS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 60/2022-GOINFRA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 105, 106 E 107, INCISOS E PARÁGRAFOS DA LEI 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL FICA PRORROGADO POR MAIS 8 8 (OITO) MESES, COM INÍCIO RETROATIVO A 01/02/2025 E NOVO TÉRMINO EM 30/09/2025. **PROCESSO SEI Nº 202200036003159.**

Protocolo 542871

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 042/2025**

Número do Processo - SEI
202500005009956

Às 09:00 horas, do dia 23/05/2025, iniciou-se a sessão pública on-line para realização dos procedimentos relativos à contratação de Execução da Implantação da GO-219, Entr. GO-020/GO-147 (Bela Vista de Goiás) / Entr. BR-153 (Hidrolândia), com extensão de 31,90km., mediante Concorrência nº 42/2025, referente ao processo de contratação nº 113669 e processo SEI nº 202500005009956, quando o agente de contratação e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, juntamente com os licitantes, e chegaram ao seguinte resultado:

Descrição do item 001 Código 3512 - Obras de Engenharia, obra rodoviária.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	serviço (s)
CPF/CNPJ	26.631.473/0001-80
Fornecedor	ETICA CONSTRUTORA LTDA
Valor Unitário	R\$ 72.142.840,74
Valor Total	R\$ 72.142.840,74

Considerando que a sessão foi conduzida conforme determina o edital, atendendo aos preceitos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023. Foi divulgado o resultado da sessão pública com o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) qual(is) foi(am) declarado(s) vencedor(es) no(s) respectivo(s) item(s)/lote(s), bem como foi concedido prazo recursal conforme preconiza a lei. Encerradas as fases de julgamento, de habilitação e recursal, decido **ADJUDICAR** o objeto ao(s) vencedor(es) citado(s) acima e **HOMOLOGAR** o presente certame, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 94 do Decreto estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente da GOINFRA

Protocolo 542894

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que

os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 169/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: **CONDUTOR INFRATOR:** a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. **PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:** c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 11 de Junho de 2025

Delegado Waldir

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 542877

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DE CNH POR PONTUAÇÃO O Presidente do DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os condutores listados na sequência abaixo, nos termos do art. 261, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, que foi instaurado processo administrativo para imposição da penalidade de suspensão do direito de dirigir por somatório de pontos, no prontuário de sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH, conforme os números de processos relacionados.

Informa, ainda, que V. S.^a poderá APRESENTAR DEFESA, ATÉ A DATA DO DIA 21/07/2025 e exercer todos os atos inerentes ao direito do contraditório e ampla defesa, por conta própria ou por meio de procurador legalmente constituído, em horário de expediente, na unidade de atendimento da sede do DETRAN-GO ou em unidade Vapt Vupt que realize serviços do DETRAN-GO, na capital ou interior, ou ainda em unidades de Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN do Estado de Goiás.

Nº	CONDUTOR	REG. CNH/GO	PROCESSO
1	EDILSON DELFINO DOS SANTOS	***223720**	252500000073068
2	JULIANO GUSTAVO DA SILVA	***664568**	252500000073056
3	FABIANO MORENO DELGADO	***803631**	252500000073042
4	IAN MAYCON VITORINO DO NASCIMENTO	***242961**	252500000073054
5	JULIANA FERREIRA GENUINA	***839369**	252500000073034
6	THYAGO VEIGA FAGUNDES	***169652**	252500000073030
7	WELLINGTON MOREIRA RODRIGUES	***817549**	252500000073035
8	WALEF MENDES DE SOUZA	***489034**	252500000073040
9	RAIMUNDO CORREA DOS ANJOS	***832827**	252500000073031
10	LENIVAL MARQUES DE LIMA	***833371**	252500000073067
11	ADRIANA RIBEIRO DE FREITAS	***594300**	252500000073059
12	CAMILLA CRISTINA SILVA SOARES	***922429**	252500000073060
13	WELLINGTON JOSE DE SOUZA	***884759**	252500000073057
14	ADEVAIR DIVINO DA COSTA	***019010**	252500000073052
15	FABIO PEREIRA DE ARAUJO	***412918**	252500000073045
16	JAILSON GUILHON RUFINO	***113188**	252500000074502
17	NEI BRAGA TAVARES	***154221**	252500000074517
18	BRUNA MATOS DE SOUZA	***379987**	252500000074513
19	GABRIELLE MONIKE FUZETO RODRIGUES DA COSTA	***761578**	252500000074515
20	ARTHUR LUIZ BATISTA MADRUGA	***676120**	252500000074514
21	IGOR GONCALVES VALADARES	***223976**	252500000074519
22	GENIVAL ALEXANDRE DA CRUZ	***445243**	252500000074498
23	DEORIVAM CORREIA DA SILVA	***698068**	252500000074510
24	HUMBERTO RAMOS CARNEIRO	***782117**	252500000074521
25	VANTUIR ALVES DE OLIVEIRA	***945170**	252500000074499
26	RICARDO REGIS DE MORAIS VALENTE	***447914**	252500000074508
27	DIMAS PEREIRA MENDONCA	***926723**	252500000076672
28	MARLOS PEREIRA SOARES	***646024**	252500000076802
29	ANTONIO CARLOS DA SILVA	***909554**	252500000076803
30	HAROLDO FERREIRA DOS SANTOS	***823959**	252500000075501
31	KASSIA ARIELE RODRIGUES DE CARVALHO GOMES	***904216**	252500000075511
32	AMANDA FERNANDES DA SILVA	***466031**	252500000075508
33	DANIEL ITALO KRATKA DA SILVA	***889690**	252500000075526
34	DEIVID ANTONIO FERREIRA	***575113**	252500000075531
35	STENIO VINICIUS BARRETO	***947483**	252500000075530
36	SANDRO PARREIRA DE CASTRO	***493549**	252500000075507
37	KLEBER PEREIRA DOS SANTOS	***350100**	252500000075500
38	LUCIVALDO SOARES DOS SANTOS	***091975**	252500000075523
39	VALDIRENE PEREIRA	***245529**	252500000075517
40	SUELY DUARTE NEVES	***785886**	252500000075535
41	ELIZANGELA DE PAULA RODRIGUES	***035665**	252500000075502
42	ANDREI DIEMAR ROCHA COSTA	***424861**	252500000075537
43	ADRIANO TAKASHI YOKOTA	***700845**	252500000075522
44	LUZ MARINA CARVALHO LEAL	***467407**	252500000075524
45	RAFAEL ARAUJO DE OLIVEIRA	***245040**	252500000075519
46	PALOMA SILVA DE SOUZA	***018739**	252500000075506
47	RONILDO GOMES DE SOUSA	***826481**	252500000075513
48	RAPHAEL ZONTA DE OLIVEIRA	***490324**	252500000075521
49	FRANCISCO ANTONIO BARBOSA	***566119**	252500000075515
50	ARIEL ESEQUIEL DIAS NOGUEIRA	***278162**	252500000075504
51	SUELLEN PEREIRA DA COSTA	***715628**	252500000075534
52	JOSE SOARES PINTO FILHO	***135710**	252500000075505
53	LUCIANO CESAR CATENASSI SANTOS FILHO	***018170**	252500000076454
54	FIRMINO ADARQUE TEODORO	***958555**	252500000076464
55	LAUDELINO JOSE FERREIRA	***134465**	252500000076455

56	GUILHERME CRUVINEL DE OLIVEIRA NETO	***759377**	252500000076456
57	GONZAGA AFONSO DA SILVA JUNIOR	***859397**	252500000076457
58	CRISTIANO SOUSA COSTA QUIRINO	***540513**	252500000076448
59	REONILDO DANIEL PRANTE	***926727**	252500000076450
60	ROGERIO SANTOS BARBOSA	***306823**	252500000076687
61	EDULLE AMANCIO LIMA	***323791**	252500000076707
62	MARCIA MARA MARTINS MORGADO	***155410**	252500000076741
63	ANTONIO FRANCISCO DE FREITAS	***390445**	252500000076709
64	PABLO ADRYEL RODRIGUES DE MOURA	***591804**	252500000076729
65	BRUNO RICARDO LOURENCO	***371475**	252500000076723
66	LEVI AFONSO DUARTE	***580494**	252500000076685
67	HUMBERTO REZENDE DE PAULA	***032343**	252500000076717
68	JOSE RONALDO GONCALVES	***168742**	252500000076679
69	OLIMAR CARNEIRO DE SOUZA	***496321**	252500000076724
70	WESLEY DA COSTA TEODORO	***260991**	252500000076722
71	CINTHYA FREITAS DA COSTA	***466794**	252500000076746
72	JAINÉ MATOS DE LIMA	***280360**	252500000076743
73	MARINA SVELA BERTE	***923108**	252500000076718
74	IVO BATISTA DA SILVA	***941353**	252500000076719
75	IURY JHONATHAN ALIPIO DA SILVA	***422829**	252500000076676
76	MANASSES MALAQUIAS MENDES	***004445**	252500000076678
77	LEONARDO SANTOS DE BRITO	***776364**	252500000076754
78	KAROLINA HERRANA DA SILVA ROCHA	***309594**	252500000076702
79	ELI SILVA JUNIOR	***256091**	252500000076705
80	LUCAS HENRIQUE ALVES PEREIRA	***001280**	252500000076739
81	BRENER STIVAL MARTINS	***456609**	252500000076692
82	MUJACY PEREIRA DE SOUSA	***966628**	252500000076726
83	ISABELA CALABRESI PEREIRA	***753038**	252500000076696
84	JULIO CESAR DE SOUSA VASQUE	***957379**	252500000076733
85	LUIZ CLAUDIO ROMEIRO NASCIMENTO DA SILVA	***695070**	252500000076756
86	GABRIEL OLIVEIRA PACELLI COELHO	***197606**	252500000076710
87	VAGNER FRANCISCO DA SILVA SOUZA	***509442**	252500000076716
88	THIAGO HENRIQUE GALDINO	***639462**	252500000076700
89	LUCAS COSTA TURIBIO	***688610**	252500000076673
90	PATRICIA SOARES NOVAES	***234376**	252500000076683
91	JEFFERSON NUNES GONCALVES RAMOS	***086896**	252500000076711
92	LUCAS FERNANDO FREITAS DO PRADO	***261732**	252500000076725
93	SERGIO BORGES	***854803**	252500000076699
94	LILIANY LOPES MARQUES	***739058**	252500000076715
95	JOAO RODRIGUES NETO	***118912**	252500000076680
96	JOSE ARQUIDONIO LINS	***336834**	252500000076750
97	JEFFERSON VIEIRA ALMEIDA	***982559**	252500000076752
98	FABIANO COSTA	***801309**	252500000076740
99	DOUGLAS VINICIUS VIEIRA DE SOUSA	***223828**	252500000076811
100	WANDERSON PEREIRA DA SILVA	***729877**	252500000076825
101	PAULO CESAR DE AGUIAR	***248329**	252500000076808
102	KHAUAN HENRIQUE DA SILVA MENDES	***207445**	252500000076822
103	REGINALDO BORGES DE ARAUJO	***320379**	252500000076829
104	HEVERTON ALVES NEIVA	***718125**	252500000076830
105	DAVI CARDOSO PEREIRA	***344163**	252500000076806
106	RONNEY KASXTER DA SILVA	***889433**	252500000076807
107	DIOGO CANDIDO FAGUNDES	***353071**	252500000076831
108	GILMAR PAES DA COSTA	***514587**	252500000076815
109	CLEBER CANDIDO DE SOUZA	***068161**	252500000076817
110	FABIO CUNHA BASTOS	***006767**	252500000076814
111	AZIZ BEZE	***042739**	252500000076823
112	JOSE ANTONIO DE FREITAS JUNIOR	***008351**	252500000076824
113	LEONARDO EDUARDO MARQUES	***836713**	252500000076810
114	VANESSA ALMEIDA SILVA	***187043**	252500000076820
115	IGOR REGES BARROS	***908287**	252500000077933
116	ESIQUEL DO NASCIMENTO RIBEIRO	***041997**	252500000077950
117	MANOEL ALVES DE SOUZA NETO	***601228**	252500000077926
118	SILVIO HAUAGEN SOARES	***201591**	252500000077943
119	MARLON JEFFERSON CALDEIRA	***815565**	252500000077940
120	FELIPE RODRIGUES DE OLIVIERA	***778946**	252500000077927
121	LIVERTINO SILVESTRE FERNANDES CARNEIRO	***110655**	252500000077947
122	DIVINO GAMA FEITOSA	***800570**	252500000077929
123	SELMA JERONIMO PEREIRA	***103502**	252500000077939
124	SINAIR DIAS POLICARPO	***472174**	252500000077922
125	HELIO LUCIO DOS REIS	***159513**	252500000077928
126	MARIANA CORREA WOLPP	***662800**	252500000077944
127	SANDERSON PEDRO TAVARES DOMINGUES	***103121**	252500000077938
128	MESSIAS PEREIRA LOPES FILHO	***143289**	252500000077923



129	MONICA CRISTINA DIAS CONSTANTINO CESARIO	***927540**	252500000077951	207	MARIA REGIANE DA SILVA	***093122**	252500000082150
130	BRENNO CAMPOS BARROSO	***302735**	252500000077942	208	CARLOS ALVES DA SILVA	***856378**	252500000082154
131	ERLEY MARTINS DA SILVA	***115174**	252500000077921	209	RANGEL SOUZA TOLEDO	***346839**	252500000082152
132	ALEXANDRA MARA DA SILVA SALAMONI	***374005**	252500000077941	210	GERALDO APARECIDO CAVALCANTE DA SILVA	***533332**	252500000082139
133	VICTOR ESTIVAL VIEIRA	***006651**	252500000077945	211	JAIR DO DOS SANTOS SILVA	***518697**	252500000082160
134	DALVAM MOREIRA PEREIRA	***928910**	252500000077936	212	CASSIUS DE PAULA FERREIRA	***486117**	252500000082133
135	LEONCIO ALVES GARCIA NETO	***916524**	252500000078833	213	ADEJAR JOSE TERCENIO JUNIOR	***651410**	252500000082137
136	VIVIANE LUIZA SILVA DE CARVALHO	***110380**	252500000078836	214	DAVID XAVIER DE AMARAL	***123557**	252500000082157
137	LENA VANIA XAVIER CORDEIRO	***804005**	252500000078837	215	VALDENICE APARECIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	***257713**	252500000082125
138	LUDYMILA JOSSANNE SANTOS	***947844**	252500000078854	216	ADELIO MESQUITA	***791183**	252500000082162
139	ELIEZIO RAMOS BELFORT SILVA	***916023**	252500000078859	217	DIVINO TAVARES DA SILVA	***934367**	252500000082161
140	LUCIA CEZAR FRANCO	***358383**	252500000078853	218	NILSON BATISTA RIBEIRO	***496704**	252500000082144
141	LUCAS CESAR BRAGA RODRIGUES	***362022**	252500000078855	219	ARIOSTO ALMEIDA CUNHA NETO	***545895**	252500000082136
142	TAMAR NEVES NOGUEIRA	***287385**	252500000078845	220	DANIEL MAGALHAES TEIXEIRA	***861858**	252500000082156
143	GEYSA REZENDE DE SOUZA MELO	***454772**	252500000078852	221	JOSE LUIZ MARTINS DA SILVA	***137869**	252500000082148
144	JOAO BATISTA SILVA	***552925**	252500000078851	222	DIEGO YUZO KIHARA	***302598**	252500000082149
145	DIVINO AUGUSTO OLIVEIRA PERES	***435278**	252500000078860	223	ROSIDALVA TIMOTEO DE ARAUJO MAIA	***357361**	252500000082147
146	ZUEIDE DE ARAUJO	***444934**	252500000078858	224	DANILO ALVES GALVAO	***918863**	252500000082128
147	RAFAEL VARGAS DE MATOS	***319291**	252500000080088	225	ALEXANDRE RAMOS PLACIDO	***993759**	252500000082374
148	WELLINGTON FERREIRA MARTINS	***839175**	252500000080094	226	JORCELINO BENTO SANTANA	***663959**	252500000082355
149	RANULFO FERNANDES MARTINS	***539199**	252500000080089	227	ALLEXANDRE FREITAS GUIMARAES	***375245**	252500000082361
150	LEANDRO SILVA	***510947**	252500000080115	228	MOZART JOSE DE FARIA	***261673**	252500000082346
151	JOAO CARLOS NUNES DE CASTRO	***352139**	252500000080091	229	EMISSON ALVES DA SILVA BARROS	***399782**	252500000082350
152	GUSTAVO MARTINS NOLETO	***718734**	252500000080104	230	BERNARDES EVARISTO DE FREITAS	***478167**	252500000082348
153	MATHEUS MAGALHAES PINTO	***713759**	252500000080099	231	LEONARDO PEREIRA SILVA	***905012**	252500000082359
154	DOMINGOS DA COSTA ALMEIDA	***965493**	252500000080097	232	JESSICA DA SILVA CIRQUEIRA	***277949**	252500000082380
155	ADEMIR ALVES SOUZA	***696964**	252500000080087	233	CELIO PEDRO SILVA	***937876**	252500000082363
156	SUELLEN NASCIMENTO ROMEIRO	***589178**	252500000080113	234	EDER SOUZA ELVIRA	***717976**	252500000082369
157	LENON VIEIRA ATAIA	***630576**	252500000080092	235	ANDERSON WERNECK AZEVEDO DE ANDRADE	***605453**	252500000082453
158	JOSE GUIMARAES DE MORAES	***450100**	252500000080117	236	LUCAS BARBOSA RABELO	***469525**	252500000082455
159	ANA CRISTINA QUINTILIANO DA SILVA	***995247**	252500000080098	237	NILVAN DE SOUSA	***841401**	252500000082481
160	LENILDA QUEIROZ DA SILVA	***128998**	252500000080106	238	MARCIA LEO DA SILVA BORGES	***045085**	252500000082487
161	ARTHUR MARTINS FREITAS	***194185**	252500000080095	239	HELLEN CHRYSITINNA DA SILVA NEVES	***948529**	252500000082499
162	FERNANDO NACRUTH FILHO	***022791**	252500000080111	240	WILMAR GOMES DE CARVALHO	***360287**	252500000082468
163	JOAO FIRMINO SILVA JUNIOR	***146787**	252500000080102	241	THAIS REZENDE DE ASSIS	***850471**	252500000082472
164	LUDIMILA DE ANDRADE SOUZA	***207554**	252500000080100	242	OSCAR JOSE FERREIRA FIRMO JUNIOR	***546508**	252500000082476
165	SUELY DA COSTA	***181955**	252500000080114	243	RODRIGO ARAUJO SOUSA	***961910**	252500000082498
166	JALES MARTINS RODRIGUES	***137681**	252500000080093	244	CARLOS RODRIGUES DE MORAES	***269309**	252500000082479
167	TAIANE MARTINS GONCALVES	***846384**	252500000080090	245	ALEANDRO JOSE DE OLIVEIRA	***981268**	252500000082492
168	CAIO CESAR DE JESUS RIBEIRO	***675450**	252500000081125	246	JOAO BATISTA PEREIRA DE ARAUJO	***543694**	252500000082457
169	MARCOS ANTONIO PIRES DE JESUS	***273330**	252500000081114	247	CASSIANO MOREIRA DOS SANTOS FILHO	***871688**	252500000082493
170	MATHEUS HENRIQUE SILVA ROSA	***913799**	252500000081105	248	GISELE DA SILVA PINHEIRO	***761356**	252500000082486
171	GILMAR OLIVEIRA CUNHA JUNIOR	***674190**	252500000081108	249	JERRY FLAVIO NEIVA	***906477**	252500000082461
172	HENRIQUE SILVA CARNEIRO	***552606**	252500000081120	250	TIERRE MENDES ALVES	***137842**	252500000082477
173	VALDIVINO CARLOS FERNANDES	***609874**	252500000081126	251	NATHALIA FERREIRA VIANA BRAGA	***201268**	252500000082485
174	DARLAN DOS SANTOS SOUSA	***751749**	252500000081140	252	SEMER AJWAD BAHMAD	***844078**	252500000082491
175	JOSE DOS SANTOS	***859327**	252500000081101	253	FERNANDO VIEIRA DUARTE	***947312**	252500000082470
176	JOAO BATISTA MARQUES	***889739**	252500000081115	254	DEIZE IRENE MOURA DE OLIVEIRA	***285439**	252500000082480
177	LUCIANO ALVES FERREIRA	***344312**	252500000081117	255	ARTHUR LINCOLN FERREIRA CAVALCANTI	***818932**	252500000082496
178	SAVIO BATISTA DOS SANTOS	***906906**	252500000081119	256	JEVILEY PEREIRA MENDES	***974087**	252500000082467
179	ROMES HUMBERTO REZENDE	***374813**	252500000081102	257	CARLOS ALBERTO GARCIA PURIFICACAO	***679948**	252500000082456
180	CARLOS FERNANDES MATOS DA SILVA	***031577**	252500000081110	258	RONALDO RODRIGUES BANDEIRA	***546471**	252500000082464
181	KELLY FERREIRA DE MATOS	***003367**	252500000081112	259	FABRICIO LEMES SILVA	***244942**	252500000083566
182	SERGIO VIAN	***716261**	252500000081109	260	FAUSTO RIBEIRO DE REZENDE	***182661**	252500000083544
183	CALLYSON HUGO FERNANDES DA SILVA	***594347**	252500000081113	261	STEPHANIE KAROLINE DA SILVA ALVES	***375369**	252500000083560
184	ZAURA ANDRADE VALENTE	***135614**	252500000081141	262	FABIO RAMOS DE VASCONCELOS	***260232**	252500000083578
185	JOAQUIM JOSE ROCHA NETO	***843937**	252500000081106	263	MATHEUS MARTINS DA SILVA	***068296**	252500000083564
186	REGINALDO MATIAS DA SILVA	***547499**	252500000081116	264	ROSIANE GONCALVES DE OLIVEIRA LINO	***531084**	252500000083565
187	CARLOS BATISTA CARVALHO	***246624**	252500000081134	265	NUBIA DE FATIMA DA SILVA	***436404**	252500000083547
188	DAVID JUNIO VASQUES	***676205**	252500000081103	266	JOSE GONCALVES DOS REIS NETO	***241972**	252500000083561
189	VALKNY ADORNO	***551084**	252500000081135	267	BRUNO ALBUQUERQUE CARDOSO	***364819**	252500000083573
190	ADAO SABINO FLORENCIO	***669880**	252500000081124	268	JOSE EUDIMARY FREIRE MAIA	***39276**	252500000083545
191	REGINA EMILIANO	***468077**	252500000081132	269	MURYLO MEDEIROS FORTES	***599041**	252500000083575
192	MANOEL CESAR LOURENCO	***146662**	252500000081121	270	SEBASTIAO JOSE GONCALVES	***799853**	252500000083558
193	NIVALDO SILVEIRA PINTO	***518755**	252500000081129	271	WUDIHELLY PEREIRA RODRIGUES	***541983**	252500000083568
194	ROQUE BONADIO	***947596**	252500000081130	272	CLEYTON ALVES TEIXEIRA	***952544**	252500000083570
195	JAQUELINE SILVA DE LIMA	***768945**	252500000081111	273	DARLENE ALICE PEREIRA DA CUNHA	***744810**	252500000083549
196	JOAO VICTOR CRUZ	***670060**	252500000081123	274	MARIA DO SOCORRO FARIAS DE OLIVEIRA	***965641**	252500000083548
197	VANDERLEI TEIXEIRA DE OLIVEIRA	***820278**	252500000081133	275	JONATHAN CAMILIO VOGT	***520766**	252500000083576
198	CATIANE FREIRE SILVA	***213501**	252500000081118	276	KEILA CRISTINA GARCIA	***035937**	252500000083559
199	STEFANY DIAS PARANHOS	***092926**	252500000081138	277	DAIANE SOARES DA SILVA	***177920**	252500000083563
200	LEONARDO SOUSA MAGALHAES	***509716**	252500000081139	278	IRINEU ROQUE FISCHER	***398685**	252500000084935
201	SCARLETT DE OLIVEIRA FERREIRA	***352031**	252500000081122				
202	RUBIA HELENA C GOMES DE OLIVEIRA	***729142**	252500000081136				
203	LUCIANO ELIAS SANTOS	***987668**	252500000082132				
204	VINICIUS DE ANDRADE FERNANDES	***804338**	252500000082153				
205	FRANCISCO EDUARDO DE MACEDO SILVA	***800287**	252500000082131				
206	WARLEY WASHINGTON DE QUEIROZ E SOUZA	***205226**	252500000082138				

279	TIAGO FREITAS DE MENDONCA	***234423**	252500000084929	353	JAIME ELIAS DA SILVEIRA	***081031**	252500000086293
280	EDUARDO CORREIA LIMA LINHARES	***494672**	252500000084973	354	MARIA EDUARDA CUNHA NACRUTH	***545805**	252500000086323
281	JOSE RODRIGUES DE MORAIS	***062201**	252500000084942	355	NARA LUDYMILLA MAGALHAES	***164942**	252500000086317
282	GILVAN SOARES RODRIGUES	***795374**	252500000084944	356	WILLIAM LUDOVICO DE ALMEIDA	***434393**	252500000086262
283	JOYARA DA SILVA MIRANDA	***805291**	252500000084955	357	ANTONIO CORDEIRO DOS REIS	***430477**	252500000086299
284	MARIA DO SOCORRO CARVALHO DA SILVA	***015764**	252500000084999	358	NADIA OLIVEIRA DOS SANTOS	***407920**	252500000086327
285	ALEXANDRE DE MACEDO MORAES	***425849**	252500000084991	359	JAQUELINE CANDIDA SILVA RESENDE	***336101**	252500000086342
286	MARCEL DE SOUSA GARCIA MONTEIRO	***010217**	252500000085001	360	YURI RANDER ALBERNAZ AMADOR	***566762**	252500000086273
287	WELLINGTON DE OLIVEIRA BESSA	***472417**	252500000084995	361	DANIEL MORAIS CASTRO	***233239**	252500000086285
288	BRANCA SCAPIN COSTA PEREIRA	***830826**	252500000085005	362	LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES	***408906**	252500000086340
289	JOAO PAULO DA SILVA FREIRE	***678248**	252500000085004	363	GILDEMAR RODRIGUES MATIAS	***381085**	252500000086275
290	VALERIA FERRAZ DE MORAIS	***040219**	252500000084930	364	ROBERTO DE ANDRADE	***270986**	252500000086286
291	LUIZ CESAR DE VASCONCELOS	***093828**	252500000084936	365	CARLOS ALBERTO CALIXTO	***010799**	252500000086301
292	DHIEGO SARTES DE SA	***828334**	252500000085000	366	PEDRO HENRIQUE ARAUJO MARTINS CARVALHO	***976651**	252500000086284
293	MARCELO DOS SANTOS SILVA	***568974**	252500000084958	367	RODRIGO RABELO DE BARROS	***539669**	252500000086288
294	FLAVIO GUIMARAES ROCHA	***167317**	252500000084987	368	YARA DE MELLO E SILVA GONCALO	***906161**	252500000086294
295	LORENA SIMAO BORGES DE FARIA	***430019**	252500000084966	369	MARCUS VINICIUS MARTINS SANTOS	***802331**	252500000086277
296	MARCELO MORAIS DOS SANTOS	***332982**	252500000084927	370	CARLOS SOARES DA SILVA	***799199**	252500000086300
297	IONE MENDES DA ROCHA	***852937**	252500000084971	371	MARCOS SELOS JOSE DA CRUZ	***202343**	252500000086287
298	RONALDO GOMES DE SALES	***930629**	252500000085007	372	LUCAS DIELEMAN CANEDO	***535405**	252500000086325
299	ZILMAR GOMES ROSA	***262896**	252500000084933	373	VANIELLE CUNHA DE JESUS CAVALCANTE	***933783**	252500000086349
300	TAMARA GARCIA LEAL SERRA LIMBERTE	***644667**	252500000084967	374	EVARISTO LIRA BARAUNA JUNIOR	***968790**	252500000086276
301	ALLYNE MARIA PINTO BORGES	***049479**	252500000085003	375	TIAGO OLIVEIRA MORAIS	***010213**	252500000086257
302	GRAZIELA STECKELBERG	***462277**	252500000084950	376	TALISON LEMES DE ALMEIDA VIEIRA	***707574**	252500000086330
303	HUGO FELIPE DE OLIVEIRA MOREIRA	***209507**	252500000084948	377	LEONARDO GONCALVES DA SILVA	***985374**	252500000086309
304	ADILSIMON LINO PEREIRA	***556774**	252500000084980	378	ALAN CUNHA DA SILVA	***056659**	252500000086343
305	ANDRESSA DE OLIVEIRA LIMA	***662754**	252500000084976	379	CASSIO MURILO LUDEGERO	***987593**	252500000086333
306	WALLACE LEANDRO DE SOUZA FERREIRA	***990653**	252500000084985	380	LUIS FELIPE VIANA DE JESUS	***565062**	252500000086292
307	GILDEMAR DOS SANTOS PEREIRA	***907646**	252500000085009	381	SANTIAGO VITOR DE MELO	***660288**	252500000086302
308	SABELLA CARDOSO DE GODOY	***019549**	252500000084972	382	ELCIO CALACA DA SILVA	***894079**	252500000086289
309	BRUNO RAFAEL GOMES DIAS	***711775**	252500000084990	383	NATAL GOMES JOSE	***770669**	252500000086326
310	JOAO MIGUEL DE MATOS	***322959**	252500000084938	384	GILBERTO DE CASTRO DA SILVA	***374871**	252500000086283
311	ALFREDO MANZAN FERREIRA	***164858**	252500000084965	385	LETICIA VARGAS FALONE	***219287**	252500000086258
312	MELANY BARBOSA BORGES XAVIER	***756262**	252500000084996	386	BELKISIA PEREIRA SANTANA	***674155**	252500000086272
313	MARCIO GONCALVES DE SOUSA	***850294**	252500000084937	387	ILDSON MARTINS LELIS	***898764**	252500000086337
314	JOSE RIBAMAR FERREIRA BARROS FILHO	***866101**	252500000084997	388	WALTER DE SOUZA COSTA	***564868**	252500000086270
315	MATHEUS AUGUSTO PEREIRA DA CUNHA	***125759**	252500000084934	389	BARBARA SA VASCONCELOS	***073523**	252500000086338
316	ADELI RODRIGUES DOS SANTOS	***830222**	252500000084954	390	JULLYANE SALES ARAUJO	***413834**	252500000086290
317	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	***313927**	252500000084970	391	RODRIGO GOMES SILVA	***106018**	252500000086322
318	EDMAR JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	***077922**	252500000084984	392	IVAN SANTANA DE OLIVEIRA	***199118**	252500000086344
319	EDMUNDO FLORENCIO DA ROCHA JUNIOR	***150071**	252500000084939	393	ROBERTO RUFINO ALVES	***197480**	252500000086471
320	JOSE ANTONIO DE CASTILHO FILHO	***034925**	252500000084957	394	ANTONIO JONES SILVA DE MELO	***376910**	252500000086475
321	JOSE ELON DA SILVA	***772998**	252500000084928	395	DARIO FLORES RORIZ JUNIOR	***754433**	252500000086458
322	LUIZ GONZAGA BATISTA NETTO	***071555**	252500000084959	396	LINDAMAR LOPES DE ARAUJO	***772322**	252500000086433
323	GABRIEL ANTONIO SANTANA DE SOUZA	***012746**	252500000084988	397	BRUNO RODRIGUES DAS NEVES	***059736**	252500000086437
324	FERNANDO MAGALHAES CARNEIRO	***073005**	252500000085795	398	KACIELLY DIAS MOURA DE SOUSA	***681761**	252500000086460
325	JOAO GABRIEL FRANCA DE MACEDO	***411738**	252500000085797	399	EDILAINE DIAS	***044198**	252500000086478
326	ELIZABETE OLIVEIRA FERREIRA	***704708**	252500000085789	400	ERASMO CARLOS CARNEIRO DA SILVA	***463116**	252500000086492
327	ALLISSON SOARES DA COSTA BRITO	***713072**	252500000085786	401	EDMUNDO DOS SANTOS MOREIRA SANTANA	***509797**	252500000086443
328	ELIOMAR FRANCA DE MENEZES	***566704**	252500000085781	402	PAULA CAMPOS ROCHA DE CARVALHO	***274290**	252500000086491
329	WASLEY COSTA CRUZ	***464198**	252500000085809	403	GUSTAVO AZEREDO ISAAC BORGES	***505771**	252500000086445
330	LUZIA AGUIAR DOS SANTOS	***927905**	252500000085806	404	VALERIA MARQUES DOS SANTOS	***033877**	252500000086454
331	JOELMA DUARTE DE CARVALHO	***046895**	252500000085803	405	FRANCISCO ADRIANY ALVES LEMOS DE LIMA	***375673**	252500000086440
332	MIGUEL RASSI NETO	***967060**	252500000085790	406	PAULO HUMBERTO BARBOSA	***068960**	252500000086431
333	MARIANA ROCHA MELLO	***804022**	252500000085792	407	MARCELO JAIME BARROS	***117939**	252500000086446
334	MARINA RIBEIRO CARNEIRO PASSAGLIA	***101731**	252500000085800	408	MARIA VANETE DA SILVA REGES	***867050**	252500000086434
335	CRISTIANE DA CUNHA MENDES	***546554**	252500000085785	409	LUIZ CARLOS HONORIO	***334343**	252500000086467
336	ANTONIO LIVIO	***832440**	252500000085783	410	DANIELA OLIVEIRA SILVA	***767419**	252500000086482
337	GERSON MARCOS RENAUD	***294152**	252500000085801	411	RONAN NOGUEIRA DE OLIVEIRA	***285923**	252500000086447
338	MARCELINO ANTONIO PREGO	***411699**	252500000085808	412	LAVINIA RIBEIRO DIORGENS	***745445**	252500000086451
339	LUIS RODRIGUES BERNARDO	***667806**	252500000086282	413	WESLLEY GONCALVES	***390995**	252500000086473
340	LUCIANA AMANDA CAMARA SOARES	***776457**	252500000086307	414	DENILSON TEODORO DE REZENDE	***777810**	252500000086465
341	ROSANA ALVES BONFIM	***202362**	252500000086332	415	PEDRO DE CASTRO SANTOS CURADO	***435469**	252500000086485
342	CHARLLENY SILVA GODINHO	***854952**	252500000086346	416	CARLOS DA PENHA FERNANDES	***773615**	252500000086464
343	DAIANE MAGALHAES RAMOS DE OLIVEIRA	***544641**	252500000086335	417	JOSE RICARDO BELIZIARIO	***964721**	252500000086448
344	JOSE VALTER BEZERRA LOPES	***334241**	252500000086345	418	AEDSON SOUZA SA	***407453**	252500000086658
345	LUIS ANTONIO MARTINS	***966421**	252500000086329	419	ANTONIO DE MENEZES	***880488**	252500000086636
346	WALTER GONCALVES DE OLIVEIRA	***356036**	252500000086260	420	LUIZ ATALIBA CAMPOS	***031154**	252500000086644
347	LUIZ TELES ANTONIO	***475508**	252500000086278	421	ROBERTO FERREIRA MORGADO	***209138**	252500000086668
348	MARCELO PEREIRA CORREA	***905028**	252500000086265	422	MARIA DAS DORES PEREIRA RAMOS	***853627**	252500000086690
349	WALNIBERTO PASQUAL LOBIANCO	***867694**	252500000086291	423	TIAGO RODRIGO DO VALE	***236984**	252500000086676
350	RAQUEL PEREIRA MENDES	***642434**	252500000086334	424	SERGIO CEZAR DE MELLO	***474574**	252500000086653
351	MIRIAN SADITE NICOLITCH	***737290**	252500000086279	425	VALDNEY LEO BARROS	***139932**	252500000086643
352	ENY ELIAS BOAVENTURA	***123853**	252500000086321	426	TAMAR TELES BRANQUINHO	***373346**	252500000086672
				427	EDNOR DE SOUSA	***540177**	252500000086645
				428	ANA MARIA VALERIO DE CASTRO	***238432**	252500000086679
				429	VINICIUS ALVES GOMES	***277752**	252500000086691



430	MARIA CRISTINA LOPES DA SILVA	***087178**	252500000086687
431	PAULO CESAR LIMA DA CRUZ	***921358**	252500000086699
432	JOSE CARLOS MACHADO COELHO	***422352**	252500000086678
433	RONALDO ADRIANO RIBEIRO SANTANA JUNIOR	***586675**	252500000086696
434	KENNEDY MOREIRA DA SILVA	***593688**	252500000086646
435	STONE MARIANO NEVES FURTADO	***705318**	252500000086684
436	GERALDO RODRIGUES DA SILVA	***424337**	252500000086637
437	MARCOS PAULO LUZ DE CARVALHO	***258500**	252500000086669
438	RAIMUNDO CLEMENTE LIMA	***186793**	252500000086675
439	WESLEY DOS SANTOS SILVA	***891354**	252500000086673
440	MARIA DA GRACA SARMENTO COSTA	***392593**	252500000086697
441	RAIMUNDO FERREIRA BARROS FILHO	***157600**	252500000086677
442	MIZAE PROFETA	***547833**	252500000086664
443	CLEYTON PEIXOTO DOS REIS JUNIOR	***542826**	252500000086700
444	DANIELE MACHADO BORGES GOMES	***642033**	252500000086682
445	ANNA THAINE GONCALVES SIQUEIRA	***024963**	252500000086648
446	ADRIELMA MARIANA DE JESUS	***585477**	252500000086674
447	EURESTES BORGES DA SILVA JUNIOR	***136710**	252500000086663
448	ALINE DE GODOI SANTOS	***930055**	252500000086670
449	ROBERTO ROBSON DE OLIVEIRA	***873854**	252500000086698
450	SADORA MORAES CAMPOS SOUZA	***245755**	252500000086667
451	MACIEL GOMES DE SOUSA	***564777**	252500000086775
452	SONIA PAULA DE CAMPOS	***933022**	252500000086792
453	JEAN SILVA SANTOS	***269823**	252500000086808
454	ARLAN FREIRE DE SOUZA	***713648**	252500000086786
455	ANNA MARIA DE OLIVEIRA	***266283**	252500000086814
456	ORCHILON FERREIRA CAMPOS	***517978**	252500000086803
457	JEAN MARCOS OLIVEIRA SILVA	***641688**	252500000086804
458	LUIS CESAR DE CASTRO MARTINS	***581904**	252500000086805
459	DEBORA LORRANY SOUZA VENANCIO	***815101**	252500000086812
460	GRASIANI DAVID BATTISTELLA	***436139**	252500000086788
461	LUIZ FERNANDO HARTMANN	***046109**	252500000086820
462	ZAAQUE BARBOSA PEREIRA	***462170**	252500000086787
463	SAIAS MARTINS SILVA	***471109**	252500000086780
464	RAMON PEREIRA DA COSTA	***657043**	252500000086817
465	BEATRIZ BERNARDES LEITE	***823372**	252500000086794
466	ANTONIO PEDRO SEABRA	***068632**	252500000086779
467	SALUSTIANO LUIZ GONTIJO SOBRINHO	***320253**	252500000086773
468	SAMIR GONCALVES PEREIRA	***011770**	252500000086782
469	EVA DA SILVA OLIVEIRA CARVALHO	***171353**	252500000086771
470	PAULO SERGIO PEREIRA	***203631**	252500000086790
471	CAMILA GOMES SANTOS TAVEIRA	***606938**	252500000086813
472	CAETANO SOMMA NETO	***358506**	252500000086796
473	PEDRO HENRIQUE VILELA DE SANTANA	***014058**	252500000086818
474	LUIZ VICENTE DA LUZ	***068638**	252500000086781
475	JESSICA MARIA FERREIRA BARBOSA	***062041**	252500000086784
476	CLECIO MARCIO DE SIQUEIRA	***012443**	252500000086785
477	EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS	***111404**	252500000086807
478	RONNIE PAES SANDRE	***298504**	252500000086929
479	AURELIANO JOSE AMORIM NETO	***539874**	252500000086954
480	GILMAR OLIVEIRA BEZERRA	***484534**	252500000086926
481	MARCOS VINICIUS RIBEIRO SILVA	***850137**	252500000086927
482	RANVER YURI MENDONCA COSTA	***693233**	252500000086953
483	MARCELO RIBEIRO DE FARIA	***769615**	252500000086946
484	REGINEI DA SILVA ANDRADE	***052205**	252500000086924
485	CLEBER GARCIA	***424831**	252500000086936
486	MARIA DO CARMO BORGES	***517536**	252500000086956
487	MARLENE NEVES DOS SANTOS	***697797**	252500000086939
488	CYNTHIA XAVIER DA SILVA NUNES	***364925**	252500000086951
489	ERNAINE LUIZ TANCREDI	***044631**	252500000086928
490	JOAO VICTOR ONOFRE DA SILVA OLIVEIRA	***790077**	252500000086932
491	CICERO SANTOS DA SILVA	***488099**	252500000086934
492	OSVALDO ALVES NOGUEIRA FILHO	***419325**	252500000086940
493	ANDREA TEIXEIRA MAGALHAES COSTA	***180012**	252500000086950
494	ALEXANDRE OLIVEIRA RESENDE	***640917**	252500000086945
495	MARCIO DE PAULA RIBEIRO	***300773**	252500000086949
496	CHARLES FRANCISCO GODOY	***339870**	252500000086938
497	PAULO HENRIQUE BARBOSA ALMEIDA	***257428**	252500000086944
498	MARIA LUCIANE MULLER DA SILVA	***227227**	252500000086931
499	VAGNER BERNARDES	***099800**	252500000086935
500	SILVANO ALEIXO DA SILVA	***164550**	252500000086941
501	DARLEY BORGES MARTINS	***063573**	252500000086943
502	ALESSANDRO MARCOS DOS SANTOS	***865462**	252500000086921
503	IRON MANOEL CAMPOS	***154832**	252500000088085

504	MAYSA WIESEL SIQUEIRA DE OLIVEIRA	***686246**	252500000088108
505	CLEONICE DA SILVA CARVALHO	***519625**	252500000088110
506	LUCIANA BARCELOS MIRANDA RIBEIRO FIOROT	***801733**	252500000088103
507	DANIEL ANTONIO FLORES	***628218**	252500000088071
508	ROGERIO ROSA DA SILVA	***989502**	252500000088072
509	ROGERIO BATISTA DA ROCHA REIS	***590668**	252500000088076
510	IVAN DE AQUINO SILVA	***057388**	252500000088067
511	JOVINO FRANCISCO LEAO	***099516**	252500000088098
512	EVELYN CARDOSO ROSAS	***877856**	252500000088087
513	BRUNA SILVEIRA PESTILLA	***928268**	252500000088095
514	ROMEU DAVI BENVENUTTI	***968466**	252500000088111
515	ANGELA CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA	***518358**	252500000088068
516	FRANCISCO COELHO DE MATOS JUNIOR	***471289**	252500000088079
517	WENDELL PIRES DOS SANTOS	***339570**	252500000088104
518	WARTENE PORTELA LOPES	***983363**	252500000088069
519	MARINA MOURA LEITE	***199379**	252500000088070
520	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	***697148**	252500000088090
521	FERNANDO MOREIRA SPOSITO	***994954**	252500000088106
522	TIAGO MARINHO AQUILA	***584921**	252500000088112
523	AMANDA ALVES VELOSO	***869550**	252500000088903
524	ELIANE FERREIRA DA SILVA CUNHA	***301894**	252500000088911
525	MATHEUS SPINELLI FERNANDES	***837165**	252500000088904
526	THOMAZ DE FARIA JUNIOR	***590185**	252500000088985
527	ROGERIA RIBEIRO NERES	***218449**	252500000088979
528	SAMANTHA BATISTA RODRIGUES	***885260**	252500000088980
529	ALEXANDRE GOMES RIBEIRO	***902712**	252500000088969
530	DAYSE LIMA PEIXOTO DE OLIVEIRA	***893567**	252500000088986
531	GILBERTO RODRIGUES GONCALVES	***280652**	252500000088981
532	EDIVALDO PACHECO DOS SANTOS JUNIOR	***50015**	252500000088970
533	WILLIAM FERREIRA CHAVES JUNIOR	***237970**	252500000088988
534	ADAMS JULIANO SILVA	***332672**	252500000088912
535	FRANCISCO TIBURCIO DA SILVA	***686199**	252500000088984
536	SIDNEY FERREIRA DE ALECRIM SILVA	***864757**	252500000088974
537	FALZINO JOSE FERNANDES	***515600**	252500000088982
538	LORENA ROSA RESIO	***748950**	252500000088905
539	LAYANE BORGES LIMA MIRANDA	***364071**	252500000088913
540	ELIDA ROMANA FAUSTINO DE SOUZA	***890032**	252500000088976
541	DEUSMAR DE ARAUJO SILVA	***761888**	252500000088977
542	MARCONDES JOSE PORFIRIO	***178874**	252500000088982
543	ROSANIA ALVES DE ALMEIDA	***759552**	252500000088985
544	GUSTAVO BENICIO LEMES	***819893**	252500000092218
545	FELIPE VIEIRA XAVIER	***141363**	252500000092220
546	JOAO MIGUEL RODRIGUES SILVA	***294051**	252500000092243
547	OSWALDO JOSE DE OLIVEIRA	***309906**	252500000092241
548	CRISTIANO ALVES DE GOUVEIA	***496405**	252500000092246
549	ROBERTO CANDIDO FERREIRA	***717827**	252500000092244
550	WILTON MOREIRA DA COSTA	***944725**	252500000091345
551	ALEXSANDRO LIMA	***333313**	252500000091334
552	SILVINO FONSECA DE SOUSA	***928654**	252500000091331
553	JOSENILTON BERTOLDO DA SILVA	***125357**	252500000091324
554	KATIA CILENE SILVA DE ATAIDE	***327136**	252500000091328
555	ALINE ROCHA NOVAIS	***659708**	252500000091338
556	CLAUDIMIRO NOGUEIRA DA SILVA	***152294**	252500000091344
557	JANAINA SANTOS RODRIGUES	***473002**	252500000091329
558	EDGARD DA SILVA VIEIRA	***422562**	252500000091337
559	JOAO DE SOUZA PAULA	***716623**	252500000091330
560	RENATA PEDROSO CARVALHO	***577680**	252500000091336
561	FELIPE PONTES CAMPOS	***931986**	252500000092246
562	FLAVIO FERREIRA MAGALHAES	***070393**	252500000092244
563	FERNANDO NUNES DOS SANTOS	***324223**	252500000092239
564	EZEQUIEL ARAUJO GOMES	***925812**	252500000092231
565	AROLD DE ALENCAR FIALHO JUNIOR	***716103**	252500000092241
566	WALTER VIANA DE OLIVEIRA	***641517**	252500000092250
567	HELIO MARTINS DE SOUSA	***730235**	252500000092227
568	DANILO SAVIO GOMES	***799916**	252500000092229
569	RAPHAEL FELIPE DEZZEN BESSA	***639354**	252500000092235
570	LUCAS GOMES DE SOUZA	***538761**	252500000092255
571	VALDIVINA PIRES MARTINS	***824968**	252500000092236
572	FRANCISCO JOSE ARAUJO	***046308**	252500000092221
573	ANTONIO DA CRUZ BENTO	***209840**	252500000092223
574	CESAR AUGUSTO DE JESUS MARTINS	***657101**	252500000092243
575	MAIRA STIVAL PADRA RODRIGUES	***521044**	252500000092240
576	LETICIA ALCANTARA CARVALHO	***639489**	252500000092222
577	ALLINE SILVA SANTOS	***975205**	252500000092253
578	ALEXANDRE DA SILVA SCAPUCIM	***891590**	252500000092226
579	GEOVANE SOARES VIDAL	***95612**	252500000092252
580	CLEISON ETERNO DE OLIVEIRA	***571478**	252500000092249
581	FELIX PEREIRA CAMPOS	***532255**	252500000092249

582	WALLISON PLINIO ARAUJO INOCENCIO	***422803**	252500000092468
583	BRUNO SAPUCAIA SCHINELLI	***217887**	252500000092469
584	ANTONIO CARLOS PERES SILVA	***848844**	252500000092484
585	LIAMAR CARVALHO LEONARDO NUNES	***587881**	252500000092501
586	ELISABETH SANTANA SANTOS MARTINS	***865521**	252500000092472
587	THIAGO ROSA DOS SANTOS	***781088**	252500000092475
588	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALEIXO	***403367**	252500000092493
589	WILLIAN RAMOS DA SILVA	***475421**	252500000092488
590	FABRICIO JOSE DE CARVALHO	***127671**	252500000092495
591	DIOGO CESAR DA SILVA PERIM	***822843**	252500000092496
592	MARCIO CAETANO ROSA	***475496**	252500000092478
593	MAURO GUSMAO MARTINS	***601291**	252500000092489
594	CLEIA ALVES DA SILVA	***238469**	252500000092481
595	VINICIUS ANTONIO STEFANI	***266822**	252500000092485
596	JANETE ALVES CINTRA	***481539**	252500000092491
597	VITOR TRENTINO VELLASCO	***901887**	252500000092608
598	JULIO PEREIRA CANDIDO	***831305**	252500000092606
599	GELICIO GARCIA DE MORAIS JUNIOR	***224398**	252500000092627
600	FERNANDO LUCAS DOS SANTOS RODRIGUES	***064738**	252500000092607
601	ROBERTA NEIVA FIDELIS	***048916**	252500000092635
602	WANDERSSOM RODRIGUES COSTA	***128161**	252500000092634
603	EZEQUIEL RIBEIRO DA SILVA	***948584**	252500000092630
604	EDSON ROSA XAVIER	***918221**	252500000092610
605	PAULO RODRIGUES DA SILVA	***590941**	252500000092601
606	MARIA CLARA CENTINI BORGES	***393135**	252500000092614
607	MARIO JUNIO SOUZA FIGUEIREDO	***392676**	252500000092600
608	CARLA EGIDIA DOS SANTOS	***060351**	252500000092633
609	ALFREDO CAIADO PARANHOS FILHO	***908519**	252500000092599
610	WALERIA DE AGUIAR RIBEIRO	***928479**	252500000092623
611	JOSE ROGERIO LOPES DOS SANTOS	***107691**	252500000092612
612	GOR SILVA PRADO	***107645**	252500000092631
613	BERNADETE COSTA DE OLIVEIRA	***595262**	252500000092617
614	MARCOS FREITAS DE ARAUJO	***755441**	252500000092613
615	IRANI SILVA TAVARES	***068021**	252500000092605
616	FREDERICO FALEIRO	***249585**	252500000092632
617	WALISSON DE OLIVEIRA	***103303**	252500000093873
618	JAIR RODRIGUES DE SOUZA	***417786**	252500000093885
619	LUIZ FERNANDES DE ARAUJO	***997898**	252500000093877
620	CARLOS NUNES DE SOUZA	***678915**	252500000093888
621	MARCELO PEREIRA DA SILVA	***502594**	252500000093876
622	RICARDO CONCEICAO DA SILVA	***995734**	252500000093889
623	MILTON CELIO MENDES	***624752**	252500000093871
624	JOSE MILTON PIRES	***584318**	252500000093893
625	LUCIENE FERREIRA DE SOUSA	***044160**	252500000093895
626	ADELINO GOMES DA SILVA	***434159**	252500000093886
627	TIAGO DA SILVA SANTOS	***165720**	252500000093858
628	VALDIVINO AUGUSTO COSTA MARTINS	***980923**	252500000093859
629	MICHELI MOREIRA MARTINS COELHO	***439200**	252500000093862
630	IARA CRISTINA SILVA MORAIS	***366119**	252500000093869
631	GUILHERME AUGUSTO BARBOSA DASIL MERCES	***198012**	252500000093864
632	HADRIELLY CRISTINA LEITE SANTOS	***209694**	252500000093872
633	FLAVIA DA CONCEICAO NASCENTE	***105950**	252500000093868
634	SERGIO MATHEUS BARBOSA DE OLIVEIRA	***577392**	252500000093894
635	HUGLEIBSON CONSTANTINO VIEIRA	***410034**	252500000095062
636	LIDIANE DE SOUZA BRITO	***835642**	252500000095017
637	MATHEUS LUCAS DOS SANTOS SILVA	***360419**	252500000095063
638	WELBER JUNIO GONCALVES	***014136**	252500000095028
639	MURILO BASTOS CURADO	***204189**	252500000095013
640	RAQUEL FRANCO DE ANDRADE COSTA	***927992**	252500000095057
641	DEMAS MARTINS DE CASTRO	***451859**	252500000095043
642	ALESSANDRO DENIS NOGUEIRA FERRAZ	***168527**	252500000095079
643	MARCO PEREIRA DO PRADO	***633034**	252500000095020
644	JESSIKA DE CARVALHO MARTINS	***165059**	252500000095024
645	MARCOS ANTONIO DE FREITAS	***012699**	252500000095045
646	JOAO PAULO GONCALVES REBELO	***245612**	252500000095073
647	FLAVIO JOSE DA SILVA	***668734**	252500000095066
648	GILBERTO IANCOVICHE	***256017**	252500000095030
649	JOAO PAULO INACIO FURTADO ALVES	***005829**	252500000095047
650	MARCO AURELIO NOGUEIRA CESSSEL	***942162**	252500000095065
651	ELIANE ROSA FERREIRA	***176997**	252500000095035
652	EDIMAR DA SILVA MODESTO	***814631**	252500000095018
653	SILVIA MATIAS PEREIRA MONTANINI	***099971**	252500000095012
654	SHEILA KAREN DA SILVA COSTA	***466531**	252500000095034

655	VANDE SIQUEIRA NUNES	***462067**	252500000095016
656	CLEUZA MORAES CARVALHO	***450283**	252500000095033
657	MARCUS VINICIUS BARBOSA DE OLIVEIRA	***066265**	252500000095082
658	CAIO DE SOUSA MENDES	***529112**	252500000095048
659	WILLIAN LUIZ DOS SANTOS	***113190**	252500000095023
660	JEFERSON HENRIQUE DE SOUZA COSTA ALMEIDA	***268310**	252500000095032
661	ANA CAROLINA NEVES DE ARAUJO PROFETA	***374057**	252500000095022
662	FABIO VIEIRA ANDRADE	***586095**	252500000095038
663	PATRICIA OLIVEIRA DE ASSIS ALMEIDA	***743119**	252500000095054
664	ARIOVALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR	***651010**	252500000095014
665	JOSE RODRIGUES NAZARIO	***823958**	252500000095050
666	APARECIDO JOSE DA COSTA	***917846**	252500000095058
667	JOAO VITOR DE ASSUNCAO TORRES	***003405**	252500000095064
668	RONI DE SOUZA ABREU	***655927**	252500000095076
669	ROGERIO GOMES DE FARIAS	***776806**	252500000095070
670	LUIS EVANDRO RODRIGUES MARQUES	***366236**	252500000095011
671	AIRTON DIAS VIEIRA	***625384**	252500000095041
672	LEOMAR BRITO DE MATOS	***682358**	252500000095027
673	LEONARDO DANILO CARVALHO DOS SANTOS	***174638**	252500000096203
674	MAURICIO DE OLIVEIRA	***222564**	252500000096175
675	THIAGO JOSE DOS SANTOS	***364451**	252500000096121
676	SMAEL LUIZ DE FREITAS	***896900**	252500000096106
677	AMANDA RODRIGUES SANTOS	***300736**	252500000096160
678	HARYEL DOMINGOS NOGUEIRA PACHECO	***077728**	252500000096193
679	ROMILDA FRANCO DE MORAES	***832144**	252500000096209
680	NARA RUBIA MORAIS CASTRO	***084740**	252500000096174
681	MANOEL ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	***042808**	252500000096217
682	JANIO JESUINO MARTINS DE SOUZA	***207961**	252500000096107
683	HALISON MACEDO DOS SANTOS	***986423**	252500000096231
684	FABIO DE SOUZA MACHADO	***524081**	252500000096149
685	AGNALDO JOSE SOARES	***376802**	252500000096181
686	GILBERTO RESENDE DE MENDONCA	***833489**	252500000096135
687	LUIZ FERNANDES SIQUEIRA DO NASCIMENTO	***547001**	252500000096171
688	BRUNO MARINHO DA SILVA	***759687**	252500000096191
689	SIMONIA ANTONIA DE OLIVEIRA SOUSA	***860551**	252500000096199
690	ELEN CRISTINA DIAS DOS SANTOS SOUZA	***368694**	252500000096152
691	PAULO ROGERIO PEDROSO BOGLER	***974630**	252500000096120
692	MARIA LUSIMAR DE FREITAS	***832738**	252500000096164
693	STELA DE PAULA REZENDE SOUZA	***461836**	252500000096186
694	RONAN PITALUGA TAVARES	***217027**	252500000096194
695	ELKE REZENDE DE MELO	***687036**	252500000096208
696	MARINA DE OLIVEIRA DUARTE	***487467**	252500000096184
697	ROMEL RODRIGUES DE MIRANDA	***638070**	252500000096200
698	ANNE MOTA DA SILVA	***923562**	252500000096131
699	HELIO CAROLINA DA SILVA	***446394**	252500000096125
700	OSMANY OLIVEIRA DOS SANTOS	***980958**	252500000096165
701	EDER PEREIRA DE CASTRO	***734975**	252500000096118
702	YURI VAZ DE PAULA	***613144**	252500000096136
703	MAURI FRANCO SOUSA	***146574**	252500000096148
704	CLEBER GOMES DE ANDRADE	***806237**	252500000096128
705	ROBERTO UNGARELLI	***585277**	252500000096140
706	JOSE ROBERTO NOVAES PROVINCIALI FILHO	***952001**	252500000096170
707	WAGNER MADEIRA ARAUJO	***991525**	252500000096180
708	JULIO CESAR MACEDO RAMOS SILVA	***301766**	252500000096204
709	JULIANA FERNANDES DE OLIVEIRA PROCOPIO	***540496**	252500000096158
710	CARLOS ALBERTO ROSSA SEGALIN	***218336**	252500000096172
711	EDMAR DA SILVA BATISTA	***993176**	252500000096188
712	MARCO TULIO MARTINS PONTES	***615599**	252500000096220
713	GABRIEL ROCHA DE CASTRO	***006060**	252500000096228
714	SIDNEY ANTONIO FERREIRA	***340849**	252500000096123
715	WELZILA MELO MOREIRA	***664424**	252500000096143
716	LIDIANE PERES DA CUNHA FURTADO	***041562**	252500000096215
717	ITALO CORDEIRO DE TOLEDO	***617081**	252500000096139
718	SILVIO DIAS DO AMARAL	***403585**	252500000096153
719	RODRIGO MARTINEZ SILVA	***408911**	252500000096161
720	CARLOS MANOEL SOARES DE OLIVEIRA	***287754**	252500000096147
721	PAULO AUGUSTO TEODORO DE REZENDE	***639785**	252500000096155
722	RENATA DE LIMA CARDOSO	***986515**	252500000096177
723	ELIEL FERREIRA SILVA	***718241**	252500000096183



724	CARLOS AUGUSTO LANDOLF HOLANDA	***243003**	252500000096205
725	JOSE WILLAMS ALVES FERREIRA	***681165**	252500000096173
726	JOSE DE ARIMATEIA NUNES	***164541**	252500000096179
727	STEYNER PEREIRA DE SOUSA	***591321**	252500000096195
728	GILTON JESUS BUENO ALVES	***499676**	252500000096116
729	KLEIA DAIANE BARCELO MORAES	***185524**	252500000096142
730	MARCOS ROBERTO DO NASCIMENTO	***587310**	252500000096146
731	DONIZETE TORRES DE SANTANA	***582708**	252500000096132
732	JENNIFER DA CONCEICAO DE SOUZA	***297154**	252500000096144
733	JAIME DE SOUZA PEREIRA	***110393**	252500000096211
734	HITALO DE PAULA ARAUJO	***232208**	252500000096214
735	MARCOS CONCEICAO DE JESUS	***597780**	252500000096117
736	LIGIA LETICIA DE ALMEIDA LOURENCO	***381271**	252500000096229
737	MILENA DE AZEVEDO LIMA AGUIAR	***210274**	252500000096207
738	VINICIUS MARTINS DA SILVA	***097783**	252500000096134
739	ANTONIO URIAS BERNARDINO DE SOUZA	***687758**	252500000096176
740	GIVANILDO NOGUEIRA DA SILVA	***127621**	252500000096113
741	MARGARETH ALVES IRINEU	***094558**	252500000096163
742	JAIR SALVIANO PEIXOTO	***034978**	252500000096122
743	MARIO ALMEIDA DA SILVA	***494312**	252500000096150
744	ANTONIO CARLOS RIBEIRO JUNIOR	***094392**	252500000096224
745	PHILIP MARQUES CARDOZO	***018774**	252500000096213
746	LUIS OTAVIO ALVES SILVA	***503338**	252500000096133
747	MARCIO MONTEIRO DOS SANTOS	***675896**	252500000096198
748	TATIANE BRAGA PIRES	***447216**	252500000096219
749	MARCOS ANTONIO PEREIRA	***634433**	252500000096187
750	ED CARLOS DE ASSIS MONTEIRO	***571736**	252500000096130
751	ELINALDO NOGUEIRA DA SILVA	***864818**	252500000096154
752	NAZIRA BEZE DE SOUZA	***894737**	252500000096137
753	JOSE DOS REIS SOUSA	***612358**	252500000096124
754	MARCELO RIBEIRO DAVID	***886985**	252500000096138
755	CIRILO DAS MERCES BONFIM	***781533**	252500000096182
756	ANTONIO CARLOS BATISTA DA SILVA	***303268**	252500000096196
757	ALLINE MEIRA DE VASCONCELOS	***811240**	252500000096216
758	VALMIR GONCALVES DE FREITAS	***277651**	252500000096221
759	SAULO HERCULES DE OLIVEIRA	***550828**	252500000096212
760	DEBORA CARDOSO DE SOUSA	***052435**	252500000096230
761	PAULO ROGERIO VELOSO RODRIGUES	***924078**	252500000096225
762	MARIA HELENA DE ABREU LEO	***653047**	252500000096141
763	ALESSANDRA DE FATIMA SOUZA FELISBERTO	***055826**	252500000096223
764	ANNELISE FERNANDES E SOUZA	***033823**	252500000096227
765	CHARLES ANTONIO GONCALVES MOREIRA	***911893**	252500000096127
766	SERGIO GOMES DA SILVA	***452794**	252500000096197
767	IDELFONSO FRANCISCO AIRES	***726233**	252500000096162
768	ZABEL FRANCISCA DE JESUS	***923078**	252500000096168
769	IVAN JOSE MIRANDA JUNIOR	***565444**	252500000096145
770	ORIOVAL CANDIDO LEO	***670142**	252500000096156
771	FRANCISCO PAULO CELESTINO	***032247**	252500000096166
772	THIAGO HUMBERTO DE PAULA LOPES	***638957**	252500000096178
773	ADRIANO COSTA OLIVEIRA	***823128**	252500000096210
774	LEONEL DE CASTRO	***918448**	252500000096226
775	NILSERGIO ALVES CARDOSO	***867760**	252500000096119
776	NILDO CANDIDO RAMOS	***822083**	252500000096222
777	BRUNO CARDOZO BRAZ	***161234**	252500000096151
778	LITHYE PAIVA SOARES	***939525**	252500000096159
779	ALEX NATA NOGUEIRA DO VALE	***143034**	252500000096169
780	PABLO DE CARVALHO BORGES	***379519**	252500000096129
781	JOSE MARIA BARRETOS	***628676**	252500000096157
782	NILTON FLAUZINO PEREIRA	***384969**	252500000096167
783	GERUSA DOS SANTOS XAVIER	***825763**	252500000096185
784	INES GARCIA CAMPOS E BRITO	***941090**	252500000096189
785	WESLEY DE OLIVEIRA COLI	***996987**	252500000096126
786	MIGUEL HENRIQUE BOTELHO	***471526**	252500000096192
787	STARLEY MATHEUS FERREIRA SANTOS DE OLIVEIRA	***034184**	252500000096201
788	WILLIAM GOMES DE MORAIS	***334337**	252500000096190
789	LEONOR MARIA DOS SANTOS CARVALHO	***043443**	252500000096206
790	DAURA ROSA DE MORAES MARQUES	***910890**	252500000096202
791	TAIS FERNANDA FORTES	***878840**	252500000096218

Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de CNH -
CPAPCNH, DETRAN-GO, dia 09 do mês de junho de 2025.

Delegado Waldir Soares de Oliveira

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 542954

EXTRATO da portaria de cancelamento de CNH
Portaria 427/2025 DETRAN, Processo 202500025086864 -
RESOLVE: Cancelar, a pedido, a Carteira Nacional de Habilitação
- CNH em nome de PAULO FERNANDO RIBEIRO FERREIRA,
CPF XXX.746.541-XX, categoria "B", em conformidade com a Nota
Técnica nº 2/2019 - PROCSET (000037223549), da Procuradoria
Setorial deste Departamento, adotado por esta Presidência.
Protocolo 542890

EXTRATO da portaria de instauração de Processo Administrativo
Portaria n.º 429/2025 DETRAN, Processo n.º 202400025084022 -
RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo
em desfavor de **Dyego Balduino Marinho**, CPF: **012.XXX.XXX-58**,
por em tese, desempenhar as suas atividades em desacordo com
com o *parágrafo único* do Art. 34 da Portaria nº 667/2021; bem como
o *caput* do Art. 30 , Incisos I, II, *alíneas b*, e do III do Art. 33 da
Portaria nº. 932/2021 - DETRAN/GO; bem como nos incisos I, II, e III
do Art. 10; III, IV, VIII, parágrafos 1º e 2º do Art. 12, incisos III, IV, V
e VI do Art. 13, Art. 14 e Art. 15, da Resolução nº 941, de 28/03/2022
- CONTRAN.
Protocolo 542891

Goias Previdência – GOIASPREV

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 20251129001555.

CONTRATO: 09/2025.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 01/2023
- SGG.

CONTRATANTE: Goiás Previdência - GOIASPREV.

CONTRATADA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A; CNPJ:

81.243.735/0019-77.

OBJETO: Fornecimento de Notebook's Tipo I.

FUND. LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº
17.928/2012, e demais normas aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.372,00 (sete mil trezentos e setenta
e dois reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, , contado a partir de sua
assinatura por todas as Partes contratantes, com eficácia a partir
da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

DOT. ORÇAMENTÁRIA: 2025.18.62.04.122.4200.4243.04 -
natureza de despesa nº. 4.4.90.52.11, Nota de Empenho nº 00010,
datada 05/06/2025, emitida pela Seção competente da Goiás
Previdência.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025.

Protocolo 542838

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 20251129001555.

CONTRATO: 11/2025.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 01/2023
- SGG.

CONTRATANTE: Goiás Previdência - GOIASPREV.

CONTRATADA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A; CNPJ:

81.243.735/0009-03.

OBJETO: Fornecimento de Microcomputadores Desktop Tipo II.

FUND. LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº
17.928/2012, e demais normas aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e
cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, , contado a partir de sua
assinatura por todas as Partes contratantes, com eficácia a partir
da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.



DOT. ORÇAMENTÁRIA: 2025.18.62.04.122.4200.4243.04 - natureza de despesa nº. 4.4.90.52.11, Nota de Empenho nº 00009, datada 05/06/2025, emitida pela Seção competente da Goiás Previdência.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025.

Protocolo 542841

Referência: Processo nº 198900006008577
Interessado: Deuzair Jose da Silva
Assunto: Averbação.

EXTRATO DO DESPACHO CONCESSÓRIO Nº 491/2025/GAB/CATC

Concessão de averbação. Retificação do Despacho nº 4403/92. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Educação. Cargo: Professor IV. Regime de Origem: RGPS. Período retificado: de 16/01/1986 a 31/01/1988. Efeitos: aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 02 de junho de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 542909

Referência: Processo nº 200700010012990 - 201900010027858
Interessado: JOÃO BATISTA ROSA
Assunto: Averbação.

EXTRATO DO DESPACHO CONCESSÓRIO Nº 488/2025/GAB/CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Saúde. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais. Regime de Origem: RGPS. Períodos averbados: de 01/10/1977 a 03/12/1977, de 11/01/1978 a 23/01/1978 e de 01/03/1979 a 29/06/1979. Efeito: aposentadoria. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 05 de junho de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 542910

Universidade Estadual de Goiás – UEG

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Termo de Cooperação. **Processo SEI** nº 202300020007217. **Participes:** Universidade Estadual de Goiás (UEG) e Universidade de Pisa. **Objeto:** O presente termo de cooperação tem por objeto desenvolver um programa de mútua cooperação e intercâmbio acadêmico, científico e cultural, envolvendo áreas de interesse em comum. **Data de início da vigência:** 06/06/2025. **Data de encerramento da vigência:** 05/06/2030.

THAIS APARECIDA PENA
Gerente de Convênios e Captação de Recursos

Protocolo 542959

FUNDAÇÕES

Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG

**ESTADO DE GOIAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

EXTRATO DE CONCESSÃO

Termo de Outorga de Auxílio; Concedente: FAPEG, Objeto do Termo: Destina-se este instrumento a disciplinar os direitos, deveres, prerrogativas e sujeições das partes, no que se refere à concessão de auxílio as IES goianas na realização de eventos institucionais de divulgação científica, tecnológica e/ou de inovação. Tratado na CHAMADA PÚBLICA 06/2025 - Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação.; Signatário pela FAPEG: MARCOS FERNANDO ARRIEL - Presidente; Beneficiários, Nº do processo e data da assinatura: Eloisa Aparecida da Silva Avila 202510267000891, Thiago Eduardo Pereira Alves 202510267000894, Gustavo Lopes Ferreira 202510267000902, Maria Cristina das Graças Dutra Mesquita 202510267000902, José Reinaldo Felipe Martins Filho 202510267000903, Rosemary Francisca Neves Silva 202510267000905, Priscila Valverde de Oliveira Vitorino 202510267000901, André Carlos Silva 202510267000919, Fernanda Grazielle da Silva Azevedo Nora 202510267000929, Maico Roris Severino 202510267000934, Vanessa Gisele Pasqualotto Severino 202510267000937, Irene Plaza Pinto 202510267000938, Herica Nubia Cardoso Cirilo 202510267000939, Denis Richter 202510267000940, Vanilton Camilo de Souza 202510267000944, Ricardo Augusto Pereira Franco 202510267000952, Rodrigo Donizete Euzebio 202510267000954, Camila Cardoso Caixeta 202510267000955, Deise Nanci de Castro Mesquita 202510267000958, Gabriel Brito Amorim 202510267000963, Flavia Maria Cruvinel 202510267000941, Stephânia Fleury Taveira 202510267000942, Marco Antonio Almeida Ruiz 202510267000945, Erin Caperuto de Almeida 202510267000976, Lana de Souza Cavalcanti 202510267000922, Alexandre Carvalho Silva 202510267000887, Suzana Maria Loures de Oliveira Marcionilio 202510267000898, Claudio Maranhão Pereira 202510267000900, Bruno Goncalves Borges 202510267000925, Cynthia Assis de Barros Nunes 202510267000926, Juliana Alves Parente Rocha 202510267000936, Moises Alves Soares 202510267000970, Ariadne de Andrade Costa 202510267000973, Sirlene Moreira Fideles 202510267000974, Vanderlei Balbino da Costa 202510267000975, Fernanda de Souza Almeida 202510267000927, 11/06/2025.

Goiânia, 11 de junho de 2025.

Marcos Fernando Arriel
Presidente

Protocolo 542975

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

**EXTRATO DO COMUNICADO 010/2025
EDITAL 039/2024 -AGEHAB**

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a divulgação da **LISTA FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, LISTA DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS E A CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**, referente ao **EDITAL 039/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de **43 (quarenta e três)** unidades habitacionais de interesse social no município de **Mara Rosa - GO**. A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: www.goias.gov.br/agehab ou através do telefone (62) 3096-5000.

RICARDO FERNANDES BARBOSA

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social
(assinado eletronicamente)

Protocolo 543077



**EXTRATO DO COMUNICADO 005/2025
EDITAL 057/2024 -AGEHAB**

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, torna público aos interessados a divulgação da **LISTA FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, LISTA FINAL DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS E A CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**, referente ao **EDITAL 057/2024 - AGEHAB** que trata do procedimento e das regras para inscrição, para fins de pré-seleção, de candidatos ao sorteio de 36 (trinta e seis) unidades habitacionais de interesse social no município de **Anicuns - GO**.

A listagem com os nomes completos e demais informações constam publicados no site da AGEHAB: www.goias.gov.br/agehab ou através do telefone (62) 3096-5000.

RICARDO FERNANDES BARBOSA

Diretor de Regularização Fundiária e de Desenvolvimento Social
(assinado eletronicamente)

Protocolo 543078

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

Processo nº 202200031001056

Modalidade de Licitação: Chamamento Público para o Credenciamento nº 008/2021

Identificação do Termo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 076/2022

Objeto: construção de 50 unidades habitacionais de interesse social, no município de Aragarças/GO.

Contratante: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

CNPJ nº: 01.274.240/0001-47

Contratada: **EDIFICAR - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**

CNPJ nº: 10.677.952/0001-06

Objeto do termo: A alteração de cláusulas contratuais do Contrato nº 076/2022

Sujeição à Legislação vigente: Lei federal Nº 13.303/16 e art. 134 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação.

Protocolo 542819

**Companhia De Desenvolvimento Econômico
De Goiás – CODEGO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação destinada à ampla concorrência

A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO, com sede na Avenida 85, nº 1.593, esq. com Al. Ricardo Paranhos, Setor Marista - Goiânia-GO - CEP: 74.160-010, por meio da Pregoeira, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, através do site www.gov.br/compras, o procedimento licitatório, abaixo relacionado, com Recursos Próprios, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025.

PROCESSO SEI nº 202410216002262

Tipo: MENOR PREÇO (POR LOTE)

OBJETO: Contratação de Sistema de ERP (web - Modelo SaaS) com módulos contemplando os módulos Contábil, Escrita Fiscal, ativo imobilizado, patrimônio, Departamento Pessoal (Folha de Pagamento e Gestão de Pessoas), Almoxarifado (Estoque), Financeiro/Tesouraria, Faturamento, Transporte, Compras, Contratos, Diárias, API e Licitação. DATA DE ABERTURA: 01/07/2025, às 10h00 (dez horas). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nas páginas: www.gov.br/compras e www.codego.com.br e as informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, Telefone: (62) 3604-3104.

Goiânia, 11 de junho de 2025.

TATIANA CRISTINA GUIMARÃES SOUTO
Pregoeira

Protocolo 543033

SANEAGO

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

CNPJ/ME nº 01.616.929/0001-02

NIRE 52 3 0000210-9

COMPANHIA ABERTA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2025**

1 DATA, HORA E LOCAL: Em 10 de junho de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO** ("Companhia"), localizada na Avenida Fued José Sebba, nº 1.245, Setor Jardim Goiás, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74805-100, por meio de videoconferência.

2 CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES: Edital de Convocação publicado, consoante o art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), no: (i) Jornal "O Hoje" nas edições dos dias 20, 21 e 22 de maio de 2025, ambos nas páginas 19; e (ii) no "Diário Oficial do Estado de Goiás", nas edições dos dias 20, 21 e 22 de maio de 2025, nas páginas 36, 62 e 81, respectivamente. A Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária ("**Assembleia**" e "**Proposta**", respectivamente) e demais documentos e informações relativas à ordem do dia foram disponibilizados na sede e no website de Relações com Investidores da Companhia e no website da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), em conformidade com a "**Resolução CVM Nº 80**, de 29 de março de 2022".

3 REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE MODO EXCLUSIVAMENTE DIGITAL: A Assembleia Geral Extraordinária foi realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Zoom, nos termos da **Resolução CVM nº 81**, de 29 de março de 2022. A Assembleia Geral Extraordinária foi integralmente gravada e, nos termos do artigo 47, §1º da RCVN 81, o acionista que participou da Assembleia Geral Extraordinária por meio do sistema eletrônico foi considerado presente e signatário da ata.

4 PRESENCAS E QUORUM: Participaram da Assembleia Geral Extraordinária acionistas representando 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove décimos por cento) do capital social votante da Companhia, conforme se verifica pelos registros de acesso ao sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia. Registrada, ainda, a presença de acionistas representando 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove décimos por cento) das ações preferenciais de emissão da Companhia, conforme se verifica pelos registros de acesso ao sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia. Constatada, portanto, a existência de quórum legal, na forma do artigo 125 da LSA, configurando, os acionistas presentes, como detentores de mais de 1/4 (um quarto) do capital social votante, foi declarada instalada a presente Assembleia, de acordo com o artigo 28 do Estatuto Social da Companhia, pelo Sr. Gilvan Cândido da Silva, Presidente do Conselho de Administração. Dentre os acionistas estiveram presentes o Estado de Goiás, acionista majoritário, representado pelo Sr. Pedro Henrique Ramos Sales, Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, como designado pelo acionista majoritário, a Goiás Previdência, representada pelo Sr. Gilvan Cândido da Silva, Presidente e a Goiás Parcerias, representada pelo Sr. Diego de Oliveira Soares, Diretor-Presidente.

5 MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Gilvan Cândido da Silva, que convidou a Sra. Dayane Moreira Rocha para secretariar os trabalhos, nos termos do artigo 28 do Estatuto Social da Companhia.

6 ORDEM DO DIA: A seguinte matéria foi deliberada: (i) Eleição de representante dos empregados no Conselho de Administração da Saneago.

7 DELIBERAÇÃO: Feito a leitura da ordem do dia pela unanimidade dos presentes, os acionistas presentes autorizaram, também por unanimidade, a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação

com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 da LSA. Prestados os esclarecimentos preliminares, o Sr. Presidente convidou o Subprocurador Jurídico Judicial, Sr. Caio que esclareceu que submete à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas a eleição do representante dos empregados da Saneago, Sr. José Alves Alencar, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração, conforme decisão judicial emitida no Agravo de Instrumento nº 5339148-98.2025.8.09.0051 que permite o empregado José Alves Alencar o direito de ser empossado e exercer o cargo de representante dos empregados no Conselho de Administração da SANEAGO, até ulterior decisão. Após os esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou em votação o item da ordem do dia, tendo sido tomada a seguinte deliberação:

7.1. Aprovada, por unanimidade dos acionistas presentes, titulares de ações ordinárias, sem quaisquer reservas ou ressalvas, registradas as abstenções, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante da presente ata, a eleição do Sr. José Alves Alencar, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº *****, inscrito no CPF nº ***.239.221-**, *****
*****, como membro do Conselho de Administração, com mandato até a AGO de 2027. A indicação do José Alves Alencar(1º mandato) contou com a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei Federal 13.303/2016, sendo atestada pelo Comitê de Elegibilidade, nos termos do artigo 21, §2º do Estatuto Social. O Conselheiro de Administração eleito deverá exercer suas funções nos termos do Estatuto Social da Companhia e a investidura no cargo de Conselheiro de Administração deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, o que deve ser verificado no ato da posse pela Companhia, devendo ser assinado o termo de posse, lavrado em livro próprio, e a declaração de desimpedimento arquivada na sede da Companhia. Nos termos do art. 48 do Estatuto Social, os membros titulares do Conselho de Administração perceberão honorários mensais de 18% (dezoito por cento) da média da remuneração paga aos Diretores da Saneago, conforme remuneração anual aprovada pela Assembleia Geral, em linha com a legislação aplicável. Assim, a presente Assembleia, fixou o montante global de remuneração dos membros do Conselho de Administração com encargos sociais, para o período de abril de 2025 a março de 2026, no valor de R\$ 2.246.962,81 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, sendo lavrada a presente ata que, após lida, discutida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

8 ASSINATURAS: Mesa: **Presidente:** Sr. Gilvan Cândido da Silva; e **Secretária:** Sra. Dayane Moreira Rocha. **Acionistas:** GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS (p.p. Sr. Pedro Henrique Ramos Sales); COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS (Sr. Diego de Oliveira Soares); GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV (Sr. Gilvan Cândido da Silva).

Goiânia, 10 de junho de 2025.

MESA:

Gilvan Cândido da Silva
Presidente da Mesa

Dayane Moreira Rocha
Secretária da Mesa

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10 de junho de 2025.)

ACIONISTAS:

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
(p.p. Sr. Pedro Henrique Ramos Sales);

COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS
(Sr. Diego de Oliveira Soares);

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
(Sr. Gilvan Cândido da Silva).

ANEXO I
MAPA FINAL DE VOTAÇÃO

Descrição da Deliberação	Voto	Quantidade de ações ordinárias	(%) do Capital Social votante presente
Eleição de representante dos empregados no Conselho de Administração da Saneago.	Aprovações	1.866.902.374	100%
	Rejeições	0	0%
	Abstenções	0	0%

Protocolo 542911

TRIBUNAIS DE CONTAS

Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024

Processo nº: 202400047000851. **Contratante:** Tribunal de Contas do Estado de Goiás. **Contratada:** Power Safety Serviços e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda-ME. (CNPJ: 03.629.664/0001-02). **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 010/2024. **Objeto:** Prorrogação de vigência do contrato. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 17.928/2012 **Recursos Orçamentários:** 2024 0201 01 032 4200 4.215. **Grupo:** 03. **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.18. **Fonte de Recurso:** 15000100. **Vigência:** 24/06/2025 a 23/06/2030. **Valor Total Anual:** R\$ 264.017,41.

Protocolo 542925

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

Processo nº: 2025000470001429. **Contratante:** Tribunal de Contas do Estado de Goiás. **Contratada:** Quality Software S/A. (CNPJ: 35.791.391/0004-37). **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação. **Objeto:** Prestação de serviços de suporte técnico e atualização do Software ACL. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 17.928/2012. **Recursos Orçamentários:** 2025 0201 01 032 4200 4.215. **Grupo:** 03. **Natureza de Despesa:** 3.3.90.40.84. **Fonte de Recurso:** 15000100. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** R\$ 64.064,87.

Protocolo 542921

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

Processo nº: 202500047000456. **Contratante:** Tribunal de Contas do Estado de Goiás. **Contratada:** Editora Fórum Ltda. (CNPJ: 41.769.803/0001-92). **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação. **Objeto:** Assinatura da Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 17.928/2012. **Recursos Orçamentários:** 2025 0201 01 032 1047 2.002. **Grupo:** 03. **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.02. **Fonte de Recurso:** 15000100. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** R\$ 192.394,00.

Protocolo 542922



EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

Processo nº: 202500047000329. **Contratante:** Tribunal de Contas do Estado de Goiás. **Contratada:** CMV Comércio Ltda. (CNPJ: 11.510.175/0001-65). **Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 008/2025. **Objeto:** Fornecimento de servidor para rack de baixo desempenho. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 17.928/2012. **Recursos Orçamentários:** 2025 0201 01 032 1047 2.325. **Grupo:** 04. **Natureza de Despesa:** 4.4.90.52.11. **Fonte de Recurso:** 15000100. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** R\$ 51.200,00.

Protocolo 542924

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

Processo nº: 202500047000964. **Contratante:** Tribunal de Contas do Estado de Goiás. **Contratada:** Apar Construções e Projetos Ltda. (CNPJ: 09.214.319/0001-94). **Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 014/2025. **Objeto:** Fornecimento de materiais e serviços de instalação de portas automáticas. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 17.928/2012. **Recursos Orçamentários:** 2025 0201 01 032 4200 4.215. **Grupos:** 03 e 04. **Naturezas de Despesas:** 3.3.90.30.34 e 4.4.90.30.34. **Fonte de Recurso:** 15000100. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** R\$ 293.405,15.

Protocolo 543010

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM

ERRATA EXTRATO DE CONVÊNIO

No EXTRATO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020 publicado no Diário Oficial nº 24.552 no dia 11 de junho do corrente ano as folhas 62, que tem por objeto adesão do TCMGO ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN gerido pela Secretaria da Economia, onde se lê: **Partes:** Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, leia-se: **Partes:** Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Protocolo 543002

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FUNDESP

AVISO DE LICITAÇÃO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - **PE 15/2025**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** - Lote único, conforme os dados abaixo indicados.

Processo nº.: 202502000610751

Nº da Contratação no SISLOG: **115181**

Objeto: Contratação de assinatura de uso da solução de gerenciamento de projetos Jira, que tem como objetivo otimizar a gestão dos processos de desenvolvimento de soluções de software do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Valor estimado: **R\$ 191.348,75 (cento e noventa e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

Prazo limite de apresentação da Proposta: **Até a data/horário da sessão pública.**

Data/Horário da sessão pública: **02/07/2025, às 13h** (horário de Brasília - DF)

Endereço eletrônico: <https://sislog.go.gov.br> (Interessados devem ser cadastrados no CADFOR).

Edital e anexos disponíveis nos sítios: <https://transparencia-adm.tjgo.jus.br/licitacoes-contratos-e-instrumentos-de-cooperacao/licitacoes> <https://sislog.go.gov.br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Mais informações - Fone: (62) 3216-4143. E-mail: secdcontratacoes@tjgo.jus.br

DIANA DA SILVA LUNA CASTRO
Pregoeira

Protocolo 542784

MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo: 202500123586 **Licitação:** Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, Contrato 082/2024 **Objeto:** Supressão do item 2 da cláusula quinta, com a consequente exclusão dos valores a ele correspondentes, bem como a formalização do compromisso da contratada de restituir à Administração Pública no montante de R\$ 3.101.128,00, pago à contratada em decorrência do referido item, devidamente corrigido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E) **Contratante:** Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça **Contratada:** Inspect Inteligência e Tecnologia Ltda **Período:** 10/06/2025 a 29/07/2026 **Valor do Aditivo:** R\$ 2.778.952,84 **Valor da Supressão:** R\$ 3.101.128,00 **Data de assinatura:** 10/06/2025 **Amparo Legal:** Lei nº 14.133/21

Protocolo 542919

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 202500193368 **TCT:** 006/2025-CSI-DGPCMS **Objeto:** Formalização da parceria, notadamente objetivando a cessão do código-fonte para compartilhamento da ferramenta denominada Materializador de Evidências Digitais e Informáticas (MEDI), desenvolvida pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) e de propriedade do MPMGO, visando coletar provas digitais, analisar os metadados do arquivo, extrair os códigos HASH e produzir os respectivos relatórios. **Período:** 09/05/2025 a 08/05/2030. **Participes:** Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, Diretoria-Geral de Polícia Civil de Mato Grosso do Sul - DGPCMS e o Ministério Público do Estado de Goiás **Valor:** Sem Valor **Data de Assinatura:** 09/05/2025 **Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/21

Protocolo 542929

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo: 202400693179 **Licitação:** Edital nº 25/2025, modalidade Pregão Eletrônico, Contrato nº 044/2025 **Objeto:** Execução de manutenção preventiva e corretiva, fora do período de garantia, em 02 veículos blindados com blindagem nível III-A **Contratante:** Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça **Contratado:** BRSAUTO PEÇAS PARA AUTOS LTDA. **Período:** 09/06/2025 a 18/12/2028 **Valor do Contrato:** R\$ 1.260.000,00 **Dotação Orçamentária:** 0750 03 091 4200 4.241 - GP 03 **Recurso:** FUNEMP/GO **Empenho:** nº 00442 e 00443, ambos de 19 de maio de 2025 **Valor do Empenho:** R\$ 118.433,43 e R\$ 76.633,43 **Data de assinatura:** 09/06/2025 **Amparo Legal:** Lei nº 14.133/21

Protocolo 542913

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo: 202400550066 **Licitação:** Edital nº 151/2024, modalidade Pregão Eletrônico, Contrato nº 039/2025 **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, prestados de forma continuada, em 01 elevador tipo Cápsula Cober modelo Canopus, no edifício da Promotoria de Justiça de Nerópolis, localizada na Rua Dona Gueta, APM 03-A, Setor São Paulo - CEP 75.460-000 - Nerópolis - GO, incluindo o fornecimento e a instalação de peças, componentes, produtos, materiais de consumo e deslocamento **Contratante:** Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça **Contratado:** EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA. **Período:** 09/06/2025 a 08/06/2030 **Valor do Contrato:** R\$ 22.200,00 **Dotação Orçamentária:** 0750 03 091 4200 4.241 - GP 03 **Recurso:** FUNEMP/GO **Empenho:** nº 00397, de 05 de maio de 2025 **Valor do Empenho:** R\$ 2.824,27 **Data de assinatura:** 09/06/2025 **Amparo Legal:** Lei nº 14.133/21

Protocolo 542916



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo: 202300486254 **Licitação:** Edital nº 114/2024, modalidade Pregão Eletrônico, Contrato nº 043/2025 **Objeto:** Prestação de serviço de pintura, selagem, instalação de placas e bate rodas nos estacionamentos da ala a e b da sede do Ministério Público do Estado de Goiás **Contratante:** Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça **Contratado:** CSE - Comércio, Serviços e engenharia Ltda. **Período:** 10/06/2025 a 09/09/2026 **Valor do Contrato:** R\$ 315.000,00 **Dotação Orçamentária:** 0750 03 091 4200 4.241 - GP 03 **Recurso:** FUNEMP/GO **Empenho:** nº 00516, de 13 de maio de 2025 **Valor do Empenho:** R\$ 315.000,00 **Data de assinatura:** 10/06/2025 **Amparo Legal:** Lei nº 14.133/21

Protocolo 542923

Extrato de Ata Sessão

Edital de Licitação n.º 024/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote

Modo de disputa: Aberto

Aos 07/04/2025, na cidade de Goiânia, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 024/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado com fornecimento de peças e acessórios e na instalação e remoção de aparelhos de ar condicionado para o escritório de representação do Ministério Público do Estado de Goiás em Brasília - DF. Após a fase de lances e negociação, a empresa LICITUS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA ofertou o menor valor para o lote 01 no valor total de R\$ 24.899,99. Analisadas propostas e documentações, a empresa foi considerada classificada e habilitada. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião.

Gleibson Ribeiro Praxedes - Pregoeiro (a)

Ramisa Borges E Silva - Equipe de Apoio

Sara Rubia Oliveira Silva - Equipe de Apoio

Protocolo 542907

Autos Administrativos: 202500266374

Assunto (s): Curso / Treinamento Promovido pela Instituição

Aprovação e ordenação de despesas 2025005966619

N. Sequencial 57/2025

Considerando a necessidade de contratação devidamente justificada pela área solicitante e tendo em vista o Parecer Jurídico n.º 2025005321581, retificado pelo Parecer Jurídico n.º 2025005456033 e ratificado pelo Parecer Jurídico n.º 2025005921445, favorável à inexigibilidade de licitação, bem como o cumprimento dos demais requisitos legais, **autorizo com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, a contratação direta em favor da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.797.967/0001-95, tendo por objeto a assinatura anual do Sistema Banco de Preços, Versão Plus, para 3 (três) usuários cada licença, no valor total de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), conforme especificações constantes no Termo de Referência. Goiânia/GO, na data da assinatura digital.

CYRO TERRA PERES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 542957

MUNICÍPIOS

PREFEITURAS

Água Fria de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025. A Comissão de Contratação do Município de Água Fria de Goiás, em conjunto com o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento

dos interessados que fará realizar, no dia 27/06/2025 às 09:00 horas, no site da www.bnc.org.br, desta Prefeitura, LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de PREGÃO ELETRONICO, tipo menor preço por itens, tendo por objeto para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a todas as secretarias de Água Fria de Goiás-GO. Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através portal www.bnc.org.br, como também cópia do edital, no site www.aguafriadegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento Água Fria de Goiás, 11 de junho de 2025. Claudinei de Souza - Agente de Contratação

Protocolo 542902

Amorinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS ESTADO DE GOIÁS EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2025 - ADM PROCESSO Nº 1705/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, TIPO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS EM ANEXO NESTE EDITAL. Data: 30 de junho de 2025, às 14h:00min. Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 - licitacaoamorinopolis@outlook.com.br e www.amorinopolis.go.gov.br FRANTHESCOLLI ROCHA MARÇAL- Pregoeiro

Protocolo 542972

Anicuns

MUNICÍPIO DE ANICUNS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025 - O MUNICÍPIO DE ANICUNS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.262.368/0001-53, por intermédio de seu Pregoeiro devidamente designado, TORNA PÚBLICO aos interessados, nos termos do Processo Administrativo Protocolo nº 4230/2025, Lei 14.133/2021, Modo de Disputa: ABERTO, que fará realizar na modalidade PREGÃO, do tipo, MENOR PREÇO, pelo Sistema REGISTRO DE PREÇO, para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, com execução parcelada do objeto, mediante ordens de serviço, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência. Fim do cadastramento das propostas 30/06/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 30/06/2025 às 08hs01min. O edital e o recebimento da proposta estarão disponíveis a partir de 12/06/2025, na Sede Administrativa do Município e ou através do site www.anicuns.go.gov.br ou <https://bll.org.br/> Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal. Fone: 0800 564 1000. E-mail: licitacao@anicuns.go.gov.br. Anicuns, 11 de junho de 2025. Ernane Luiz Tancredi - Agente de Contratação/Pregoeiro-

Protocolo 542861

Barro Alto

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRO ALTO - AVISO DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA N.º 004/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA MINISTRAR AULAS DE ARTES MARCIAIS, NATAÇÃO INFANTIL E AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE MÚSICA INSTRUMENTAL. Conforme especificações no edital e seus anexos. **ABERTURA e JULGAMENTO** será a partir das **09H00MIN DO DIA 30 DE JUNHO DE 2025**. O Edital pode ser acompanhado e retirado nos sites: www.barroalto.go.gov.br e www.bll.org.br. Barro Alto/GO, 12 de junho de 2025. **SANDIELLI FERREIRA TAVARES** - Gestora do F.M.E.

Protocolo 542988



Bom Jardim de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, torna público que, no dia 25/06/2025 às 08h30min, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2025, tipo menor preço por item, para contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar, circunscrito no território do Município de Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás, para o período de 2025, a ser prestado a Secretaria Municipal de Educação, por empresas que atuem na área de transporte escolar. O Edital e maiores informações serão obtidos no site <https://www.bomjardim.go.gov.br>; no endereço Praça José Benjamim, s/n, Centro, Bom Jardim de Goiás-GO, CEP 76245-000, Fone/fax; no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h ou pelo email: licitacao@bomjardim.go.gov.br, Bom Jardim de Goiás -GO, 11 de junho de 2025. Pregoeira - Alainy Sousa Roberta.

Protocolo 543038

Bonópolis

ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS-GO

Na edição publicada na data de 09 de junho de 2025, no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.550, fl. 53, na Publicação do Aviso de 2º Publicação da Licitação - Pregão Eletrônico nº 012/2025, Processo Administrativo nº 2045/2025. Onde se lê: O Município de Bonópolis, Estado de Goiás, torna pública a 2º publicação do Pregão Eletrônico nº 012/2025, Processo Administrativo nº 2045/2025. Leia-se: O Município de Bonópolis, Estado de Goiás, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 018/2025, Processo Administrativo nº 4148/2025. Informações: www.bonopolis.go.gov.br. Fone: 62.33931126. Bonópolis, 12 de junho de 2025. Renia Patrícia de Araújo - Pregoeira.

Protocolo 542839

Caiapônia

AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O Município de Caiapônia/GO, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público a abertura do Edital de Fomento à Cultura, em conformidade com a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022), para seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias. Retire e acompanhe o edital no site: www.caiaponia.go.gov.br ou informações pelo e-mail: contato@agentecultural.com.br.

Meire Helgrigle Goulart e Carvalho
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 006/2025

Protocolo 542971

Catalão

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO/GO UASG 989301, torna público TORNA PÚBLICO QUE O PREGÃO ELETRÔNICO 90052/2025, Tipo Menor Preço por item, destinado à AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN, ZERO KM, ANO/ MODELO NO MÍNIMO 2024/2025, FABRICAÇÃO NACIONAL, 5 PASSAGEIROS COM O MOTORISTA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV, FLEX, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (SEMAE) teve a sua sessão SUSPensa PARA CORREÇÃO EDITALÍCIA, e o mesmo FOI REMARCADO para o dia 26/06/2025 às 08:30h, no site gov.br/compras (COMPRAS.GOV) o edital e seus anexos estão disponíveis nos endereços <https://www.catalao.go.gov.br/> e gov.br/compras. Catalão/GO, aos 11 de JUNHO de 2025. Ana Paula Silva - Pregoeira.

Protocolo 542834

AVISO DE LICITAÇÃO. Município de Catalão. Estado de Goiás. A Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE - CNPJ nº 04.750.108/0001-52, torna público, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462/ de 2023, e demais legislações aplicáveis, publica a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 045/2025 - Processo nº 2025018958 - dia 27/06/2025 às 09h:00min - Objeto: Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL contratação de serviços gráficos, comunicação visual, locação de estruturas e correlatos, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, para o período de 12 (doze) meses. Edital poderá ser obtido no site www.catalao.go.gov.br, www.bll.org.br/editais, www.gov.br/pncp/pt-br ou consultado no Departamento de Licitações da SAE, nos dias normais de expediente, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, localizado na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Bairro São Francisco, Catalão, Estado de Goiás, ou ainda pelo fone 64 - 3442-7306/7038, onde também serão prestadas maiores informações a respeito do certame. Catalão/GO, 11 de junho de 2025. MÁRCIO RONER GUIMARÃES. Agente de Contratação. Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE.

Protocolo 542897

Ceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES-GO AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO nº 023/2025, tipo menor preço por item, aberta em 04/06/2025, às 08h30min, tendo por objeto a aquisição parcelada/fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Ceres-GO, conforme solicitação da Secretaria requisitante, em decorrência de que o edital não estabeleceu prazos de entrega compatíveis com as especificidades dos produtos licitados.

Publique-se.

Ceres, 12 de junho de 2025.

Murilo Silva Mendes - Pregoeiro

Protocolo 542930

Cocalzinho de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2025. EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO GLOBAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS, CONFORME CONTRATOS DE REPASSE Nº 951534/2023, 949718/2023, 955434/2023, e 952712/2023. Data de abertura: 01/07/2025 às 08:30 horas. O Edital está disponível no portal da transparência. Maiores informações poderão ser obtidas com a Secretaria de Licitações de Cocalzinho de Goiás através do número: (62) 3339-1681 e e-mail licitacoesococalzinho@gmail.com.

Cocalzinho de Goiás, 12 de junho de 2025.

Soraya Batista de Siqueira - Agente de Contratação

Protocolo 543009

Córrego do Ouro

Edital de chamamento Processo nº 2662/2025 Interessado: Prefeitura de Córrego do Ouro Afetado: Marcelo Gonçalves Martins Senhor Marcelo Gonçalves Martins, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, empossado aos 07/01/2014 no Poder Executivo do Município de Córrego do Ouro - GO, em atenção ao disposto no art. 276 da Lei municipal nº 387/90 (Estatuto dos Servidores Municipais), é este edital de chamamento para informá-lo acerca



da instauração de processo sumariíssimo para apurar eventual abandono de cargo e, se for o caso, aplicação de penalidades, além de oportunizar a apresentação de defesa e documentos que julgar pertinentes, no prazo de 20 (vinte) dias úteis. A defesa e documentos podem ser protocolados na sede da Prefeitura de Córrego do Ouro - GO, fazendo referência ao processo em epígrafe, ou enviado no e-mail: recursoshumanos@corregodoouro.go.gov.br ou WhatsApp (64) 984533168. Córrego do Ouro - GO, 16 de junho 2025. Ezirley Moreira Duarte Chefe Geral de Gestão de Pessoal

Protocolo 543006

Corumbaíba

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 DA AGRICULTURA FAMILIAR O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA-GO, leva ao conhecimento dos interessados que fará nos dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura, na Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbaíba-GO, CEP: 75.675-000. O Edital pode ser solicitado via E-mail: licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com e estará disponibilizado no Site da prefeitura., conforme relação abaixo: No dia 17/06/2025, às 08:00 horas, realizará a Chamada Pública, para a aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar, e de Fornecedores Individuais Rurais, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947, de 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 2, DE 10 DE MARÇO DE 2023 - Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, Lei de nº 14.133/2021, destinados à elaboração da merenda para os alunos da rede municipal de ensino. Mais informações e Editais contendo as normas, especificações, quantitativos e condições para participação poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou no site da Prefeitura: <https://corumbaiba.go.gov.br> Corumbaíba, 12 de junho de 2025. TÂNIA APARECIDA DOS SANTOS - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 542990

Formoso

Termo De Adjudicação E Homologação Concorrência Para Obras E Serviços De Engenharia 001/2025 Processo Administrativo Nº 896/2025 O Prefeito Municipal De Formoso, Estado De Goiás, Halison Macedo Dos Santos Oliveira, No Uso De Suas Atribuições Que Lhe São Conferidas Pela Legislação Em Vigor, Especialmente A Lei Federal Nº 14.133/2021 E Suas Alterações Posteriores. Tendo Em Vista O Que Consta Dos Presentes Autos E Considerando A Regularidade De Todo O Procedimento Licitatório, Em Especial O Julgamento Procedido Pelo Agente De Contratação E Equipe De Apoio, Inseto Nos Autos, Bem Como Parecer Jurídico, Resolvo, Com Fulcro Nas Disposições Da Lei Nº 14.133/2021, Adjudicar E Homologar O Procedimento Licitatório Realizado Na Modalidade De Concorrência Para Obras E Serviços De Engenharia 001/2025, Objetivando A Contratação De Empresa, Do Ramo De Engenharia, Para Execução De Construção De Complexo Esportivo No Município De Formoso/Go, Apresentando-Se Como Proposta Mais Vantajosa A Da Empresa: Referencia Engenharia Comercio E Equipamentos Ltda, Cnpj Sob Nº 19.087.611/0001-47, Estabelecida Na Rua C80, Nº 79, Qd.166, Lt. 19, Sala 1, Setor Sudoeste, Goiânia-Go, Cep: 74303-080. Importa-Se A Presente Licitação Na Importância Total De R\$ 680.000,00 (Seiscentos E Oitenta Mil Reais). Publique-Se. Formoso/Go, Aos 11 Dias Do Mês De Junho De 2025. Halison Macedo Dos Santos Oliveira
Prefeito Municipal

Protocolo 542961

Goianésia

Aviso de licitação concorrência pública eletrônica Nº 002/2025. O Município de Goianésia/GO torna público aos interessados que fará realizar no dia 16 de julho de 2025 às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito no Paço Municipal Laurentino Martins Rodrigues, na Rua 33, nº 453, Setor Sul, Goianésia/GO, CEP:

76382-205, pela plataforma BNC, a escolha de pessoa jurídica de direito privado na modalidade concorrência, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada em engenharia para construção de creche e escola de educação infantil • padrão FNDE •Tipo1, conforme termo de compromisso Nº. 959006/2024/FNDE/CAIXA|Contrato de repasse Nº. 1093.480-49/2024, no âmbito do programa de aceleração do crescimento - PAC Secretaria De Educação Do Município De Goianésia/GO, conforme Edital de Concorrência nº 002/2024 e respectivos anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Mais informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações do Município de Goianésia/GO, no sítio oficial do município (www.goianesia.go.gov.br) e www.bnc.org.br ou pelo telefone (62) 98120-0225 de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h30. Goianésia-GO, 11 de junho de 2024. Raimundo do Carmo Raposo - Agente de Contratação

Protocolo 542953

Goianira

MUNICÍPIO DE GOIANIRA AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **30/06/2025 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço www.comprasnet.gov.br, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa de engenharia para construção de Creche/Escola de Educação Infantil no Município de Goianira/Go - FNDE - Creche Tipo 1. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
PREFEITO

Protocolo 542866

Goiatuba

AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O Município de Goiatuba - GO, torna público que realizará licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do tipo proposta de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global, objetivando a Contratação de Emp. Esp. de engenharia Civil para construção de Quadra Esportiva na Escola Municipal Maria Luzia Rezende Simões, conf. mem. desc. plan. e projetos, Convenio 215/2020, proc. 20200006007751, firmado entre o Município e o Estado de Goiás, Sec. de Estado da Educação, conf. condições, quant. e exigências do Edital e seus anexos. **As propostas e os doc. de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (www.bll.org.br), **até as 8h55min do dia 02 de julho de 2025, com abertura da sessão pública posteriormente e disputa às 9h00min do mesmo dia**, endereço eletrônico www.bll.org.br. O Edital e anexos serão obtidos nos sites www.goiatuba.go.gov.br e www.bll.org.br., Contato (64) 3495-0092, e-mail dep.compras@goiatuba.go.gov.br. Goiatuba - GO, 11 de junho de 2025. FERNANDA SANTANA ROSA, Presidente da Comissão de Contratação, GILSON ROSA BATISTA, Gestor Municipal

Protocolo 543034

AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

O Município de Goiatuba - GO, torna público que realizará licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das exigências do edital, do tipo proposta de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global, objetivando a Contratação de Emp. Esp. de Engenharia Civil para construção de Cobertura do Pátio do Colégio Municipal São Carlos no Distrito de Marciánópolis, conf. mem. desc. plan. e projetos em



anexos, Convenio 215/2020, proc. 202100006021364, firmado entre o Município e o Estado de Goiás, Sec. de Estado da Educação, conf. Cond. Quant. e exigências do Edital e seus anexos. **As propostas e os doc. de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br), até as 8h55min do dia 03 de julho de 2025, com abertura da sessão pública posteriormente e disputa às 9h00min do mesmo dia**, no endereço eletrônico www.bll.org.br. O Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.goiatuba.go.gov.br e www.bll.org.br. Contato (64) 3495-0092, e-mail dep.compras@goiatuba.go.gov.br. Goiatuba - GO, 11 de junho de 2025. FERNANDA SANTANA ROSA, Presidente da Comissão de Contratação, GILSON ROSA BATISTA, Gestor Municipal.

Protocolo 543037

Guapó

MUNICIPIO DE GUAPO

EXTRATO EDITAL PREGAO PRESENCIAL nº 017-2025

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa com CNAE pertinente para locação de sistema informatizado de gestão municipal (contabilidade, patrimônio, arrecadação, folha de pagamento, etc.), destinado a atender todas as unidades administrativas e/ou todos os órgãos deste Município de Guapo-GO, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus Anexos, a realizar-se no dia 30/06/2025 às 09:00h, na sede da prefeitura. Maiores informações junto a CPL das 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h ou no site www.guapo.go.gov.br ícone LICITACOES. DATA: 11/06/2025. LUCY AVILA DOS SANTOS, Agente de contratação.

Protocolo 542843

Guarinos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS-GO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025 O MUNICÍPIO DE GUARINOS-GO, comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Concorrência Nº 001/2025, que tem por objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATA-BURROS, que a abertura das propostas de preço do referido certame será no dia 10/07/2025, às 09:00 horas (Horário da Brasília). Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: <https://www.guarinos.go.gov.br/>. Maiores informações nos E-mail: prefeituraguarinos@hotmail.com, telefone: 62-3341-6163 Guarinos/GO, aos 10 dias do mês de Junho de 2025. Amarildo do Amaral Pregoeiro

Protocolo 542965

MUNICÍPIO DE GUARINOS EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2025 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARINOS, inscrito no CNPJ nº. 11.568.184/0001-07, com sede à Rua VO-3, SN, Qd- 03, Lt- 08, Setor Residencial Vale do Ouro - Centro, faz saber aos interessados, que a partir de 30 de Junho de 2025 serão recebidos os envelopes de documentação dos interessados das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarinos sito a na Av. Joselio Rodrigues do Nascimento nº. 32 - Centro - Guarinos - GO, nesta cidade, a formalização de adesão para credenciamento de Pessoas Jurídicas/físicas da área: para prestação de empresa médica(plantão) em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde, nos termos do Edital que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Guarinos, aos 10 de Junho de 2025 / Amarildo do Amaral / Presidente da CPL.

Protocolo 542966

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2025 MUNICÍPIO DE GUARINOS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 01.494.178/0001-07, com sede na Av. Joselio Rodrigues do Nascimento nº. 32 - Centro - Guarinos - GO, via Comissão de Licitação e Pregões, torna público a quem interessar possa que fará

realizar no dia 01/06/2025, às 10:00 horas, no endereço sede da Prefeitura, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições e marmiteix para o Município de Guarinos-GO, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e pelas disposições deste Edital. Maiores informações através do Tele/Fax (0xx62) 3341-6163 email: prefeituraguarinos@hotmail.com, das 8:00h. às 11:30h. e das 13:30h. às 17:00h. Guarinos, aos 11 de Junho de 2025. Amarildo do Amaral/ Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Protocolo 542968

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARINOS EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2025 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARINOS, inscrito no CNPJ nº. 11.568.184/0001-07, com sede à Rua VO-3, SN, Qd- 03, Lt- 08, Setor Residencial Vale do Ouro - CEP nº 76.374.000, Guarinos/Goiás, via Comissão de Licitação e Pregões, torna público a quem interessar possa que fará realizar no dia 02/07/2025, às 09:00 horas, no endereço sede da Prefeitura, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item, EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP DA MICRORREGIÃO DE CERES-GO, tendo por objeto aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares, Insumos, Materiais Odontológicos e Laboratoriais para a Secretaria de Saúde, para atender as necessidades do Município de Guarinos - GO, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e pelas disposições do Edital. Maiores informações através do Tele/Fax (0xx62) 3341-6163, das 8:00h. às 11:30h. e das 13:30h. às 17:00h.. Guarinos, aos 11 de Junho de 2025 / Amarildo do Amaral / Pregoeiro.

Protocolo 542989

Itaberaí

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação do Município de Itaberaí/GO, **UASG 989403**, torna público que fará realizar no dia **30/06/2025**, às 09h00, no site gov.br/compras (compras.gov) do Governo Federal, Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 10/2025**, sob o regime de Empreitada por Preço Global, destinada aos **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE**, de acordo com o edital e seus anexos, que poderão ser obtidos nos endereços www.itaberaí.go.gov.br, gov.br/compras e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Itaberaí, aos 06 de junho de 2025. Walison Honório de Oliveira - Agente de Contratação.

Protocolo 542426

Itapaci

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 005/2025

Comissão Organizadora do evento EXPO ITAPACI 2025. Itapaci Estado de Goiás, torna público que o Chamamento Público n 005/2025, objetivando a seleção de interessados na concessão de uso para a exploração temporária, a título precário e oneroso destinados à exploração comercial de alimentação e entretenimento durante o período do evento em comemoração ao 80º Aniversário da cidade de Itapaci, nos dias 03 e 04 de julho de 2025, sendo a sessão de classificação das propostas mais vantajosa marcada para o dia 09 de julho de 2025 às 09:00 Horas. Comunica, portanto que o edital e anexos encontram se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Itapaci, sediada na Av. Floresta, nº 198 centro. Presidente da Comissão Organizadora do evento "EXPO ITAPACI 2025" Municipal de Itapaci. (62) 3361-2950 www.itapaci.go.gov.br PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo 542837

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE ITAPACI -GOIÁS, torna público que o Pregão Eletrônico nº 017/2025, do tipo menor preço por item, objetivando a serviços de locação de horas de máquinas para serem usadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras Públicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site www.bll.org.br do dia 13/06/2025 até o dia 30/06/2025 às 08:30h (Horário de Brasília), data em que iniciará a fase de lances às 09h, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site <https://acessoainformacao.itapaci.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>. Contato: licitacao@itapaci.go.gov.br e/ou (62) 3361-2950. MARIA EDUARDA MARQUES GOMES DOS SANTOS - Pregoeira Oficial da Prefeitura de Itapaci - Go

Protocolo 543032

Itumbiara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA **AVISO DE LICITAÇÃO** **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 007/2025.**

Processo: 13567/2024

OBJETO: O Município de Itumbiara, Estado de Goiás, torna público a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA POR EMPREITADA GLOBAL COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBOS, CALÇAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE MANILHAS POR ADUELAS DE CONCRETO NO CÔRREGO DOS BURITIS ENTRE A AVENIDA TANCREDO NEVES E RUA 70 NO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA - GOIÁS, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Básico, que constituem parte desta concorrência, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições contidas no edital. Critério de Julgamento: Maior Desconto Linear, Forma de adjudicação: Global. As especificações se encontram à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e/ou www.itumbiara.go.gov.br, outras informações na sede da Diretoria Geral de Compras, sito a Rua Paranaíba, nº. 117 Centros - Itumbiara-GO, pelo telefax: 64-3433-0419. **ABERTURA: Dia 22/07/2025 às 08:00hs;** no Site: www.licitanet.com.br.

Itumbiara-GO, 11 de junho de 2025.

Elza Ribeiro de Araújo

Presidente da Comissão de Contratação

Agente de Contratação

Protocolo 542807

Jaraguá

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, por intermédio de sua Pregoeira, tendo em vista o que consta do Processo nº 6140/2025, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025, com abertura prevista para o dia 12/06/2025, às 09:30hrs, FICA ADIADO, sendo nova data para abertura do certame para o dia 10/07/2025 às 09:30 hrs. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações exclusivamente nos endereços eletrônicos jaragua.go.gov.br ou www.licitanet.com.br. Jaraguá, 11 de junho de 2025. GABRIELY LINHARES FERREIRA - Agente de Contratação e Pregoeira Municipal

Protocolo 542867

Joviânia

MUNICÍPIO DE JOVIÂNIA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO. OBJETO: Contratação de Empresa objetivando a Seleção da proposta para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal gasoso e a locação de cilindros de gás oxigênio medicinal, com capacidade de 1m³ a 10m³, conforme especificados no Anexo I - Termo de referência/Especificações do objeto, parte integrante deste Edital. **SESSÃO DE ABERTURA: 26/06/2025 - HORA: 08h30min. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA**

SESSÃO PÚBLICA: Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, Joviânia - Go. TIPO: Menor Preço por Item. **REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **INFORMAÇÕES:** Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, Joviânia - Go, ou pelo e-mail jovianiadlcc@gmail.com, em dias úteis no horário de expediente. **EDITAL E ANEXOS NO SITE:** www.joviania.go.gov.br Joviânia - GO, 11 de junho de 2025. Darlene Pereira Silva dos Reis França - Pregoeira

Protocolo 543017

Leopoldo de Bulhões

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO **AVISO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº** **001/2025**

O Município De Leopoldo De Bulhões, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.067.305/0001-83, com sede administrativa na Praça Dom Bosco, nº.206, CEP: 75190-000, Leopoldo de Bulhões-GO, através da Prefeita, Sra. Roberta Cândida Caetano, com suporte no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, no art. 7º da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na Lei Municipal nº 929, de 15 de abril de 2025 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para Contratação por Tempo Determinado, conforme cargos, quantitativo de vagas, vencimentos, carga horária e requisitos para a investidura conforme descritos no anexo II do Edital. Edital disponível no site www.leopoldodebulhoes.go.gov.br e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo Fone 62 99677-3245 ou pelo E-mail adm@leopoldodebulhoes.go.gov.br Leopoldo de Bulhões - GO, aos 12 dias de junho de 2025. Roberta Cândida Caetano-Prefeita Municipal

Protocolo 542815

Luziânia

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO
PROCESSO ADM. Nº 2025005688 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
012/2025-ADM AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. A autoridade Municipal do MUNICÍPIO DE LUZIANIA-GO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com decreto 002/2025, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Equipe no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, comunico a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO, proferida pela Equipe de Pregão, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, ficando convocada as empresas: CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 29573676000156, com os lotes: 6, 8, 12, 15, 16, 17, 18, 22, 31, 39, 40 no valor total de R\$ 168.463,58; COMERCIAL DE ALIMENTOS PARQUE SANTA FE LTDA CNPJ: 41403240000114, com os lotes: 5, 7, 9, 10, 11, 41 no valor total de R\$ 190.508,46; MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME CNPJ: 11848351000173, com os lotes: 1, 2, 13, 34, 37 no valor total de R\$ 64.330,75; EDVALDO DE MELO E CIA - LTDA CNPJ: 01158819000144 com os lotes: 14, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 30, 32, 33 no valor total de R\$ 65.289,20; LICITARIMOB COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI ME CNPJ: 20230576000152 com os lotes: 3, 4, 26, 27, 28, 29, 35, 36, 38 no valor total de R\$ 145.463,57, perfazendo um valor total R\$ 634.055,56, ficando convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sob as penalidades da lei. Luziânia-GO, 11 de junho de 2025. ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JUNIOR - Secretário Municipal de Administração

Protocolo 543007



Minaçu

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
O Município de Minaçu/GO, torna público que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, modo de disputa: aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 0156/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR E CONFECÇÃO DE SCRUB (PIJAMA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO. CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202400010004602. Processo nº 014781/2024. Início do acolhimento das propostas e documentos de habilitação: dia 12/06/2025 às 08h00min. Data Final das Propostas e habilitação: 30/06/2025 às 08h29min. Abertura da sessão: 30/06/2025 às 08h30min, início da fase de lances as 09h00. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.bnc.org.br. O Edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br, <https://minacu.go.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações, pedidos de esclarecimentos e recursos devem ser formalizados no site www.bnc.org.br. Maiores informações pelo fone (62) 3379-1020. Minaçu/GO. MINAÇU/GO, 11 DE JUNHO DE 2025. VANESSA MONTEIRO DOS SANTOS - PREGOEIRO (A)

Protocolo 542969

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
O Município de Minaçu/GO torna público que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, modo de disputa: aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 0156/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE SENSORES E LEITORES DE MONITORAMENTO DE GLICEMIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MINAÇU/GO, CONFORME A EMENDA IMPOSITIVA Nº 005/2024 E 024/2024. Processo nº 04534/2025. Início do acolhimento das propostas e documentos de habilitação: dia 12/06/2025 às 08h00min. Data Final das Propostas e habilitação: 27/06/2025 às 08h29min. Abertura da sessão: 27/06/2025 às 08h30min, início da fase de lances as 09h00. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.bnc.org.br. O Edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br, <https://minacu.go.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações, pedidos de esclarecimentos e recursos devem ser formalizados no site www.bnc.org.br. Maiores informações pelo fone (62) 3379-1020. Minaçu/GO. MINAÇU/GO, 11 DE JUNHO DE 2025. VANESSA MONTEIRO DOS SANTOS - PREGOEIRO (A)

Protocolo 542970

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
O Município de Minaçu/GO torna público que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, modo de disputa: aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 0156/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO Processo nº 06608/2025. Início do acolhimento das propostas e documentos de habilitação: dia 12/06/2025 às 08h00min. Data Final das Propostas e habilitação: 01/07/2025 às 08h29min. Abertura da sessão: 01/07/2025 às 08h30min, início da fase de lances as 09h00. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.bnc.org.br. O Edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br, <https://minacu.go.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações, pedidos de esclarecimentos e recursos devem ser formalizados no site www.bnc.org.br. Maiores informações pelo fone (62) 3379-1020. Minaçu/GO. MINAÇU/GO, 11 DE JUNHO DE 2025. VANESSA MONTEIRO DOS SANTOS - PREGOEIRO (A)

Protocolo 543020

Morrinhos

Estado de Goiás - Prefeitura Municipal de Morrinhos - GO EXTRATO DA ATA

Pregão Eletrônico Nº 27/2025, Contratante: Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Saúde. Objeto: serviço de manutenção preventiva, periódica e corretiva na central de gases hospitalares; Empresa registrada: MELQUIOR SR COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nº da Ata: 204/2025, Valor: R\$216.000,00; Data da assinatura da Ata: 06/06/2025. Vigência da Ata: 12 (doze) meses. Morrinhos, 09 de junho de 2025. Ana Paula Menezes de Oliveira =Pregoeira=.

Protocolo 542875

Mozarlândia

MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA, por meio de sua agente de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, torna pública a realização de concorrência eletrônica, publicado no site oficial do município e PNCP Edital de Concorrência Eletrônica nº 004/2025 - contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando construção da creche e escola infantil - creche tipo 1 - setor dos lagos - Mozarlândia-GO - será dia 09 de julho de 2025 às 09:00 horas. O edital estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: mozarlandia.go.gov.br/ ou no endereço acima mencionado. Maiores informações serão concedidas aos interessados, pelo e-mail: licitacaocontratos@mozarlandia.go.gov.br Tel.: (62) 3348-7086. ADRIELLY KATIUCIA PAULA DE MOURA. Agente de Contratação

Protocolo 543039

Nova Veneza

Município de Nova Veneza- Estado de Goiás. Pregão presencial Nº 035/2025. O Município de Nova Veneza, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que realizará no dia 03 de julho de 2025, às 08:30 horas, em sua sede na Av. Vereador José Francisco da Silva, nº 72, Centro, Nova Veneza, Goiás, licitação, modalidade Pregão Presencial, objetivando o registro de preço para a locação de estruturas - tenda túnel, serviço de decoração, coordenação para o evento, staffs de organização, coordenação de produção técnica artística, profissional técnico em designer gráfico e diárias de apoio - para realização da Festa em Louvor a Nossa Senhora do Carmo, que ocorrerá entre os dias 10 a 20 de julho de 2025, em Nova Veneza/GO.. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.novaveneza.go.gov.br. Nova Veneza, 11 de junho de 2025. Andrea Vargas de Souza Borges Agente da Contratação

Protocolo 542927

Pontalina

EXTRATO RESUMIDO CONTRATO Nº 381/2025 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTALINA, CONTRATADA: LUCIVEL NORTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, OBJETO: aquisição e fornecimento de um veículo tipo van, 0km, 07 (sete) lugares, ano 2024/2025 ou superior, bicombustível, potência mínima de 100cv, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pontalina, conforme descrições, quantitativos e demais condições estabelecidas em Termo de Referência. VALOR: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 022/2025, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Pontalina, 03 de junho de 2025. SEBASTIÃO FERNANDES NUNES - Secretário de Saúde.

Protocolo 542749



Posse

PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE-GO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

O Município de Posse - Go, através do Fundo Municipal de Saúde do município de posse - go, realizará licitação dia 30/06/2025 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando contratação de empresa para fornecimento de 01(um) veículo (zero quilometro) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de posse-go. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: <https://www.bnc.org.br> e https://posse.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central - Sala de Licitações e contratos, Posse - GO em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial <https://posse.go.gov.br/> Ana Paula Costa Dirceu Cintra - Pregoeira - 11/06/2025.

Protocolo 542973

PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE-GO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

A Prefeitura Municipal de Posse - GO, realizará licitação dia 27/06/2025 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos destinados iluminação pública do município de posse/go. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: <https://www.bnc.org.br> e https://posse.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central - Sala de Licitações e contratos, Posse - GO em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial <https://posse.go.gov.br/> Ana Paula Costa Dirceu Cintra - Pregoeira - 11/06/2025.

Protocolo 542974

Professor Jamil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 116/2025, Credenciamento nº 002/2025, Processo Administrativo nº 2016/2025, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde. Especialidade: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: EDUARDO FERNANDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 58.136.377/0001-52, Valor global: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil). Prazo de vigência: após assinatura, até 04 de junho de 2026. Fernando Dantas Bueno - Gestor Responsável

Protocolo 542869

Rio Verde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 90027/2025. TIPO: Menor Preço. JULGAMENTO: Menor Preço por item. OBJETO: Pregão Eletrônico para registro de preços para futura aquisição de material de distribuição gratuita para realização de Campanhas Educativas de Trânsito, visando atender as necessidades do Departamento de Educação para o Trânsito da AMT - Agência Municipal de Mobilidade e Trânsito do Município de Rio Verde-GO, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo do Edital. DATA/HORÁRIO: 04 de julho de 2025 às 09h00min. SISTEMA: COMPRASNET - UASG 989571 MAIORES INFORMAÇÕES: www.rioverde.go.gov.br, e Sala de Licitação - situada a Av. Presidente Vargas, nº 3215, Vila Maria,

CEP: 75905-900, Rio Verde - GO. Fone 64-3602-8021/8070, em horário de expediente.

Rio Verde - Goiás, 12 de junho 2025.

WELKER RUBENS DE FREITAS
PRESIDENTE DA AMT

Protocolo 542879

Rubiataba

MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025, resultou na Ata de Registro de Preços nº 007/2025, que tem como objeto: SOLICITAÇÃO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOR NOVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, conforme especificados no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital. Que teve como licitantes registradas as seguintes empresas: D&G DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 35.582.028/0001-69, valor total registrado é de R\$ 161.200,00 (cento e sessenta e um mil e duzentos reais), EMILIANAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 48.873.648/0001-07, valor total registrado é de R\$ 66.317,75 (sessenta e seis mil trezentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), MOVEIS CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 33.243.924/0001-78, valor total registrado é de R\$ 68.364,00 (sessenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais), SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 51.659.136/0001-49, valor total registrado é de R\$ 2.007,96 (dois mil e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), a ser pago mediante ordem de compras, emissão de fatura, conforme relatório de fornecimento e nota fiscal fornecida; resultado encontra-se publicado na íntegra no site: www.rubiataba.go.gov.br. Rubiataba, Goiás, 11 de junho de 2025. Gisele Gurgel Barbosa-Pregoeira.

Protocolo 542991

Santa Bárbara de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIÁS HOMOLOGAÇÃO

VISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Adm: Nº 2235/2025 Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM EMENDA PARLAMENTAR DA DEPUTADA ESTADUAL BIA DE LIMA, PROCESSO N 202400006010003. Empresas vencedoras valor total: R\$ 48.947,40 (quarenta e oito mil e novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos): **JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS** (01448972000106) com o lote: 5 no valor total de R\$ 29.550,00 (vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta reais). **LICITASIN LTDA** (60058791000132) com o lote: 4 no valor total de R\$ 6.152,40 (seis mil e cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** (50247672000174) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 13.245,00 (treze mil e duzentos e quarenta e cinco reais). SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, 11 de junho de 2025. **FELYPE HENRYQUE MARTIS DE OLIVEIRA- CONDUTOR DE PROCESSOS.**

Protocolo 542874



São Miguel do Araguaia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025. TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços para contratação de prestação de serviço de Propaganda Volante, Cerimonial e Locução de Eventos destinados para atender as necessidades dos Órgãos e Fundos de Gestão do Município de São Miguel do Araguaia-GO. Data e hora de realização: às 09:00h do dia 27/06/2025. Plataforma: bolsa de licitações do brasil - bll.org.br. Disponibilidade do edital: www.saomigueldoaraguaia.go.gov.br. Informações: licitacao@prefmsa.com.br. SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA - GO, 11/06/2025. NÚBIA COSTA DOS SANTOS BARBOSA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA.

Protocolo 542984

Silvânia

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025, Adjudicado e homologado em 10/06/2025, em favor da licitante vencedora: SIGME ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.736.207/0001-97, Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Unidade Básica de Saúde Porte 1, Área construída de 389,78 M2, Rua da Ametista, Qd. 35, APM 03, Setor Daiana. Valor R\$: 1.662.000,00 Silvânia, 11 de junho de 2025 Rosimeire Aparecida de Godoi - Gestora do FMS

Protocolo 542863

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Silvânia. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Unidade Básica de Saúde Porte 1, Área construída de 389,78 M2, Rua da Ametista, Qd. 35, APM 03, Setor Daiana. Contratada: SIGME ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA Vigência: 11/06/2025 A 31/12/2025 Valor: 1.662.000,00 Dotação orçamentária: 02.21.10.3 01.1020.1.045.4.4.90.51. Data Assinatura: 11/06/2025 Nº Contrato: 538/2025 Processo: Concorrência Eletrônica nº 006/2025 Processo administrativo nº 4721/2025 Modalidade: Contrato Silvânia, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2025. Jessyca Lanna Moraes Moreira - Agente de contratação

Protocolo 542865

Simolândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOLÂNDIA
ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2025
O pregoeiro do Município de Simolândia-GO, no uso de suas atribuições legais, torna público, a CORREÇÃO ao Edital Pregão Presidencial nº 004/2025, Processo ADM. Nº 1720/2025, para corrigir o seguinte enunciado, conforme a seguir especificado: ONDE SE LÊ: MENOR PREÇO - VALOR UNITÁRIO POR ITEM. LEIA-SE: MENOR PREÇO - MENOR VALOR POR LOTE. Simolândia/GO, 11 de junho de 2025. SIDNEY ROCHA CÔRTEZ RIBEIRO - Pregoeiro

Protocolo 542998

Terezópolis de Goiás

ESTADO DE GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEREZÓPOLIS DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços pós-tumors, por meio de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social Terezópolis de Goiás-GO. A ABERTURA será às 09:00h do dia 26/06/2025 em sessão pública no Departamento de Licitações e Contratos, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Terezópolis

de Goiás, sito à Rua Alonso Félix, s/nº - Centro. Informações: A íntegra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Terezópolis de Goiás, situada na Rua Alonso Félix, s/nº - Centro e/ou no site: www.terezopolis.go.gov.br, ou via e-mail: terezopolislicitacao@gmail.com Terezópolis de Goiás-GO, 10 de junho de 2025. Gustavo Dias Moreira, Agente de Contratação.

Protocolo 542682

Turvânia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025-SRP

O Município de Turvânia-GO torna público que realizará no dia 27 de junho de 2025, às 09h00min, licitação no Sistema de registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2025-SRP, do tipo menor preço por item, segunda publicação para Aquisição de bens permanentes para atenderem as demandas as Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e suas pastas. Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3682-1768 ou pelo site: www.turvania.go.gov.br/licitacaoturvania@gmail.com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.. O pregão será realizado por meio do sistema Bolsa Nacional de Compras -https://bnccompras.com. Turvânia - Goiás, 11 de junho de 2025. MARIANA CARMÉLIA DOS SANTOS BERNARDO- Pregoeira.

Protocolo 542926

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025-SRP

O Município de Turvânia-GO torna público que realizará no dia 27 de JUNHO de 2025, às 09h00min, licitação no Sistema de registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2025-SRP, do tipo menor preço por item para Insumos Odontológicos para o Centro Municipal de Endoscopia, Medicina Oftalmológica, Mamografia, Cardiologia e Odontologia Especializada (CEMOC), UBS Sebastião Inácio Bueno e Maria Conceição Dias. , Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3682-1768 ou pelo site: www.turvania.go.gov.br/licitacaoturvania@gmail.com. O pregão será realizado por meio do sistema Bolsa Nacional de Compras -https://bnccompras.com/Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br. Turvânia - Goiás, 11 de JUNHO de 2025. MARIANA CARMÉLIA DOS SANTOS BERNARDO- Pregoeira.

Protocolo 542951

Valparaíso de Goiás

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE VALPARAISO DE GOIÁS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020-01-02-03-04-05

PROCESSO: 2019020622. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 065/2019. OBJETO: Registro de preços, com a finalidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para a Farmácia Central em suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Valparaíso de Goiás/GO, conforme determinação do Mandado nº 180342109, Processo nº 5155671.74.218.8.09.0162 - MP/GO. VIGÊNCIA: 12(doze) meses contados da data de assinatura (28/02/2020 a 27/02/2021). DATA DE ASSINATURA: 28/02/2020. CONTRATADAS: DOCTORME EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 13.169.056/0001-16, com o valor total de R\$ 425.225,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais); MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 15.031.173/0001-44, com o valor total de R\$ 1.920.228,00 (Um milhão, novecentos e vinte mil, duzentos e vinte e oito reais); RM HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 25.029.414/0001-74, com o valor total de R\$ 424.000,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil); ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 27.718.661/0001-03, com



o valor total de R\$ 85.052,80 (Oitenta e Cinco); **VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI**, CNPJ nº 30.949.099/0001-33, R\$ 1.064.248,00 (Um milhão e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais). A Ata de Registro de Preços está disponibilizada na íntegra no sítio eletrônico www.valparaisodegoias.go.gov.br. Maiores informações na Divisão de Licitação da Prefeitura ou pelo telefone (61)3627-8953.

Protocolo 542918

Varjão

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE VARJÃO, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas inscrições das 08:00hs as 12:00hs e das 13:00hs as 17:00hs horas, entre os dias 25 de JUNHO de 2025 a 31 de dezembro de 2025 para o processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE BORRACHARIA, LAVANDERIA, SERRALHERIA E SOLDA, ABRANGENDO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARO E APOIO LOGÍSTICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE VARJÃO/GO, na forma desposta da lei federal 14.133/2021. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico <https://varjao.go.gov.br/> ou e-mail: licitacao@varjao.go.gov.br ou no link www.bnccompras.org.br. Varjão/GO, 11 de junho de 2025. Alexandre Gonçalves Rosa - Agente de Contratações

Protocolo 543001

Vianópolis

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025. O MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS - GO. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de material de iluminação pública. DATA DE ABERTURA: 27/06/2025, HORÁRIO: 08:30 hrs. RETIRADA DO EDITAL: no endereço Rua José Issy, nº 115, Centro, na sede da Prefeitura ou no site: www.vianopolis.go.gov.br. Vianópolis - GO, 11 de junho de 2025. Márcia Maria Caixeta Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo 543028

FUNDOS MUNICIPAIS

Rio Verde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE ESTADO DE GOIÁS EXTRATO DE ADITIVO DA ARP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024 (SRP)

O Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Rio Verde torna público o seguinte aditivo à **Ata de Registro de Preços nº 078/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 078/2024**:

- **SEXTO TERMO ADITIVO** para retificar os atos, declarar o fracasso e **EXCLUIR** o **ITEM 60 (MULTIVITAMINAS E SAIS MINERAIS - COMPRIMIDO)**, revogando os atos que, inicialmente, atribuíram o referido item à empresa **Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **25.279.552/0001-01**, conforme o processo administrativo digital nº 76226/2025.

Maiores informações em: www.rioverde.go.gov.br ou no Setor de Licitações do FMS; telefone: (64) 3602-8124, em horário de expediente ou via e-mail: licitacaofms@rioverde.go.gov.br.

Rio Verde - GO, 12 de junho de 2025.

THIAGO DOS SANTOS SOUZA
Gestor do FMS

Protocolo 542980

Santa Helena de Goiás

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato da ARP Nº 011/2025 - Pregão Eletrônico Nº 002/2025 - Processo Administrativo nº 1573/2025

#Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos Essencial (RENAME) e medicamentos extraído de processos judicializados, para atender demanda da Farmácia Pública Municipal, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás. Valor total: R\$ 18.486,00 (Dezoito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais). Empresas vencedoras: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01.417.694/0001-20). DATA DA ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 30/05/2026.

Protocolo 543003

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato da ARP Nº 018/2025. Pregão Eletrônico Nº 002/2025. Processo Administrativo nº 1573/2025

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos Essencial (RENAME) e medicamentos extraído de processos judicializados, para atender demanda da Farmácia Pública Municipal, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás. Valor total: R\$ 8.358,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais). Empresas vencedoras: MED CENTER COMERCIAL LTDA (00.874.929/0001-40). Data da ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 30/05/2026.

Protocolo 543004

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato da ARP Nº 023/2025. Pregão Eletrônico Nº 002/2025. Processo Administrativo nº 1573/2025

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), Relação Nacional de Medicamentos Essencial (RENAME) e medicamentos extraído de processos judicializados, para atender demanda da Farmácia Pública Municipal, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Helena de Goiás. Valor total: R\$ 9.440,00 (Nove mil quatrocentos e quarenta reais). Empresas vencedoras: DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26) Data da ARP Terá Vigência Até 30/05/2026.

Protocolo 543008

CÂMARAS MUNICIPAIS

Joviânia

CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 CRENCIAMENTO DE RÁDIOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 04.774.661/0001-25, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Contratação devidamente designada, **TORNA PÚBLICO**, nos termos do Processo Administrativo Protocolo nº 96/2025, Lei 14.133/21, que fará realizar na modalidade **CRENCIAMENTO**, do tipo: **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando a **Contratação de Rádios**, de acordo com especificações, quantidades e quantitativos contidos no Edital e anexos, visando atender as necessidades do Poder Legislativo. **Fim do cadastramento das propostas 23/06/2025 às 08h30min. Início da sessão pública no dia 23/06/2025 às 08h31min.** O edital estará disponível a partir de **12/06/2025**, na sede da Câmara Municipal e através dos sites: www.joviania.go.leg.br e <https://pncp.gov.br/app/> editais, as propostas serão recebidas na sede da Câmara Municipal a partir de **12/06/2025**. **Informações:** Setor de Licitações/Câmara Municipal. Fone: (64) 98132-1617. E-mail: camara.joviania@gmail.com.

Joviânia, Estado de Goiás, aos 12 de junho de 2025.

Sthefanne de O. Costa Pirett
Presidente da CPC

Protocolo 542794



PUBLICAÇÕES PARTICULARES

HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS - PRRV
Demonstrações Contábeis
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Diretores do HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS - HMTJ GESTOR DA PRRV -POLICLÍNICA ESTADUAL BRASIL BRUNO DE BASTOS NETO REGIÃO RIO VERMELHO – GOIÁS

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do HMTJ como Gestor da Policlínica Estadual Brasil Bruno de Bastos Neto Região Rio Vermelho - Goiás ("Entidade ou PRRV ou Policlínica"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o período de 09 de novembro de 2023, início da gestão, até 31 de dezembro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do HMTJ como Gestor da Policlínica Estadual Brasil Bruno de Bastos Neto Região Rio Vermelho - Goiás, em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 09 de novembro de 2023, início da gestão, até 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades sem fins lucrativos (ITG 2002 (R1)).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, aplicáveis às entidades sem fins lucrativos (ITG 2002 (R1)). Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Sociedade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades sem fins lucrativos (ITG 2002 (R1)), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Sociedade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Sociedade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Sociedade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade dos auditores independentes pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, aplicáveis às entidades sem fins lucrativos (ITG 2002 (R1)), exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Sociedade.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possam causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

POLICLINICA ESTADUAL BRASIL BRUNO DE BASTOS NETO REGIAO RIO VERMELHO – GOIÁS

Balanco Patrimonial

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

(Em reais)

Ativo	Nota	31/12/2024	31/12/2023	Passivo e Patrimônio Social	Nota	31/12/2024	31/12/2023
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3.1.1	6.059.982	2.355.349	Fornecedores	3.2.0	2.448.740	1.710.499
Estoques	3.1.3	276.433	191.149	Obrigações com pessoal	3.2.1	1.037.452	297.071
Tributos a recuperar	3.1.4	134	-	Impostos a pagar	3.2.2	75.649	33.065
Despesas antecipadas	3.1.5	37.749	-	Subvenção e assistência governamental	3.2.3	2.701.680	395.218
Outras contas a receber		8.386	8.570	Outras contas a pagar		119.162	119.215
		<u>6.382.684</u>	<u>2.555.068</u>			<u>6.382.684</u>	<u>2.555.068</u>
				Patrimônio Social		-	-
Total do ativo		<u>6.382.684</u>	<u>2.555.068</u>	Total do passivo e patrimônio social		<u>6.382.684</u>	<u>2.555.068</u>
Ativo Compensado				Passivo Compensado			
Contratos a Faturar (Ativo Compensado)		<u>15.224.421</u>	<u>12.456.677</u>	Contratos a Faturar (Passivo Compensado)		<u>15.224.421</u>	<u>12.456.677</u>
		<u>15.224.421</u>	<u>12.456.677</u>			<u>15.224.421</u>	<u>12.456.677</u>
Total do Ativo e Ativo Compensado		<u>21.607.105</u>	<u>15.011.745</u>	Total do Passivo e Passivo Compensado		<u>21.607.105</u>	<u>15.011.745</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

POLICLÍNICA ESTADUAL BRASIL BRUNO DE BASTOS NETO REGIÃO RIO VERMELHO – GOIÁS

Demonstração de Resultados

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

(Em reais)

	Nota	31/12/2024	31/12/2023
Receita líquida dos serviços prestados	4	21.563.114	2.812.485
Custos dos serviços prestados	5	<u>(18.113.138)</u>	<u>(2.461.958)</u>
Resultado bruto		<u>3.449.976</u>	<u>350.526</u>
Despesas administrativas		(2.805.737)	(267.778)
Outras receitas e despesas operacionais		<u>(654.920)</u>	<u>(105.244)</u>
Resultado operacional		<u>(3.460.657)</u>	<u>(373.022)</u>
Resultado operacional antes das receitas e despesas financeiras		(10.681)	(22.496)
Receitas financeiras		12.857	22.496
Despesas financeiras		<u>(2.175)</u>	-
Resultado financeiro líquido		<u>10.681</u>	<u>22.496</u>
Superávit do exercício	6	<u>-</u>	<u>-</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

POLICLÍNICA ESTADUAL BRASIL BRUNO DE BASTOS NETO REGIÃO RIO VERMELHO – GOIÁS

Demonstração das Mutações do Patrimônio Social

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

	(Em reais)			
	Patrimônio Social	Reservas de Capital	Superávit (déficit) Acumulado	Total
Saldo em 1 de janeiro de 2023	-	-	-	-
Patrimônio Social	-	-	-	-
Superávit do exercício	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2024	-	-	-	-
Aumento de Capital	-	-	-	-
Superávit (déficit) do exercício	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-
Reversão do Superávit acumulado para investimentos	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2024	-	-	-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

POLICLÍNICA ESTADUAL BRASIL BRUNO DE BASTOS NETO REGIÃO RIO VERMELHO – GOIÁS

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

	31/12/2024	31/12/2023
Fluxos de caixa das atividades operacionais:		
Superávit do exercício	-	-
Variações nos ativos e passivos		
Estoques	(85.284)	(191.149)
Tributos a recuperar	(134)	-
Outras contas a receber	(37.564)	(8.570)
Fornecedores	738.241	1.710.499
Obrigações com pessoal	740.381	297.071
Impostos a pagar	42.584	33.065
Outras obrigações	(52)	119.215
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	1.398.171	1.960.131
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Receita diferida	2.306.462	395.218
Caixa líquido aplicado pelas atividades de investimento	2.306.462	395.218
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Caixa líquido aplicado pelas atividades de financiamento	-	-
Redução de caixa e equivalentes de caixa, líquidos	3.704.633	2.355.349
Demonstração do aumento no caixa e equivalentes de caixa:		
No início do período	2.355.349	-
No final do período	6.059.982	2.355.349
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	3.704.633	2.355.349

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



1 - Informações Gerais

O Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus - HMTJ, constituído em 1 de dezembro de 1926 e inaugurado em 1 de janeiro de 1927 é uma associação civil de fins beneficentes e não lucrativos, sediada em Juiz de Fora, Minas Gerais e que tem por finalidade promover a assistência integral à saúde, prestando serviços hospitalares, ambulatoriais e de complementação diagnóstica à clientela do SUS – Sistema Único de Saúde.

O Hospital atua na macrorregião de Juiz de Fora, que referência aproximadamente 1.800.000 habitantes, sendo regulado pelo município por uma Central Macro e uma municipal. O HMTJ disponibiliza, atualmente, 100% (cem por cento) dos atendimentos ao SUS, contando, também, com o auxílio do Pró-Hosp. programa do Governo de Minas Gerais voltado para melhoria de gestão dos hospitais que atuam no Estado. A Entidade, a partir de janeiro de 2010, firmou convênio com a Prefeitura de Juiz de Fora, para gestão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Bairro Santa Luzia.

Em 12 de maio de 2011, através da Portaria nº 1.120, do Ministério da Educação, a entidade foi certificada como Hospital de Ensino visando a melhoria na formação dos profissionais de saúde e a prestação da assistência ao usuário. A entidade mantém convênios com a SUPREMA-Sociedade Universitária para o Ensino Médico Assistencial e com a UFJF - Universidade Federal de Juiz de Fora para o ensino, pesquisa e extensão.

A Entidade iniciou seu trabalho como OSS em 2012, quando conseguiu sua primeira qualificação, participando de diversas chamadas públicas para a gestão de unidades de saúde no âmbito federal, estadual e municipal desde então. Com isto, foi selecionada para operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados em diversas unidades de saúde.

A Entidade encontra-se registrada como "Entidade Beneficente de Assistência Social", nos termos da Lei 12.101 de 2009, que estabelece normas para o processo de certificação, ou de sua renovação, das entidades beneficentes de assistência social, o que lhe garante a isenção de contribuições para a seguridade social. A entidade possui, ainda, títulos de Utilidade Pública Federal (Decreto 52.066/63) e Municipal – Juiz de Fora/MG (Decreto 1.320/60).

A Policlínica Estadual Brasil Bruno de Bastos Neto Região Rio Vermelho – Goiás (PRRV) tem a finalidade de atender as demandas da Atenção Secundária, devido ao seu perfil de Atenção Ambulatorial Especializada (AAE). A policlínica funciona como suporte e retaguarda para os demais níveis de atenção, sobretudo a Atenção Primária, realizando procedimentos ambulatoriais e diagnósticos de média e alta complexidade.

A unidade oferta consultas médicas, atendimento especializado interdisciplinar com equipes multidisciplinares e diferentes abordagens, de forma integrada, com a atenção centrada no usuário e com estímulo ao autocuidado e à prevenção das doenças crônicas não transmissíveis. A população atendida pela PRRV corresponde a Macrorregião Centro-Oeste, separados pelas Regiões Central, Rio Vermelho, Oeste I e Oeste II, as quais serão atendidas pela Policlínica e a cobertura da atenção primária.

2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

2.1. Base de preparação

As demonstrações contábeis foram preparadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, segundo os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e, especialmente, nos critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, e de estruturação das demonstrações contábeis estabelecidas na ITG 2002/R1 – Entidades sem Finalidade de Lucros, aprovada pela Resolução CFC nº 1409/2012.

2.2. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor.

2.3. Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras exige que a administração da entidade faça julgamentos e adotem estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, recursos, custos e despesas.

As notas explicativas que requerem a adoção de premissas e estimativas, que estão sujeitas a um maior grau de incertezas e que possuam um risco de resultar em um ajuste material caso essas

premissas e estimativas sofram mudanças significativas dentro do próximo exercício financeiro são:

Nota 3.1.2 - Subvenções a receber

Nota 3.2.1 - Obrigações com pessoal

Nota 3.2.3 - Subvenção e assistência governamental a apropriar

2.4. Arrendamento

• CPC 06(R2)/IFRS 16

A Entidade aplicou, a partir de 1º de janeiro de 2019, o CPC 06(R2)/IFRS 16 que introduz um único modelo de arrendamento, substituindo o conceito de classificação entre arrendamento mercantil operacional e financeiro. A finalidade é padronizar se existe um arrendamento nos contratos ou se o contrato é uma prestação de serviço.

O arrendamento está presente em um contrato se o contrato incluir ambas as condições a seguir:

- Um ativo identificável especificado explicitamente ou implicitamente. Neste caso, o fornecedor não tem a prática de substituir o ativo, ou a substituição não traria nenhum benefício econômico para o fornecedor;

- O direito de controle do uso do ativo durante o contrato. Neste caso, a Entidade deve ter autoridade para tomada de decisões sobre o uso do ativo e capacidade de obter substancialmente todos os benefícios econômicos pelo uso do ativo;

A Entidade e suas controladas optaram pela abordagem de transição retrospectiva modificada simplificada, sem realização de reapresentações dos períodos comparativos, adotando os seguintes critérios de reconhecimento e mensuração inicial dos ativos e passivos;

- A mensuração do passivo de arrendamento mercantil na data da aplicação inicial foi realizada ao valor presente dos pagamentos de arrendamento remanescentes, líquidos de créditos de PIS e COFINS, descontado a partir das taxas de juros incrementais de empréstimo, agrupadas por natureza do ativo, e prazo contratual;

- A mensuração do ativo de direito de uso na data da aplicação inicial foi ao valor equivalente ao passivo de arrendamento mercantil, ajustado pelo valor de quaisquer pagamentos de arrendamento antecipados ou acumulados referentes a esse arrendamento que tiver sido reconhecido no balanço patrimonial imediatamente antes da data da aplicação inicial.

A Entidade entende que os contratos de locação vigentes não são passíveis de arrendamento devido às características de descontinuidade garantida nos contratos de gestão.

3 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

As principais práticas contábeis estão descritas a seguir:

3.1. Ativos e Passivos circulantes e não circulantes

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas.

Os direitos realizáveis vencíveis após 12 meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulantes.

3.1.1. Caixa e equivalentes de caixa

Incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de três meses ou menos a contar da data de aquisição e com risco insignificante de mudança de valor.

A Entidade por força de contrato precisa depositar todas as obrigações trabalhistas em contas de poupança, essas aplicações financeiras estão classificadas como equivalentes de caixa e são representadas por aplicações com prazo de resgate imediato ou com prazo inferior a 90 dias, sendo demonstradas ao custo, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

Caixa e Equivalentes de Caixa

PRRV - Policlínica

	2024	2023
Caixa da Tesouraria	1.000	1.000
Depósitos Bancários - Recursos com Restrição	6.058.982	2.354.349
Total	6.059.982	2.355.349

3.1.2. Estoques

São organizados, dispensados pelo método PEPS (primeiro a entrar é o primeiro a sair) e avaliados pelo método de custo médio e, conseqüentemente, na data do balanço são formados por medicamentos e materiais comprados mais recentemente. A entidade controla seus estoques em lotes, garantindo rigoroso controle dos prazos de validade.

Estoques

PRRV - Policlínica

	2024	2023
Medicamentos	44.944	23.936
Materiais e Consumo Hospitalar	143.175	125.242
Órteses e Prótese	-	-
Dietas Enterais e Parenterais	5.539	-
Manutenção	16.342	-
Material de Limpeza	34.937	1.060
Material de Expediente	31.496	40.910
Total	276.433	191.149

3.1.3. Ativo e Passivo Compensado

Conforme ITG 2000, contas de compensação constituem fatos relevantes que resultam em assunção de direitos e obrigações da entidade cujos efeitos materializar-se-ão no futuro e que possam se traduzir em modificações no patrimônio da entidade. Exceto quando de uso mandatário por ato de órgão regulador, a escrituração das contas de compensação não é obrigatória.

Ativo Compensado

PRRV - Policlínica

	2024	2023
Contratos a Faturar	13.345.957	7.859.395
Bens cedidos em Contrato de Gestão	1.113.179	4.597.282
Isonção CEBAS	765.285	-
Total	15.224.421	12.456.677

3.2. Passivos circulantes e não circulantes

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas.

As obrigações vencíveis após 12 (doze) meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulantes.

3.2.1. Fornecedores

São apresentados pelos seus montantes de liquidação, conforme demonstrado:

Fornecedores e Contas Pagar

PRRV - Policlínica

	2024	2023
Fornecedores de Estoques	336.149	7.346
Fornecedores de Serviços	2.112.591	1.703.153
Total	2.448.740	1.710.499

3.2.2. Obrigações com pessoal

Os gastos com pessoal são contabilizados pelo regime de competência e compreendem os salários, adicionais, encargos sociais e revisões para férias, apresentando a seguinte composição:

Obrigações com Pessoal

	PRRV - Policlínica	
	2024	2023
Salários a pagar	215.455	163.493
Encargos sociais a pagar	60.486	34.724
Desconto de folha de pagamento a pagar	3.447	96
Apropriações de Férias e 13º Salário e rescisões e contingente trabalhista	758.065	98.757
Total	1.037.452	297.071

3.2.3. Impostos a pagar

Os impostos são registrados com base no regime de competência estando assim distribuídos:

Dívidas de Impostos Correntes

	PRRV - Policlínica	
	2024	2023
Impostos retidos Federais	73.137	33.065
Impostos retidos Municipais	2.512	0
Total	75.649	33.065

3.2.4. Subvenção e assistência governamental a apropriar

As contabilizações das subvenções recebidas ao longo do exercício foram reconhecidas conforme cronograma físico e financeiro comprometido em contrato, e confrontada com os custos e despesas correspondentes. Desta forma, as subvenções foram contabilizadas temporariamente em conta do passivo circulante (receitas diferidas), e são reconhecidas como recursos mediante cumprimento das cláusulas contratuais e conseqüentemente direito ao recebimento das mesmas.

A Entidade recebeu subvenções governamentais para fins de aquisição de equipamentos, que não foram reconhecidas como recursos do exercício nos termos do Pronunciamento Técnico CPC 7, conforme abaixo demonstrado:

	PRRV - Policlínica	
	2024	2023
Convênios Estaduais	2.701.680	395.218
Total	2.701.680	395.218

	PRRV - Policlínica	
	2024	2023
Até 12 meses	2.701.680	395.218
Total	2.701.680	395.218

4 - Receitas Operacionais - Receita Líquida dos Serviços Prestados

Receita Líquida dos Serviços Prestados

	PRRV - Policlínica	
	2024	2023
Receita de Contratos de Gestão	21.563.114	2.812.485
Total	21.563.114	2.812.485

5 - Custos dos Serviços Hospitalares

Custo dos Serviços Hospitalares

	PRRV - Policlínica	
	2024	2023
Mão-de-Obra	10.275.639	1.497.250
Insumos	673.178	51.194
Serviços	7.164.321	913.515
Total	18.113.138	2.461.958

6 - Apuração do Resultado

Os recursos, custos e despesas estão registradas observando-se o regime de competência. Os recursos são reconhecidos quando podem ser determinadas em bases confiáveis e tenham um grau suficiente de certeza de sua realização, tendo como referência, ainda, os contratos de gestão firmados. Os custos e despesas são reconhecidas quando determinadas em bases confiáveis; com base na associação direta entre elas e os correspondentes itens de recursos; ou quando se espera que os benefícios econômicos sejam gerados ao longo de vários períodos contábeis e a confrontação com a correspondente recursos somente possam ser feita de modo geral e indireto, através de procedimentos de alocação sistemática e racional.

7 - Renúncia Fiscal e Trabalho Voluntário:

Para atender a portaria 834/2016 cumulado com a ITR 2002 a entidade estimou valores referente aos benefícios fiscais usufruídos, bem como benefícios previdenciários em observância também com a Lei Federal nº 12.101/2009, a estimativa contém os valores a seguir:

	PRRV - Policlínica	
	2024	2023
Renúncia Fiscal - Tributos sobre faturamento		
IR e CSLL (1,2 e 1,08 + adicional 10%)	84.705	221.268
Cofins e Pis (3% e 0,65%)	102.656	264.492
ISS (3% sobre a receita)	84.375	217.391
Total	271.735	703.151

As isenções das contribuições previdenciárias usufruídas no exercício foram de R\$765.285 em 2024 (R\$101.647 em 2023). Ainda em atendimento a ITG 2002, consideramos trabalho voluntário o dos membros integrantes dos órgãos da administração, no exercício de suas funções, sendo reconhecidos pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro.

8 - Seguros (não auditado)

A HMTJ não mantém contratos de seguros com cobertura determinada por orientação da Administração.

9 - Eventos Subsequentes

Não ocorreram eventos relevantes no período entre o exercício findo de 2024 e a aprovação das contas em Assembleia Geral Ordinária.

Juiz de Fora (MG), 11 de abril de 2025.

Policlínica Estadual Brasil Bruno de Bastos Neto - Região Rio Vermelho - Cidade de Goiás
Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus
PRODUÇÃO ASSISTENCIAL – Janeiro a Junho 2024

Atendimento Ambulatorial	Meta Mensal	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Consulta Médica	5.748	1.478	1.401	1.688	1.922	2.365	2.457
Consulta Multiprofissional	2.064	2.074	1.601	1.978	2.148	1.997	2.128
Total	7.812	3.552	3.002	3.666	4.070	4.362	4.585

Atendimento Ambulatorial	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total do período Jan24 a Dez24		
							Contratado	Realizado	Eficácia (%)
Consulta Médica	2.473	2.509	1.896	2.233	2.325	2.403	68.976	25.150	36,46%
Consulta Multiprofissional	2.041	1.949	1.593	2.025	1.179	1.821	24.768	22.534	90,98%
Total	4.514	4.458	3.489	4.258	3.504	4.224	93.744	47.684	127,44%

Especialidades Médicas	Meta Mensal	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Cardiologia	5.748	131	128	144	123	234	337
Clínico Geral (médico da família)		0	0	0	101	75	95
Dermatologia		91	79	64	71	82	121
Endocrinologia/Metabologia		0	0	0	132	166	160
Gastroenterologista		173	152	133	156	131	157
Ginecologia/Obstetrícia		103	121	131	153	133	128
Hematologia		0	0	0	34	0	0
Mastologia		49	48	45	47	48	50
Nefrologia		83	82	84	60	103	98
Neurologia		421	332	428	400	380	383
Oftalmologia		0	0	0	0	114	157
Ortopedia/Traumatologia		142	192	312	265	269	188
Otorrinolaringologia		88	56	84	80	84	99
Pediatria Clínica		22	0	61	48	28	38
Pneumologia/Tisiologia		0	0	0	0	53	66
Urologia		106	135	103	173	359	258
Psiquiatria		41	42	69	51	66	74
Cirurgia Vascular		25	25	26	20	31	42
Reumatologia		0	0	0	0	0	0
Infectologia		3	9	4	8	9	6
Coloproctologia	0	0	0	0	0	0	
Total		1.478	1.401	1.688	1.922	2.365	2.457

Especialidades Médicas	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total do período Jan24 a Dez24			
							Contratado	Realizado	Eficácia (%)	
Cardiologia	246	177	106	255	203	154	68.976	2.238	36,46%	
Clínico Geral (médico da família)	124	123	92	231	67	46				954
Dermatologia	98	119	98	78	94	140				1.135
Endocrinologia/Metabologia	175	165	148	158	148	172				1.424
Gastroenterologista	103	142	104	149	109	133				1.642
Ginecologia/Obstetrícia	122	207	188	211	206	193				1.896
Hematologia	0	0	0	0	39	42				115
Mastologia	44	30	40	36	73	49				559
Nefrologia	91	77	54	70	39	88				929
Neurologia	327	343	270	301	361	384				4.330
Oftalmologia	183	115	58	87	88	170				972
Ortopedia/Traumatologia	232	320	207	211	238	262				2.838
Otorrinolaringologia	96	97	103	50	92	95				1.024
Pediatria Clínica	45	57	46	50	38	24				457
Pneumologia/Tisiologia	79	92	40	66	95	78				569
Urologia	254	215	191	143	215	141				2.293
Psiquiatria	78	114	79	26	0	36				676
Cirurgia Vascular	48	37	41	24	31	43				393
Reumatologia	0	0	0	0	86	96				182
Infectologia	11	5	5	12	18	12				102
Coloproctologia	117	74	26	75	85	45	422			
Total	2.473	2.509	1.896	2.233	2.325	2.403	68.976	25.150	36,46%	

Especialidades Médicas	Meta mensal	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
Anestesiologia	-	243	156	215	240	248	257

Especialidades Não Médicas	Meta Mensal	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
Enfermagem	2.064	443	235	389	288	285	393
Fisioterapia		712	572	678	756	601	585
Fonoaudiologia		73	104	143	160	124	161
Nutricionista		157	155	81	238	191	161
Psicologia		208	201	222	250	277	321
Farmacêutico		153	136	243	200	240	246
Terapia Ocupacional		45	67	72	66	81	83
Serviço social - Anamnese Social		283	131	150	190	198	178
Total		2.074	1.601	1.978	2.148	1.997	2.128

Especialidades Médicas	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total do período		
							Meta	Realizado	% Realizada por Especializada
Anestesiologia	275	295	233	255	145	161	NA	2.723	NA

Especialidades Não Médicas	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total do período Jan24 a Dez24			
							Contratado	Realizado	Eficácia (%)	
Enfermagem	314	305	233	404	151	286	24.768	3.726	90,98%	
Fisioterapia	576	527	472	504	387	474				6.844
Fonoaudiologia	168	169	139	200	119	155				1.715
Nutricionista	168	206	102	196	100	166				1.921
Psicologia	339	312	256	297	212	292				3.187
Farmacêutico	236	216	184	125	30	151				2.160
Terapia Ocupacional	101	94	70	112	80	101				972
Serviço social - Anamnese Social	139	120	137	187	100	196				2.009
Total	2.041	1.949	1.593	2.025	1.179	1.821	22.534			

Especialidades Não Médicas	Meta mensal	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Assistente Social	-	304	153	193	206	212	212

Especialidades Não Médicas	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total do período Jan24 a Dez24		
							Meta	Realizado	% Realizada por Especializada
Assistente Social	184	162	157	224	112	222	NA	2.341	NA

As consultas realizadas pelo Serviço Social deverão ser registradas em separado, e não configuram consultas ambulatoriais da equipe multiprofissional, sendo apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde – SES/GO.

Atendimento Não Médico por Profissão	Meta mensal	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Tec. De Enfermagem (Triagem)	-	2.014	1.851	1.933	1.785	1.971	2.670

Atendimento Não Médico por Profissão	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Meta	Realizado	% Realizada por Especializada
agem (Triagem)	2.777	2.614	2.242	2.504	2.223	2.634	NA	27.218	NA

OBS: O detalhamento das produções das especialidades médicas e dos multiprofissionais devem ser seguidos conforme o Plano Operativo estabelecido para cada Unidade, conforme Contrato de Gestão

Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico SADT (OFERTADO)	Meta Mensal	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Audiometria	200	0	0	0	0	0	0
Cistoscopia	40	0	0	0	0	0	0
Colonoscopia	100	120	120	140	160	160	160
Colposcopia	80	0	0	0	0	0	0
Densitometria ossea	0	200	200	200	220	200	200
Doppler vascular	60	60	36	44	44	44	46
Ecocardiografia	60	70	70	60	80	60	60
Eletrocardiografia	200	400	400	400	440	400	400
Eletroencefalografia	100	0	0	0	0	0	0
Eletroneuromiografia	50	0	0	0	0	0	0
Emissões otoacústicas	40	0	0	0	0	0	0
Endoscopia	200	210	210	245	280	280	280
Espirometria	200	0	0	0	0	0	0
Holter	60	45	45	48	54	30	64
Mamografia	100	600	600	600	660	600	600
MAPA	60	45	45	48	54	35	64
Nasofibroscopia	60	60	60	60	60	60	60
Punção aspirativa por agulha fina	20	5	5	5	5	5	10
Punção aspirativa por agulha grossa	20	5	5	5	5	5	10
Raio-x	600	600	600	600	660	600	600
Teste ergométrico	80	80	80	80	80	80	80
Tomografia	600	600	600	600	660	600	600
Ultrassonografia	360	420	420	420	465	420	640
Urodinâmica	20	0	0	0	0	0	0
Total	3.310	3.520	3.496	3.555	3.927	3.579	3.874

Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico SADT (OFERTADO)	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total do período		
							Contratado	Realizado	Eficácia (%)
Audiometria	0	0	0	0	0	0	2.400	0	0,00%
Cistoscopia	0	0	0	0	0	0	480	0	0,00%
Colonoscopia	160	160	160	160	160	160	1.200	1.820	151,67%
Colposcopia	0	0	0	0	0	0	960	0	0,00%
Densitometria ossea	230	220	210	230	190	240	0	2.540	0,00%
Doppler vascular	60	60	60	60	60	80	720	654	90,83%
Ecocardiografia	60	60	60	60	60	120	720	820	113,89%
Eletrocardiografia	460	440	420	460	380	400	2.400	5.000	208,33%
Eletroencefalografia	0	100	100	100	100	100	1.200	500	41,67%
Eletroneuromiografia	0	50	50	50	50	60	600	260	43,33%
Emissões otoacústicas	0	0	0	0	0	0	480	0	0,00%
Endoscopia	280	280	280	280	280	280	2.400	3.185	132,71%
Espirometria	200	200	200	200	200	230	2.400	1.230	51,25%
Holter	76	68	68	76	60	56	720	690	95,83%
Mamografia	690	660	630	690	570	600	1.200	7.500	625,00%
MAPA	76	68	68	76	60	56	720	695	96,53%
Nasofibrosopia	60	60	60	60	100	90	720	790	109,72%
Punção aspirativa por agulha fina	5	5	5	5	25	16	240	96	40,00%
Punção aspirativa por agulha grossa	5	5	5	5	15	14	240	84	35,00%
Raio-x	690	660	630	690	570	700	7.200	7.600	105,56%
Teste ergométrico	80	80	80	80	80	80	960	960	100,00%
Tomografia	690	660	630	690	570	700	7.200	7.600	105,56%
Ultrassonografia	860	830	1010	1240	930	940	4.320	8.595	198,96%
Urodinâmica	0	0	0	0	0	0	240	0	0,00%
Total	4.682	4.666	4.726	5.212	4.460	4.922	39.720	50.619	127,44%

Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico SADT (REALIZADO)	Meta Mensal	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Audiometria	200	0	0	0	0	0	0
Cistoscopia	40	0	0	0	0	0	0
Colonoscopia	100	96	42	75	97	90	82
Colposcopia	80	0	0	0	0	0	0
Densitometria ossea	-	66	75	82	83	79	91
Doppler vascular	60	39	48	51	31	24	39
Ecocardiografia	60	52	50	44	56	41	45
Eletrocardiografia	200	48	51	60	43	36	57
Eletroencefalografia	100	0	0	0	0	0	0
Eletroneuromiografia	50	0	0	0	0	0	0
Emissões otoacústicas	40	0	0	0	0	0	0
Endoscopia	200	145	129	161	196	167	189
Espirometria	200	0	0	0	0	0	31
Holter	60	34	31	26	20	30	38
Mamografia	100	107	57	111	187	78	87
MAPA	60	33	23	32	31	11	30
Nasofibrosopia	60	24	26	7	12	6	22
Punção aspirativa por agulha fina	20	0	0	0	0	0	4
Punção aspirativa por agulha grossa	20	2	1	0	4	3	3
Raio-x	600	85	131	145	114	71	148
Teste ergométrico	80	54	46	41	37	36	49
Tomografia	600	491	435	424	505	490	505
Ultrassonografia	360	339	342	309	330	319	364
Urodinâmica	20	0	0	0	0	0	0
Total	3.310	1.615	1.487	1.568	1.746	1.481	1.784

Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico SADT (REALIZADO)	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total do período		
							Contratado	Realizado	Eficácia (%)
Audiometria	0	0	0	0	0	0	2.400	0	0,00%
Cistoscopia	0	0	0	0	0	0	480	0	0,00%
Colonoscopia	103	106	85	76	72	94	1.200	1.018	84,83%
Colposcopia	0	0	0	0	0	0	960	0	0,00%
Densitometria ossea	83	73	70	55	53	102	0	912	0,00%
Doppler vascular	41	30	58	31	19	59	720	470	65,28%
Ecocardiografia	38	42	36	41	41	84	720	570	79,17%
Eletrocardiografia	62	57	48	57	79	86	2.400	684	28,50%
Eletroencefalografia	0	19	12	10	6	8	1.200	55	4,58%
Eletroneuromiografia	0	12	14	6	27	16	600	75	12,50%
Emissões otoacústicas	0	0	0	0	0	0	480	0	0,00%
Endoscopia	183	198	159	182	85	89	2.400	1.883	78,46%
Espirometria	60	44	74	102	43	54	2.400	408	17,00%
Holter	44	42	36	35	29	32	720	397	55,14%
Mamografia	126	77	125	279	98	229	1.200	1.561	130,08%
MAPA	47	32	24	22	34	34	720	353	49,03%
Nasofibroscopia	27	25	31	44	22	26	720	272	37,78%
Punção aspirativa por agulha fina	1	0	0	0	14	0	240	19	7,92%
Punção aspirativa por agulha grossa	4	3	5	6	10	10	240	51	21,25%
Raio-x	141	162	40	29	193	238	7.200	1.497	20,79%
Teste ergométrico	67	59	50	58	47	60	960	604	62,92%
Tomografia	576	567	489	535	301	465	7.200	5.783	80,32%
Ultrassonografia	704	548	716	693	491	610	4.320	5.765	133,45%
Urodinâmica	0	0	0	0	0	0	240	0	0,00%
Total	2.307	2.096	2.072	2.261	1.664	2.296	39.720	22.377	56,34%

Consultas Odontológicas (CEO I)	Meta Mensal	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Primeira consulta	192	0	0	0	0	0	0
Consultas Subsequentes	288	0	0	0	0	0	0
Total	480	0	0	0	0	0	0

Consultas Odontológicas (CEO I)	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total do período		
							Contratado	Realizado	Eficácia (%)
Primeira consulta	0	0	0	0	0	0	2.304	0	0,00%
Consultas Subsequentes	0	0	0	0	0	0	3.456	0	0,00%
Total	0	0	0	0	0	0	5.760	0	0,00%

Procedimentos Odontológicos	Meta mensal	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Procedimentos Básicos	80	0	0	0	0	0	0
Periodontia Especializada	60	0	0	0	0	0	0
Endodontia	35	0	0	0	0	0	0
Cirurgia Oral Menor	80	0	0	0	0	0	0
Diagnóstico Bucal (ênfase em Câncer Bucal)	0	0	0	0	0	0	0
Total	255	0	0	0	0	0	0

Procedimentos Odontológicos	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total do período		
							Meta	Realizado	Eficácia (%)
Procedimentos Básicos	0	0	0	0	0	0	960	0	0,00%
Periodontia Especializada	0	0	0	0	0	0	720	0	0,00%
Endodontia	0	0	0	0	0	0	420	0	0,00%
Cirurgia Oral Menor	0	0	0	0	0	0	960	0	0,00%
Diagnóstico Bucal (ênfase em Câncer Bucal)	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00%
Total	0	0	0	0	0	0	3.060	0	0,00%

Outros Exames	Meta mensal	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Exames Oftalmológicos	0	0	0	0	0	102	90
Biopsia Gerais	0	155	110	211	225	174	275
Analises Clínicas	0	5.546	4.678	5.454	6.388	5.840	6.919
Patologia Clínica	0	168	114	218	197	152	244
Total	0	5.869	4.902	5.883	6.810	6.268	7.528

Outros Exames	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total do período		
							Meta	Realizado	% Realizada por Especializada
Exames Oftalmológicos	222	570	342	510	522	1.002	NA	NA	
Biopsia Gerais	260	249	162	250	130	121			
Analises Clínicas	8.449	7.181	7.424	7.518	7.339	8.606			
Patologia Clínica	188	239	154	234	153	170			
Total	9.119	8.239	8.082	8.512	8.144	9.899			3.360
							81.342	2.231	
							89.255		

OBS: Os exames oftalmológicos e a biopsias gerais devem vir a produção detalhada de cada tipo de exame realizado.

Cirurgias ambulatoriais	Meta mensal	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
CMA	120	6	10	10	10	9	14

Terapia Renal Substitutiva	Meta mensal	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Sessões Hemodiálise	480	0	0	0	0	0	0
Pacotes de Treinamento de Diálise Peritoneal	6	0	0	0	0	0	0
Total	486	0	0	0	0	0	0

Cirurgias ambulatoriais	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total do período		
							Meta	Realizado	Eficácia (%)
CMA	14	9	6	6	14	10	1.440	118	8,19%

Terapia Renal Substitutiva	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total do período		
							Meta	Realizado	% Realizada por Especializada
Sessões Hemodiálise	0	0	0	0	0	0	5.760	0	0,00%
Pacotes de Treinamento de Diálise Peritoneal	0	0	0	0	0	0	72	0	0,00%
Total	0	0	0	0	0	0	5.832	0	0,00%

Práticas integrativas (PIC)	Meta mensal	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Acupuntura/ moxa	-	0	0	0	0	0	0
Auriculoterapia		91	96	72	75	66	81
Reike / Imposição de mãos		4	1	1	1	0	2
Aromaterapia		5	2	7	4	5	6
Terapia de florais		14	17	6	16	9	8
Musicoterapia		0	0	0	0	0	0
Osteopatia		0	0	0	0	0	0
Total			114	116	86	96	80

Práticas integrativas (PIC)	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total do período		
							Meta	Realizado	% Realizada por Especializada
Acupuntura/ moxa	0	0	0	0	0	0	NA	NA	0
Auriculoterapia	96	50	35	43	43	77			825
Reike / Imposição de mãos	3	1	2	4	4	2			25
Aromaterapia	4	1	2	5	5	3			49
Terapia de florais	14	6	11	9	9	8			127
Musicoterapia	0	0	0	0	0	0			0
Osteopatia	0	0	0	0	0	0			0
Total	117	58	50	61	61	90			1.026

8.1.3.1. A produção das Práticas Integrativas e Complementares (PIC) está relacionada à equipe que ofertar estas terapias: se o profissional for da equipe médica, a produção entrará para a meta da equipe médica, e se o profissional for da equipe multiprofissional, a produção será lançada na meta para a equipe multiprofissional. Ressalta-se que as vagas ofertadas para as PIC serão somente interconsulta e sessões subsequentes.

Serviço de atenção à pessoas Ostomizadas	Meta Mensal	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
Bolsa de colostomia fechada c/ adesivo microporoso	60	60	0	30	30	30	30
Bolsa de colostomia c/ adesivo microporoso drenável	30	0	0	0	0	0	0
Conjunto de placa e bolsa p/ estomia intestinal	10	0	0	0	0	0	0
Barreiras protetoras de pele sintética e/ou mista em forma de pó/pasta/ e/ou placa	1	0	0	0	0	0	0
Bolsa coletora p/ urostomizados	30	0	0	0	0	0	0
Coletor urinário de perna ou de cama	4	0	0	0	0	0	0
Conjunto de placa e bolsa para urostomizados	15	0	0	0	0	0	0
TOTAL	150	60	0	30	30	30	30

Serviço de atenção à pessoas Ostomizadas	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total do período		
							Meta	Realizado	Eficácia (%)
Bolsa de colostomia fechada c/ adesivo microporoso	30	30	30	30	30	30	720	360	50,00%
Bolsa de colostomia c/ adesivo microporoso drenável	0	0	0	0	0	0	360	0	0,00%
Conjunto de placa e bolsa p/ estomia intestinal	0	0	0	0	0	0	120	0	0,00%
Barreiras protetoras de pele sintética e/ou mista em forma de pó/pasta/ e/ou placa	0	0	0	0	0	0	12	0	0,00%
Bolsa coletora p/ urostomizados	0	0	0	0	0	0	360	0	0,00%
Coletor urinário de perna ou de cama	0	0	0	0	0	0	48	0	0,00%
Conjunto de placa e bolsa para urostomizados	0	0	0	0	0	0	180	0	0,00%
TOTAL	30	30	30	30	30	30	1.800	360	20,00%

Policlínica Estadual Brasil Bruno de Bastos Neto - Região Rio Vermelho - Cidade de Goiás

Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus

INDICADORES E METAS DE DESEMPENHO 2024

Indicador de Desempenho	Meta Mensal	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
1. Razão de Opinião e Percepção dos Usuários Relativa ao atendimento na Unidade	≥ 90%	91,14%	90,93%	91,24%	91,78%	91,60%	92,21%
Quantitativo de satisfações classificadas como excelente, ótimo, bom, regular, ruim e péssimo		494	431	323	413	491	556
nº de atendimentos na policlínica		542	474	354	450	536	603

Indicador de Desempenho	Meta Mensal	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total do período		
								Meta	Média Anual	% de Cumprimento de Meta (PCM)
1. Razão de Opinião e Percepção dos Usuários Relativa ao atendimento na Unidade	≥ 90%	91,63%	90,89%	91,07%	91,83%	91,67%	93,16%	≥ 90%	91,69%	102%
Quantitativo de satisfações classificadas como excelente, ótimo, bom, regular, ruim e péssimo		471	379	316	483	506	667		5.530	
nº de atendimentos na policlínica		514	417	347	526	552	716		6.031	

Indicador de Desempenho	Meta Mensal	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
2- Percentual de Reclamações recebidas na Ouvidoria da SES	<5%	0,00%	0,00%	0,04%	0,19%	0,05%	0,09%
nº de reclamações recebidas		0	0	2	11	3	6
Total de atendimentos realizados mensalmente		542	474	5.234	5.816	5.871	6.327

Indicador de Desempenho	Meta Mensal	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
3- Razão de Quantitativo de Consultas Ofertadas	100%	117,91%	114,55%	109,47%	122,84%	130,13%	124,60%
Número de consultas ofertadas		9.211	8.949	8.552	9.596	10.166	9.734
Número de consultas propostas nas metas da unidade policlínica		7.812	7.812	7.812	7.812	7.812	7.812

Indicador de Desempenho	Meta Mensal	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total do período		
								Meta	Média Anual	% de Cumprimento de Meta (PCM)
3- Razão de Quantitativo de Consultas Ofertadas	100%	127,78%	140,05%	129,34%	111,76%	109,00%	116,47%	100%	121,16%	121%
Número de consultas ofertadas		9.982	10.941	10.104	8.731	8.515	9.099		113.580	
Número de consultas propostas nas metas da unidade policlínica		7.812	7.812	7.812	7.812	7.812	7.812		93.744	

Indicador de Desempenho	Meta Mensal	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
4- Razão de Quantitativos de exames (SADT) ofertadas	100%	107,25%	106,53%	107,40%	118,64%	108,13%	120,36%
nº de exames (SADT) ofertadas		3.550	3.526	3.555	3.927	3.579	3.984
Nº de exames (SADT) propostas nas metas da unidade de policlínica		3.310	3.310	3.310	3.310	3.310	3.310

Indicador de Desempenho	Meta Mensal	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total do período		
								Meta	Média Anual	% de Cumprimento de Meta (PCM)
4- Razão de Quantitativos de exames (SADT) ofertadas	100%	141,45%	141,87%	142,78%	157,46%	137,79%	150,21%	100%	128,32%	128%
nº de exames (SADT) ofertadas		4.682	4.696	4.726	5.212	4.561	4.972		50.970	
Nº de exames (SADT) propostas nas metas da unidade de policlínica		3.310	3.310	3.310	3.310	3.310	3.310		39.720	

Indicador de Desempenho	Meta Mensal	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
5.Perctual de Exames de Imagem com Resultados em até 72 horas	≥ 70%	96,20%	98,43%	96,17%	86,22%	79,71%	100,00%
nº de exames de imagem entregues em até 72 horas		1.389	1.314	1.355	1.389	1.088	1.572
total de exames de imagem realizados		1.444	1.335	1.409	1.611	1.365	1.572

Indicador de Desempenho	Meta Mensal	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total do período		
								Meta	Média Anual	% de Cumprimento de Meta (PCM)
5.Perctual de Exames de Imagem com Resultados em até 72 horas	≥ 70%	97,82%	99,84%	99,89%	99,08%	100,00%	100,00%	≥ 70%	96,47%	138%
nº de exames de imagem entregues em até 72 horas		1.978	1.825	1.807	1.947	1.502	1.832	18.998		
total de exames de imagem realizados		2.022	1.828	1.809	1.965	1.502	1.832	19.694		

Indicador de Desempenho	Meta Mensal	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
6.Percentual de Exames Laboratoriais liberados em até 2 horas	≥ 70%	100,00%	99,67%	100,00%	100,00%	99,94%	97,71%
Nº de exames laboratoriais entregues em até 2 horas		1.746	1.498	1.682	1.928	1.784	2.132
total de exames laboratoriais realizados		1.746	1.503	1.682	1.928	1.785	2.182

Indicador de Desempenho	Meta Mensal	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total do período		
								Meta	Média Anual	% de Cumprimento de Meta (PCM)
6.Percentual de Exames Laboratoriais liberados em até 2 horas	≥ 70%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	≥ 70%	99,77%	143%
Nº de exames laboratoriais entregues em até 2 horas		2.579	2.112	2.122	2.377	2.299	2.476	24.735		
total de exames laboratoriais realizados		2.579	2.112	2.122	2.377	2.299	2.476	24.791		

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Quantitativo de satisfações classificadas como excelente, ótimo, bom, regular, ruim e péssimo	Excelente	280	262	182	265	196
	Ótimo	97	72	68	50	146
	Bom	93	85	67	78	162
	Regular	7	8	0	11	31
	Ruim	14	3	6	9	17
Péssimo	3	1	0	0	0	3
Total	494	431	323	413	491	556

Descrição	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Meta	Total	% de Cumprimento de Meta (PCM)	
Quantitativo de satisfações classificadas como excelente, ótimo, bom, regular, ruim e péssimo	Excelente	156	162	127	230	122	NA	2374	NA	
	Ótimo	127	93	86	127	113				1342
	Bom	129	109	83	87	164				1384
	Regular	20	0	12	15	54				180
	Ruim	37	9	8	13	33				197
	Péssimo	2	6	0	11	20				53
Total	471	379	316	483	506	667	5.530			

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Número de Consultas Ofertadas	Primeira Consulta	2.796	2.654	1.168	1.188	3.129
	Interconsulta	2.755	2.709	2.942	3.370	2.758
	Subsequente	3.660	3.586	4.442	5.038	3.847
Total	9.211	8.949	8.552	9.596	10.166	9.734

Descrição	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Meta	Total	% de Cumprimento de Meta (PCM)	
Número de Consultas Ofertadas	Primeira Consulta	3.114	2.546	3.114	2.757	2.730	NA	30.014	NA	
	Interconsulta	2.773	3.080	2.480	1.773	1.929				32.264
	Subsequente	4.095	5.315	4.510	4.201	3.856				51.302
Total	9.982	10.941	10.104	8.731	8.515	9.099	113.580			

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Número de SADT Ofertado	Regulação Estadual	1.695	1.656	1456	1.736	1.904
	Interna	1.855	1.870	2099	2.191	2.080
Total	3.550	3.526	3.555	3.927	3.579	3.984

Descrição	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Meta	Total	% de Cumprimento de Meta (PCM)
Número de SADT Ofertado	Regulação Estadual	2.164	2.085	2.038	2.192	2.091	NA	22.732	NA
	Interna	2.518	2.611	2.688	3.020	2.470			
Total	4.682	4.696	4.726	5.212	4.561	4.972	50.970		



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Viver Bem Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.

CNPJ: 09.167.467/0001-03, com sede na Av. T-1, N. 1536, sala 107, Gal. Donato Ferreira, St. Bueno, Goiânia/GO, pelo presente edital vem, em última notificação, intimar os Promitentes Compradores abaixo citados, todos do **Residencial Lago Azul II**, estando em local incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de rescisão dos contratos de Compromisso de Compra e Venda firmado entre as partes, conforme art. 32 da Lei 6.766/79: **Quadra 21 Lote 20**: Antonio Milton Ferreira Lima, CPF: 051.632.043-27 e Edna Maria Amaral Sousa, CPF: 771.910.563-04 e Maria Antonia Dos Santos, CPF: 030.156.753-03 e Vanir Domingos Santana, CPF: 610.220.121-34; **Quadra 22 Lote 15**: Jose Gomes Da Silva, CPF: 290.267.091-53; **Quadra 22 Lote 18**: Roseane Jesuína Da Conceição, CPF: 601.161.243-18; **Quadra 22 Lote 23**: Heliene Machado Rabelo, CPF: 588.643.181-00 e Luciano Ribeiro Da Silva, CPF: 023.500.111-27; **Quadra 23 Lote 10**: Antonio Carlos da Silva Brandão, CPF: 005.474.391-56; **Quadra 23 Lotes 14 e 15**: Divina Vieira Borges Costa, CPF: 532.818.701-63 e Daniel Bernardes Da Costa, CPF: 825.460.961-68; **Quadra 23 Lote 17**: Maria Luzinete Da Conceição, CPF: 798.341.911-20; **Quadra 23 Lote 37**: Francisco Carlos De Oliveira, CPF: 810.483.863-68 e Maria De Jesus Santos Albuquerque, CPF: 036.701.923-01; **Quadra 28 Lote 02**: Divino Fernandes De Andrade, CPF: 937.476.241-20 e Patricia Rezende Moreira Fernandes, CPF: 262.278.568-27; **Quadra 28 Lote 19**: Danielly Cristine Dos Santos Nascimento, CPF: 708.364.591-48; **Quadra 28 Lote 20**: Maria Divina De Araujo Silva, CPF: 867.542.702-68; **Quadra 29 Lote 06**: Wesley Guedes Silva, CPF: 936.928.381-15 e Kelli Cristina Custodio Batista, CPF: 958.944.461-04; **Quadra 29 Lote 26**: Lucas De Jesus Almeida, CPF: 056.049.981-76; **Quadra 32 Lote 16**: Marcos Alves Pereira, CPF: 701.430.891-29; **Quadra 33 Lote 08**: Givaldo Mendes da Silva, CPF: 877.838.431-15; **Quadra 33 Lote 26**: Anderson Borges Da Silva, CPF: 007.569.741-60; **Quadra 34 Lote 44**: Jose Cicero Da Silva, CPF: 803.179.444-87; **Quadra 35 Lote 44**: Kreisson Teixeira De Oliveira, CPF: 051.343.511-55; **Quadra 38 Lote 01**: Cristiane Sousa Pereira Silva, CPF: 013.733.175-40 e Maria Do Carmo Sousa Santos, CPF: 512.831.235-68 e Robson Fernando Da Silva, CPF: 014.322.591-05 e Waldivino Pereira Dos Santos, CPF: 307.652.181-00; **Quadra 38 Lote 10**: Suzana Da Silva Reis, CPF: 011.294.601-18; **Quadra 40 Lote 04**: Romario Augusto Lourenço Da Silva, CPF: 043.611.831-98; **Quadra 40 Lote 06**: Erika Rodrigues De Paula, CPF: 050.758.471-61; **Quadra 44 Lote 10**: Ranayana De Freitas Anastácio, CPF: 701.154.691-09; **Quadra 45 Lote 56**: Valdean Gois De Arruda, CPF: 775.827.563-04; **Quadra 47 Lote 01**: Robson dos Santos dos Reis, CPF: 048.613.831-37, Grasielle Ramos De Oliveira, CPF: 032.837.261-75, Wilner Marcos Sousa e Silva, CPF: 029.314.751-57 e Mayra Aparecida Sousa e Silva, CPF: 702.625.791-97; **Quadra 47 Lote 02**: Robson dos Santos dos Reis, CPF: 048.613.831-37 e Mayra Aparecida Sousa e Silva, CPF: 702.625.791-97; **Quadra 47 Lote 16**: Hellen Kauany Pereira De Almeida, CPF: 035.038.001-58; **Quadra 47 Lote 18**: Jeova Rocha Da Silva, CPF: 034.713.181-60; **Quadra 47 Lote 21**: Patricia Cristina Carlos, CPF: 001.054.311-25 e Rosimar Almeida Vieira, CPF: 967.291.201-34; **Quadra 50 Lote 15**: Miguel Aparecido Alves Pereira, CPF: 014.535.351-60 e Priscilla Pessoa Jacomo, CPF: 011.889.621-08; **Quadra 50 Lote 50**: Deyse Lopes Benevides, CPF: 019.332.955-70; **Quadra 50 Lote 51**: Marcelo Pessoa Da Silva, CPF: 763.848.293-04 e Maria Leidimar Pereira Santos, CPF: 022.662.183-95; **Quadra 51 Lote 02**: Ana Neli Jesus De Souza, CPF: 999.640.071-91 e Laudiceia Canuto De Moraes, CPF: 735.645.831-49.

Protocolo 542770

A ARENA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL torna público que **REAL CIMENTO LTDA**, portadora do CNPJ. Nº. 00.072.614/0001-89 requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a emissão da Licença Ambiental de Funcionamento para atividade de Comércio varejista de materiais de construção em geral e Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, localizado na Av. Mato Grosso, Nº 1050 - Jundiá - Anápolis - Goiás.

Protocolo 542814

A ARENA ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL torna público que **LABORATÓRIO CENTRAL DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA**, portador do CNPJ: 01.036.680/0001-66 requereu à SEMMA, a emissão da Licença Ambiental de Funcionamento para a atividade de Laboratórios Clínicos, localizado na Av. Santos Dumont, nº 639, qd. 34 It. 21, Jundiá - Anápolis-GO.

Protocolo 542818

Edital Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito e em Empresas de Previdência Privada no Estado de Goiás. Relação da **CHAPA ÚNICA**, denominada Chapa n 01 para eleição sindical conforme edital de convocação, a realizar no dia 03.07.2025, para mandato de 08.08.2025 a 08.08.2030 - chapa única -Presidente: Donizete de Souza Brandão; Vice -Presidente: Luisomar R. de Mesquita; Primeiro Tesoureiro: Jose Luiz Bezerra Silva; segundo tesoureiro: Reginaldo Luiz Martins; primeiro Secretário: Anderson Mendes Gabriel; segundo secretário: Daniel Lopes de Oliveira; Diretor para Assuntos Trabalhistas: Cassio Assunção Silva; Diretor Assuntos Previdenciários Reginaldo Luiz Martins; Conselho Fiscal; Diogenes Tomas de Aquino, Dalmacio Jose Pereira, Eleny Rodrigues Mangabeira; Delegados Representantes junto à Federação: Donizete de Souza Brandão, Jose Luiz Bezerra Silva; Suplentes do Conselho Fiscal Douglas Nascimento Marra, Fernando de Aguiar Nunes. Nos termos do Estatuto Social está aberto prazo de 48 hs para impugnação a contar da data de publicação deste edital. Goiânia, 10 de julho de 2025. Luisomar R. de Mesquita. Presidente

Protocolo 542853

O posto de combustíveis **Posto Campos II**, localizado na Av. Bernardo Sayão S/N Qd. 08 Lt. 15 BR- 153, Km 80, São Sebastião, Jaraguá, Goiás, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jaraguá- Goiás, a Renovação da Licença Ambiental de Operação- LO para a atividade de comércio varejista de combustíveis automotores, neste endereço.

Protocolo 542860

LEILOEIRO LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Prefeitura Municipal de Aurilândia/GO - Edital de leilão 001/2025 - Processo 2025001158 - Torna público leilão online, através do site www.mgl.com.br, em 08/07/2025, a partir das 09:00 horas, seus bens inservíveis: Veículos diversos e maquinas. Fone: 0800 242 2218.

Protocolo 542903

ALMAGEL ALMERINDONÓPOLIS ARMAZÉNS GERAIS LTDA, torna público ao **SEMAD** que **REQUEREU** a renovação e integração (SGA/SEI) da Licença de Funcionamento para armazenagem e beneficiamento de grãos, sito Rodovia GO-206 s/n. Km 44 - Almerindonópolis, Município de Cachoeira Dourada/GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

Protocolo 542914

A empresa **GOIÂNIA ENGENHARIA, Goiânia - GO**, responsável pelos estudos ambientais, informa que o **AUTO POSTO JL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **54.442.137/0001-25**, torna público que requereu à **SEMARHJ** - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Joviania, à **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, sito a Vía A, S/N, Qd. 5 Lt. 01, Cep: 75.610-000, St. Vila Jose Emidio Ferreira - Joviania/GO.

Protocolo 542956

Goiânia-GO, 12 de Junho de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA SOL EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 02.342.343/0001-60

**CONVOCAÇÃO!
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.**

RENATA RODRIGUES GONÇALVES, presidente em exercício do **CONSELHO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA SOL EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ/MF n.º 02.342.343/0001-60**, no uso de suas atribuições legais, vem, CONVOCAR os senhores Conselheiros para Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, a se realizar no dia 24 de junho de 2025, terça-feira, às "08h30 min" em primeira convocação e às "09h" (Nove horas) em segunda convocação com qualquer número de conselheiros presentes, para apreciarem e deliberarem sobre a ordem do dia, referentes às seguintes matérias:

I - ORDEM DO DIA (pautas a serem discutidas e votadas).

1º. APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA, CONTEMPLANDO A MATRIZ DE CNPJ 02.342.343/0001-60 E TODAS AS FILIAIS DE CNPJs 02.342.343/0002-40, 02.342.343/0003-21, 02.342.343/0004-02 E 02.342.343/0005-93.

2º. APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DOS MANUAIS DE OPERACIONALIZAÇÃO DA EMPRESA, CONTEMPLANDO A MATRIZ DE CNPJ 02.342.343/0001-60 E TODAS AS FILIAIS DE CNPJs 02.342.343/0002-40, 02.342.343/0003-21, 02.342.343/0004-02 E 02.342.343/0005-93.

O processo de apresentação e aprovação documental será por votação aberta e ocorrerá no dia **24 de junho de 2025, na sala de reuniões do HOTEL REAL EXECUTIVE**, localizado na Av. Dona Maria Cardoso, Qd.98, Lt.01, Vila São Tomaz - CEP: 74.925-520, Aparecida de Goiânia, às "08h30 min" (Oito horas e trinta minutos), em primeira convocação, e às "09h" (Nove horas) em segunda convocação com qualquer número de conselheiros presentes.

Não será permitido o voto por procuração ou correspondência.

Todos os atos da assembleia serão gravados e posteriormente registrados de forma escrita perante a JUCEG/GO.

Atenciosamente.

RENATA RODRIGUES GONÇALVES.

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO

ADMINISTRATIVO DA EMPRESA SOL EMPREENDIMENTOS LTDA

(CNPJ/MF n.º 02.342.343/0001-60).

Protocolo 542963

A empresa, **Brasa Forte Distribuidora de Gás LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 45.447.035/0001-01**, torna público que requereu junto à Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) do Município de Goiânia, Estado de Goiás, a **Licença Ambiental de Instalação (LI)** e **Licença Ambiental de Operação (LO)**, para a atividade econômica principal, **CNAE: 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)**, a ser executada na Avenida C2, Qd. 11, Lt. 18, nº 481, CEP 74.265-020, Coordenadas Geográficas (SIRGAS2000) Latitude: -16°41'35.69" / Longitude: -49°17'12.15", Jardim América, Município de Goiânia, Estado de Goiás.

Protocolo 542979

PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece o Contrato de Gestão de nº 024/2012, firmado com o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO - Edital 010**, visando a contratação de profissionais e formação de cadastro de reserva, para desempenhar atividades no âmbito do **Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG**. As inscrições gratuitas acontecerão no período de **13 a 16 de junho de 2025** e serão realizadas somente pelo endereço eletrônico www.idtech.org.br aba "Trabalhe Conosco", área do candidato. Para mais informações ligue (62) 3209-9729.

Protocolo 542812

PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece o Contrato de Gestão de nº 070/2018, firmado com o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO - Edital 011**, visando a contratação de profissionais e formação de cadastro de reserva, para desempenhar atividades no âmbito do **Hemocentro Regional de Catalão - HR Catalão e Unidade de Coleta e Transfusão de Formosa- UCT Formosa**. As inscrições gratuitas acontecerão no período de **13 a 16 de junho de 2025** e serão realizadas somente pelo endereço eletrônico www.idtech.org.br aba "Trabalhe Conosco", área do candidato. Para mais informações ligue (62) 3209-9729.

Protocolo 542817

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Diretor Presidente do SINDILEQ - SINDICATO DOS LOCADORES DE EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ 09283910/0001-01, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca as Empresas do segmento que representa (Empresas locadoras de equipamentos à construção civil; De guindastes acoplados à caminhões autopropelidos; De equipamentos de manuseio, transporte e elevação de cargas urbanas e industriais; De máquinas e equipamentos estacionários e auto propelidos auxiliares na produção industrial; De ferramentas, máquinas e equipamentos elétricas; De motores movidos à explosão e hidráulicos; De grupos geradores; De plataformas elevatórias, elevadores e monta-cargas; De máquinas de terraplanagem; De equipamentos elétricos e de móveis e utensílios para comércio e indústria), conforme dispõe os artigos 25/26/27 do Estatuto, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, para deliberar sobre a seguinte pauta: a) Avaliação da proposta para a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 apresentada pelo sindicato laboral SEACOM, elaboração da contraproposta e definição da Comissão de Negociação; b) Outros assuntos de interesse da Categoria. Local Sede do SINDILEQ-GO, sito à rua S-1, nº 34, sala 3, Setor Bela Vista, Goiânia-GO. Data e horário: Dia 23/06/2025, às 19 horas, em primeira chamada. Não havendo quórum, as matérias serão votadas e decididas em segunda chamada às 19h30, no mesmo dia e local, com qualquer número de Empresas presentes. Goiânia 12 de junho de 2025. Paulo Cesar Bessa de Lima (Diretor Presidente)

Protocolo 542920

DDCORAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DA AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO, PARA AS ATIVIDADES DE FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS METAPEÇARIA; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALAÇÃO DE PORTAS,

JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO, LOCALIZADA NA R 10, 75, JARDIM SANTO ANTÔNIO, GOIÂNIA/GO, CEP 74.853-230.

Protocolo 542559

Sousa Naves Indústria e Comércio de Ferragens Ltda, CNPJ 24.544.580/0001-46, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Luis de Montes Belos, a Licença Ambiental de Operação nº 005/2025 com validade até 09/06/2029 para atividade de fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente, localizada na Rod. Go-060, Lote 05 - Setor Industrial - São Luis de Montes Belos - GO

Protocolo 542756

Deusamar dos Santos Ferreira Filho, CPF nº 002.018.671-17, proprietário da Fazenda São Tomaz, Abobora e Retiro, saindo de Rio Verde pela Água Santa, seguir 39 km, à direita por mais 1,1 Km, Zona Rural, Rio Verde GO, informa que celebrou o **Termo de Compromisso Ambiental - TCA nº. 027/2024** com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, em 15 de Julho de 2024, em atendimento aos autos do Procedimento Administrativo nº 186926/2021, tendo por objeto a adequação ambiental, execução e conclusão de PRAD.

Protocolo 542881

DECIO TRANSPORTADORA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, torna público que **REQUEREU** à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mineiros - SEMMA**, a **LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU**, para a atividade de **Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista**, sito na Avenida Joaquim Teodoro Martins, Rua Rio Bonito e Rua da Mata, Quadra 25, Lotes 01,02,30 e 31 - Bairro Santa Maria, situada na zona urbana de Mineiros/GO, CEP: 75835-332. O empreendimento não se enquadra na Resolução do CONAMA 001/86.

Protocolo 542947

Nobel Cursos Preparatórios LTDA CNPJ: 34.117.718/0001-84, Ensino Fundamental e Médio nas Modalidades Educação de Jovens e Adultos/EJA Modalidade EAD, publicado no Diário Oficial GO. **Torna pública a sua relação de alunos concluintes no Ensino Fundamental e Ensino Médio EJA:** Kayky Brito De Oliveira, Maria Auxiliadora Andrade Da Conceição, Maria Sabrina Menezes Dantas, Rafael Borchardt De Souza, Rayane Cordeiro De Alcantara, Robson Luis Santos Da Silva, Rosileia Alexandra Alves, Thais Maximiano Barbosa De Abreu, Victor Gabriel Baronis Fernandes, Viviane De Sousa De Oliveira, Cristiano Raitz, Gabriel Ramon Batista De Oliveira, Jalcilene Ramos Pinto Olegário, Jéssica Viana Da Silva, Joao Batista Silva Santos, Leandro Pinheiro Marques, Pedrina Lucena Bandeira Martins, Sandra Aparecida Lopes, Tania Mara De Andrade Camelo, Vitoria De Melo Silva Maroco, Wellington Rocha Ferreira, Yuri Dos Santos Silva Manhães, Anderson De Oliveira Barros, Antonia Batista Dos Santos, Beatriz Generosa Prestes Farias, Cristiane Conradi, Fabricio Da Paixão Dias Gonçalves, Flavia Alves Da Silva, Henrique Aires De Oliveira, Ivair Natal Breda, Leandro Dos Reis Gonçalves, Loane Botelho De Souza, Luciana Dos Santos Silva, Matheus Felipe Sales Nunes, Nancelio Oliveira Dionisio, Nycollas Barbosa Dos Santos, Ellen Carolina Da Silva Brito, João Lucas Cruz Da Silva, Jose Aparecido Cazimiro, Valdomiro Gomes Da Silva Junior, Werlei Rodrigues Messias, Sergio Andrade Batista, Leandro Silvestre Da Silva, Fabrício Ribeiro Alves, Ewerton Lucas Alves Dos Santos, Raimundo Aposto De Carvalho, Carlos Eduardo De Melo, Devid Romão Marvila, Elisangela Schuelter, Francisco Falcão Nunes, Lucilene Rigonato Da Silva, Rafaela Corrêa Da Lúz, Sylvania Da Costa De Jesus, Silvana Gonçalves Dos Santos, Tatiany Rafaely De Lima, Vanderlei Dos Reis Soares, Isabella Caroline Da Silva Souza, Alessandro Barbosa De Brito, Beatriz Castilho Do Espirito Santo, Claudio Ferreira Dos Santos.

Protocolo 542960

POSTO CONTINENTAL INHUMAS LTDA, CNPJ 14.402.491/0001-01, torna público que requereu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Inhumas - SEAMA a renovação de Licença de Funcionamento para comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, sito à Rua 01 n.º 32 Qd 02 Lt 01, Vila Quilombo, Inhumas - GO

Protocolo 543005

